SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3985

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 125/2025/CISAN
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP E MEI

MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em vasilhames de 20L, recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg e fornecimento de vasilhames de GLP de 13 kg, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO),** com o valor total estimado em **R$ 67.372,70 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº26 de 10 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o **nº 006/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de dispensa de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 22/05/2025 até às 08h59min do dia 29/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do aviso do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br.
Ariquemes (RO), 22 de maio de 2025.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:4AAE5826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

12° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 12ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital

001/2024, a partir do dia **23, 26 e 27 de maio de 2025 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

SEMED

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (ETI) 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
10	CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI	28/01/1995	60

SERVIÇOS GERAIS 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
4	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	20

TECNICO DE INFORMATICA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1	ISRAEL PEREIRA OTONI	08/04/1985	90

Alta Floresta D' Oeste/RO, 22 de abril de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

_____

ANEXO II
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:3799100D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025/REGISTRO DE PREÇO
COTA DE 25% ME-EPP-MEI

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$**2.051.056,00. **Data** da abertura e início da disputa: **06/06/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL:

www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22/05/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:475D2ABC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM** para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. O valor estimado da licitação e de **R$**7.395.750,00**. Data** da abertura e início da disputa: **05/06/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3A8EB56A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.998/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.998/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2035/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 15.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Sec. Mun. de Adm. e Finanças -SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.1201 – Convênio para Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 15.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 15.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Sec. Mun de Adm.e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Man das Atividades da SEMAF.	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Total Redução ------R$ 15.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E9B8BC0D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.999/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.999/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e 2036/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 335.598,56 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 335.598,56
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1202 – Suplementação de Repasse Projeto Compartilhando Saúde	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 235.598,56
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 335.598,56**

Total Suplementação ---------- R$ 335.598,56

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado para saúde

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor total de R$ 335.598,56 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e

Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BAC00620

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.000/2025 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – C.M.E. DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO".

DECRETO Nº 11.000/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – C.M.E. DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica, Lei Municipal 1.073/2012 e 1.410/2017,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados e empossados os abaixo relacionados a comporem o Conselho Municipal de Educação – C.M.E., do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO:

1-Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Inês Sartoro
Suplente: Soraia Alves Rodrigues Selepenque

2-Representante do Poder Executivo:
Titular: Maria Ferreira da Silva Pimenta
Suplente: Luciana Gilmara Vivan

3-Representante dos Diretores Municipais:
Titular: Marly Aparecida da Costa
Suplente: Warles Simonica Raasch

4-Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:
Titular: Maycon Ribeiro Galvão
Suplente: Elenir Brissow

5-Representante da Educação Municipal do Campo:
Titular: Maria Lucia Ramos da Silva
Suplente: Beatriz Joana dos Santos

6-Representante da Educação Municipal da Zona Urbana:
Titular: Elisa Maria Paloschi
Suplente: Leila Apolinário Gabriel da Silva

7-Representante dos Conselhos Escolares:
Titular: Maria Madalena Bispo da Silva
Suplente: Maina Rocha de Souza

Art. 2º - O referido Conselho deverá atentar-se aos dispositivos legais, especialmente a Lei Federal 9.394/96 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1073/2012 e 1.410/2017, ou outras que vierem a substituí-la.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BA3FE8C5

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 003/2025 08 DE MAIO DE 2025. RETIFICAÇÃO 02 – DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 003/2025 08 DE MAIO DE 2025.
RETIFICAÇÃO 02 – DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N°3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDOOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DACONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS,885/2008 e 1676/2022. TORNA PÚBLICO A 2ª ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2025.

DIANTE DO EXPOSTO, FICA SUPRIMIDO DO EDITAL O ITEM "4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS", ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA QUE TRATAM DE "PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E ORTÓPTICA", PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

FISIOTERAPEUTA	ATENDEM PACIENTES E CLIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E ORTOPTIA. HABILITAM PACIENTES E CLIENTES; REALIZAM DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAM CONDIÇÕES DOS PACIENTES E CLIENTES. ORIENTAM PACIENTES, CLIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS; AVALIAM BAIXA VISÃO; MINISTRAM TESTES E TRATAMENTOS ORTÓPTICOS NO PACIENTE. DESENVOLVEM PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EXERCEM ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS; ADMINISTRAM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS E EXECUTAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO TRABALHAM NAS ÁREAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS. PODEM PERMANECER EM POSIÇÕES DESCONFORTÁVEIS POR LONGOS PERÍODOS OU SER EXPOSTOS A ELEMENTOS BIOPATOGÊNICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS QUE ESTEJA UTILIZANDO MASCARAS VNI E FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA. SERVIÇOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID 19.

Leia-se:

FISIOTERAPEUTA	ATENDEM PACIENTES E CLIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISIOTERAPIA. HABILITAM PACIENTES E CLIENTES; REALIZAM DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAM CONDIÇÕES DOS PACIENTES E CLIENTES. ORIENTAM PACIENTES, CLIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS; AVALIAM BAIXA VISÃO; MINISTRAM TESTES E TRATAMENTOS ORTÓPTICOS NO PACIENTE. DESENVOLVEM PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EXERCEM ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS; ADMINISTRAM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS E EXECUTAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO TRABALHAM NAS ÁREAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS. PODEM PERMANECER EM POSIÇÕES DESCONFORTÁVEIS POR LONGOS PERÍODOS OU SER EXPOSTOS A ELEMENTOS BIOPATOGÊNICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES

	INTERNADOS QUE ESTEJA UTILIZANDO MASCARAS VNI E FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA. SERVIÇOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID 19.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de maio de 2025.

RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:25290CE7

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.035/2025 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAR CONVÊNIO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.035/2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAR CONVÊNIO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio para repasse financeiro com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes CNPJ 02.497.486/0001-40 no valor de R$15.000,00 para aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º. – Para a formalização do convenio descrita no art. 1º da presente lei, fica autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 15.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças -SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.1201 – Convênio para Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 15.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 15.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm.e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF.	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Total Redução ---------- R$ 15.000,00

Art.4º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9EBDF2D5

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2036/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2036/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 335.598,56 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 335.598,56
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1202 – Suplementação de Repasse Projeto Compartilhando Saúde	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 235.598,56
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 335.598,56**

Total Suplementação ---------- R$ 335.598,56

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado para saúde

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor total de R$ 335.598,56 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:06339781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ACOMPANHAMENTO Nº 331/2025

PORTARIA Nº 331/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de maio de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 9.366,47 KM EM VIAS URBANAS, EM FAVOR DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNomear a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra de Pavimentação Asfáltica de 9.366,47 km em vias urbanas, em favor da empresaDETERRA TERRAPLANAGENS LTDA, conforme Memorando Nº 130/SEMURB/2025.

- Hugo Paxeco Zambom- CPF: ***.378.762-** (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio Rosa- CPF: ***.378.762-** (Membro)
- Natanael de Souza Marcos- CPF: ***.946.352-** (Membro)

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 347/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CCBA3DEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ACOMPANHAMENTO Nº 332/2025

PORTARIA Nº 332/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de maio de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA E INSTALAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA JUNTO A RODOVIARIA MUNICIPAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNomear a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obrae instalações para construção de Praça Arborizada junto a rodoviária municipal, Processo 695/SEMURB/2022 - em favor da empresaRAMOS CONSTRUTORA LTDA,inscrito no CNPJ Nº 12.043.851/0001-09, conforme MemorandoNº 131/SEMURB/2025.

- Hugo Paxeco Zambom- CPF: ***240.732-** (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio Rosa- CPF: ***.378.762-** (Membro)
- Ademilson Moreira Alencar- CPF:***.585.752-** (Membro)

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 353/GP/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:89FB027C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 330/2025

PORTARIA Nº 330/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de maio de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal para prover as necessidades do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando Nº 403/SEMFA/2025.
- Luciele Costa Candido da Silva CPF: ***.885.592-** (Presidente)
- Juliane Gomes - CPF: ***.653.502-** (Secretária)
- Marli Castilho Inacio - CPF: ***.040.912-** (Membro)
- Mariete dos Santos Sousa - CPF: ***.434.312-** (Membro)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AF2C9320

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO PPA/LDO/LOA Nº 334/2025

PORTARIA Nº 334/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de maio de 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO- 2026 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA-2026 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais vem através deste em cumprimento a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei orgânica municipal nomear os membros da comissão de elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 -Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2026 e a Lei Orçamentária Anual LOA-2026 em conformidade com as demandas deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO, regendo pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDOque em 2025 elabora-se o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios para colocar em execução o Plano de Governo do atual gestor;

CONSIDERANDOa obrigatoriedade de assegurar a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDOo dever de cumprir com os prazos de encaminhamento das leis orçamentárias à Câmara Municipal para análise e aprovação;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a transparência, participação e acompanhamentos da população Alto Alegrense na elaboração dos instrumentos de planejamento:

RESOLVE

Art. 1ºNomear a comissão para elaboração do Plano Plurianual- PPA 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO- 2026 e a Lei Orçamentária Anual LOA-2026, ficam assim nomeados os membros para comporem a presente comissão:

1.Denair Pedro da Silva – Prefeito
2. Edilson Pereira dos Santos - Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras-
SEMOB
3. Claudemir Gomes dos santos - Chefe de Gabinete
4. Luciele Candido - Secretária Municipal de Finanças, Administração –
SEMFA
5. Juliana Badan Duarte Reis - Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA
6. Rosangela Dias de Oliveira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
7. Claudinéia Blasius Frata - Secretária Municipal de Educação- SEMEC
8. Jefferson Junior da Silva - Secretário Municipal Agricultura SEMAGRI
9. Renaldo Francisco Loiola - Diretor dos Esportes, Cultura e Turismo-
SEMECT
10. Valmiro Gomes da Silva - Presidente da Câmara Municipal – Poder
Legislativo
11. José Carlos Fermino Farias – Contador Municipal
12. Leandro dos Santos Lima - Contador Municipal
13. Adriano Sobreira de Souza - Controlador Interno
14. Julieverson Fernandes Teixeira - Agente Administrativo da Câmara
Municipal
15. Francisco Aparecido Mota - Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Urbanos – SEMURB
16. Fabiane Grisoste Da Cruz - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: SEMPOG
17. Marcilene Santos Novais Sena - Diretora Geral De Planejamento - SEMPOG
18. Neri Bianchin - Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE
19. Thamiris Nagela Pena Siqueira – Diretora de Divisão de Prestação de
Contas - SEMPOG.

Art. 2ºpara cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação e informação de forma irrestrita que se fizer pertinente para fundamentarem suas conclusões.
Art. 3ºO prazo para a comissão de elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 apresentar a proposição final ao Poder Legislativo Municipal é dia 10 (dez) de outubro de 2025.

Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E6BED155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR DE PROGRAMA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de maio de 2025.

NOMEAR A SERVIDORA CLAUDINEIA BLASIUS FRATA COMO GESTORA DO PROGRAMA IR E VIR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a SenhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF ***.652.762-** comoGESTORA DO PROGRAMA IR E VIR, conforme o Decreto nº 24.490 de novembro de 2019 que regulamenta a Lei 4.426, de 10 de dezembro de 2018, conforme oficio 106/SEMEC/2025.

Compete ao Gestor do Programa:

• Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;
• Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
• Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
• Avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
• Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
• Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
• Gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;
• Verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
• Ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
• Possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
• Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
• Recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e
• XIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato cumpridas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6FC8AD47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 327/2025

PORTARIA Nº 327/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de maio de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.DIEGO DA ROCHA DE SOUSA,matricula 1317, cargo de Agente Administrativo, comoFISCAL DE CONTRATOnº 030/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletronico para aquisição de material de construção e material elétrico, em favor da empresaPANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME,inscrito no CNPJ Nº 18.009.871/0001-31, Processo Administrativo nº 0000037.73.2025/SEMUSA para a Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 804/FMS/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 21 de maio de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D53C449B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 328/2025

PORTARIA Nº 328/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de maio de 2025.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E GABRIELI CRISTINA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matricula 2675comoGESTORA DE CONTRATO,eGABRIELI CRISTINA DA SILVA, Assessor I, matricula 2733, comoFISCAL DE CONTRATONº 031/PGM/2025, que trata sobre Contratação de Empresa Especializada em Sistema Eletrônico para aquisição de material de construção e material elétrico - em favor da EmpresaPANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME,inscrita no CNPJ Nº 18.009.871/0001-31, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 67/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2E30B21F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/PGM/2025

Espécie: Contrato 040/PGM/2025; **Data do Contrato**: 20/05/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo**: Pregão Eletrônico 012/2024 SRP-Ata de Registro de Preço nº. 037/2024; **Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6°, XLV e XLI e Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021; **Processo Licitatório**: ID: CF.CE9 - 0000740.02.06-2025/SEMOB; **Vigência**: 19/09/2025; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 164; **Valor Global**: R$ 150.079,00 (cento e cinquenta mil, setenta e nove reais); **Nota de Empenho:** nº 1411 de 16/05/2025 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:30C9C7DF

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria n°333/SAAE/2025

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES."

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores, **NERI BIANCHIN inscrito** Na matricula 34, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita Na matricula 20, como **fiscal CONTRATO N°** 032/ PGM / 2025, que trata sobre prestação de serviço referente ao Processo **Administrativo n. º Processo: 0000037.73.07 -2025/SAAE**, e a licitação decorrentE REGISTRO DE PREÇO N. º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS em favor da Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001 -31,com sede à PROFESSORA TEREZA LOBO (LOT CONSIL SALA 02-04-05-06-07-09-10, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá - MT,CEP:
78.048-670.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais em 01 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:C5EF43E0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 211/2025

DECRETO Nº 211/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.07.00			02.07.00	
	26.122.0002.2045			26.122.0002.2045	
172	3.3.90.14.00		176	3.3.90.48.00	
	1.500.0000.0000	15.000,00		1.500.0000.0000	15.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D2DE9BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 55.959,72 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).** Início da sessão pública dia **09/06/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **https://www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br/.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso ou através do telefone: (69) 3534-2176 e e-mail: cmapcompras4@gmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 de maio de 2025.

HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:8762B08F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 017/2025
PROCESSO Nº: 0000266.04.02-2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:SOUZA E DENICULI LTDA
OBJETO: Contratação De empresa especializada em locação e suporte de software on-line especializado em gestão escolar, conforme termo de referência, através de dispensa eletrônica, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – semed, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO
VALOR:R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361 0011.2065– Manutenção de Transporte Escolar – recurso próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0025.00000 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos - MDE
EMPENHO: 719/2025
PEDIDO: 186/2025
DATA:21/05/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
SOUZA E DENICULI LTDA – representada por ALAN REGES DENICULI JUNIOR - empresa contratada
ADRIANA DE LURDES BERTÃO – Secretária Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A1D7ABBA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 563.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 563.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 563.02.12-2025/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS MOTONETAS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 655/2024/PGE-SEAS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA – CNPJ: 04.926.895/0001-40**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 57.600,00** (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 22 DE MAIO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1AED7937

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 702.02.12-2025/SEMAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/SUPEL/2025
PROCESSO Nº 702.02.12-2025/SEMAF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/SUPEL/2025 *(ID.A0C.830)*, anexo aos autos do Processo Administrativo Nº 702.02.12-2025/SEMAF, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 E 65/202, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Fazenda – SEMAF, da Prefeitura Municipal de Alvorada D'oeste–RO, no valor total de *R$* 12.300,00 *(Doze mil e trezentos reais),* em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o N.º 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Bairro: Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 22 de maio de 2025**.**

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:75BB310D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO/ RESOLUÇÃO N°06/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO

RESOLUÇÃO N°06/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de projeto da instituição Instituto Educacional e Social Policia Militar mirim do 7° batalhão de policia militar de Ariquemes"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na lei municipal de n°1732 de 16 de outubro de 2012, conforme a ara da 4º Reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025 e reunião da comissão de análise de projeto realizada no dia 03 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a leitura do parecer da comissão de análise de projetos

RESOLVE:

Art.: 1º aprovar a solicitação do Instituto Educacional e Social Policia Militar mirim do 7° batalhão de policia militar de Ariquemes - PMM, referente ao recurso para custeio de despesas administrativas e investimentos em prestação de serviço de terceiros, sendo provindo de recurso do fundo municipal de assistência social no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reias).
Art. : 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publica-se

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 22.585/24

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:DF09C632

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO/ RESOLUÇÃO N°07/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO

RESOLUÇÃO N°07/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de projeto da instituição Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições legais e regulamentares na lei municipal de n°1732 de 16 de outubro de 2012, conforme a ara da 4º Reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025 e reunião da comissão de análise de projeto realizada no dia 03 de abril de 2025.

CONSIDERANDOa leitura do parecer da comissão de análise de projetos

RESOLIVE:
Art.: 1º aprovar a solicitação da Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes, referente ao recurso para custeio de despesas administrativas e investimentos em prestação de serviço de terceiros, sendo provindo de recurso do fundo municipal de assistência social no valor de r$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reias).
Art. : 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publica-se

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 22.585/24

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:CD37A340

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO / RESOLUÇÃO N°08/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO

RESOLUÇÃO N°08/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de projeto do Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições legais e regulamentares na lei municipal de n°1732 de 16 de outubro de 2012, conforme a ara da 4º Reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025 e reunião da comissão de análise de projeto realizada no dia 03 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a leitura do parecer da comissão de análise de projetos

RESOLIVE:
Art.: 1º aprovar o projeto "Lavanderia Industrial", do Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade referente ao recurso para custeio de despesas com material de consumo utilizado na lavanderia, sendo provindo de emendar parlamentar do ex- vereador Tenente Valentim, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais)
Art. : 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publica-se

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 22.585/24

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C1BDD4BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO / RESOLUÇÃO N°09/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO

RESOLUÇÃO N°09/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de projeto da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições legais e regulamentares na lei municipal de n°1732 de 16 de outubro de 2012, conforme a ara da 4º Reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025 e reunião da comissão de análise de projeto realizada no dia 03 de abril de 2025.

CONSIDERANDOa leitura do parecer da comissão de análise de projetos

RESOLIVE:
Art.: 1º aprovar o projeto "Elos Azuis", da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR,referente ao recurso para custeio de despesas com contração de técnico da equipe de recursos humanos da entidade, sendo provindo de recurso de emenda parlamentar do

Deputado Federal Fernando Máximo, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. : 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publica-se

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 22.585/24

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:25BE9A15

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO /RESOLUÇÃO N°10/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025**

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO

RESOLUÇÃO N°10/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de projeto da Associação De Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições legais e regulamentares na lei municipal de n°1732 de 16 de outubro de 2012, conforme a ara da 4º Reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025 e reunião da comissão de análise de projeto realizada no dia 03 de abril de 2025.

CONSIDERANDOa leitura do parecer da comissão de análise de projetos

RESOLIVE:

Art.: 1º Fica aprovado o projeto "Elos Azuis", de iniciativa da Associação De Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, destinado à utilização de recursos para o custeio de despesas com a contratação de técnico para a equipe de recursos humanos da referida entidade.
O valor total do projeto é de R$96.566,34 (noventa e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos); sendo
R$ 6.566,34 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) como contrapartida de recursos próprios da instituição.
Art. : 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publica-se

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 22.585/24

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:4C6C9398

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO RESOLUÇÃO N°11/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025**

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO

RESOLUÇÃO N°11/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de projeto da Associação De Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na lei municipal de n°1732 de 16 de outubro de 2012, conforme a ara da 4º Reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025 e reunião da comissão de análise de projeto realizada no dia 03 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a leitura do parecer da comissão de análise de projetos

RESOLIVE:
Art.: 1º Fica aprovado o projeto "Elos Azuis", de iniciativa da Associação De Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, destinado à utilização de recursos para o custeio de despesas com a contratação de técnico para a equipe de recursos humanos da referida entidade.
O valor total do projeto é de R$100.000,00 (Cem mil reais); sendo
R$ 91.538,84 (noventa e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) provenientes da emenda parlamentar da deputada Federal Silvia Cristina; e
R$ 8.461,16 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) como contrapartida de recursos próprios da instituição.
Art. : 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publica-se

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 22.585/24

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:3B525C14

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO / RESOLUÇÃO N°12/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025**

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES - RO

RESOLUÇÃO N°12/CMAS/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de projeto da instituição Associação Beneficente Escola para a Vida"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições legais e regulamentares na lei municipal de n°1732 de 16 de outubro de 2012, conforme a ara da 4º Reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025 e reunião da comissão de análise de projeto realizada no dia 03 de abril de 2025.

CONSIDERANDOa leitura do parecer da comissão de análise de projetos

RESOLIVE:
Art.: 1º Fica aprovado o projeto "Escola para a vida III" de iniciativa da Associação Beneficente Escola para a Vida - ABEVI, destinado a utilização de recursos para custeio de despesas com recursos humanos a referida entidade.
O valor total do projeto é de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) sendo:
R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de emenda parlamentar do vereador Renato Padeiro; e
R$ R$100.000,00 (cem mil reais) provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. : 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publica-se

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 22.585/24

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:E4413E11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.494, DE 19 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NICOLY ESTEPHANE GOMES FERREIRA.

DECRETO Nº 22.494,DE 19DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNICOLY ESTEPHANE GOMES FERREIRA.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 773 de 19/05/2025 (ID 3186708),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Nicoly Estephane Gomes Ferreira, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3186776**e o código verificador**7B970D56**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	21/05/2025 12:24
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2025 07:58
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2025 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6C4C12A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.497, DE 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STEPHANNY ELLEN SOARES MENDES.

DECRETO Nº 22.497,DE 21DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSTEPHANNY ELLEN SOARES MENDES.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 767 de 15/05/2025 (ID 3180160),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Stephanny Ellen Soares Mendes, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02,lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 21 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3191014**e o código verificador**B3D94BA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	21/05/2025 12:23
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2025 07:58
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:516B5C84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.498, DE 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETE APARECIDA ALVES BARRETO.

DECRETO Nº 22.498,DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELISABETE APARECIDA ALVES BARRETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-9479/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Elisabete Aparecida Alves Barreto, admitida em 1º/3/1999, matrícula nº 28851, no cargo/função de SERVIÇOS GERAIS N III - Grupo - 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 29/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 21 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3191134**e o código verificador**3EE6F09A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	21/05/2025 12:24
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2025 08:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2025 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49D8F2E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.499, DE 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO LAZARETTI DO PRADO.

DECRETO Nº 22.499, DE 21DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO LAZARETTI DO PRADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-12165/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica cedido oServidor Público Municipal Marcos Antônio Lazaretti do Prado, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.
Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 20/5/2025a 31/12/2025com ônus para o órgão de origem mediante a reembolso.
Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 21 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3191203**e o código verificador**A3261047**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/05/2025 12:27
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/05/2025 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E928291

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 453, DE 20 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 453, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-12526/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 136/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educaçãoe a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

Gestora de contrato:
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato:
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal de contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente(a) do Fiscal do Contrato:
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 20 de maio de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/05/2025 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3188351**e o código verificador**3E6C4F8C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	22/05/2025 07:32
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	22/05/2025 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:886C1034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 456, DE 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

PORTARIA Nº 456, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº8-3558/2025

Considerando o Despacho Integrado 1 de 05/05/2025 (ID 3152954), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das despesas das unidades orçamentárias, no âmbito da administração direta e indireta, do exercício de 2025, com a seguinte composição:

Erivan Batista de Souza
Gisele Jasset de Mendonça
Luzia Ramos Lopes
Tácio Augusto Moreno de Farias
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 21 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3190828**e o código verificador**AB9CED9F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/05/2025 12:27
2	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	21/05/2025 12:28
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	21/05/2025 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A0810DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 457, DE 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 457, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-6942/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 131/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MODENA & SILVA - ME..

Gestora:
Ingrid Ferreira de Miranda

Fiscal:
Leticia Pereira Fiorenzani

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 439 de 16 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 21 de maio de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/05/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3191050**e o código verificador**4663A277**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	21/05/2025 09:47
2	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732-**	21/05/2025 14:41
3	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	21/05/2025 15:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0AE7AD1B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMTEC/2025 RESULTADO FINAL

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSEDE JORNALISTA DIGITAL- ARJORE**	A finalidade do presente Chamamento Público é efetivação de parceria com OSCs para aquisição de uniformes, manutenção dos Ares-condicionados e contratação de 2 (dois) profissionais para execução de aulas no projeto de BALLET-LIBERTE-SE DANCE e de um Psicólogo, no Distrito garimpo BOM FUTURO 100km de Ariquemes e na zona Urbana de Ariquemes, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.	Atendeu ao item 9. do edital 001/2025

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para executar Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para para aquisição de uniformes, manutenção dos Ares-condicionados e contratação de profissional para execução de aulas no projeto de BALLET - LIBERTE-SE DANCE e de um Psicólogo, no Distrito garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes e na zona Urbana de Ariquemes, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade, no tempo determinado em lei, sendo que só houve 01(uma) proposta, 07(oito) parcelas, exclui-se as etapas sequentes e fica CONVOCADA a ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE JORNALISTA DIGITAL - ARJORE, para protocolar Plano de Trabalho conforme Cronograma, e demais documentações conforme check list dos anexos do edital.
Ariquemes/RO 21 de abril de 2025.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 128, De 12 De Fevereiro De 2025

MABELDOSSANTOSDALTIBA
Portaria Nº 128, De 12 De Fevereiro De 2025

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA
Portaria Nº 128,De 12 De Fevereiro De2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:896F2D12

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2025
PROCESSO Nº 11.370/2025/2025 - SEMTEC

CELEBRAÇÃO: 16.05.2025

PARTES:

1-) SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
2-) Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA CNPJ: 29.277.145/0001-16

OBJETO: -Repasse financeiro para execução do Projeto 1º TORNEIO ARIQUEMES CUP FUTSAL Objetivo de atuar de forma preventiva, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade devida. Contra partida das equipes no ato da inscrição leva uma cesta básica completa contendo também materiais de limpeza e higiene pessoal, cesta básica com valor estimado mínimo de cem reais, que feito entrega para instituição sem fins lucrativos para realizarem ação social ID 3169796, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Prazo: 02 (dois) meses. 16 de maio até 16 de julho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.370/2025/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:AD9F23CC

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO PRELIMINAR DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025: 11687/25 SEMTEC

Resultado preliminar de edital de chamamento público nº001/2025:

ORDEM	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL POLICIA MILITAR MIRIM 7º BPM	A FINALIDADE DO PRESENTE PROJETO PREVÊ O APOIO COM REPASSE FINANCEIRO, PARA SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRILHAS JUNINAS AMADORAS E EQUIPE DE JURADOS COMPOSTA DE 4 (QUATRO) PESSOAS, QUE IRÃO ATUAR NO ARRAIÁ ARIQUEMES NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JUNHO DE 2025 E A CONTRATAÇÃO DE UMA QUADRILHA JUNINA PROFISSIONAL, MAIS TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, PARA ATUAREM NO ARRAIÁ BOM FUTURO NO DIA 21/06/2025	ATENDEU AO ITEM 09 DO EDITAL 04/2025

Tendo em vista que houve apenas uma OSC para atender ao Edital 004/2025 com a finalidade do presente projeto prevê o apoio, com repasse de recursos, para subsidiar contratação de 03 (três) quadrilhas juninas amadoras e juri técnico (quadrilha Junina) para atuarem no ARRAIÁ ARIQUEMES (06, 07 E 08/06/2025) e 01 (uma) quadrilha junina, mais profissional, alimentação, translado para se apresentarem no ARRAÍA BOM FUTURO (21/06/2025) 2025, para realizarem a apresentações no Arraiá Ariquemes e no Arraiá Bom Futuro. Nos dias 06, 07 e 08 de Junho em Ariquemes, e no dia 21 de junho, no Garimpo Bom Futuro, conforme projeto básicodo Edital 004/2025.

Ariquemes 22 de maio de2025

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:B6706736

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP - TERMO 9

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerando oParecer 536 de 21/05/2025 (ID 3193749), ratifica e homologa a despesa, através de**Ata de Registro de Preços 081/SML/2024/14.133-2021 de 19/05/2025 (ID 3185422)advinda doPREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRPda PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, em favor da Empresa MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJC.N.P.J:** 34.499.536/0001-15, referente a Contratação deEmpresa Especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas.

FORNECEDOR: MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ
C.N.P.J: 34.499.536/0001-15
VALOR TOTAL:R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Gestora do Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa
Dec. n° 21.887/25

Publicado por:
Eduardo Costa Biscola Martins
Código Identificador:831D33DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.303/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED - CNPJ nº 30.984.161/0001-28
2) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Reajuste de valores e Endosso de inclusão de veículos substituidos conforme ID de nº 3166240.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PRAZO:
O valor REAJUSTAD do seguro global dos veículos é de R$ 45.605,11(quarenta e cinco, seiscentos e cinco reais e onze centavos).

DO PRAZO: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: De 22/05/2025 a 25/11/2025 conforme Ofício nº 12/SEMED-FAT/2025 ID 3127087.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Fundo Municipal De Educação
CNPJ: 30.984.161/0001-28

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:C1A5648C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RET. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.303/2021 RETIFICAÇÃO 14/05/25

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED - CNPJ nº 30.984.161/0001-28
2) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Reajuste de valores eEndosso de inclusão de veículos substituidos conforme ID de nº 3166240.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR E DO PRAZO:
O valor REAJUSTAD do seguro global dos veículos é de R$ 45.605,11 (quarenta e cinco, seiscentos e cinco reais e onze centavos).

DO PRAZO: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: De 22/05/2025 a 25/11/2025 conforme Ofício nº 12/SEMED-FAT/2025 ID 3127087.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025.
Retificação em 14/05/25

SANDRA MARCIA NEVES
Fundo Municipal De Educação
CNPJ: 30.984.161/0001-28

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:7CCEB3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1936/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.Com valor estimado em R$ 1.786.749,00.
A Pregoeira designada pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Edital, que reabriremos a contagem de prazo, que realizará alicitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90041/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 23/05/2025 até às 08h59min do dia 05/06/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/06/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com.**
Ariquemes(RO), 22 de maio de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:98AC46EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADO I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2025/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 4255/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de telediagnóstico para exames por imagem e métodos gráficos, incluindo a emissão de laudos médicos para ECG, EEG, Holter, Mamografia, MAPA, Radiografia e Tomografia. O serviço deverá contemplar o fornecimento da tecnologia PACS (Picture Archiving and Communication System) e Teleradiologia, por meio de comodato do sistema PACS, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO pelo período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 724.869,42.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 21.882de 07 de janeiro de 2025, torna públicoaos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrôniconº 90036/2025**,que houve alteração no itens deste certame, em detrimentro a necessidade de revisão das peças, vejamos:
1 - Alteração realizada nas peças ETP 64/2025 (item 6) e TR 72/2025 (itens 8.35 e 8.36) do Pregão Eletrônico nº 90036/25, especificamente no item 10.12.12 das Especificações Técnicas.
Fica **REAGENDADA A ABERTURA**do certame para o dia **16 de junho de 2025**, às **09h00min**(horário de Brasília), na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO), 22 de maio de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:40E10C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0015/2025.

NOME: Norma Lucia Braga de Souza Dalpra		**CPF:** 149.401.672 - 91		
SETOR:07	**QUADRA:** 0012	**BLOCO:** 00	**LOTE:** 00005	**Nº** 2113
LOGRADOURO: Rua Alvorada d'Oeste- **BAIRRO:** BNH				
DATA: 21/05/2025	**HORÁRIO:** 09:00hs			
PROCESO ADMINISTRATIVO:	3.173/2025			

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrente da Lei 2279/2019.
Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 15(quinze)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$1.277,25(um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Histórico: Emfiscalização para atendimento de denuncia realizada junto a DIPUR (Diretoria de Planejamento Urbano), no dia22de abril

de 2025foi constatado que o terreno supracitado encontravasujoe com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação preliminar nº 0018/2025,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 24 de abril de 2025;sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 20/05/2025em nova visita no local,foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 85,15(Oitenta e Cincoreais eQuinzecentavos).

Ariquemes/RO, 21de maiode 2025.

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano
Matrícula 41629-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:6170E3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E EMILE SANTANA AMORIM AMARAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

EMILE SANTANA AMORIM AMARAL, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 23694142 e do CPF nº. 832.510.492-91 doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo,

vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:06CDB2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1405881 e do CPF nº. 027.468.172-25, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **07/05/2025** a **07/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8C947676

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DANYELLE MOURA MALANSKI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

DANYELLE MOURA MALANSKI**,** brasileira, união estável, portadora do RG de nº. 530737 e do CPF nº. 625.860.172-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município

para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:34ADD14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 06/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais Vale do Massagana - ASVAMA"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 207/SEMAIC/2025de 13 de maio de 2025(ID 3173905);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO MASSAGANA - ASVAMA CNPJ: 01.097.920/0001-32,** no valor de **R$15.000,00**(Quinzemilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 553/2024da Vereador Tiago Violapara **Custear serviços de manutenção mecânica em mão de obra em remoção de câmbio, mão de obra em manutenção/recuperação de câmbio, mão de obra serviço de limpeza hidráulica,**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 12239/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D641BA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 07/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Rio Canaã e Quatro Cachoeiras - CANACHOEIRA"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 207/SEMAIC/2025de 13 de maio de2025;
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRAS - CANACHOEIRACNPJ: 10.845.807/0001-89,** no valor de **R$30.000,00**(Trinta e cincomilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 555/2024da Vereadora Rafaela Amelia Oliveira Lima, para **aquisição:14(quartoze) discos grandes aradora recortado 26 polegadas, 01 (uma) linha para plantadeira de distribuição de adubos e sementes, 01(um) implemento auxiliar para motocultivador (gasolina/diesel), 02(dois) pneus,**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 12216/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F642E17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 08/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais de Derivados do Leite do Rio Jamari"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 207/SEMAIC/2025de 13 de maio de 2025 (ID 3173905);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DERIVADOS DO LEITE DO RIO JAMARI", CNPJ: 11.824.403/0001-71,** no valor de **R$20.000,00**(Vintemilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 553/2024da VereadoraTiago Viola, para **aquisição de Equipamento Agrícola: 01(um) guincho traseiro agrícola, 01 (um) motocultivador (gasolina), 01 (um) motocultivador (diesel), 01 (uma) semeadeira (plantadeira),**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 12243/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B0B69828

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 09/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Migrantes de Ariquemes–ATRAMA"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 206/SEMAIC/2025de 13 de maio2025 (ID 3173887);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MIGRANTES DE ARIQUEMES– ATRAMA,CNPJ: 01.173.902/0001-92,** no valor de **R$20.000,00**(Vintemilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 555/2024da VereadoraRafaela Amélia Oliveira Limapara **aquisição: Adubos fertilizantes,**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 114455/2025.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4895B20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 10/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Migrantes de Ariquemes–ATRAMA"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 206/SEMAIC/2025de 13 de maio2025 (ID 3173887);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08deabrilde 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MIGRANTES DE ARIQUEMES– ATRAMA,CNPJ: 01.173.902/0001-92,** no valor de **R$20.000,00**(Vintemilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 555/2024da VereadoraRafaela Amélia Oliveira Limapara **aquisição: Adubos fertilizantes,**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10997/2025.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:38B74880

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 11/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Trabalhadores Rurais Esperança e Trabalho –APRUEST"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 206/SEMAIC/2025de 13 de maio2025 (ID 3173887);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ESPERANÇA E TRABALHO - APRUEST,CNPJ: 84.744.705/0001-03,** no valor de **R$15.000,00**(Quinzemilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 553/2024da Vereador Tiago Viola, para **aquisição/execução: Projeto Produzir para Crescer,**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 11446/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3DA5DCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 12/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Trabalhadores Rurais Unidos para Vencer –ASPRUV"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 205/SEMAIC/2025de 13 de maio2025 (ID 3173833);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER - ASPRUV,CNPJ: 84.744.788/0001-30,** no valor de **R$14.000,00**(Quatorzemilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 558/2024doVereador Jislani Matias dos Santos, para **aquisição/execução: Projeto Produzir para Crescer,**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 11441/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:41883E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 13/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento Madre Cristina - ASPROMADRE"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 205/SEMAIC/2025de 13 de maio2025 (ID 3173833);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MADRE CRISTINA - ASPROMADRE,CNPJ: 15.143.721/0001-28,** no valor de **R$20.000,00**(Vintemilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 555/2024da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima, para **aquisição/execução: Projeto Técnico Melhorano a sede da ASPROMADRE,**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 11432/2025.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:61D8652D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 14/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Trabalhadores Rurais Unidos para Vencer –ASPRUV"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 205/SEMAIC/2025de 13 de maio2025 (ID 3173833);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER - ASPRUV,CNPJ: 84.744.788/0001-30,** no valor de **R$35.000,00**(Trinta e cincomilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 555/2024da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima, para **aquisição: Grade Aradora,**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 11428/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DB63A8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/CMDRS/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 15/CMDRS/2025DE 13DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Trabalhadores Rurais Unidos para Vencer –ASPRUV"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 205/SEMAIC/2025de 13 de maio2025 (ID 3173833);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER - ASPRUV,CNPJ: 84.744.788/0001-30,** no valor de **R$50.000,00**(Cinquenta milreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 550/2024doVereador José Francisco Pinheiro, para **aquisição: Grade Aradora,**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 11436/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DFBD1988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4715/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MTK HOSPITALAR LTDACNPJ: 57.161.373/0001-61

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandado judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, itens fracassados no processo nº 23306/2024, PE133-24, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.391,00 (cinco mil e trezentos e noventa e um reais).

Gestora: Ingrid Ferreira de Miranda
Fiscal: Leticia Pereira Fiorenzani

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:590213AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1678.32.08-2025/SEMECE**, objeto: (convênio com entidade privada sem fins lucrativos – ASPRUNE – para execução de emenda impositiva nº 005/2024 (Lei Municipal nº 2189/2025) nos termos da Lei 1568/2021 e 1612/21 e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:
Associação de Produtores Rurais Nova Esperança – ASPRUNE - CNPJ 23.731.194/0001-09 o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Buritis, 22 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D84E91D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 77/SEMECE/2025

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus**,os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Pregão Eletrônico nº 90009/2025/PMB/CPLMS, Processo nº 1865/2024**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OUTROS.**
Gestor de Contrato: Douglas Lopes da Silveira (Mat. 11673)
Fiscal Técnico: Paulo Ricardo Basilio dos Santos (Mat. 7879)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de maio de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 15.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7F1A3A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **KAROLINE FALCÃO DE OLIVEIRA**, do cargo de Assessora Técnica Parlamentar, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2025.

Cacaulândia, 16 de Maio de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:7F28BA13

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 024/2025

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **RAYLE ALVES DE LIMA,** no cargo de Assessor Técnico Parlamentar Interina, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2025.

Cacaulândia, 16 de Maio de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:5B0E8333

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 025/2025

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **RAYLE ALVES DE LIMA,** no cargo de Assessor Técnico Parlamentar, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2025.

Cacaulândia, 16 de Maio de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:D57119BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.425/GP/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, a partir da data de hoje (21/05/2025), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento de SEBASTIÃO DE SOUZA, servidor público deste Município.

Art. 2º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Executivo no Município, no dia de hoje (21/05/2025), ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F851DF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6429/GP/2025

DECRETO Nº 6429/GP/2025 de22 de maio de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14912.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$4.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14512.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-4.000,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:CAC245B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6430/GP/2025

DECRETO Nº 6430/GP/2025 de22 de maio de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:18813.392.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$6.620,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$6.620,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:18513.392.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-2.000,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI
Ficha:18613.392.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-3.620,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:19027.812.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO..R$-1.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-6.620,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E3A60D34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Nomeia ELIANE GOMES SALES para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1305/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIANE GOMES SALES**, CPF n. ***. 649.822-** , para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B8F7F0D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Nomeia JAIZA RODRIGUES DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1306/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAIZA RODRIGUES DA SILVA**, CPF n. ***. 694.472-** , para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:28DA7DF0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Jaqueline da Silva Machado	**Cuidador Educacional**	7º	**C.E.M.E.I. Paulo Coelho**
Andrieli Sena de Souza	**Cuidador Educacional**	8º	**C.E.M.E.I. Paulo Coelho**
Leidima de Souza Dias	**A.S.E Zelador/Merendeira**	14º	**E.M.E.I.E.F.** Cassiano Ricardo
Luana Darque P. M. da Silva	**Professor NV II-Série Inicial**	30º	Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Elisandra Regiane Faustino	**Professor NV II-Série Inicial**	31º	Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Divanete Vieira Gomes	**Professor NV II-Série Inicial**	32º	Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho

Campo Novo de Rondônia - RO, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A4C0DFD3

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g)

Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Nair Banaszeski	Professor NV II Serie Inicial	27º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Maricélia Carvalho de Souza	Professor NV II Serie Inicial	28º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:639D210B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Colaboração N.º: 01
Processo N.º: 570/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CUJUBIM – RECICLA CUJUBIM OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS. O Município de Campo Novo de Rondônia, inscrito no CNPJ N.º 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, N.º 2250, setor 02, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, como ADMINISTRADOR PÚBLICO, ainda, também representado pela Sra. **CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA**, como SECRETÁRIA MUNICIPAL, da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CUJUBIM – RECICLA CUJUBIM, CNPJ N.º 50.049.794/0001-56 situada na Rua Papagaio, 2806, setor 05, CEP.: 76.864-000 , neste ato representada por **MARINETE MIRANDA TEIXEIRA**, titular do CPF N.º585.794.512-72 e RG N.º570879 SSP/RO, doravante denominada, **O.S.C**., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos, Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal N.º 8.726 de 27 de abril de 2016, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem como objeto a formalização da parceria, em regime de mútua cooperação, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a realização de atividades de interesse público e recíproco, visando à execução da coleta, transporte e processamento de resíduos sólidos recicláveis gerados no município de Campo Novo de Rondônia (zona urbana), exceto nos distritos Três Coqueiros, Rio Branco e Vila União. As atividades descritas são de relevante interesse público e social, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o qual, devidamente rubricado pelas partes, integra este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
São obrigações comuns aos PARCEIROS:
Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena execução do objeto deste Termo;
Garantir a publicidade e transparência das informações relacionadas a esta parceria;
Fornecer, sempre que solicitado pelos órgãos de controle interno e externo, e dentro dos limites de sua competência, informações pertinentes à parceria, independentemente de autorização judicial;
Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais em caso de dúvidas ou controvérsias sobre a interpretação e o cumprimento deste Termo.
São obrigações do MUNICÍPIO:
Realizar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Cláusula Terceira;
Apoiar a O.S.C. na consecução dos resultados previstos no objeto da parceria, conforme descrito no Plano de Trabalho;
Disponibilizar local adequado para a realização das atividades relacionadas ao objeto da parceria;
Fornecer sacolas para distribuição aos munícipes, a fim de que estes façam a separação de resíduos recicláveis;
Efetuar o repasse mensal do valor acordado, diretamente na conta corrente da associação/cooperativa;
Prestar informações e esclarecimentos sobre a parceria sempre que solicitado pelos integrantes da O.S.C.;
Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município, bem como quaisquer alterações, caso ocorram;
Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da parceria.
São obrigações da O.S.C.:
Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto desta parceria, conforme o Plano de Trabalho, prestando as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO sempre que necessário;
Realizar a coleta de materiais recicláveis na sede do município de Campo Novo de Rondônia;
Elaborar relatórios detalhados sobre a coleta, incluindo as seguintes informações:
Quantidade de materiais coletados;
Quilometragem inicial e final dos veículos utilizados na coleta dos resíduos recicláveis;
Número de coletas realizadas por mês;
Número de coletores por viagem;
Valores repassados referentes às diárias concedidas aos funcionários responsáveis pelas ações.
Manter os membros de sua equipe uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas;
Garantir que menores de 18 anos não realizem atividades relacionadas à coleta de recicláveis;
Restringir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na execução do objeto da parceria, seja de forma gratuita ou mediante relação empregatícia;

Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, incluindo despesas de custeio, investimento e pessoal, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento;
Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da parceria, conforme a Cláusula Terceira;
Arcar com os custos de energia e/ou água do centro de recebimento de materiais recicláveis, desde que o local esteja em uso pela associação/cooperativa;
Não utilizar os recursos repassados para remunerar:
Membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública municipal;
Servidores ou empregados públicos, inclusive aqueles em cargos comissionados ou funções de confiança, de órgãos ou entidades da administração pública municipal, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, salvo exceções previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Pessoas condenadas por crimes contra a administração pública, patrimônio público, crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
Zelar pela qualidade dos serviços prestados, buscando eficiência, eficácia e efetividade social nas suas ações, garantindo a correção de eventuais irregularidades;
Prestar informações aos munícipes e a qualquer interessado sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, processos e informações relativas à parceria, bem como aos locais de execução;
Comunicar quaisquer alterações nos seus atos societários e na composição de sua diretoria, no prazo de até 30 (trinta) dias após o registro no órgão competente;
Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada durante toda a vigência da parceria.
Participar da realização de, no mínimo, uma palestra de sensibilização e conscientização sobre a importância da coleta seletiva em cada escola do município, incluindo tanto as escolas da sede quanto as localizadas nos distritos e áreas rurais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor mensal de 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a prestação de contas.
Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da O.S.C. parceira, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, sendo essa instituição o Banco do Brasil.
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada: Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o exercício de 2025 pela Lei Orçamentária Anual do Munícipio Campo Novo de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: Projeto Atividade: 17. 512. 0019. 2239. 0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa 3.3.50.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
A prestação de contas far-se-á por meio de relatórios mensais que deverão conter:
A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
Os documentos de comprovação de aquisição de materiais e manutenção de equipamentos necessários para execução do objeto (cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da associação/cooperativa e do fornecedor e indicação do produto ou serviço);
Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.
A associação/cooperativa deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas mensal, o gestor da parceria notificará a O.S.C para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE FALHAS
A execução da parceria será acompanhada por uma comissão de monitoramento e avaliação, nomeada pela Portaria N.º 226 de 27 de fevereiro de 2025, responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração. O monitoramento e a avaliação terão caráter preventivo e corretivo, com o objetivo de garantir a regularidade e a adequada gestão da parceria, com base na análise das informações da parceria e na documentação técnica apresentada.
MUNICÍPIO poderá utilizar recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, quando necessário, para a execução dessas atividades. As ações de monitoramento e avaliação deverão abranger:
Análise das informações da parceria e da documentação que comprove a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Colaboração, conforme descrito no item 5.2.
Verificação da existência de denúncias formalmente aceitas e registradas.
Em caso de identificação de irregularidades, como a aplicação indevida de parcelas recebidas, desvio de finalidade, inadimplemento das obrigações da O.S.C., ou a não adoção, sem justificativa adequada, das medidas corretivas recomendadas pelo MUNICÍPIO ou por órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até que as falhas sejam corrigidas.
Se houver irregularidades ou inexecução parcial do objeto da parceria, mesmo após a notificação à O.S.C. para sanar as falhas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação poderá recomendar a rescisão unilateral do Termo de Colaboração. Nesse caso, será exigida a devolução dos valores repassados que estejam diretamente relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada. Caso a devolução não ocorra, será instaurada uma tomada de contas especial.
O MUNICÍPIO deverá comunicar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades constatadas nas parcerias firmadas. A execução da parceria poderá ser fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da

fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle, conforme os mecanismos de controle social previstos na legislação.
Sistema de Controle de Falhas e Penalizações: Além das ações de monitoramento e avaliação, será implementado um sistema de controle de falhas, com o objetivo de garantir a qualidade da execução da parceria e a observância dos prazos e metas estabelecidos. Esse sistema de controle será baseado na pontuação de falhas observadas durante a execução dos serviços, conforme os seguintes critérios:
Falhas Relacionadas à Coleta de Materiais Recicláveis: A O.S.C. será penalizada por cada reclamação formal registrada e verificada como procedente, em relação à falta de coleta de materiais recicláveis dentro dos prazos e locais estabelecidos no Termo de Colaboração.
Para cada reclamação procedente, a O.S.C. perderá 1 (um) ponto no sistema de pontuação, iniciando cada mês com um total de 4 (quatro) pontos. No momento da avaliação, realizada no dia do pagamento, será aplicada a seguinte penalização financeira: para até 4 (quatro) reclamações, cada uma resultará em uma redução de 2,5% sobre o repasse, equivalente a 1 (um) ponto por reclamação. Caso o número de reclamações ultrapasse 4 (quatro), as reclamações excedentes acarretarão uma redução de 5% por reclamação adicional.
Falhas na Organização do Centro de Recebimento de Materiais Recicláveis (CRMR): A O.S.C. será responsável pela manutenção do Centro de Recebimento de Materiais Recicláveis (CRMR) em conformidade com as normas ambientais e de segurança, garantindo a organização, limpeza e segregação adequada dos materiais.
A cada constatação de desorganização ou falha no Centro de Recebimento de Materiais Recicláveis (CRMR), seja por fiscalização do MUNICÍPIO ou por denúncia formal, a associação ou cooperativa será notificada. Caso nenhuma iniciativa para a resolução do problema seja tomada em até 5 (cinco) dias corridos, será aplicado um desconto de 10% sobre o valor do repasse por cada notificação não atendida.
O desconto será aplicado no pagamento do mês subsequente à constatação das falhas.
Monitoramento e Notificação de Falhas: O MUNICÍPIO realizará a fiscalização periódica, além de receber notificações de cidadãos ou outras partes interessadas sobre possíveis falhas nos serviços prestados pela O.S.C.
Quando uma falha for identificada, seja por meio de reclamação formal ou fiscalização, a O.S.C. será notificada por escrito, que terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar sua defesa ou justificar a ocorrência. Caso a O.S.C. não apresente justificativa ou soluções, que deverão ser validadas pela comissão de monitoramento, a penalização (subtração de pontos e aplicação de descontos) será mantida.
Exceções e Situações de Força Maior: Não serão aplicadas penalidades nas situações em que a O.S.C. consiga demonstrar que as falhas ocorreram devido a eventos de força maior, como desastres naturais, ~~greves~~, ou outras circunstâncias imprevistas e fora de seu controle.
A O.S.C. deverá informar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer evento caracterizado como força maior, apresentando as evidências necessárias para a análise da situação, que será tratada conforme a legislação vigente.
Revisão e Ajustes no Sistema de Penalização: O sistema de controle de falhas será revisado periodicamente pelo MUNICÍPIO, com o objetivo de garantir sua eficácia, transparência e justiça nas penalizações aplicadas.
Quaisquer alterações no sistema de penalização, incluindo modificações no número de pontos ou nos percentuais de desconto, serão formalizadas por meio de aditivo a este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido na Proposta de Trabalho ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções, como advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal N.º 16.746/2017. A O.S.C. terá garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
Nos casos descritos no item 11.2.1 da Cláusula Décima Primeira, a rescisão poderá resultar nas seguintes penalidades:
Suspensão temporária de participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio, e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por um prazo não superior a dois anos.
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, requerer credenciamento prévio, ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto persistirem os motivos da punição ou até que a O.S.C. seja reabilitada perante o MUNICÍPIO. A reabilitação será concedida quando a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após o cumprimento do prazo da sanção, conforme o item 7.2.1.
Na hipótese do item 12.2.2 desta cláusula, a rescisão deverá acarretar a apuração dos possíveis prejuízos causados ao MUNICÍPIO.
Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos.
Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Obriga-se a associação/cooperativa, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Campo Novo de Rondônia, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Colaboração devidamente assinado e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da associação/cooperativa por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
Esta parceria poderá ser rescindida quando:
Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Buritis - RO para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Campo Novo de Rondônia, 21 de maio de 2025

_____
Secretário (a) Municipal (Órgão Celebrante)

_____
Representante Legal da O.S.C.

Nome:
CPF:

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:F0A6572C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CRISTINA AUGUSTA BARBOSA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 15 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:9DF2AD7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ELISANGELA DE FÁTIMA KNETSIKI VIEIRA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 19 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:EA78875A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGALHÃES.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 19 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C252DCFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 22/05/2025referente ao PROSFIN ADICIONAL no valor de R$ 6.063,10 (seis mil sessenta e três reais e dez centavos), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 12.334-X, agência 8291-0 do Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69, Processo Administrativo nº 01294/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de maio de 2025.

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port. 423/2025/GAB-PMCN

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:CC10029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°22-2809/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50.

E o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,**CNPJ:**63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra.**Fabiola Alves Medeiros**, brasileira, casada, portadora da Matrícula n° 25532 doravante denominado**CONTRATANTE**.

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50,Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP: 75901-260. E-mail:cuiaba@volus.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, inscrito no Código de Cadastro de Fornecedor deste Município sob n° 1187.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando Carta de Manifestação de interesse da Empresa(ID 463881)e aceite da administração(ID 463880)celebram o presente Termo de Aditivo.

Cláusula Primeira. Termo de Aditivo de VALOR e PRAZO ao Contrato n°115/2022(ID 178919)cujo objeto refere se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Gerenciamento de Frotas (Combustível) para os veículos e maquinário pertencentes à frota municipal de Campo Novo de Rondônia.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a**alteração do valor e da vigência do Contrato Administrativo nº 115/2022/SEMAS(ID 178919)**, firmado entre as partes.

Fica **acrescido ao valor originalmente contratado R$ 49.540,00 o percentual de 25%**, correspondente ao montante de**R$ 12.385,00 (doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**,**elevando o valor total do contrato para R$ 61.925,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

Além disso, a**vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses**, com início em**24 de novembro de 2025 e término em 24 de novembro de 2026.**

Dotação Orçamentária:

08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500001.002 Recursos Livres,**Ficha: 271.**

08 241 0011 2061 0000 Atividades de Assistência a Pessoa Idosa,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.002 Recursos Livres,**Ficha: 282.**

08 242 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 285.**

08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 300.**

08 244 0011 2102 0000Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS.**Ficha: 303.**

08 244 0011 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.660 001.029 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.**Ficha: 308.**

08 244 0011 2109 0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNASOUTRAS RECEITAS DO FNAS**. Ficha: 521.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO,22 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ:03.817.702/0001-50
Contratada

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:3682AF24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001138.01.05-2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico nº 122/2025, constante no sistema ATHUS, ID 65º - 1.AA4.323, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2025, cujo objeto é a: Contratação de empresa com serviço de sondagem de solo, para suprir as necessidades do setor de Engenharia da Secretaria Municipal Geral - GAPOPISIEC.
A empresa adjudicatária e homologada é:

Fornecedor: MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA
CNPJ: 34.439.967/0001-96
Lote: 01
Prazo de execução dos serviços: Conforme estabelecido no Termo de Referência
Valor total adjudicado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

Candeias do Jamari – RO, 21 de maio de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:7B7DCB19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.014 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 22 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$

1.073.000,81 (um milhão e setenta e três mil reais e oitenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 43 da **Lei nº 1.752 DE 21 de maio de 2025,**combinado com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$ 1.073.000,81 (um milhão e setenta e três mil reais e oitenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIARIO		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1197**	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2023		
DR	**2.700.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	481	**1.073.000,81**
TOTAL				**R$ 1.073.000,81**

TOTAL GERAL	1.073.000,81 (um milhão e setenta e três mil reais e oitenta e um centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1197**	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2023		
DR	**2.700.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	531	$ 1.073.000,81
TOTAL				**R$ 1.073.000,81**

TOTAL GERAL	1.073.000,81 (um milhão e setenta e três mil reais e oitenta e um centavos)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:8DF4C65A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.015 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 22 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$ 70.465,31(setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 43 da **Lei nº 1.753 DE 21 de maio de 2025,**combinado com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$ 70.465,31(setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**1040**
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FICHA	1.7.1.8.12.1.1.02	PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL
DR	2.669.0000.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL DA RECEITA		**R$ 34.044,97**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**1041**
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FICHA	1.7.1.8.12.1.1.02	PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL
DR	2.669.0000.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL DA RECEITA		**R$ 36.420,34**

TOTAL GERAL	70.465,31(setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0138**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT		
AÇÃO	**2278**	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - PORTARIA 369 DE 29 ABRIL DE 2020		
DR	**2.669.0000.0000**	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INEDNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	532	R$ 70.465,31
TOTAL				**R$ 70.465,31**

TOTAL GERAL	70.465,31(setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:48BC3B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.017 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 22 DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, em especial, pelo artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir da data de publicação deste Decreto, o servidor **Fábio Fernandes da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Assessor IV Técnico Especial**, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:D2D8BB7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.020 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 22 DE MAIODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$219.536,30 (duzentos e dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R$219.536,30 (duzentos e dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos) referente a contrapartida municipal referente ao Contrato de Repasse nº 897156-2019/MDR/CAIXA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.42.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC - SEMCOM		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0144**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCOM		
AÇÃO	**2155**	MANUT. DAS ATIVIDADE - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	211	84.536,30
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	213	55.000,00
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.52**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	215	80.000,00
TOTAL				**R$ 219.536,30**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 219.536,30 (duzentos e dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	Transporte Rodoviário		
PROGRAMA	**0148**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA - PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS		
AÇÃO	**1189**	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS - REVITALIZA CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	89	219.536,30
TOTAL				R$ **219.536,30**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃOR$219.536,30 (duzentos e dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:63B14ED9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LIBERAÇÃO DE ATA 004

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/05/2025. Edição 3984 e Diário Oficial do Estado - Protocolo 6F0184B7 de 09/05/2025.
Liberação de ata SRP Nº. 004/2025/SML/PMCJ - Lei federal nº. 14.133, de 2021.
Processo Administrativo nº 396/2025
ONDE SE LÊ:
EMPRESA: HALEI KURIYAMA CNPJ: 17.158.833/0001-65
LEIA-SE:
NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
Candeias de Jamari – RO, 22 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3CB89345

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LIBERAÇÃO DE ATA 004

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios doEstado de Rondônia no dia 22/05/2025. Edição 3984 e DiárioOficial do Estado - Protocolo BC0691A9 de 09/05/2025.
Liberação de ata SRP Nº. 004/2025/SML/PMCJ - Lei federalnº. 14.133, de 2021.
Processo Administrativo nº 396/2025
ONDE SE LÊ:
EMPRESA: HALEI KURIYAMA CNPJ: 17.158.833/0001-65
LEIA-SE:
NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDACNPJ: 10.820.186/0001-89
Candeias de Jamari – RO, 22 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:9BA8B434

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/SML/2025

Processo Administrativo: 1674**/SEMA/2025**
Pregão Eletrônico: Nº. 004/SML/2025
Processo Principal: Nº 396/SEMG/2025
Objeto : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (suprimentos de informática – cartuchos de toners/tinta e cilindros de imagem) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços (manutenção corretiva e preventiva de impressoras) por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II; Art. 6º e Art. 84 da Lei nº 14.133/21impressoras) por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II; Art. 6º e Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: HALEI KURIYAMA
CNPJ: 17.158.833/0001-65
Requisição: 003/2025
Valor R$ 622,42 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 22 de Maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:E57C1FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

14º (DÉCIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 26 de maio de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de Lei nº029/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°029/GAB/2025. Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:7E775F15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.266-2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.266/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 266/2024

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o aumento deR$. 94.0003,93 (noventa e quatro mil três reais e noventa e três centavos),equivalente a 18,50**%**do valor contratual.

DO PRAZO Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.266/2024, pelo período de 90 (noventa), contados da data do término do contrato, ou seja, 03/06/2025 e término previsto para 31/08/2025, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1679/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS RECURSOS LIVRES
27.812.0028.1228.0000 - QUADRA POLIESPORTIVA-DISTRITO DE NOVO PLANO
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº1776 DE 20 DE MAIO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 266/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1679/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 de maio de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683755**e o código verificador**3E16082B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/05/2025 11:00

Referência: Processo nº 1-1679/2024.	Docto ID: 683755 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A3238D19

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.720, DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.720, DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ONEROSA, SERVIÇOS DE HORA MÁQUINAE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1° -Desde que conveniente e oportuno ao interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações onerosa de serviços de hora máquina de pessoas físicas ou jurídicas para manutenção das linhas vicinais do Município de Chupinguaia.

Parágrafo único. Considera-se doação onerosa aquela que veicule obrigação ao donatário, não se considerando como tal a simples destinação específica do bem e os custos relacionados à sua utilização.

Art. 2º -A entidade donatária fica autorizada a divulgar o nome do doador em seu sítio eletrônico e/ou em evento, ou obra vinculados ao objeto da doação, visando dar mais transparência à doação**.**

Art.3º -As propostas de doações, quando aceitas preliminarmente, ensejarão a abertura de procedimento administrativo próprio, no qual deverá constar a aprovação pelo Prefeito Municipal, oportunidade em que será lavrado o pertinente Termo de Doação, e se processarão todas as demais providências e registros necessários para a sua concretização até a finalização do serviço doado.

Parágrafo único. No procedimento administrativo, será obrigatoriamente demonstrado que o negócio jurídico é oportuno e conveniente ao interesse público, bem como se fará prova da propriedade e dos gastos realizados com combustíveis, através de mecanismos de controles e relatórios, inclusive fotográficos.

Art. 4º -O instrumento de doação deverá ser publicado na forma do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 19 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2025 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID683386e o código verificador5FE01788.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	22/05/2025 07:27

Docto ID: 683386 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C605D024

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.721, DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.721, DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER PARTE DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA DA SEMUSA PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo Municipal de Chupinguaia/RO, autorizado a ceder até 50% da carga horária de psicólogos e fonoaudiólogos da Secretaria Municipal de Saúde para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE, do Município de Chupinguaia (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede na Rua Primavera, nº. 1890, Centro, neste município de Chupinguaia/RO, visando diminuir a espera pelos atendimentos de menores diagnosticados com TEA Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia poderá lotar parte da carga horária, até 50%, de seus psicólogos e fonoaudiólogos na APAE mediante termo de convênio.

§1º- A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE, do Município de Chupinguaia deverá disponibilizar sala e materiais necessários para os atendimentos.

§2º- O servidor lotado na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE, do Município de Chupinguaia continuará vinculado ao Município de Chupinguaia, permanecendo este responsável pelo pagamento da remuneração do servidor.

§3º -O servidor lotado para cumprir parte de sua carga horária na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE, do Município de Chupinguaia não poderá se recusar a realizar os atendimentos na APAE, sob pena de responsabilização nos termos do Estatuto do Servidor

Art. 3º. A formalização da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins desta Lei, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Fica dispensado o chamamento público para a celebração da parceria de que trata o caput, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto e da reconhecida expertise da APAE, entidade sem fins lucrativos que se constitui como a única no Município com as instalações, materiais e condições específicas para a prestação dos serviços de psicologia e fonoaudiologia em colaboração com os servidores municipais, visando ao atendimento especializado de crianças com Transtorno do Espectro Autista, configurando-se a inviabilidade de competição, o que deverá ser devidamente justificado e comprovado pelo Poder Executivo no respectivo processo administrativo.(Emenda Aditiva 001/2025).

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 19 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/05/2025 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID683436e o código verificador23D75463.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	22/05/2025 07:09
2	JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	22/05/2025 07:27

Docto ID: 683436 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A82A1F45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 34/2025, Processo Administrativo 1112/2025 – SEMELJU, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE "BAIXO RUIDO" PARA ATENDER A DEMANDA DA 44ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DE COLORADO DO OESTE/RO, com item de ampla participação e item exclusivos para MEI, ME E EPP, com prioridade local e regional,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:**30/05/2025 às 07h50min. **DATA PARA LANCES:** 30/05/2025 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 02/06/2025 – às 9h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 22 de maio de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A2767E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 32/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 32-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1190-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE."**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - 33.484.825/0001-88	1	R$400,00
TOTAL		R$400,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 22 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B1AD64EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 33/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 33-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1169-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA USO DE LICENÇA DO SOFTWARE ORÇAFASCIO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
3F LTDA - 23.484.444/0001-45	1	R$2.000,00
TOTAL		R$2.000,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 22 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:F7DD1528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 036/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA por meio do Processo Administrativo nº 274/2025, a contratação de serviços de **locação de máquinas e veículos**, sob o regime de contratação por **hora e mês,** destinados a atender às demandas das Secretarias **SEMOSP e SEMAM através de Ata de Registro de Preços,** em favor das seguintes empresas:

01) **CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.589.258/0001-92, no valor de **R$ 1.806.700,00** (um milhão, oitocentos e seis mil e setecentos reais);

02) WD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.243.833/0001-49, no valor de **R$ 864.450,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Total Geral Homologado: R$ 2.671.150,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil e cento e cinquenta reais).

Corumbiara/RO, 16 de maio de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:E99ADDBD

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 057/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025

Processo Administrativo nº 912/2025/SEMAF

OBJETO: – Contratação de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, A contratação visa à realização do 25º Treinamento de Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, em e Porto Velho – RO. Para atender a demanda da secretaria de Adm. e Finanças, Conforme Processo; 912/2025/SEMAF. Conselheiros (as) inscritos para o treinamento (Aline da Costa Scapolan de Melo, Marilza Lopes de Moraes e Rita Aparecida Pereira Flamini)

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON
CNPJ: 05.370.912/0001-79
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 600,00 (seiscentos reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2067.0000– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 26
VALOR – R$ 600,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO
Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico ID 325464, exarado pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025, referente ao Processo Administrativo nº 912/2025/SEMAF, para a contratação da empresa ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON.

Autorizo, por meio deste, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publicação:
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara – RO, 22 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:675D465B

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 058/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025
Processo Administrativo nº 931/2025/SEMAF

OBJETO: – Contratação de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, A contratação visa à realização do Seminário Gestão Pública Municipal na Prática - Da iniciativa do projeto de lei à vigência da lei e noções gerais da Lei 14133/21 (NLLC) aplicada aos Municípios, curso será realizado no município de Vilhena – RO. Conforme Processo; 931/2025/SEMAF. Servidores inscritos para o seminário (Claudemir Silva dos Santos, Maria Raimunda dos Santos Pereira Nascimento e Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori)

CONTRATADA: FALCÃO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 14.111.829/0001-76
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 14
VALOR – R$ 4.712,00
04.124.0004.2015.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 49
VALOR – R$ 2.356,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO
Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico 325542, exarado pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025, referente ao Processo Administrativo nº 931/2025/SEMAF, para a contratação da empresa FALCÃO CENTRO DE CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.

Autorizo, por meio deste, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publicação:
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara – RO, 22 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:A749DC22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 128/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao servidor Sr. Hércules Conceição da Silva, CPF ***.468.***-93, 01 (uma) DIÁRIA, para realizar uma visita técnica na Pública – com o objetivo de tratar de assuntos relacionados às atividades institucionais, referente ao Portal Transparência, dia 23 de maio de 2025, às 09:00h, localizado na Av. Canaã, 2828, Setor 01, Ariquemes-RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:E9186D78

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 129/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para o servidor Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES, CPF ***.206.***-44, para fazer uma visita técnica à instituição Pública, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados às atividades institucionais, referente ao Sistema E-proc, dia 23 de maio de 2025, às 09:00h, localizado na Av. Canaã, 2828, Setor 01, Ariquemes-RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:500D2867

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 130/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao servidor Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA, CPF ***.275.***-50, (01) UMA DIÁRIA, para fazer uma visita técnica à instituição Pública, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados às atividades institucionais, referente ao Sistema E-proc, dia 23 de maio de 2025, às 09:00h, localizado na Av. Canaã, 2828, Setor 01, Ariquemes-RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:C6145040

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Instituto de Previdência de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 011, de 14 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 006/2025**, Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022 e Decreto Municipal nº 1622/2024, Objeto: Contratação de empresa devidamente especializada na área de manutenção em aparelhos condicionadores de ar, para realizar subsistência corretiva e preventiva nos aparelhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/RO – INPREC, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 8.218,87 (Oito Mil Duzentos e Dezoito Reais Oitenta e Sete Centavos). Processo Administrtivo nº 056/2025/INPREC. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 28/05/2025.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e Portal PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim - (RO) 22 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:390D58EF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
Pregão Eletrônico nº 007/2025, ocorrido em 08 de Abril de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, no Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOSLTDA** - CNPJ**: 14.371.005/0001-35,** vencedora dos itens **1 - 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 12,** valor total finalizado de R$: 226.500,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais); **CASTOR**

EVENTOS COMERCIO ESERVIÇOS LTDA - CNPJ**: 49.975.935/0001-82,** vencedora dos itens **2 - 7,** valor total finalizado de R$: 79.950,00 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais); **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 25.125.236/0001-85,** vencedora dos itens **3,** valor total finalizado de R$: 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais); **LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS EEQUIPAMENTO LTDA** - CNPJ**: 01.905.016/0001-06,** vencedora dos itens **8 - 9,** valor total finalizado de R$: 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **362.650,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).**
Item Fracassado: **13.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 22 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AB6F7679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1976 DE 21 DE MAIO DE 2025.

" DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1953 DE 10 DE ABRIL DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto de nº 1.953 de 10 de abril de 2025 que dispõe sobre a Cedência de Servidor Público e Dá Outras Providências em todos os seus termos tornando-o sem efeitos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:29D6B1C3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1923, DE 17 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADO EM 18 DE MARÇO DE 2025,

ERRATA para corrigir erro material no DECRETO MUNICIPAL Nº 1923, DE 17 DE MARÇO DE 2025, publicado em 18 de março de 2025, que dispõe em sua ementa: "DECRETA A SUSPENSÃO DAS AULAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO NO PERÍODO ENTRE 17 DE MARÇO A 10 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

Fica RETIFICADO:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica decretado a suspensão das aulas na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março por 19 (dezenove) dias úteis compreendidos entre os dias 17 de março a 10 de abril de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - Fica decretado a suspensão das aulas na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março por 15 (quinze) dias úteis compreendidos entre os dias 17 de março a 06 de abril de 2025.

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e demais Órgãos Oficiais.

Cujubim/RO, 21 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:E7B31A11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2024

Processo Administrativonº **1-1254/2023**. Contrato Administrativo nº **27/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**, e de outro lado a Empresa **NFM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.209.450/0001-78. **Objeto do Apostilamento:** Alteração do Contrato Social da Empresa Contratada, passando a ser denominada a Razão Social como **AQUINO & MENEZES LTDA .** Celebrado em **21/05/2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:FC1EA161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 181 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA,** como FISCAL e **ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA**, como GESTOR de contrato nº 12/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2016, FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:BF4746BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 407/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 407/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Objeto: **Aquisição de container para atender às necessidades e demandas do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), das Unidades Básicas de saúde e do Hospital de Pequeno Porte que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Data Homologação: 22/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **94.300,00 (Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais).**
Empresa: **SOHAM COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULOS LTDA.**
CNPJ**:36.889.605/0001-22**
Valor R$: **48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**

Empresa: **VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA**
CNPJ**:17.722.651/0001-98**
Valor R$: **45.900,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:63A14F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.159/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Altera a data da**Licença Prêmio Assiduidade**da servidora**KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES,**ocupante do cargode**ENFERMEIRA, referente ao 2° quinquêniodoexercício de 2014/2019,**para o período**Maio/2025 e Junho/2025**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB18871E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.162/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MAIO DE 2025.

Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício de 2025, com recursos superavit financeiro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:

DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP com recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 no valor de R$ 9.917,55 (nove mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.09		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP**		
15.451.0011.P.A A/C		**Devolução do convênio 015/2024/PGE-DERADM (recuperação de estradas vicinais com extensão de 75.357 km)**		
3.3.90.93.00	**2.701**	**Indenizações e Restituições**	**F-A/C**	**R$ 3.776,41**
3.3.90.93.00	**2.500**	**Indenizações e Restituições**	**F-A/C**	**R$ 6.141,14**
TOTAL GERAL				**R$ 9.917,55**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Conta**	**Valor de Receita**
Convênio 015/2024/PGE-DERADM	**71070-0**	**R$ 9.917,55**
Total		**R$ 9.917,55**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EF0F0141

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.944/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE MAIO DE 2025.

Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício de 2025, com recursos superavit financeiro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP com recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 no valor de R$ 9.917,55 (nove mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.09		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP**		
15.451.0011.P.A A/C		**Devolução do convênio 015/2024/PGE-DERADM (recuperação de estradas vicinais com extensão de 75.357 km)**		
3.3.90.93.00	**2.701**	**Indenizações e Restituições**	**F-A/C**	**R$ 3.776,41**
3.3.90.93.00	**2.500**	**Indenizações e Restituições**	**F-A/C**	**R$ 6.141,14**
TOTAL GERAL				**R$ 9.917,55**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Conta**	**Valor de Receita**
Convênio 015/2024/PGE-DERADM	**71070-0**	**R$ 9.917,55**
Total		**R$ 9.917,55**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1524CBB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.953/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Parcelamento e Reparcelamento com anistia de multas e juros para créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não na dívida ativa e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABERque a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento e reparcelamento com anistia de multas e juros aos créditos de natureza tributária e não tributária inscritos ou não inscrito na dívida ativa, ajuizados, com protesto extrajudicial, inclusive objeto de parcelamento e reparcelamento cujo fato gerador estejam relacionados com:

a)Imposto predial territorial urbano - IPTU;
b)Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
c)Imposto de serviços de qualquer natureza- ISSQN;
d)Auto de infração;
e)Taxas de serviços; Taxas de polícia.

Art. 2º.A anistia de que se refere o Artigo 1º desta Lei, terá início a partir da data de sua publicação, estendendose pelo período de 90 (noventa) dias, sendo de 100% (cem por cento) dos juros e multas aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista em Cota Única, com a manutenção da correção monetária e descontos escalonados previstos no Artigo 3º.

Art. 3º.O contribuinte que optar pela modalidade de pagamento por parcelamento de débito fiscal, formalizará requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda, que utilizará os valores estabelecidos em Unidade Padrão Fiscal Municipal-UPFM, obedecidos os seguintes critérios:
I. Até 06 (seis) parcelas mensais 100% desconto do juro e multa;
II. Até 12 (doze) parcelas mensais 70% desconto do juro e multa;
III.Até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais 40% desconto do juro e multa;
IV.Até 36 (trinta e seis) parcelas mensais 30% desconto do juro e multa;

§ 1º.O contribuinte deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, demonstrando a quitação dos impostos e multas do exercício vigente;

§2º. Toda dívida objeto de parcelamento deverá estar com cadastro fiscal em nome do solicitante;

§3º. O número de parcelas permitido obedecerá ao disposto nos critérios do Artigo 3º desta Lei;

§4º. O valor mínimo de cada parcela será de 01 (uma) UPFM vigente no exercício que ocorrer o parcelamento;

§ 5º. O crédito tributário será consolidado para parcelamento, considerando o somatório do crédito tributário principal mais a correção monetária até a data do efetivo parcelamento, excluídos as multas e juros moratórios incidentes sobre o tributo;

§ 6º. Precederá a consolidação do processo de Parcelamento ou Reparcelamento a quitação do pagamento de valor de entrada, à vista, nas seguintes condições:

I Processo de Parcelamento: Pagamento de entrada, à vista, no valor de 20% do débito inscrito em Dívida Ativa; e
II Processo de Reparcelamento: Pagamento de entrada, à vista, no valor de 30% do débito inscrito em Dívida Ativa.

§ 7º.O vencimento das demais parcelas ocorrerá nas datas subsequentes ao vencimento da primeira parcela;

§ 8º. O não pagamento da parcela na data de vencimento prevista § 3º acarretará multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela e juros moratórios e 1,00% (um por cento) mensal pro rata die;

§ 9º. O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não implicará na exclusão do sujeito passivo do parcelamento em curso e no vencimento antecipado do saldo do parcelamento;

§10º. Os pagamentos efetuados amortizarão os créditos tributários, objeto do parcelamento na proporção das parcelas pagas em relação as não pagas;

§11º.O saldo remanescente dos créditos tributários sofrerá acréscimos de multa e juros, a contar da data de vencimento dos respectivos créditos parcelados e serão objeto de cobrança administrativa ou cobrança judicial;

Art. 4º. As empresas requerentes de certidões negativas de impostos e taxas mencionadas no Artigo 1º, deverão estar rigorosamente em dia com os pagamentos dos parcelamentos concedidos, se for o caso, incluindo imóveis em nome do sócio proprietário e outros sócios, inclusive sucessores;

Art. 5º.A Certidão Positiva de efeito negativa, concedida no previsto do artigo 4º não poderá ter seu prazo de validade superior a 30 (trinta) dias;

Art. 6º.O disposto desta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de:

• - Infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação;
• - De isenção ou imunidade concedida ou reconhecida em processos eivada de vicio;

Art. 7º. Para fins de pagamento dos créditos tributários e não tributários na forma do Artigo 1º. da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, autorizado a emitir os Documento de Arrecadação Municipal - DAM em nome dos contribuintes devedores, bem como, notificá-los para os pagamentos;

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a concessão do benefício do parcelamento e reparcelamento com anistia de multas e juros;
Parágrafo único Para melhor eficácia na aplicação desta Lei, inclusive sobre o prazo de vigência, fica autorizado o Poder Executivo à sua regulamentação por Decreto.

Art. 9º. Fica suspensa, durante a vigência desta Lei, a concessão de parcelamentos prevista na Lei nº 1.947/GAB-PREF/2016.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 21 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C901DE9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.956/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a desafetação de bem público do Município de Guajará-Mirim-RO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para bem dominical do Município de Guajará-Mirim, para fins de doação ao Estado de Rondônia, a área de terra urbana denominada**Lote nº 02 da Quadra nº 107B, atual 24, Setor II**, com área total de**1.689,07 m²**(mil seiscentos e oitenta e nove metros e sete decímetros quadrados), já desmembrada do Lote nº 01, o qual possui uma área remanescente de 3.310,93 m².

Parágrafo único.A área de que trata o caput deste artigo é destinada à regularização da doação ao Estado de Rondônia para fins de reforma e adequação do imóvel para funcionamento do Laboratório de Fronteira (LAFRON), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.739, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Permanecem válidas as cláusulas restritivas constantes na Lei nº 2.739/2023, especialmente quanto ao prazo de 36 (trinta e seis) meses para a efetiva reforma/construção, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus ou direito a ressarcimento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C4A7D292

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.157/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Altera o Quadro de membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONFORME** a LEI Nº 14.133/2021, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO
ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA	PRESIDENTE
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO
NAZIMERI REGIS CABRAL	MEMBRO
EMERSON TRUJILLO MEDINA	MEMBRO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	MEMBRO

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:29192BD8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.158/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA,a pedido, a servidora,**SANDRA MARIA PINTO DE MELO,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:158A8347

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.160/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superavit financeiro de 2024.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiroapurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS referente devolução COVID no SUAS para EPI Portaria 369/2020, no valor deR$26.481,86 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
12.122.0009.P.A/C.0000		**Devolução do saldo do COVID no SUAS para EPI Portaria 369/2020**		
3.3.90.93.00	2.660	Indenização e Restituição	A/C	R$26.481,86
TOTAL GERAL				**R$26.481,86**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2024.

C. Contábil	C. Corrente	Valor
COVID	38.201-9	R$26.481,86
Total		**R$26.481,86**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A635B277

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.161/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender oInstituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAMem conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAR

0216		Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM		
09.272.00190134.0000		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL		
3.3.90.91.00	1.800	Sentença Judicial	A/C	R$ 400.000,00
TOTAL				R$ 400.000,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atenderInstituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAMconforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0216		Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM		
09.272.00190134.0000		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL		
3.1.90.01.00	1.800	Pensão do RPPS e do Militar	F-412	R$ 400.000,00
TOTAL				R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D2FF5E81

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.945/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender oInstituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAMem conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0216		**Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM**		
09.272.00190134.0000		**ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL**		
3.3.90.91.00	**1.800**	**Sentença Judicial**	**A/C**	**R$ 400.000,00**
TOTAL				**R$ 400.000,00**

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atenderInstituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAMconforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0216		**Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM**		
09.272.00190134.0000		**ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL**		
3.1.90.01.00	**1.800**	**Pensão do RPPS e do Militar**	**F-412**	**R$ 400.000,00**
TOTAL				**R$ 400.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C2039B7A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.957/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superavit financeiro de 2024.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiroapurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS referente devolução COVID no SUAS para EPI Portaria 369/2020, no valor deR$26.481,86 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
12.122.0009.P.A/C.0000		**Devolução do saldo do COVID no SUAS para EPI Portaria 369/2020**		
3.3.90.93.00	2.660	Indenização e Restituição	A/C	R$26.481,86
TOTAL GERAL				**R$26.481,86**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2024.

C. Contábil	**C. Corrente**	**Valor**
COVID	38.201-9	R$26.481,86
Total		**R$26.481,86**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0DACC4EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 247/CHEF-GAB/2025 EM, 20 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(04) Quatro diárias, totalizando o valor de R$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), em nome do servidor Daniel Queiroz de Souza, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Licitação da CPLMO, lotado na chefia de gabinete, para participar Capacitação Personalizada" referente ao**WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ministrado pelo Professores: DR. PATRIK NAZARIO e ESP. FELIPE VUJANSKI**que acontecerá no período de**20 a 22 de maio**, na cidade de Porto Velho RO, com deslocamento no dia 19 de maio de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:83986D55

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248/CHEF-GAB/2025 EM, 20 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(05) Cinco diárias, totalizando o valor de R$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), em nome do servidor**DANIEL DA SILVA DAVID,COODERNADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**,para deslocar-se do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ji-Paraná/RO. Para que o mesmo possa fazer a cobertura de registros de fotos e produções de vídeos para as redes socias, junto ao Prefeito Municipal no evento da Rondônia Rural Show, onde irá participar da :**Sessão Itinerante Extraordinária , Audiência Pública da Regularização Fundiária, Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura em Rondônia ProÀqua e Agricultura Brasil/MPA/UNIR/SENAR RONDÔNIA, com o Deputado Estadual Alex Redano, e com o Governador do Estado Coronel Marcos Rocha para tratar do assunto: Do campo ao futuro, a realizar-se no período de 25 a 29 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CEA63B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1017-LOTAÇÃO- COCILDO MENDES PALHA

PORTARIA N° 1017/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **RELOTAR** o servidor **CLOCILDO MENDES PALHA,** na função de **MOTORISTA**, correspondente a Convocação de Teste Seletivo, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **23/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FD089560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1061-LOTAÇÃO- JEAN LOUIS MARIE BARDY

PORTARIA N° 1061/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:
Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **JEAN LOUIS MARIE BARDY**, na função de **MÉDICO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO** de **PARTO NORMAL**, cumprindo 2**0 horas semanais.** E no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **20 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **01/05/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8B47C6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1089-LOTAÇÃO- NEYCLA CERQUEIRA DA SILVA DAVI

PORTARIA N° 1089/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **NEYCLA CERQUEIRA DA SILVA DAVI,** na função de **FARMACÊUTICA**, correspondente ao Edital da ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **01/05/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3DADBA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1134- LOTAÇÃO- ROSIELE SILVA RODRIGUES

PORTARIA N° 1134/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Maio de 2025

O *SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ROSIELE SILVA RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE FRANCISCO EUNICE MACIEL, na Equipe 1 ESF (Estratégia Saúde da Família), cumprindo 40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **06/05/2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CFD38E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1135- LOTAÇÃO- LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA

PORTARIA N° 1135/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Maio de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, na **Equipe 1 ESF** (Equipe Estratégia Saúde da Família), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **06/05/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:643E38ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1159- HORÁRIO ESPECIAL-NARBIA HORADO AGUILERA ALMEIDA

PORTARIA Nº 1159//2025 – SMS

Dispõe sobre a jornada de trabalho da servidora NARBIA DORADO AGUILERA ALMEIDA, Agente Comunitária de Saúde, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o Decreto nº16.922, de 20 de fevereiro, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Fabio Garcia de Oliveira, que concedeu horário especial à servidora **NARBIA DORADO AGUILERA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de definir o horário de atuação da referida servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e qualidade das ações da Atenção Básica;
RESOLVE:
Art. 1º Informar que a servidora **NARBIA DORADO AGUILERA ALMEIDA** Agente Comunitária de Saúde, exercerá suas atividades de **segunda a sexta-feira**, no horário das **14h às 18h**, conforme autorização concedida pela Chefia do Executivo Municipal.
Art. 2º A servidora deverá cumprir integralmente as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme estabelecido na **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)**, especialmente nos termos da Portaria GM/MS nº 2.436/2017, cabendo-lhe:
I – Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, desenvolvendo vínculo e responsabilização com os usuários;
II – Cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os cadastros atualizados e em conformidade com os sistemas de informação do SUS;
III – Realizar visitas domiciliares periódicas conforme planejamento da equipe e de acordo com as necessidades identificadas;
IV – Identificar e comunicar situações de risco, vulnerabilidades ou agravamento de condições de saúde à equipe;
V – Acompanhar, orientar e estimular os usuários quanto ao uso adequado dos serviços de saúde e quanto às ações de promoção e prevenção;
VI – Desenvolver ações educativas e de mobilização comunitária, em parceria com a equipe da ESF;
VII – Promover o intercâmbio entre a população e os serviços de saúde, favorecendo a articulação entre equipe de saúde e a comunidade;
VIII – Participar das reuniões de equipe e dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e educação permanente;
IX – Atuar no controle e prevenção de doenças, realizando busca ativa de casos suspeitos ou em abandono de tratamento, vacinação de rotina e em campanhas, combate a vetores e zoonoses, e outras ações pertinentes;
X – Apoiar o trabalho de outros membros da equipe de saúde conforme planejamento e necessidade da unidade;
XI – Participar de ações intersetoriais que visem à melhoria da qualidade de vida da população;
XII – Registrar, de forma sistemática, as atividades realizadas em formulários ou sistemas eletrônicos próprios;
XIII – Promover a equidade, o respeito à diversidade e os princípios do SUS em todas as suas ações;
XIV – Zelar pela confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas funções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 07 de Maio de 2025

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário(a) Municipal de Saúde
Decreto: 16.5,3GAB|PREFZ2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:19ECF832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1300-LOTAÇÃO- MARIA LUCILEIDE DA CONCEIÇÃO

PORTARIA N° 1300/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Maio de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:
Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA LUCINEIDE DA CONCEIÇÃO**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, pertencente ao Quadro Efetivo, para exercer suas funções laborais no **POSTO** de **SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BBB4EA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3248-LOTAÇÃO- CLEUDILENE VAZ AZEVEDO

PORTARIA N° 3248/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CLEUDILENE VAZ AZEVEDO,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor com **data retroativa** do dia **02/12/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EEF7E4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3300-LOTAÇÃO- SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA

PORTARIA N° 3300/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções no **ALMOXARIFADO** de **MEDICAMENTOS**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **31/12/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:08022342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345 - NOMEAÇÃO EYSHILA RAPHAELA OLIVEIRA DA SILVA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 347/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação **EYSHILA RAPHAELA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMFAZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EYSHILA RAPHAELA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:54513EB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199-08/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 TERMO ADITIVO Nº 013/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A SENHORA MARIA AUXILIADORA MELO, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MARIA AUXILIADORA MELO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 242.499.202-91, portadora do Documento de Identificação tipo RG nº 77481884 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Teresina, nº 1333, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 002/2024, referente à locação do imóvel residencial urbano situado na Rua Teresina, 1333, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, **por mais 06 (seis) meses, a contar de 09 de maio de 2025, prorrogando-se sua vigência até 09 de novembro de 2025**, mantendo-se todas as demais condições contratuais originalmente pactuadas e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA 2ª. Em decorrência da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula 1ª, o **valor correspondente ao período adicional de 06 (seis) meses será de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal do aluguel de R$ 500,00 (quinhentos reais)**. As demais condições de pagamento permanecem inalteradas.
CLÁUSULA 3ª. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 002/2024, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

MARIA AUXILIADORA MELO
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Secretária

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7A16073D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - SEMAP

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fundamento nos demais elementos constantes no processo administrativo de dispensa de licitação em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a **Aquisição de materiais permanentes**, sendo **cadeiras plásticas de polipropileno e aparelho de ar condicionado Split Inverter 30.000 BTU/H**, conforme solicitação da unidade requisitante, em favor da empresa:

Razão Social: A Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 39.664.427/0001-20

Endereço: Avenida Costa Silva, nº 1585, Bairro Centro Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000

Valor Total: R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais)

Considerando que a contratação atende aos requisitos legais e à vantajosidade para a administração pública, autorizo a realização da despesa e sua devida formalização contratual.

Itapuã do Oeste RO, 22 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CC963EE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº 1269/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Machadinho D´Oeste/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações,realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 26.384.122,17 (vinte e seis milhões trezentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 27/05/2025 até as 08h30min do dia 10/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 10/06/2025 (Horários de Brasília).Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 23/05/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4F2C50FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4793/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4793, DE21 DEMAIODE 2025.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2614de30 dedezembrode 2024, resolve:

Considerandoa Lei2614/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e oDecreto n° 4691, de 30 de dezembro de 2024, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à época na importância deR$500.000,00 (quinhentos milreais)oriundo da Proposta nº 36000584154202400

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conformeMEMORANDO 58 de 19/02/2025 (ID 705564),MEMORANDO 34 de 14/05/2025 (ID 752307),os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento daPrefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante deR$500.000,00 (quinhentos milreais)oriundo da Proposta nº 36000584154202400, nasdotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.600.3110
C/A:005.137
5 Fundo Municipal de Saúde
02 04 SEC MUN DE SAUDE
10 302 0007 1231 0000INCREM.TEMPORARIO PROPOST. nº 36000584174202400.
621-OUTROS SERVIÇOS DE TER. PES. JURÍDICA.....R$500.000,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 dias do mês demaiode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**757355**e o código verificador**4272D3A4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EC14F38F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4794/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4794, DE21 DEMAIODE 2025.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2615de30 dedezembrode 2024, resolve:

Considerandoa Lei2615/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e oDecreto n° 4692, de 30 de dezembro de 2024, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à época na importância deR$210.000,00 (duzentos e dez milreais)oriundoda Proposta nº36000584170202400.

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme ID.705564,ID.752550,os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R
Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento daPrefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante deR$210.000,00 (duzentos e dez milreais)oriundoda Proposta nº36000584170202400, nasdotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.600.3110
C/A:005.138
5 Fundo Municipal de Saúde
02 04 SEC MUN DE SAUDE
10 302 0007 1243 0000 INCREM.TEMPORARIO PROPOST. nº 36000584174202400.
622-OUTROS SERVIÇOS DE TER. PES. JURÍDICA.....R$210.000,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 dias do mês demaiode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**757356**e o código verificador**170C3544**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3C5F4027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº406/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº406/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"DESIGNAR A SERVIDORA FATIMA SARTORO,PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR(A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EDSON CASARÃO DA SILVA".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-DESIGNARaSenhora**FÁTIMASARTORO**,CPF: ***.095.609-**,matrícula nº629, para exercer a função de**ASSESSOR(A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, em substituição ao servidor**EDSON CASARÃO DA SILVA**, durante o período de**20 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025**, em razão do afastamento do titular para gozo de férias.

Parágrafo único:A designação ocorrerá sem ônus para a Administração Pública, sendo a servidora responsável pelo exercício das atribuições do referido cargo durante o período mencionado.

Art.2º -As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/05/2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dias 21 de maiode 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**756949**e o código verificador**024AC323**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:23C39422

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1535/2022

PROCESSO N.º:1-1535/2022
ASSUNTO: Prorrogação de Afastamento.
INTERESSADO: Serli Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 756236), dePEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO, referente aoProcesso n.º**1-1535/2022**,solicitadopela servidoraSERLI DOS SANTOS**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 190160).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**756546**e o código verificador**C31123BF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AD4B8602

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1875/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1875/2025
ASSUNTO: Vacânciapor posse em outro Cargo Inacumulável.
INTERESSADO: Gledson Pinheiro Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 748132),de **VACÂNCIAPOR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**, referente ao Processo n.º**1-1875/2025**,solicitadopelo servidor GLEDSON PINHEIRO DA SILVA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 755261).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**757440**e o código verificador**D23B687F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5F73F995

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1980/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1980/2025
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Ester Tomaz.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1980/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da servidora **ESTER TOMAZ,** conforme o Relatório de Análise Processual(ID 756626).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**756672**e o código verificador**DF78A51F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D5370D57

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1863/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1863/2025
CLASSE: Vacânciapor posse em outro cargo inacumulável.
NOME: Mealyson Machado Cardoso

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 746549), do Processo nº1863/2025,referente À **vacância POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL** solicitado pelo(a) servidor(a)**MEALYSON MACHADO CARDOSO,** de acordo como Disposto no Parecer Jurídico(ID 757339).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**757475**e o código verificador**8A4201F5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:60756FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1146 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **CR PRIME SERVIÇO E CONSTRUTORA LTDA-CNPJ 56.616.794/0001-77**
Endereço: TEOFILO MARINHO, 3749 – SÃO JOÃO BOSCO
Cidade:PORTO VELHO/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ILCIMARA CRISTINA DA SILVA
Socia Administradora.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8932D17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1147 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **ECOLIM EIREL CNPJ** 117.221.558/0001-08
Endereço:R TENENTE BRASIL, 510- CENTRO
Cidade:JI-PARANA/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$4.349,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante Legal.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:39E4100C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1998/2025. empenho: 1148 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **ECOLIM EIREL CNPJ** 117.221.558/0001-08
Endereço:R TENENTE BRASIL, 510- CENTRO
Cidade:JI-PARANA/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 79,80 (SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante Legal.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C64B7843

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1149 de 21/05/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ**-13.287.059/0001-54
Endereço:AV. JAMARI, 2349- SETOR 01
Cidade: ARIQUEMES/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$2.115,00 (DOIS MIL CENTO E QUINZE REAIS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

CELIA REGINA DEINA
Proprietaria

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:ADD42C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1150 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ**-13.287.059/0001-54
Endereço:AV. JAMARI, 2349- SETOR 01
Cidade: ARIQUEMES/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

CELIA REGINA DEINA
Proprietaria.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:96262C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1151 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ**-45.949.604/0001-17
Endereço:R DO CONTORNO, 4667 FLODOALDO PONTES PINTO
Cidade: PORTO VELHO/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$1.602,60 (UM MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho:22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Representante Legal.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:28214E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1152 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **P. R FARONI LTDA CNPJ**-47.029.862/0001-00
Endereço: AV JUCELINO KUBTSCHEK, 2056 SETOR 04
Cidade: ARIQUEMES/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$777,40 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

PAULO RENATO FARONI
Socio Proprietario.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D626B660

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1153 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ**-12.229.196/0001-70
Endereço:MARINGA, 6294 – JARDIM RIO DE JANEIRO
Cidade: ARIQUEMES/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$2.094,80 (DOIS MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

SUELEN AMARAL ALFAIA
Socia Admnistradora.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:71866244

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1154 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ**-12.229.196/0001-70
Endereço:MARINGA, 6294 – JARDIM RIO DE JANEIRO
Cidade: ARIQUEMES/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$1.428,00(UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

SUELEN AMARAL ALFAIA
Socia Admnistradora.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3F220EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1155 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME CNPJ**-27.368.765/0001-35
Endereço: GETULIO VARGAS, 2548- CENTRO
Cidade: MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$199,94 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:31B91650

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1156 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME CNPJ**-27.368.765/0001-35
Endereço:GETULIO VARGAS, 2548- CENTRO
Cidade:MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$11.447,89 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:69B1D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1157 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME CNPJ**-27.368.765/0001-35
Endereço:GETULIO VARGAS, 2548- CENTRO
Cidade:MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$7.162,72 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:50B550F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1994/2025. empenho: 1158 de 21/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME CNPJ**-27.368.765/0001-35
Endereço:GETULIO VARGAS, 2548- CENTRO
Cidade:MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: Materiais de Consumo.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$87,60 (OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 22/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F007CAEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 587/SRP/2025
EDITAL NO: 030/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 587/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 30/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 892.516,70
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/06/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 22 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente De Contratação (Pregoeiro)
Portaria Nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:04C6872E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 650/SEMECE/2025
EDITAL NO: 029/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 650/SEMECE/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por Item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 29/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 38.158,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo sacos de lixo para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/06/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 22 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:C6E4C040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3724/2025

de 22 de mio de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 14.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 048/SEMSAU/2025 de 19 de maio de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2036	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FAF*	
3.3.90.39 - 225	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**14.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2036	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FAF*	
3.3.90.30 - 224	Material de Consumo	14.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**14.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:98FA8BF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3725/2025

de 22 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 200.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
4.4.90.52 - 74	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**200.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.11 - 59	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**200.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5842B671

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2025

Edital número 006/2025, Publicação do Resultado Final da Prova objetiva e Discursiva

A Presidente da Comissão que Dispõe Sobre os Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria número 7657/GABINETE/2025 de 09 de abril de 2025, **PUBLICA** o Resultado Final da **PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA** para Provimento de vagas de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais do Munícipio de Mirante da Serra/RO:

Nº	CANDIDATO (A)	Prova objetiva	Prova Discursiva	Total	RESULTADO
01	Geni Aparecida Oliveira Freitas	83	80	81	Classificada
02	Lucineia da Silva Anacleto	80	80	80	Classificada
03	Marilandia Bento Barbosa	73	75	74	Classificada
04	Rosilei Aparecida de Almeida	66	70	71	Classificada

Mirante da Serra,22 de maio de 2025.

ZILANDA VALENTIM DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:75EFBD84

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 69/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:20/05/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA CNPJ Nº 27.252.866/0001-46

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação de piscinas, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, produtos e equipamentos, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra.

VALOR:O valor total de R$ **39.096,00 (trinta e nove mil e noventa e seis reais)**.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4FED2980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONTRATO SULFITE

RESUMO DOC ONTRATO:N°70/2025
CELEBRAÇÃO: 22/05/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE BULHÕES SANTO LTDA
CNPJ: 59.870.090/0001-14

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento Material de Expediente(Papel Sulfite A4), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que constituem o processo n°512/2025.
DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR: 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:512/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A1336C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025/PMMN/RO

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, potaria 679 de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tinha a abertura prevista para o dia 22/05/2025, às 09h30min, conforme Processo Administrativo nº 0000658.12.01-2025, esta suspensão será **para fazer AJUSTE NO EDITAL** que tem como objeto**:** REGISTRO DE PREÇO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROCESSADOS - MARMITEX.
Monte Negro – RO, 22 de Maio de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A044015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°58/SUPEL/2025

CONTRATO: 58/SUPEL/2025
MODALIDADE: ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO PRINCIPAL: 0001012.12.23 -2025
EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO
CNPJ: 03.477.309/0001 -65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), visando atender a prefeitura Municipal de Monte Negro - RO./SEMOSP

DO VALOR: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.
Monte Negro - RO, 22 de maio 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A4B79134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°59/SUPEL/2025

CONTRATO: 59/SUPEL/2025
MODALIDADE: ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO PRINCIPAL: 0001012.12.23 -2025
EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO
CNPJ: 03.477.309/0001 -65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), visando atender a prefeitura Municipal de Monte Negro - RO./SEMED
DO VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro - RO, 22 de maio 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:D4CA5322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATON°60/SUPEL/2025

CONTRATO: 60/SUPEL/2025
MODALIDADE: ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO PRINCIPAL: 0001012.12.23 -2025
EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO
CNPJ: 03.477.309/0001 -65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), visando atender a prefeitura Municipal de Monte Negro - RO./SEPAGRI
DO VALOR: R$ 248.755,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos
e cinquenta e cinco reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.
Monte Negro - RO, 22 de maio 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:AFEFD9C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°142/SUPEL/2022

CONTRATO:142/SUPEL/2022
MODALIDADE:ADESÃO Nº 024/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO:0001479.02.01-2022
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante nas cláusulas do **contrato nº 142/SUPEL/2022** referente a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA DE ARAPUTANGA - MT.**
EMPRESA: INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ: 46.429.784/0001-79
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 142/SUPEL/2022, por 06 (seis) meses a contar de 03 de Junho de 2025 a 02 de dezembro de 2025..
DO VALOR: Permanece o valor R$ 62.250,00 (Seiscentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Monte Negro-RO, 22 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:5FACD411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°049/CPL/2020

CONTRATO: 049/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000311.01.1-2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2020
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARATER EXTRAORDINARIO constante nas cláusulas do contrato nº 049/CPL/2020 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS, EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.**
EMPRESA: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI
CNPJ: 18.693.751/0001-04
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se em carater extraordinario a vigência do contrato nº 049/CPL/2020, por 04 (quatro) meses com contando a partir do dia 04 de junho de 2025 ao dia 03 de outubro de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Monte negro, 22 de maio 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:995614BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000683.04.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÕES DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO/RO,** visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Monte Negro/RO**,** sob o regime de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR ITEM**, em favor da empresa**MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75**, cujo Percentual de Desconto Sobre a Tabela DER-RO, ficando o valor total desta licitação **R$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais),** de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção da mesma.
Monte Negro – RO, 22 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:59789CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4089, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 33.153,30 (trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
111	02.04.00 04.122 0002 2010 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	33.153,30

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de maio de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:636F2C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4090, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Conceder a cedência ao servidor ROGERIO PEREIRA SILVA, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n°2262/2025 anexo ao processo n.913.03.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência ao servidor ROGERIO PEREIRA SILVA, Matricula 2576, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a contar de 01/06/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1802B776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, 10 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.361/SEMED/2025 ID: 2.37C.A57;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: NELCILENE DA SILVA LIMA, MATRICULA 2813, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS SEMANAL, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 22/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 427/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F353C8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, 22 DE MAIO DE 2025

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 362/SEMED/2025 ID: 2.37C.B9D.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR NELCILENE DA SILVA LIMA para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR da EMEIEF Francisco dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal a contar de 22/05/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A09DAAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, 22 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 391/SEMUSA/2025 de id: 2.37B.101;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 2.612/98, a saber**:**

Matricula	Servidor	Cargo/Fução	Função da CCIH
1887	Jeane Alves Catrinque	Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	Coordenadora da CCIH
1522	Edson Marques da Silva Junior	Enfermeiro	Membro executor
1801	Rogéria Araújo Bezerra	Médico Clinico Geral	Membro executor
1029	Eléia Maria Dahmer	Agente Administrativo I-II	Membro consultor
2815	Elizangela Silva Santana	Farmacêutica bioquimica	Membro consultor
2956	Thais Custódio Aguiar Botelho	Enfermeiro	Membro consultor

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se a Portaria n. 718/GAB/2019.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DBF4FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, 22 DE MAIO DE 2025

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 719.2022 e laudo da médica perita.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MARLI BRUNO QUADROS, ocupante do cargo de Cozinheira, como Vigia na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA a contar de 19/04/2025 por 12 meses.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após o período de 01 (um) ano, para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:39D13BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, 22 DE MAIO DE 2025

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo técnico pericial – ID. 2.07C.2AD, constante do processo Administrativo n. 1488.2.3-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ZILMA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na função Auxiliar administrativo no Centro de Especialidade, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 14/02/2025 por um período de 500 dias.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43810872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, 22 DE MAIO DE 2025

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo técnico pericial – ID. 2.19D.D5D, constante do processo Administrativo n. 586.03.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, na função Auxiliarde Supervisão na Escola Maria de Abreu Bianco, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED a contar de 19/03/2025 por um período de 365 dias.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:16F12A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, 22 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000211.02.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MONICA PAULO DA SILVA, Matrícula 1759, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/03/2025 a 19/03/2025.
Art. 2º - A partir do dia 20/03/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0B2AE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559 22 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 664.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIS MACHADO PORTO, Matrícula 1805, ocupante do cargo de COZINHEIRA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/03/2025 a 29/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DD27686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, 22 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 830.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) VALDINEIA PEREIRA DE ALMEIDA, Matricula 1363, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/03/2025 a 02/04/2025 .

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27D7102A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, 22 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 129.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELZA ROSA DA SILVA, Matrícula 908, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/03/2025 a 09/04/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2D937A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, 22 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 696.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) MARINALVA PEREIRA MATIAS, Matricula 3105, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CEDÊNCIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/03/2025 a 16/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4275D89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563, 22 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 635/2024.
CONSIDERANDO o Memorando de ID 2.325.0E4 .

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA, Matrícula: 1071, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2025 a 30/09/2025 referente ao quinquênio 16/04/2014 a 15/04/2019.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5431804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, 22 DE MAIO DE 2025

Designar servidores para compor a Comissão de contratação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o memorando n.58/SUPEL/2025 ID:2.384.C46;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de contratação, no âmbito desta Prefeitura;
Agente de contratação/Pregoeiro/Membro: Bruno Nascimento Costa;
Agente de contratação/Pregoeiro/Membro: Carlita Pereira de Oliveira;
Agente de contratação/Pregoeiro/Membro: Andre Luis Trevizan;
Agente de contratação/Pregoeiro/Membro: Fernandes Lucas da Costa;
Agente de contratação/Pregoeiro/Membro: Shayenne Mioto Bucarth; e
Equipe de apoio Membro: Leiliane Spadetto.
§ 1º Na ausência dos agentes de contratação, designado para conduzir o certame os outros Agentes aqui nomeados assumirão a função de Agente de Contratação designado, ficando a cargo do Superintendente designar o novo Agente de Contratação/Pregoeiro;
§ 2º Todos aqui nomeados poderão participar como membros nos certames;
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 428/GAB/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BF8EB7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, 22 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 689.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) EDIMILSON DOS SANTOS, Matricula 2503, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE , vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/03/2025 a 10/04/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECE0BEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, 22 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 690.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) GILDECY DOS SANTOS PEREIRA, Matricula 3169, ocupante do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 40 HORAS NIVEL II REF II B, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - Semed, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/03/2025 a 09/04/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7265647D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, 22 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 697.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA, Matricula 3344, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/03/2025 a 10/04/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C3ED18DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, 22 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 708.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) EUMARA SOARES OVIDIO, Matricula 2420, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/03/2025 a 29/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E39B270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1939/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente na Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$.365.133,33 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Brasilândia D'Oeste.
Unidade: 008 Secretaria Municipal de Agricultura
Função 20- Agricultura
Subfunção 606 – Extensão Rural
Programa 0014 – Diversificação com Sustentabilidade
Projeto/Atividade 1.995 Aquisição de Equipamentos Agrícolas Emenda Nº 71230011
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$. 365.133,33
Total R$. 365.133,33

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal no valor de R$. 365.133,33 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2CA5E1CA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1940/2025

"Regulamenta o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, clínico geral e especialistas, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal), no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, mediante chamamento público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **chamamento público com finalidade de credenciamento de pessoas jurídicas**, para prestação de serviços médicos nas áreas de **clínico geral e especialidades médicas**, para atender às necessidades dos serviços públicos de saúde no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal).

Art. 2º O Credenciamento ocorrerá através de Chamamento Público, visando a contratação de interessados a prestarem os serviços ao Município.

Art. 3ºO Edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas a participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade devendo conter, obrigatoriamente:

I – A especificação clara do objeto e das especialidades médicas envolvidas;
II – Critérios objetivos de habilitação técnica e documental;
III – Tabela de valores a serem pagos pelos serviços prestados e regras de reajuste;
IV – Condições de pagamento, prazos e forma de prestação dos serviços;
V - Hipóteses de descredenciamento;
VI – Forma de controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços;
VII – Garantia de credenciamento contínuo, a qualquer tempo, de novos interessados que atendam aos requisitos legais e editalícios.

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I. Dar ampla divulgação;
II. Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III. Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preções que remunerara os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
IV. Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;
V. Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas, dando preferência aos profissionais que residem no Município e aos que prestam serviços rotineiramente na Atenção Básica e no Hospital Municipal Anselmo Bianchini.
VI. Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
VII. possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VIII. Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5º O embasamento legal para o credenciamento se encontra no **Art. 78 da lei 14133/2021, que diz que o** credenciamento é o procedimento auxiliar destinado à seleção de interessados que preencham requisitos previamente estabelecidos pela Administração Pública para prestar serviços ou fornecer bens de forma não exclusiva.

Art. 6º. Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no art. 11, desta Lei.

Art. 7 º O prazo de vigência do credenciamento será fixado no edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse público, conforme o disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observado o princípio da continuidade dos serviços de saúde e a conveniência administrativa.

Art. 8º Os profissionais médicos vinculados à empresa credenciada deverão cumprir a carga horária contratada e permanecer à disposição nas unidades de saúde para os atendimentos previstos, respeitando os limites legais e éticos da profissão.

Art. 9º. As contratações previstas no art. 1º desta Lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o(s) contratado(s).

Art. 10. Para efeito desta Lei, as prestações de serviço serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, as quais serão discriminadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 11.O valor dos Serviços Prestados pelos Credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I – Médico Clínico Geral, 24 h00min (vinte e quatro horas), será pago o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) aos domingos e feriados oficial, excetuando-se os pontos facultativos, e nos demais dias o valor será de R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais);
II – Médico Clínico Geral, 12h00min (doze horas), será pago o valor de R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais);
III – Médico Clínico Geral, 08h00min (oito horas), será pago o valor de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais);
IV – Médico Especialista, 12h00min (doze horas) será pago o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), quando prestarem serviços na área em que possuir especialidade;
V – Médico Especialista, 24h00min (vinte e quatro horas) será pago o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), quando prestarem serviços na área em que possuir especialidade;

Art. 12º Os profissionais prestaram os serviços nos dias e locais indicados pela Administração Pública;

§ 1º – Os Plantonistas deverão ficar à disposição da Administração Pública, durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento, sem limite de consultas e outros procedimentos em hipótese nenhuma poderá terceirizar seu plantão.
§ 2º - A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas ou responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais

implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 13 º Não será permitido que os plantonistas se ausentem do local de trabalho durante o seu horário de plantão para tratar de assuntos particulares, salvo em caso de necessidade devidamente justificada, desde que com autorização de seu superior imediato.
Parágrafo único - O não cumprimento da carga horária será deduzido do valor correspondente ao valor do plantão, proporcionalmente a quantidade de horas não prestadas é poderá sofrer o descredenciamento.

Art. 14 º Compete a Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art. 15 º Os pagamentos dos Plantões somente serão realizados mediante documento hábil a comprovar a realização do plantão, devidamente assinado pelo Chefe Imediato do Setor.

Art. 16 º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I – A fiscalização, avaliação e controle da execução dos serviços médicos;
II – A elaboração dos fluxos operacionais e escalas de atendimento em articulação com a direção das unidades de saúde.

Art. 17 º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8726DD6A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1941/2025

"Dispõe sobre a contratação sazonal de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, revoga as Leis Municipais nº 1328/2018 e 1468/2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação sazonal de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, durante o período de estiagem compreendido entre 1º de abril e 30 de outubro de cada ano.

§ 1º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, com vigência anual, não sendo permitida a prorrogação dos contratos.

§ 2º As contratações destinam-se à manutenção, conservação e construção de estradas vicinais, bem como à execução de serviços correlatos de infraestrutura no Município.

§ 3º Poderá haver remanejamento dos contratados para locais onde não houver servidor efetivo ou candidatos aprovados em concurso público, mediante concordância do contratado.

Art. 2º As atividades serão iniciadas imediatamente após a assinatura dos contratos, devendo ser desenvolvidas de forma ininterrupta durante o período da vigência
.
Art. 3º Os contratos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pela Lei Municipal nº 1872/2024 e suas alterações.

§ 1º Os vencimentos serão aqueles previstos no Anexo I desta Lei, correspondentes ao valor inicial dos cargos constantes da Lei Municipal nº 926/2011.

§ 2º Será extensível aos servidores contratados as gratificações previstas na Lei Municipal nº 926/2011.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 5º Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 1328/2018 e 1468/2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DE VENCIMENTO (Inicial - Lei nº 926/2011)
Auxiliar de Serviços Diversos	08	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Mecânico	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Pedreiro/Carpinteiro	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Operador de Motoniveladora	01	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Operador de Carregadeira	01	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Motorista de Caminhão	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011

CARGO	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	ADICIONAIS	DIÁRIA CAMPO
Auxiliar de Serviços Diversos	08	1.518,04	12.144,32	40% insalubridade	60,00
Mecânico	02	2.240,87	4.481,74	40% insalubridade	80,00
Pedreiro/Carpinteiro	02	1.518,00	3.036,00	30% risco de vida	
Operador de Motoniveladora	01	1.718,25	1.718,25	30% risco de vida	80,00
Operador de Carregadeira	01	1.718,25	1.718,25	30% risco de vida	80,00
Motorista de Caminhão	02	1.575,16	3.150,32	30% risco de vida	80,00
Valores sem o INSS e FGTS			**26.248,90**	**9.537,28**	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme Lei Municipal nº 1471/2019)
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:
Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Atribuições:
• Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotada.
• Manter a higiene possibilitando o ambiente propício de trabalho;
• Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
• Proceder a limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, arquivos e demais móveis e utensílios próprios ao ambiente;
• Serviços de carga e descarga de materiais;
• Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);

• Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas);
• Envolve a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes. Com isso, o profissional deve proporcionar o asseamento e saneamento destes locais.
• Realiza serviços braçais quando lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
• Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

2. MECÂNICO
Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Executar manutenção corretiva e preventiva de veículos, máquinas e equipamentos;
Realizar diagnóstico de defeitos mecânicos;
Efetuar consertos de motores, sistemas de freio, suspensão e direção;
Substituir peças e componentes;
Cumprir normas de segurança do trabalho;
Executar outras atividades correlatas.

3. PEDREIRO/CARPINTEIRO
Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Executar trabalhos de construção, reformas e manutenção de obras públicas;
Levantar paredes, construir calçadas, pontes e bueiros;
Confeccionar e montar formas de madeira para concreto;
Assentar tijolos, blocos e pedras;
Cumprir normas técnicas e de segurança;
Executar outras tarefas correlatas.

4. OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação na categoria "D" ou superior, devendo saber manusear no mínimo três das seguintes máquinas: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Pneu, Trator de Esteira.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Operar motoniveladora para serviços de terraplenagem, nivelamento e conservação de estradas vicinais;
Realizar manutenção básica do equipamento;
Inspecionar o funcionamento da máquina antes do uso;
Observar normas de segurança no trabalho;
Executar outras tarefas correlatas.

5. OPERADOR DE CARREGADEIRA
Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação na categoria "D" ou superior, devendo saber manusear no mínimo três das seguintes máquinas: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Pneu, Trator de Esteira.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Operar pá carregadeira para carga e descarga de materiais, terraplanagem e apoio em obras públicas;
Efetuar manutenção básica da máquina;
Inspecionar o equipamento antes do uso;
Cumprir normas de segurança;
Executar outras tarefas correlatas.

6. MOTORISTA DE CAMINHÃO
Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Dirigir caminhões para transporte de materiais, equipamentos e resíduos;
Realizar inspeções de rotina no veículo;
Zelar pela conservação e limpeza do veículo;
Observar normas de trânsito e segurança;
Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:50452847

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1942/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar chamamento público conforme a legislação aplicável, para a prestação de serviços de cirurgias eletivas e procedimentos ambulatoriais específicos no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **chamamento público** nos termos da legislação vigente, visando à **contratação de pessoa jurídica** ou **organização da sociedade civil** para a prestação de serviços de **cirurgias eletivas, exames especializados e procedimentos ambulatoriais específicos**, em caráter complementar à rede municipal de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

§1º É vedada a contratação direta de pessoas físicas para a execução de cirurgias eletivas, salvo nos casos expressamente previstos em legislação específica.

§2º A comprovação da condição de pessoa jurídica deverá ser apresentada no momento da celebração do contrato, mediante apresentação de CNPJ ativo e regular.

Art. 2º A contratação terá como objetivo atender à **demanda reprimida existente na atenção especializada**, garantindo acesso oportuno à população, promovendo a redução de filas de espera e o fortalecimento da política pública de saúde municipal.

Art. 3º A seleção ou contratação poderá ocorrer mediante:
I – **Chamamento público** conforme os termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, para a celebração de parcerias com **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, na modalidade de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

II – **Credenciamento de prestadores** nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de **empresas privadas especializadas**, observadas as hipóteses legais e regulamentares.

Art. 4º A empresa ou entidade contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

II – Capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem prestados;

III – Disponibilidade de corpo clínico devidamente registrado e habilitado no respectivo conselho de classe;

IV – Estrutura física adequada para a execução dos procedimentos;

V – Atendimento às normas de qualidade, biossegurança e protocolos técnicos exigidos pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Os editais de chamamento público ou credenciamento deverão estabelecer **critérios objetivos de seleção**, **garantir ampla publicidade e transparência** e prever **mecanismos de controle e avaliação da execução dos serviços contratados**, nos termos da legislação vigente e das boas práticas de governança pública.

Art. 6º A programação das cirurgias eletivas será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 7 (sete) dias e conforme necessidade previamente identificada.

Art. 7º A comprovação da realização das cirurgias eletivas será efetuada mediante:

I - assinatura de folha de produção específica;

II - entrega de relatório contendo os dados dos pacientes atendidos, diagnósticos e procedimentos realizados;

III - validação da execução pela coordenação da unidade de saúde ou servidor responsável;

IV - outras formas de controle a serem definidas em regulamento próprio.
Parágrafo único. A ausência de qualquer dos documentos previstos nos incisos deste artigo poderá ensejar o não pagamento dos serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato.

Art. 8º Os serviços objeto desta Lei deverão ser remunerados conforme:

I – As tabelas referenciais do SUS (SIGTAP);

II – Critérios de economicidade e eficiência;

III – Indicadores de controle de qualidade e desempenho assistencial.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:0ECC0237

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARTICULAR

CEDENTE: Tiago Luiz Machado, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 481.867 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 624.073.172-20, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 2120, Setor 13, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Alves Pedroso, doravante denominada CESSIONÁRIA.

USUÁRIA: Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.926/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 441, Bairro Tucumanzal, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Adelmo de Souza Dias, doravante denominada USUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão gratuita e temporária do imóvel de propriedade do CEDENTE, localizado na RO-481, saída para Rolim de Moura/RO, à CESSIONÁRIA, para que esta, a título precário, transfira seu uso à USUÁRIA com a finalidade exclusiva de realização da 2ª Etapa do Campeonato Regional Sul de Motocross 2025, nos dias 24 e 25 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
A cessão de uso se destina única e exclusivamente à realização do referido evento de motocross, sendo vedada qualquer outra utilização, inclusive por terceiros, salvo mediante autorização expressa e escrita das partes envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A cessão de uso vigorará no período de 06 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025, podendo ser prorrogada mediante aditivo formal firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
DO CEDENTE:
I – Autorizar formalmente o uso do imóvel nos termos deste instrumento;
II – Garantir que o imóvel esteja desimpedido para uso nas datas acordadas.

DA CESSIONÁRIA (PREFEITURA):
I – Formalizar a cessão junto à USUÁRIA;
II – Providenciar a construção da pista de motocross;
III – Fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste Termo;
IV – Atuar como intermediária entre o CEDENTE e a USUÁRIA.

DA USUÁRIA (LIMERO):
I – Utilizar o imóvel exclusivamente para a realização do evento especificado;
II – Preservar a integridade do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições;
III – Promover a limpeza e reparar eventuais danos causados;
IV – Obter todas as licenças e alvarás exigidos para a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
Encerrado o período da cessão, a CESSIONÁRIA compromete-se a restituir o imóvel ao CEDENTE nas mesmas condições em que o recebeu, responsabilizando-se integralmente pela remoção da pista de motocross e por desfazer quaisquer modificações realizadas no terreno.
O prazo máximo para a completa restauração do imóvel ao seu estado original será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término da cessão. O descumprimento deste prazo acarretará à CESSIONÁRIA a responsabilidade pelos custos decorrentes da não restauração adequada do imóvel, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE
A USUÁRIA será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao imóvel, bem como por acidentes ou incidentes ocorridos durante o evento, isentando o CEDENTE e a CESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade civil ou administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo é firmado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

Cedente:
TIAGO LUIZ MACHADO

Cessionária (Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO):
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Usuária (LIMERO):

ADELMO DE SOUZA DIAS
Presidente da LIMERO

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:73DA2BB3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Avenida JK, nº 1445, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CLODOALDO ALVES PEDROSO, e pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, OSÉIAS ANTÔNIO CONSTÂNCIO, doravante denominado COMODANTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RURAL DO ASSENTAMENTO OZIEL DOS CARAJÁS – APROZEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.746.410/0001-74, com sede no SIT AGROVILA II, ASSENTAMENTO OZIEL DOS CARAJÁS, no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, neste ato representada por seu presidente Sr. HEBER MARTINS MONTEZANI, doravante denominada COMODATÁRIA, têm entre si, justo e contratado, o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:
- Bem: Grade Aradora de 14 discos
- Tombamento: 600222

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, especialmente no preparo do solo dos associados, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA
I – Zelar pela boa conservação do bem;
II – Utilizar o bem exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda;
III – Realizar a manutenção preventiva e corretiva do bem, mantendo-o em perfeitas condições de uso;
IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos, multas, infrações ou encargos que recaiam sobre o bem durante a vigência do comodato;
V – Não ceder, transferir ou emprestar o bem, no todo ou em parte, a terceiros;
VI – Restituir o bem ao COMODANTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, por interesse público, descumprimento das cláusulas pactuadas, ou ainda, por solicitação motivada de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º. Fica facultado ao COMODANTE, a qualquer tempo, vistoriar o bem objeto deste termo, a fim de verificar seu estado de conservação e a regularidade de sua utilização.
§2º. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 22 de maio de 2025.

Comodante:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

OSÉIAS ANTÔNIO CONSTÂNCIO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Comodatária:

HEBER MARTINS MONTEZANI
Presidente da Associação APROZEC

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2625415C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Avenida JK, nº 1445, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Clodoaldo Alves Pedroso, doravante denominado **COMODANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA CONQUISTA**, inscrita no CNPJ nº 10.199.629/0001-66, com sede na Rodovia RO-010, Km 06, Leste, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu presidente Ivo De Mattia, doravante denominada **COMODATÁRIA**, têm entre si, justo e contratado, o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

Bem:Caminhão - VW/DELIVERY - 9.180 - Ano/Modelo/2025/2025
Placa:THI4J01
Chassi: 9BWZZZ377VT040592-
Cor: Branca
Tombamento: 600200.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, especialmente no transporte de insumos, implementos e da produção agrícola dos associados, durante o período de safra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA
I – Zelar pela boa conservação do bem;
II – Utilizar o bem exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda;
III – Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, mantendo-o em perfeitas condições de uso;
IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos, multas, infrações ou encargos que recaiam sobre o bem durante a vigência do comodato;
V – Não ceder, transferir ou emprestar o bem, no todo ou em parte, a terceiros
VI – Restituir o bem ao COMODANTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, por interesse público, descumprimento das cláusulas pactuadas, ou ainda, por solicitação motivada de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º. Fica facultado ao COMODANTE, a qualquer tempo, vistoriar o bem objeto deste termo, a fim de verificar seu estado de conservação e a regularidade de sua utilização.

§2º. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 22 de maio de 2025.

Comodante:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Representada Por
OSÉIAS ANTÔNIO CONSTÂNCIO
Secretário Municipal de Agricultura

Município de Nova Brasilândia D'Oeste
Representado Por
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Comodatária:

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Nova Conquista
Representado Por
IVO DE MATTIA
Presidente

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E1BAB138

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de gratificações a servidores públicos efetivos. CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designar servidores efetivos para o desempenho de funções específicas de confiança, essenciais ao bom andamento dos serviços públicos; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1934/2025, que regulamenta a concessão de gratificação para coordenadores de equipe de estratégia de saúde da família (ESF). RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor efetivo abaixo relacionado para o exercício de função gratificada, nos termos da legislação municipal vigente: Nome do Servidor Matrícula Cargo Efetivo Função Designada Setor Gratificação Valor Criscela Fernanda de Souza Hermes 1541 Enfermeiro Coordenadora de equipe de estratégia de saúde da família Secretaria Municipal De Saúde – atenção básica Art. 1° Lei Munic. n° 1934/2025 Art. 2º A gratificação será devida enquanto perdurar o exercício da função designada, cessando automaticamente em caso de exoneração, dispensa, vacância da função, ou revogação desta portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0003A687

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de gratificações a servidores públicos efetivos. CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designar servidores efetivos para o desempenho de funções específicas de confiança, essenciais ao bom andamento dos serviços públicos; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1934/2025, que regulamenta a concessão de gratificação para coordenadores de equipe de estratégia de saúde da família (ESF). RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor efetivo abaixo relacionado para o exercício de função gratificada, nos termos da legislação municipal vigente: Nome do Servidor Matrícula Cargo Efetivo Função Designada Setor Gratificação ValorRubia de Freitas Nunes 1876 Enfermeiro Coordenadora de equipe de estratégia de saúde da família Secretaria Municipal De Saúde – atenção básica Art. 1° Lei Munic. n° 1934/2025 Art. 2º A gratificação será devida enquanto perdurar o exercício da função designada, cessando automaticamente em caso de exoneração, dispensa, vacância da função, ou revogação desta portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9BDF0C73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de gratificações a servidores públicos efetivos. CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designar servidores efetivos para o desempenho de funções específicas de confiança, essenciais ao bom andamento dos serviços públicos; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1934/2025, que regulamenta a concessão de gratificação para coordenadores de equipe de estratégia de saúde da família (ESF). RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor efetivo abaixo relacionado para o exercício de função gratificada, nos termos da legislação municipal vigente: Nome do Servidor Matrícula Cargo Efetivo Função Designada Setor Gratificação ValorJefferson Nicolino Volpe de Souza 1877 Enfermeiro Coordenador de equipe de estratégia de saúde da família Secretaria Municipal De Saúde – atenção básica Art. 1° Lei Munic. n° 1934/2025 Art. 2º A gratificação será devida enquanto perdurar o exercício da função designada, cessando automaticamente em caso de exoneração, dispensa, vacância da função, ou revogação desta portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F60FD31D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de gratificações a servidores públicos efetivos. CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designar servidores efetivos para o desempenho de funções específicas de confiança, essenciais ao bom andamento dos serviços públicos; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1934/2025, que regulamenta a concessão de gratificação para coordenadores de equipe de estratégia de saúde da família (ESF). RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor efetivo abaixo relacionado para o exercício de função gratificada, nos termos da legislação municipal vigente: Nome do Servidor Matrícula Cargo Efetivo Função Designada Setor Gratificação ValorCastorina Gonçalves Leite Xavier 2670 Enfermeiro Coordenador de equipe de estratégia de saúde da família Secretaria Municipal De Saúde – atenção básica Art. 1° Lei Munic. n° 1934/2025 Art. 2º A gratificação será devida enquanto perdurar o exercício da função designada, cessando automaticamente em caso de exoneração, dispensa, vacância da função, ou revogação desta portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:22AE4AE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de gratificações a servidores públicos efetivos. CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designar servidores efetivos para o desempenho de funções específicas de confiança, essenciais ao bom andamento dos serviços públicos; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1934/2025, que regulamenta a concessão de gratificação de coordenação do acompanhamento e lançamento de todos os sistemas do e-sus. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor efetivo abaixo relacionado para o exercício de função gratificada, nos termos da legislação municipal vigente: Nome do Servidor Matrícula Cargo Efetivo Função Designada Setor Gratificação ValorJosé Carlos Gomes 643 Agente administrativo Coordenador do sistema de informação da secretaria Municipal de saúde Secretaria Municipal De Saúde Art. 2° Lei Munic. n° 1934/2025 Art. 2º A gratificação será devida enquanto perdurar o exercício da função designada, cessando automaticamente em caso de exoneração, dispensa, vacância da função, ou revogação desta portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9C0B8057

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	182/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	20/05/2025
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta inexigibilidade e a contratação de empresa para prestação de serviços de criação, produção e veiculação de ações governamentais em meio radiofônico (rádio fm)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RADIO CANDELARIA FM LTDA
CNPJ/CPF: 04.485.882/0003-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS DE ANUNCIOS DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES EM RADIO,(CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO)	4.300	R$ 18,50	R$ 79.550,00

Valor Total Homologado - R$ 79.550,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D94DAD3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	182/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/05/2025
e) Objeto Homologado :	O objeto desta inexigibilidade e a contratação de empresa para prestação de serviços de criação, produção e veiculação de ações governamentais em meio radiofônico (rádio fm)

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RADIO CANDELARIA FM LTDA
CNPJ/CPF: 04.485.882/0003-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS DE ANUNCIOS DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES EM RADIO,(CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO)	4.300	R$ 18,50	R$ 79.550,00

Valor Total Homologado - R$ 79.550,00

Nova Brasilândia DOeste, 20 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:50630D89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: JUAREZ ALVEZ MOREIRA JUNIOR - CNPJ 48.037.257/0001-44.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 001/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições originalmente pactuadas.

JUSTIFICATIVA: O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratual justifica-se pela ampliação da demanda por viagens institucionais de interesse da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, especialmente em razão da participação de vereadores e servidores em eventos de capacitação, cursos, seminários e demais compromissos oficiais em outras localidades, o que exige a continuidade dos serviços de agenciamento de passagens aéreas.

Ficha: 9
01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CAMARA MUNICIPAL
00 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VALOR: O valor inicialmente pactuado no Contrato nº 001/2025 foi de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo neste momento acrescido o montante de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original.

Nova Mamoré, 20 de maio de 2025.

ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 008/CMNM/2025
OAB/RO 11457

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:37906490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.967-GP/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 8.967-GP/2025 Em, 01 de maio de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei Nº 2.205-GP/2024, de 22 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 12.000,00**(doze mil reais),para a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Tal realocação se faz necessáriadevido a criação no orçamento incorreto, não podendo ser criada esta categoria econômicapara oCAPS.Conforme solicitado no Memorando nº 801/SEMUSA/2025 e Processo nº 1283/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**			
10.302.0022.2277	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAPS**			
0.1.600.0000	**F:**188	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL				**12.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**			
10.302.0022.1407	**AQUI. DE BENS MÓVEIS - CAPS**			
0.1.600.0000	**F:**189	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	12.000,00
TOTAL				**12.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.205-GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho**,**em 01 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:ADB2C879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.017-GP/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 9.017-GP/2025 Em, 21de maio de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.328-GP/2025, de 21 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especial por**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, referente a recursos dos convênios Transporte Escolar da Secretaria de Educaçãono valor de**R$ 51.419,47**(cinquenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos),conta Bancaria nº 21.844. Esse valor refere-se a restos a pagar não processados não executados neste exercício,

que foram anulados, e precisam serem empenhados para devolução em função de não terem sidos executados, conforme memorando solicitado de nº 050-SEMFAZ-2025, processo nº 1385/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2132			**CV ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F: 480	Indenizações e Restituições	51.419,47
TOTAL				**51.419,47**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 21 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EE8CC807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.018-GP/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 9.018-GP/2025 Em, 21 de maio de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 58.000,00**(cinquenta e oito mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Tal solicitação se dá devida uma ata de medicamento que vai vencer no dia 23/05/2025, precisando de orçamento na ficha,conforme solicitado no Memorando nº 983/SEMUSA/2025,Processo nº 1529/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESSEMUSA**		
01.500	**F:**154	3.3.90.30	Material de consumo	58.000,00
TOTAL				**58.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**
10.122.0020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUSA**

01.500	**F:**158	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	58.000,00
TOTAL				**58.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 21 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FE621E68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.328-GP/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº2.328-GP/2025 Em,21de maio de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, referente a recursos dos convênios Transporte Escolar da Secretaria de Educaçãono valor de**R$ 51.419,47**(cinquenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos),conta Bancaria nº 21.844. Esse valor refere-se a restos a pagar não processados não executados neste exercício, que foram anulados, e precisam serem empenhados para devolução em função de não terem sidos executados, conforme memorando solicitado de nº 050-SEMFAZ-2025, processo nº 1385/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2132			**CV ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F: 480	Indenizações e Restituições	51.419,47
TOTAL				**51.419,47**

Art. 2º Orecurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 21 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:84E298BA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 075/PMNM/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 075/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E ADITAMENTO DE SERVIÇO/VALOR DO CONTRATO DA REFORMA DA CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

Prazo de Vigência/ Execução do Contrato Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº **075/PMNM/2024** para a prorrogação de prazo de execução da obra em 45 (quarenta e cinco dias) dias, período compreendido entre 20/05/2025 a 04/07/2025 conforme Parecer técnico da engenharia.

Aditamento de serviço/valor – Fica acordado entre as partes aditivo de serviço no valor de R$ 84.251,27 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) que corresponde um acréscimo de 21,37% sobre o valor originalmente contratado, estando dentro do limite legal estabelecido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que permite até 50% de acréscimo para obras de reforma), totalizando o valor atual do contrato de **R$ 582.118,12 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e dezoito reais e doze centavos).**

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:0C24AD93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 08/PMNM/2025.

Processo Administrativo nº. 1487/SEMFAZ/2025
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO CURSO: IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICÍPIOS: ESTRATÉGIAS PARA TRANSIÇÃO DO REGIMWE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 08/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **- 44.689.136/0001-26**, com o valor de R$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de maio de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:78AB3EE3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
15º ATA ORDINARIA

ATA DA 015ª (DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.
Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Relatório de Prestação de contas mensal – Competência: fevereiro de 2025; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: fevereiro de 2025; **3)** Credenciamento; **4)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **5)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: fevereiro de 2025. Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: fevereiro de 2025 – Apresentado pelo Presidente do Comitê, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial no valor de **R$ 868.386,87** (Oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), que equivale a um percentual de valorização de **0,85%** (Zero virgula oitenta e cinco por cento), frente a uma meta de rentabilidade positiva de **1,90%** (Um virgula noventa por cento), no mesmo mês. No ano, a carteira de investimentos acumula um retorno positivo de **R$ 2.296.536,66** (Dois milhões e duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), que equivale a um percentual de valorização acumulado de **2,29%** (Dois virgula vinte e nove por cento), frente a uma meta de rentabilidade positiva acumulada de **2,32%** (Dois virgula trinta e dois por cento), no ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de fevereiro com o patrimônio líquido de **R$ 102.799.804,09** (Cento e dois milhões e setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quatro reais e nove centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 102.275.590,42** (Cento e dois milhões e duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 524.213,67** (Quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.051.873,04** (Hum milhão e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos), em relação a posição do patrimônio em 31/01/2025. foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **3)** Credenciamento - Após análise minuciosa, o Comitê de Investimentos concluiu que todos os arquivos foram devidamente examinados e não foram encontradas objeções. Quanto ao credenciamento, todos os arquivos estão disponibilizados no site da Instituição **Banco Safra S/A.** Foram devidamente analisados por este Comitê de Investimentos os formulário de informações complementares, regulamentos dos fundos, termos de adesão e ciência de risco, Questionários Due Diligence ANBIMA, demonstrações financeiras, regularidades previdenciárias e fiscais e lâmina de informações essenciais dos ativos, o qual não tem nenhuma objeção em credenciar a mesma, o Senhor Reni Parente da Silva Teles Presidente do IPRENOM destacou a importância de registrar que o Credenciamento não obrigada a autarquia previdenciária a realizar investimentos com as mesmas, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de

aporte aos fundos credenciados. Em seguida, foi aberta a palavra aos membros do comitê para manifestações. Não havendo nenhuma manifestação contrária, ficou acordado por unanimidade a aprovação dos documentos de credenciamento apresentados pela instituição supracitada: **Processo nº 797/IPRENOM/2025 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUTIÇÕES FINANCEIRAS** e fundos de investimentos. **BANCO SAFRA S/A**, CNPJ: **58.160.789/0001-28**, Número do Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Custódia: **03/2025**, Número do Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Distribuidor ou Instituição Integrante do Sistema de Distribuição: **04/2025** e Número do Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Aplicação Direta em Ativo Financeiro de Renda Fixa (Art. 7º, IV, Resolução CMN Nº 4.963/2021: **05/2025**, **SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA**, CNPJ: **06.947.853/0001-11**, Número do Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador ou Gestor de Fundos de Investimentos: **06/2025**, **SAFRA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**, CNPJ: **01.638.542/0001-57**, Número do Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador ou Gestor de Fundos de Investimentos: **07/2025**. Ressalta-se também que conjuntamente aos cadastros mencionados, foram analisados o documental de seus respectivos gestores, administradores, distribuidores e custodiantes pertinentes. Os documentos completos e analisados ficarão disponíveis nos seus respectivos processos; **4)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após o Credenciamento o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, recursos referente a Compensação Previdenciária INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), que prometem um bom ganho real com baixo risco; **5) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor) devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **12.973-9**, e as aplicações da taxa de administração do IPRENOM devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **12.972-0**, e as aplicações dos aportes para amortização do déficit atuarial devem ser aplicados no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **21.018-8**. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 18 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:0ED40558

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
16º ATA ORDINARIA

ATA DA 016ª (DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.
Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Relatório de Prestação de contas mensal – Competência: março de 2025; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: março de 2025; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **4)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: março de 2025. Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: março de 2025 – Apresentado pelo Presidente do Comitê, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial no valor de **R$ 804.362,55** (Oitocentos e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), que equivale a um percentual de valorização de **0,77%** (Zero virgula setenta e sete por cento), frente a uma meta de rentabilidade positiva de **0,93%** (Zero virgula noventa e três por cento), no mesmo mês. No ano, a carteira de investimentos acumula um retorno positivo de **R$ 3.100.899,21** (Três milhões e cem mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), que equivale a um percentual de valorização acumulado de **3,08%** (Três virgula oito por cento), frente a uma meta de rentabilidade positiva acumulada de **3,27%** (Três virgula vinte e sete por cento), no ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de março com o patrimônio líquido de **R$ 104.669.630,59** (Cento e quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 104.140.873,65** (Cento e quatro milhões e cento e quarenta mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 528.756,94** (Quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.869.826,50** (Hum milhão e oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), em relação a posição do patrimônio em 28/02/2025. foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após apresentação é análise da carteira de investimentos o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, Compensação Previdenciária INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), que prometem um bom ganho real com baixo risco; **4) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi

deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor), devem ser aplicadas no fundo de investimento que busca rentabilidade que acompanhe a variação do CDI. Após a apresentação e discussão da proposta, considerando o cenário macroeconômico e as condições, o comitê deliberou a respeito das aplicações e **DECIDIU: a) APLICAR** os valores provenientes de Aportes para amortização do déficit atuarial no fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ 13.077.418/0001-49, através da c/c **21.018-8**, e as aplicações da taxa de administração do IPRENOM devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **12.972-0**. Ato contínuo o Comitê, autorizou **RESGATE** no valor de **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), do Fundo **BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, **CNPJ:** 13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente **12.973-9.** APLICAR: o valor **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), aplicar no **ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC FI**, CNPJ: 09.093.883/0001-04. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 30 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:CD88E800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
A presente proposição é submetida à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, em especial a diretoria executiva com o objetivo de atender à**Decisão Normativa nº 002/2016**do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que"**estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados**".
Conforme dispõe o**Art. 1º da referida Decisão Normativa**:
Estabelecer as diretrizes gerais que devem servir de marco referencial para que os Poderes Executivo e Legislativo nos Municípios, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas, no Estado de Rondônia, incluindo, em todos os casos, a administração pública direta e indireta, doravante tratados nesta Decisão Normativa como entes controlados, possam instituir e regulamentar o funcionamento do seu respectivo Sistema de Controle Interno, visando assegurar maior grau de eficácia e eficiência à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, a proteção do patrimônio e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição da República.
Diante disso, entende-se que é de competência privativa da**Câmara Municipal**, com a anuência dos nobres Vereadores, a**regulamentação das disposições estabelecidas pela Decisão Normativa**, no que se refere à estruturação, funcionamento e efetividade do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
A medida visa garantir a conformidade institucional com os preceitos legais e constitucionais, fortalecendo a transparência, a fiscalização e a boa governança pública, pilares fundamentais da administração moderna.
Assim, submetemos a matéria à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, certos da sua aprovação em razão da sua relevância e da necessidade de alinhamento com as normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Nova União, 20 de maio de 2025.

NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA SAITH
Controle Interno

Projeto Decreto Legislativo n° 025, de 20 de maio de 2025.

Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para a Câmara Municipal de Nova União, e dá providências.

Marcos Ramon Ribeiro, Vereador Presidente do Poder Legislativo de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto :

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Nova União o Sistema de Controle Interno, nos termos que dispõem os arts 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os arts 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia, o artigo 59 da Lei Complementar n°. 101/2000,art. 76 da Lei n°. 4.320/64 e art. 8° da Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, de 18 de fevereiro de 2016, visando assegurar maior grau de eficácia e eficiência à fiscalização contábil, financeira, orçamentária,operacionalepatrimonial,quantoà
legalidade,legitimidadeeeconomicidade nagestão dos recursos, a proteção do patrimônio e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

CAPÍTULO II SEÇÃO I

CONCEITOS APLICÁVEIS
Art. 2º.O Sistema de Controle Interno consiste em um conjunto de procedimentos de controle integrados aos sistemas administrativos, abrangendo áreas como licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento e administração, entre outras. Esses procedimentos são executados diariamente em todas as unidades da estrutura organizacional, com o propósito de proteger os ativos, aprimorar a eficiência das operações, avaliar o cumprimento de programas, objetivos, metas, orçamentos e políticas administrativas, além de verificar a precisão e a confiabilidade das informações, buscando garantir a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da arrecadação e dos gastos públicos, funcionando como um mecanismo de controle interno da Câmara Municipal. Objetivando proporcionar ao gestor segurança para que as metas e objetivos sejam alcançados com eficácia, eficiência e economicidade.
I - Controle: Toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determina a legislação e as normas, podendo ser exercido de forma interna ou externa ao controlado;

II - Controles Internos: Consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelas unidades da estrutura organizacional do ente controlado, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: Unidade ou órgão de coordenação das várias atividades ou sistemas de controles existentes no ente controlado. Trata-se, em essência, de um órgão ou unidade de planejamento, gestão e fiscalização dos controles executados nas demais unidades do ente controlado, atuando de modo a definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de regulamentos a serem elaborados, e auditando periodicamente sua aplicação, não se confundindo com unidade executora de controles internos ou de instrução processual;

IV Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado;

V - Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS INERENTES AO CONTROLE

Art. 3ºSão princípios inerentes às atividades de controle interno:

I Princípio da Segregação das Funções: As funções administrativas devem ser segregadas/parceladas entre os vários agentes, órgãos ou entes. Estabelecendo que quem execute, não fiscalize e nem aprove. Estas atividades devem ser efetuadas por agentes ou unidades distintas. A segregação de funções determina que cada um dos executores conferirá a atividade/tarefa, ou conjunto delas, executada na etapa anterior, atestando maior segurança no processo decisório;

II Princípio da Relação Custo/Benefício: As atividades/procedimentos de controle não devem ser mais onerosas que os benefícios oriundos delas, sob pena de infringir o Princípio da Eficiência. O controle na Administração Pública jamais deverá ser deixado de lado, devendo, contudo, ser avaliada a extensão e o rigor dos controles em face dos benefícios auferidos pela Administração;

III Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas: Os atos do ente controlado devem ser vinculados aos princípios, diretrizes, normas, estatutos e demais diplomas que regem a Administração Pública;

IV Princípio da Qualificação Adequada: Os agentes de controle devem ter conhecimentos necessários e suficientes para o desempenho da função. Os órgãos de controle devem contar com profissionais que disponham do conhecimento técnico-científico compatível com as atividades afetas à fiscalização;
V Princípio da Independência Técnico-Funcional: No desempenho de suas funções, os agentes de controle devem ter independência funcional em relação ao controlado para proceder às verificações, analisar documentos, colher provas, bem como emitir o resultado de suas análises. Pressupõe, também, que o controlador, seja ele interno ou externo, não dependa do auxílio de outros órgãos para realização do mister de controle, salvo a utilização eventual de suporte de especialistas para atividades determinadas e a formalização de parcerias técnico- operacionais.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4°.O funcionamento do Sistema de Controle Interno deste poder, abrangendo todas as suas unidades, deve se sujeitar ao disposto na legislação e normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública e no conjunto de regulamentos que comporão Manual de Rotinas Internas com Procedimentos de Controle do respectivo ente controlado.

§ 1° As atividades de controle interno devem abranger todas as unidades integrantes da estrutura do poder ou órgão, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º Na elaboração e manutenção do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, deve ser considerada a legislação vigente, as normas regulamentares, externas e internas, aplicáveis ao caso, e as rotinas especificadas e outros documentos internos do ente controlado, incluindo-se as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei.

§ 3º O Manual de Procedimentos de Controle deve ser disponibilizado a todos os servidores em meio físico e/ou com recursos da tecnologia da informação.

Art. 5º. Para a operacionalização do Sistema de Controle Interno nos entes controlados, recomenda-se que as atividades desenvolvidas ao longo da estrutura organizacional sejam identificadas na forma de sistemas administrativos.

Art. 6º. São agentes do Sistema de Controle Interno SCI:

I - O Órgão Central do SCI: a Unidade de Coordenação de Controle Interno UCCI, ou outro com denominação equivalente;

II - As unidades executoras do SCI: unidades integrantes de estrutura organizacional do ente controlado;
III - Os representantes setoriais do SCI: titular da unidade executora ou servidor por ele indicado;
IV - Os órgãos centrais de sistemas administrativos: unidade que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao sistema administrativo;

V - As unidades executoras de sistemas administrativos: unidade que se sujeita às instruções normativas relativas ao sistema administrativo.
Parágrafo único. Para fins de cadastramento, os órgãos centrais de sistemas administrativos devem expedir ato designatório formal indicando o respectivo representante Setorial do Sistema de Controle Interno e de seu eventual substituto, dando ciência oficialmente ao Órgão Central de Controle Interno.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º. Na qualidade de Órgão Central do Sistema, a UCCI, para o exercício de suas competências institucionais, e respeitadas as disposições legais concernentes a cada ente controlado, além das estabelecidas no âmbito do respectivo regimento interno, se houver, tem as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do ente controlado, promover a sua integração operacional e orientar os órgãos centrais de sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção dos regulamentos sobre procedimentos de controle, de forma a assegurar a efetividade da receita, da aplicação dos recursos e a execução das políticas públicas;

II - exercer o acompanhamento sobre a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afetas ao ente controlado, bem como, sobre a execução orçamentária, examinando a conformidade com os limites e destinações estabelecidos.

III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do ente controlado, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do ente controlado;

V - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI - elaborar e manter Manual de Auditoria Interna, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observados, e que contemple normas de conduta a serem observadas a título de código de ética para o exercício da atividade de auditoria interna;
VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas;
VIII - orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas e quanto à legalidade dos atos de gestão;

IX - quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendidos os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas e outras correlatas ao controle da Administração Pública, sem prejuízo da manifestação do órgão de assessoria jurídica do ente controlado;

X - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que tange ao ente controlado;

XI - examinar, por amostragem baseada em critérios técnicos previamente definidos em ato da UCCI ou quando solicitado fundamentadamente pelo gestor, a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações ao ente controlado;
XII - propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIII - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, sob pena de responsabilidade solidária, visando apurar atos ou fatos inquinados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XV - emitir parecer sobre os atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão manifestando-se sobre a legalidade dos referidos atos e remetê-los à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XVI - desenvolver as ações, de competência dos responsáveis pela UCCI, inerentes ao Sistema de Controle Interno do ente controlado, previstas nas respectivas leis de criação de SCI.
Parágrafo único. Para o exercício das atividades finalísticas de controle, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno deve ser composto por servidores efetivos, com níveis de formação superiores em consonância com o Princípio da Qualificação Adequada.

Art. 8º. Compete ainda à Unidade de Coordenação de Controle Interno:

I - representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração, considerados os critérios de materialidade dos recursos e relevância dos fatos, e ainda os valores de alçada estabelecidos na legislação;

II - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pelos gestores, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado que regulamentam a matéria;

III - examinar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo ente controlado;

IV - fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar;

V - fiscalizar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos Artigos. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites, em especial os da saúde e educação, quando for o caso, e demais determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101/2000;

VII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Art. 9.Às unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, no que tange ao Sistema de Controle Interno, do qual são consideradas unidades executoras, por seus gestores e servidores, compete:

I - exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a execução do Orçamento Anual e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao ente controlado, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções institucionais;

IV - exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;

V - comunicar ao nível hierárquico superior e à UCCI, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;

VI - propor à UCCI e, quando for o caso, ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;

VII - apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

CAPÍTULO VII

DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. Os sistemas administrativos do ente controlado, referidos e conceituados no art. 2º, IV, e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema podem ser definidos conforme o proposto no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Outros sistemas administrativos, além dos indicados neste instrumento, poderão ser sugeridos pela Unidade de Coordenação do Controle Interno para criação e normatização pelos respectivos órgãos centrais.

Art. 11. Os regulamentos instituídos pelo órgão central de cada sistema administrativo devem ser de observância cogente em âmbito geral do ente controlado, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da normatização.

Parágrafo único. Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados aqueles a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

CAPÍTULO VIII

DOS REPRESENTANTES SETORIAIS

Art. 12.O representante setorial a que se refere o inciso III do art. 7º, tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do SCI e a Unidade de Coordenação do Controle Interno, tendo como principais atribuições:
I - prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

III - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - encaminhar à UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas à sua unidade;

VI - prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao superior hierárquico, com cópia para a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

CAPÍTULO IX

DAS AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 15. As auditorias a serem realizadas, além de orientar-se por critérios de materialidade, risco e relevância, deverão balizar-se no Manual de Auditoria Interna, a ser elaborado e mantido pela UCCI, que deverá especificar os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada, e submetido à aprovação da autoridade ou órgão máximo decisório do ente controlado; documento este que deverá tomar como orientação as Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, que incluem o respectivo código de ética da profissão, adotadas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).

§ 1º Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna PAAI, a que se refere o inciso V, do art. 8º, poderão ser obtidos subsídios junto a cada Sistema Administrativo do ente controlado e às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 2º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a UCCI poderá requerer à autoridade competente a colaboração técnica de servidores de outros órgãos da estrutura organizacional, ou mesmo externa, ou ainda a contratação de terceiros.

§ 3º O Plano Anual de Auditoria Interna PAAI referido no inciso V, do artigo 8º, deve ser aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, e imediatamente remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da UCCI.

Art. 16. As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório.

§1º No caso do relatório final conter recomendações destinadas ao aprimoramento das rotinas e procedimentos de controle, compete à UCCI monitorar suas implementações, podendo contar para este fim com o apoio do representante setorial.

§ 2º Em caso de detecção de irregularidades, desconformidades procedimentais, ilegalidades, atuações eivadas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, será elaborado relatório preliminar a ser submetido aos responsáveis para ciência e eventuais ponderações quanto aos apontamentos.

Art. 17. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna após a apreciação das ponderações apresentadas em face do relatório a que se refere o § 2º do artigo 15 -, de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Unidade de Coordenação do Controle Interno ou, ainda, em função de denúncias a esta encaminhadas, diretamente ou por meio dos representantes das unidades executoras, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, àquela caberá comunicar formalmente ao gestor sobre as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado dano ao erário, caberá à UCCI comunicar à autoridade competente quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, observadas as normas do Tribunal de Contas que regulamentam a matéria, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

CAPÍTULO X

DAS PRERROGATIVAS, GARANTIAS E DEVERES SEÇÃO I DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 18. Constituem-se em garantias e prerrogativas do titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno e dos integrantes da sua equipe técnica:

I - independência profissional para o desempenho das suas atividades junto às unidades do ente controlado;
II - acesso irrestrito a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 19. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos integrantes da UCCI, no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Art. 20.O servidor que exercer funções na Unidade de Coordenação do Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições; utilizando-os exclusivamente para elaboração de relatórios e pareceres destinados, conforme o caso, ao titular da UCCI e/ou ao responsável pela unidade administrativa na qual se procederam as constatações, e/ou à autoridade máxima do ente controlado, e quando solicitado pelo Tribunal de Contas.

Art. 21. Caberá à Unidade de Coordenação do Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Lei.

Art. 22. Visando a efetiva implementação e funcionamento dos Sistemas de Controle Interno, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio da Escola Superior de Contas em parceria com Secretaria Geral de Controle Externo, promoverá oportunamente a capacitação aos jurisdicionados.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO
Vereadora Segunda

ENÉAS ANDRADE BARBOSA
Secretária Vereador Presidente

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

SCI SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	UCI UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
SCL SITEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE LICITAÇÕES
SISTEMA JURIDICO	PROCURADORIA
SISTEMA DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DEPARTAMETNO DE CONTABILIDADE
SISTEMA FINANCEIRO	DEPARTAMETNO FINANCEIRO
SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO E SERVIÇOS GERAIS
SISTEMA DE TRANSPORTE	COORDENADORIA DE FROTAS
SISTEMA LEGISLATIVO	DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F9FBE452

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 829/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta via inexigibilidade de Licitação da:
Empresa: Help Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ n°13.782.282/0001-78
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Objeto: Aquisição de passagens aéreas
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 22 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FBDD139D

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 05/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 2036/2024, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO, na Linha 24, Km 02, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Emenda Especial Parlamentar nº 202439450003.
Valor estimado: **R$ 833.755,70 (Oitocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco mil reais e setenta centavos).**
Data da Sessão Pública: **12 de junho de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 22 de maio de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:12E1569B

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 06/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 2040/2024, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO, na Linha 24, Km 5.5, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Emenda Especial Parlamentar nº 202439450003.
Valor estimado: **R$ 485.726,29 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)**

Data da Sessão Pública: **12 de junho de 2025, às 11h30min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 22 de maio de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C49EE1A4

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 04/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 2073/2024, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Transferencia Especial nº 202442720008.
Valor estimado: **R$ 447.112,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e doze reais).**
Data da Sessão Pública: **13 de junho de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 22 de maio de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4B02931E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23.05.2025	Nº DIARIAS	01(uma) 100%
	CHEGADA: 24.05.2025	V. UNT.	1.090,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 1.090,40
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLL7119			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho onde estará participando da 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.090,40 (mil o e noventa reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 22.05.2025.

João Jose de Oliveira
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 22.05.2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8FFA1659

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23.05.2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 100 %
	CHEGADA: 24.05.2025	V. UNT.	R$ 714,40
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 714,40
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLL7119			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.XXX.XXX-78 **RG**: xxx.715 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXX **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO **TELEFONE:**
BANCO: Nubank **AGÊNCIA:**01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito para participação da 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22.05.2025.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 22.05.2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EEFA10D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 335/SEMAGRI/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 09/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a**:** OBJETO Aquisição de Maquinas e Equipamentos,

com a finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 972076/2024. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 05/06/2025 até 09:59 horas pelo site www.bnc.org.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=986&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de maio de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:71A4527B

PREFEITURA
DECRETO 100/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

DECRETO 100/2025

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Novo Horizonte do Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 954/2015. e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes no Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Novo Horizonte do Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº.954/2015 e dá outras providências.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:
I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I. Gestor Político;
II. Coordenador Operacional;
III. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV. Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V. Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Dois representantes da BAE/SUPER.
VII. Dois representantes de outras secretarias ou ramificações já representadas que participam da estratégia, como (CRAS, CONSELHO TUTELAR e outros).

VIII. Dois representantes da sociedade civil.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Novo Horizonte do Oeste- Rondônia.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte Do Oeste, 06 de maio de 2025

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:E2CA5DCF

PREFEITURA
DECRETO Nº 105/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, especialmente seus artigos 18 a 22;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, sem ônus aos cofres públicos, por ser considerado como serviço público relevante:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
- Vanderlei José da Costa

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
- Kayo Dheraldy dos Reis

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Alessandro Ferreira Arruda

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Abimael Pedro da Silva

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Nara Simone Alves Portugal

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Silmara Rodrigues de Matos

Art. 2 – De acordo com o art. 18, parágrafo único, da Lei Federal n. 13.460/2017, os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:

I - Acompanhar a prestação dos serviços;
II - Participar na avaliação dos serviços;
III - Propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
V - Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, Palácio Osvaldo Piana, 12 de maio de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:B260AC16

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1715/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1715/2025

"Dispõe sobre a contratação temporária em caráter emergencial de profissional na área da Assistência Social e dá outras providências."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE Do OESTE, Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) cargo de Assistente Social para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal
Assistente Social	01	30 Horas

§1º. O profissional mencionado no *caput* deste artigo deverá ser devidamente registrado no Conselho Competente.

Art. 2º. A contratação, referida nesta Lei, será feitas por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. O recrutamento do profissional mencionado no artigo anterior a ser contratado, nos termos desta Lei, se dará por comissão previamente constituída para esse fim pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser publicado no site da AROM e Portal Transparência do Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante análise de *curriculum vitae* e demais critérios estabelecidos em Edital Específico.

Parágrafo Único. Os critérios de avaliação, requisitos, seleção e os critérios de desempate, constarão do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. O pagamento ao profissional mencionado no *caput* do artigo primeiro fica as expensas da Secretária Municipal Assistência Social.

Art. 5º. O vencimento do Profissional contratado, nos termos desta Lei será fixado de forma correspondente ao padrão de vencimento, conforme ANEXO I desta lei.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao profissional admitido nos termos desta Lei serão apuradas mediante Sindicância.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. O profissional contratado nos termos desta Lei será tutelado pelo regime jurídico administrativo, sendo assegurado pelo regime geral da previdência social.

Art. 9°. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de abril de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Do Município
(Assinado Digitalmente)

ERRATA
ERRATA para corrigir erro material na LEI MUNICIPAL Nº 1715/2025, publicada em 08 de maio de 2025, que dispõe em sua súmula: " Dispõe sobre a contratação temporária em caráter emergencial de profissional na área da Assistência Social e dá outras providências."
O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica esta Errata para correção de erro material referente à LEI MUNICIPAL Nº 1715/2025, conforme segue:

Fica RETIFICADO:

Onde se lê:
"08 de abril de 2025"

Leia-se:
"08 de maio de 2025"

Proceda-se à retificação supra descrita junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 maio de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:D8F8F8E5

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1716/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1716/2025

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (REFERENTE A RENDIMENTOS FINANCEIROS DA CONTA CENTRALIZADORA DO EXERCÍCIO 2024) RECURSO DO FUNDO A FUNCO DA SAÚDE FNS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA NACIONAL, ATENÇÃO HOSPITALAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro (referente a rendimentos financeiros da conta centralizadora do exercício 2024) recurso do Fundo a Função da Saúde FNS Bloco de Estruturação Atenção Especializada Nacional, Atenção Hospitalar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO PROJETO ATIVIDADE 1129

Proj. Ativi. 1,129		Elemento de Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
390	1,129	44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
TOTAL			R$19.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes Fundo a Função da Saúde FNS Bloco de Estruturação Atenção Especializada Nacional, Atenção Hospitalar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 20 de maio de 2025
.
RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:5127908E

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1717/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1717/2025

SÚMULA: **"**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (VARIÁVEL), CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 6893, PROCESSOS Nº 25000.062486/2025-67, ORDEM Nº 012418, PARCELA 04/2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, recurso oriundo de transferência federal, assistência financeira para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem (variável), conforme Portaria GM/MS nº 6893, processos nº 25000.062486/2025-67, ordem nº 012418, parcela 04/2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:
CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,134

Proj. Ativi. 1,134		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
361	1,134	31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	38.367,27
TOTAL			R$38.367,27

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de transferência federal, assistência financeira para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem (variável), conforme Portaria GM/MS nº 6893, processos nº 25000.062486/2025-67, ordem nº 012418, parcela 04/2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 20 de maio de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:1827CCAD

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1718/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE REPASSE FINANCEIRO DO BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, FUNDO A FUNDO DA SAÚDE FNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, recurso oriundo de repasse financeiro do bloco de custeio - atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, fundo a fundo da saúde FNS, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO, NO PROJETO ATIVIDADE 2030

Proj. Ativi.		Elemento de Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
192	2,030	33.90.14.00 DIÁRIA CIVIL	60.000,00
193	2,030	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	139.974,00
195	2,030	33.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	90.000,00
TOTAL			R$ 289.974,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de repasse financeiro do bloco de custeio - atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, fundo a fundo da saúde FNS.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 20 de maio de 2025
.
RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:943CF5C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.702
22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEFFERSON LUIZ TEIXEIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:18D06DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 862, DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 862, DE 20 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 121.141,83 (CENTO E VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1218/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente deR$ 121.141,83 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)aportado na conta corrente 14.920-9SME PARECIS - FEB.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.0000	COMPLEMENTAÇÃO VAAR			
Crédito	3.3.90.30.00	Material De Consumo		1.540.0070.1070	80.544,10
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.540.0070.1070	40.597,73
TOTAL DO CRÉDITO				R$	121.141,83

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso deR$ 121.141,83 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:458DF71A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 863, DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 863, DE 20 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1219/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamentovigente deR$ 20.000,00 (vinte mil reais)por superávit financeiro do repasse do Governo do Estado conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Pro	08.204.0020.2071	Piso Fixo – PSE – Estatual			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		2.601.0000.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro com saldo em 31/12/2024, de repasse do Governo do Estado.

Artigo 4º-O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B7100DC1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 19.687. 659/0001 -96, sediada na Rua DOUTOR CELSO CHARURI, Nº 1181, SALA 1, VILA ROMANA - Cacoal/RO - CEP 76967 -196, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por THIAGO VICENZI CPF n.º 039.609.849 -52
OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de solução educacional para educação étnico -racial e estudo da cultura afro -brasileira e indígena a alunos do Pré I ao 5° ano e solução educacional em formação continuada para educação inclusiva com base em neurociência e cognição aos professores de toda a rede educacional, abrangendo as necessidades das Unidades de Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental do município, garantindo a implementação de uma educação étnico -racial inclusiva e alinhada
à Lei 9.394/1996 (LDB) e às diretrizes do Plano Nacional de Educação das Relações Étnico -Raciais (PNEERQ) atendendo desde a pré -escola até o 5º ano e material e curso de excelência para professores do ensino fundamental através de formação continuada em educação inclusiva, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:
SOLUÇÃO EDUCACIONALPARA ESTUDO E DA CULTURA AFRO - BRASILEIRA E INDÍGENA Coleção: CORES DO BRASIL - LIVRO/ALUNO PRÉ I Autoras: Valéria Pereira da Silva, Rosane Rudnck e Giovana Giacomini
SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA ESTUDO E DA CULTURA AFRO - BRASILEIRA E INDÍGENA Coleção: CORES DO BRASIL - LIVRO/ALUNO PRÉ II Autoras: Valéria Pereira da Silva, Rosane Rudnck e Giovana Giacomini

S**OLUÇÃO EDUCACIONAL PARA ESTUDO DA CULTURA AFRO** - BRASILEIRA E INDÍGENA. Coleção: NOSSAHISTÓRIA EM CORES, COM 09 VOLUMES. Autoras: Valéria Pereira da Silva e Rosângela Pereira
SOLUÇÃO EM CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA Coleção: DESPERTANDO O POTENCIAL DA APRENDIZAGEM Autora: Prof. Dra. Gladys Mariotto
PMP/RO SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA ESTUDO DA CULTURA AFRO - BRASILEIRA E INDÍGENA. Coleção: NOSSA HISTÓRIA EM CORES, COM 09 VOLUMES. Autoras: Valéria Pereira da Silva e Rosângela Pereira - PMP/RO SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA ESTUDO DA CULTURA AFRO - BRASILEIRA E INDÍGENA. Coleção: NOSSA HISTÓRIA EM CORES, COM 09 VOLUMES. Autoras: Valéria Pereira da Silva e Rosângela Pereira

VALOR: Total geral R$ 25.116,00 (vinte e cinco mil e cento de dezesseis reais), referente ao empenho n.º 711/2025. Total geral dos empenhos 710 e 711 de 2025, R$ 200.504,50 (duzentos mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 2.1 O prazo para entrega será imediato, após emissão da nota de empenho, e assinatura do contrato. 2.2 Caso não seja possível a efetivação da entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. 2.3 A contratação é estimada pelo período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação das secretarias, à luz da legislação em vigor. 2.4 Os produtos/serviços serão entregues no município de Parecis/RO, no local definido pela Secretaria requisitante. 2.5 Os produtos/serviços devem ser entregues, em dia e horário, previamente agendados com a Secretaria solicitante.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.1. SEMED: Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2025, Projeto Atividade: 2011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 30%, Natureza de despesa 3.3.90.30. 6 0, Despesa 54, fonte de recurso 2.540.00.30 e 1.540.00.30.

PROCESSO LICITATÓRIO: 251/2021/SEMED
Data de assinatura: 22/05/2025
Parecis/RO, 22 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8B99FEA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRALTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede comercial à Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, em Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76803-768, neste ato representado por MAICON DIEGO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 529.432.912-34
OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo.
1.2. Objeto da contratação:
PMP/RO POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA 200 M² (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON3955) - PMP/RO POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA 200 M² (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON3955)
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 31.840,38 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 3.1. A contratação é estimada pelo período de até 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço, em conformidade com a necessidade e a solicitação da secretaria, à luz da legislação em vigor, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 14.133/2021. 3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades de consumo estimado inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19 § 1º da Resolução N. 019/2023 do CINDERONDÔNIA.
Processo Administrativo n° 253.04.01- 2025 do GABINETE, decorrente do pregão eletrônico nº 90018/2024, e CINDERONDÔNIA, Registro de Preço n° ATC000020/2024

Data de assinatura: 21/05/2025
Parecis/RO, 22 de maio de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AAEFDB04

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.218, DE 20 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.218, DE 20 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 121.141,83 (CENTO E VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente deR$ 121.141,83 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)aportado na conta corrente 14.920-9SME PARECIS - FEB.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.0000	COMPLEMENTAÇÃO VAAR			
Crédito	3.3.90.30.00	Material De Consumo		1.540.0070.1070	80.544,10
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.540.0070.1070	40.597,73
TOTAL DO CRÉDITO				R$	121.141,83

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso deR$ 121.141,83 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:687117C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME, CNPJ 02.159.675/0001-03, com sede na Rua Francisco Prestes, n° 2183, CEP: 76.888-000 Cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia, neste ato representada por JURACI ALVES DOS SANTOS, portador do CPF n° 286.001.422-53 e RG n° 522306, SSP/RO, residente/ domiciliado na avenida: Engenheiro Anysia da Rocha Compasso n 6439, Bairro: Aponia, CEP: 76.821-405, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/06/2025 a 01/06/2026. 1.2. Para preservar a relação de equivalência estabelecida na origem do contrato, será reajustado conforme índice IPCA dos últimos 12 meses, nos termos do item 24.1 do edital.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão unilateral encontra amparo no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a Administração Pública a rescindir amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, observado o devido processo legal.
DA MOTIVAÇÃO: A presente rescisão contratual justifica-se pela necessidade de contratação de solução tecnológica mais abrangente, que contemple módulos indispensáveis à Administração Pública, os quais não foram previstos na ata de registro de preços vinculada ao Contrato nº 018/2022. Entre os módulos ausentes, destacam-se os de Compras e Licitações, Controle Interno e Gestão de Contratos, cuja inexistência inviabiliza a continuidade da execução contratual de forma eficiente e conforme os preceitos legais. A ausência desses módulos compromete o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como às recomendações e diretrizes dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO). A adoção de nova solução tecnológica — por meio de adesão à ata de registro de preços n.º 024/2024 ou mediante procedimento licitatório próprio — visa garantir rastreabilidade, padronização dos procedimentos, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e efetiva gestão contratual. Assim, a rescisão do Contrato nº 018/2022 e a consequente migração para sistema mais robusto e compatível com as necessidades institucionais mostram-se tecnicamente justificáveis, juridicamente embasadas e operacionalmente necessárias. Tal medida visa assegurar a continuidade administrativa com segurança jurídica, transparência, economicidade e conformidade legal, promovendo a modernização da gestão pública municipal. Essa motivação vem ancorada na manifestação constante do 112º - 9EA.365 – DESPACHO (SOLICITAÇÃO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 018/2022.)
DOS EFEITOS DA RESCISÃO: Com a formalização da presente rescisão, cessam os efeitos do Contrato nº 18/2022, a contar de 30 de maios de 2025, devendo as partes observar o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quanto às responsabilidades remanescentes, inclusive quanto à aplicação de sanções cabíveis, caso verificada a inadimplência contratual por parte da CONTRATADA.
DAS PENALIDADES: Ressalvada a possibilidade de apuração de responsabilidade civil, administrativa e, se for o caso, criminal, poderá a Administração aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente e na Cláusula Décima Segunda do contrato ora rescindido, mediante regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1317/SEMAF/2022

Data de assinatura: 21/05/2025
Parecis/RO, 21 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4B97A7FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 682/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 640/CMPV-2025, de 15 de maio de 2025, onde consta o nome do servidor JOSEMBERG DE SOUSA SANTOS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2025, Edição 3983.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Josemberg de Sousa Santos	Assessor Parlamentar Volante	31

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Josemberg de Sousa Santos	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03D8E185

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participar da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **23 de Maio de 2025 (Sexta-feira),** às 14h00, no Salão de Reuniões 'Bohemundo Álvares Affonso' desta Casa Legislativa."

OBSERVAÇÃO: A referida *Sessão Extraordinária será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota*. Matéria de ***Urgência!***

ORDEM DO DIA
I – Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 623/2025, de autoria da Comissão Específica de Arguição de Indicados - CEAI, que "Dispõe sobre a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Oficio n° 42/2025/DL/SGG, para a composição da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARDPV. "

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de maio de 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B0ACF28

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 05/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução da Mesa nº 04/CMPV-2025, de 01 de maio de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2025. Edição 3983.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6DC79A3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00007711/2025-01-e, cujo objeto se consiste em: aquisição de CONCRETO FCK 25 MPA, a ser utilizado em obras e reformas oriundas de demandas internas e demais necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;
Considerando o Parecer Nº 105/2025/C.I./EMDUR/2025 de 19 de maio de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 824.210,00
POR EXTENSO: (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e dez reais)

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:043AC7F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 225/2025/IPAM

Dispõe sobre observância, diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos nos processos de Credenciamento de Serviços Médicos, de Saúde e Odontológicos, no âmbito Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências.

O **Coordenador Administrativo e Financeiro** do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34, incisos II, III, X, XVII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, e o que consta nos autos do Processo Administrativo 1726/2025/IPAM – Protocolo nº. 78029, e, ainda:

Considerando que compete ao **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas nos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis;

Considerando que compete à **Coordenadoria Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** tomar as providências necessárias na definição de diretrizes estratégicas para a formulação de políticas públicas relacionadas à sua área de atuação, à prevenção, ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito desta autarquia municipal;

Considerando o disposto no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 37 e 60 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto no caput do artigo 141 da Lei nº 14.133/21, relativo ao dever de pagamento pela Administração em observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços; e realização de obras;

Considerando o disposto no Edital de Credenciamento nº. 001/2023/IPAM, Edital de Credenciamento nº. 003/2023/IPAM e Edital de Credenciamento nº. 001/2024/IPAM;

Considerando a necessidade de atender às diretrizes de Governança Pública, garantir transparência, controle, prestação de contas, equilíbrio orçamentário-financeiro e a regularidade dos pagamentos aos prestadores credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a observância, diretrizes e orientações gerais de implementação da ordem cronológica de pagamento das obrigações no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, especificamente quanto aos Termos de Credenciamento firmados pelo Fundo de Assistência Médica desta autarquia municipal.

Parágrafo único. A ordem cronológica de pagamentos é o mecanismo pelo qual entidades governamentais honram suas obrigações financeiras, respeitando a sequência temporal de exigibilidade das despesas, visando garantir a impessoalidade, moralidade, transparência e a integridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 2º Ficam excluídos da obrigatoriedade de seguir a ordem cronológica de pagamentos:

I - vencimentos, diárias e demais verbas de caráter remuneratório ou indenizatório devidas a servidores públicos;

II - tributos e obrigações fiscais de qualquer natureza;

III - despesas realizadas em regime de adiantamento (suprimento de fundos), conforme art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64;
IV - decisões judiciais;

V - contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantias relacionadas a esses contratos; e

VI - demais contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados a partir dos registros de certificação, liquidação e pagamento efetuados por meio do Sistema EL deste Instituto.

§1º O preenchimento, bem como a veracidade e adequação dos registros de que trata o caput são de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF/IPAM.

§2º A organização da ordem cronológica se dará com base na data de vencimento das obrigações registradas no ato de liquidação de despesa, adotando-se a data de aceite informada no ato da certificação da despesa como critério secundário.

§3º O aceite formal, datado e assinado pelo servidor, inserido no documento comprobatório da despesa, deve assegurar inequivocamente o recebimento do material e/ou a realização do serviço contratado.

Art. 4° O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias, considerando os termos de credenciamento firmados para a regular prestação de serviços da assistência médica.
I - fornecimento de bens; e
II – prestação de serviços;

Parágrafo único. A competência para o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos das categorias relacionadas no caput deste artigo é do Coordenador Administrativo e Financeiro - COAF/IPAM, responsável pela execução orçamentário-financeira no Sistema El.
Art. 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso III, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O IPAM efetuará o pagamento da produção, nas condições constantes nesta Portaria, bem como nas cláusulas do Termo de Credenciamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da Produção, cujos procedimentos serão valorados pelos preços vigentes na data do atendimento dos beneficiários, após a devida certificação da Nota Fiscal pela Gerência de Auditoria em Saúde e Parecer da Controladoria-Geral pela regularidade da despesa e do pagamento.

Art. 6º Os prazos de que trata o art. 5º deverão observar o Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias.

§ 1º Fica a Gerência Financeira - GEFIN responsável pela transmissão dos arquivos de ordens bancárias à instituição financeira contratada, independentemente da origem ou fonte de recursos.

§ 2º As datas de transmissão dos arquivos de ordens bancárias a ser realizada em cada mês serão disponibilizadas pela GEFIN até o primeiro dia do período a que se referirem.

§ 3º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única.

§ 4º O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

§5º O pagamento de despesas mediante saque contra recibo não pode ser realizado a pessoas jurídicas.

§6º. Poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, nas hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 7º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Diretora-Presidente do IPAM, que deverá comunicar ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§1º Os pagamentos com alteração da ordem cronológica, decorrentes das hipóteses previstas nos incisos I a V deste artigo serão precedidos de justificativa circunstanciada, emanada do ordenador de despesa a quem, originariamente cabe a análise de mérito.

§2º As justificativas de que trata o §1º serão instruídas em processo administrativo no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (EL) e assinadas por Ordenador de Despesa para autorização do procedimento.

§3º A comunicação de que trata o caput deste artigo será realizada diretamente pelo órgão ou entidade até o décimo dia útil do mês seguinte, contendo relatório do mês anterior das quebras de ordem cronológica e as respectivas justificativas, assinado pela autoridade competente, sendo a formalização:

I – à Controladoria-Geral do IPAM, nos mesmos autos do processo administrativo;

II – ao TCE, por meio do Portal do Gestor.
Art. 8º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento, serão realizados por meio do Sistema El.

§ 1º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

§2º As informações a que se referem o parágrafo anterior deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do IPAM.

Art. 9º. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o art. 4º ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Parágrafo único. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de pagamentos, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas da legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação específica.

Art. 10. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e a Coordenadoria Administrativa

e Financeira-COAF/IPAM poderão expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente – Em Exercício
Decreto nº. 04/2025

OBSMAR OZEIAS RIBEIRO
Coordenador Administrativo e Financeiro – Em Exercício
Portaria nº. 212/2025/IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2719FB62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.468/I, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **SERGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 23 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB39051A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.014, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021486/2025-16-e.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER, em Regime Especial de Concessão de Diárias Continuadas, ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR**, cadastro nº 10078111, 6 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 25/05/2025 a 28/05/2025 e 30/05/2025 a 31/05/2025, para o seu deslocamento às cidades de São Paulo/SP e Balneário Camburiú/SC, objetivando participação na Feira de Negócios Celebra Show – Expo Norte, visando a consolidação do projeto Natal no Parque, o qual faz parte do calendário oficial de eventos de Porto Velho e na Feira BNT Mercosul com o objetivo de posicionar Porto Velho como destino turístico, além de promover os produtos e roteiros de turismo desenvolvidos, com ampliação da visibilidade institucional do município e prospecção de parcerias que impulsionem o desenvolvimento socioeconômico local.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5831D0D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.015, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00020218/2025-79-e.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, pelo período de 02/06/2025 a 01/07/2025, **LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO**- 3° Suplente, em substituição a Felipe Xavier Costa - Conselheiro Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B46A8E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.016, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019855/2025-01-e.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, pelo período de 02/06/2025 a 01/07/2025, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 1° Suplente, em substituição a Ana Cássia da Cruz Lima Brito - Conselheira Titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:498A3E9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.017, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.545, de 24 de setembro de 2018, que instituiu o Programa Municipal Porteira Adentro no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005991/2025-13-e.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Programa Porteira Adentro, instituído pela Lei nº 2.545, de 24 de setembro de 2018, que visa atender aos produtores rurais da agricultura familiar do Município de Porto Velho através da utilização das máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agriculturae Abastecimento (SEMAGRIC) na realização de horas máquina e de quilometragem para caminhões, valoradas em Unidade Padrão Fiscal (UPF), conforme estabelece este Decreto.
Art. 2º O Programa Porteira Adentro será realizado em ciclos anuais, e os recursos destinados à realização de cada ciclo serão definidos de acordo com a dotação orçamentária da SEMAGRIC prevista para o Programa na Lei Orçamentária Anual respectiva.
Art. 3º Os serviços que podem ser executados pelos equipamentos fornecidos no Programa Porteira Adentro serão definidos a cada ciclo pela Secretaria, e deverão considerar os equipamentos disponíveis e as políticas públicas de incentivo, dentre o seguinte rol:

I – terraplanagem de áreas para construção rural, como aviários, pocilgas, casas rurais, estábulos, barracões e afins;
II – preparação do solo para plantio através da destoca, gradagem, aração e incorporação de calcáreo;
III – aterramento de currais, cochos, logradouros e outros;
IV – escavação de açudes, barragens, tanques para piscicultura, bebedouros, reservatórios, valas de drenagem e irrigação;
V – recuperação e/ou melhoramento das estradas rurais localizadas dentro da propriedade do produtor rural;
VI – manutenção de tanques, reservatórios, barragens, bebedouros e valetas existentes;
VII – limpeza de área encapoeirada; e
VIII – escavação de furos para cercas ou de covas para plantio de mudas.

Art. 4º Os limites para requerimento dos serviços previstos no Programa Porteira Adentro serão determinados de acordo com cada equipamento, sendo:
I – retroescavadeira – até 8h (oito horas) máquina;
II – caminhão basculante *truck* - até 500 km (quinhentos quilômetros);
III – caminhão basculante simples - até 100 km (cem quilômetros);
IV – caminhão de carga seca - até 100 km (cem quilômetros);
V – motoniveladora – até 5h (cinco horas) máquina;
VI – escavadeira hidráulica – até 8h (oito horas) máquina;
VII – pá carregadeira – até 8h (oito horas) máquina;
VIII – trator de esteira – até 8h (oito horas) máquina; e
IX – trator de pneu (implementos: grade, espalhador de calcáreo, broca)– até 10h (dez horas) máquina.

Parágrafo único. A hora-máquina será conferida pelos dados dos horímetros das máquinas e hodômetros dos caminhões em formulários específicos assinados pelo interessado, pelo operador/motorista e pelo Chefe de Campo responsável pela equipe de serviço.

Art. 5º A quantidade de horas disponíveis para cada ciclo anual, os prazos para cadastramento e a setorização das patrulhas será definida em edital publicado pela SEMAGRIC.

Parágrafo único. O produtor beneficiário poderá ser atendido pelo Programa apenas uma vez a cada ciclo.

Art. 6º O Programa Porteira Adentro será executado nas seguintes fases:
I – pré-habilitação;
II – habilitação;
III – vistoria *in loco*;
IV – classificação;
V – recolhimento da Taxa do Programa;
VI – programação;
VII – execução; e
VIII – monitoramento.

Art. 7º São requisitos necessários para a pré-habilitação do Produtor pretendente no Programa Porteira Adentro no âmbito do Município de Porto Velho:
I – ser produtor rural;
II – possuir Cadastro junto à SEMAGRIC com endereço e número de telefone atualizado;
III – comprovar a posse ou propriedade de imóvel rural de até 4 (quatro) módulos rurais; e
IV – comprovar registro no Cadastro do Agricultor Familiar – CAF.

§ 1º A pré-habilitação será realizada mediante o preenchimento de requerimento, pelo pretendente, acompanhado dos documentos comprobatórios das condições exigidas no *caput* deste artigo.

§ 2º O formulário de requerimento será disponibilizado para preenchimento presencial ou on-line, através do website da SEMAGRIC.

§ 3º Uma vez iniciado o preenchimento, o pretendente terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir o procedimento com a juntada de todos os documentos sob pena de arquivamento do requerimento.

§ 4º O requerimento arquivado nos termos do § 3º deste artigo poderá ser desarquivado para continuidade pelo interessado, no período de cadastramento previsto no edital, mediante solicitação formal do interessado ao Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA.

§ 5º Os requerimentos não concluídos até a data de encerramento do prazo de cadastramento definido no edital do programa serão encerrados em definitivo.

§ 6º O pedido de habilitação que indicar pedido para área rural não contemplado na setorização das patrulhas definidas no Art. 3º deste Decreto será sumariamente desclassificado.

Art. 8º Na fase de habilitação o Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas (DDRTA) fará conferência dos documentos conforme Checklist constante no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Caso haja dúvidas quanto à autenticidade de documentos apresentados pelo pretendente, pendências ou irregularidades no procedimento de pré habilitação, o DDRTA poderá requerer a apresentação dos documentos originais ou conceder prazo para complementação da documentação desde que dentro do prazo de habilitação.

§ 2º O não cumprimento das diligências previstas no § 1º deste artigo ensejará arquivamento do requerimento.

Art. 9º Encerrado o prazo de habilitação, será divulgado o resultado preliminar da habilitação no prazo definido no edital, acompanhado do cronograma de vistorias.

Parágrafo único. Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, direcionado ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, devendo o Recurso indicar expressamente a presença dos requisitos do Art. 7º deste Decreto, sua comprovação no pedido de habilitação e a não observância pelo departamento julgador, sob pena de rejeição liminar, devendo o Recurso ser julgado até o início das vistorias.

Art. 10. Na data definida no cronograma de vistorias o Produtor Pretendente deverá franquear acesso ao local onde pretende realizar os serviços para a vistoria pela equipe técnica da SEMAGRIC sob pena de indeferimento do pedido.

§ 1º Qualquer alteração no cronograma de vistorias pela SEMAGRIC será informada ao interessado com a antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

§ 2º Não realizada a vistoria por falta atribuída ao interessado, o requerimento será indeferido.

Art. 11. A vistoria poderá aprovar a relação de equipamentos solicitada pelo requerente, sugerir alteração para acréscimo ou supressão de quantitativos/horas conforme laudo que será anexado ao processo administrativo correspondente ao requerimento, observados os limites máximos definidos.

Art. 12. O pretendente não está obrigado a aceitar as recomendações emitidas na vistoria, contudo assumirá a responsabilidade pelo não atingimento do objetivo, não podendo requerer indenizações de qualquer natureza.

§ 1º Caso a vistoria *in loco* ateste a desnecessidade da execução dos serviços solicitados, mediante laudo circunstanciado, o pedido será indeferido.

§ 2º O requerimento será indeferido caso a vistoria indique que o serviço pretendido é inadequado ao equipamento solicitado e o pretendente não adeque o requerimento.

§ 3º Do indeferimento caberá recurso no prazo de 05 dias (cinco), direcionado ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, e deverá conter arrazoado técnico de aptidão do equipamento para o serviço pretendido, sob pena de rejeição liminar.

Art. 13. Encerrada a fase de vistorias será publicado o resultado definitivo dos beneficiários, que deverão emitir o Documento de Arrecadação Municipal, conforme tabela contida no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.545 de 24 de setembro de 2018, com juntada do comprovante de recolhimento no prazo de 10 (dez) dias úteis junto à SEMAGRIC.

Parágrafo único. Não realizada a comprovação do recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dentro do prazo estabelecido no *caput* o requerimento será indeferido.

Art. 14. O produtor beneficiado pelo Programa Porteira Adentro franqueará, pelo prazo de 12 (doze) meses, o acesso aos locais dos serviços executados aos técnicos da SEMAGRIC para monitoramento e avaliação dos resultados.

§ 1º As visitas para monitoramento serão agendadas pelo DDRTA junto ao beneficiário.

§ 2º A não autorização de acesso para o monitoramento ensejará a suspensão de participação no ciclo seguinte do Programa.

§ 3º O produtor beneficiado pelo Programa Porteira Adentro franqueará, sempre que solicitado o acesso aos locais dos serviços executados aos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO

- **Cadastro**
- **Requerimento**
- **Cópia do RG e CPF**
- **CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)**
- **Cópia do comprovante de propriedade do imóvel**
- **C.A.R (Cadastro Ambiental Rural)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC77107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 713/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE MAYARA COSTA MARIM,** Cadastro nº 188244, para exercer no período de **21/05/2025 a 30/05/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO,** CC-11, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS**, Cadastro nº 178815, em razão de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 75/2025/DIFP/DGP/SEMAD (e-DOC 64135169) e DESPACHO (e-DOC B3EE6F49).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A729565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 714/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **LUCILENE PEIXOTO DOS REIS**, Cadastro nº 69923, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **04/05/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Ofício nº 949/2025/ASGOV/SGG (e-DOC B23EA7CF), Ofício nº 4238/2025/GOV-RED (e-DOC C0F20E96) e DESPACHO N°. 3997/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 7346F039).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referente ao cargo efetivo ocupado pela servidora, à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:440BFDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 715/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES,** Cadastro nº 206286, para exercer no período de **26/03/2025 a 14/04/2025,** o Cargo em Comissão de **SUBGERENTE DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**, CC-08, da **Secretaria Municipal de Sáude - SEMUSA**, em substituição à titular **FABIULA GOMES DOS SANTOS**, Cadastro nº 1006673, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00017958/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5BC9ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 716/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN,** Cadastro nº 1006835, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **28/03/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 00600-00020881/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F26DBCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 717/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SILVANIA SOUZA LIMA**, cadastro nº 3244, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 12/12/2011 a 19/12/2016, a ser usufruído no período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, conforme e-DOC 0CC04506.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8588C7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 718/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), à servidora **MARGARIDA ALVES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 197972, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**, a partir de **01/06/2025,** conforme Processo nº 00600-00019778/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FB1478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 719/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA,** Cadastro nº 132358, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da família - SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **20/05/2025,** de acordo com Ofício Nº 206/2025/GRH/DA/GAB/SEMASF (e-DOC 08F3DB45) e Ofício n.º 231/2025/DGP/GAB/SEMED (e-DOC 46BD47FB).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88409120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 720/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ITALO BORGES SOUZA DA SILVA,** Cadastro nº 135724, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI,** a partir de **12/05/2025,** de acordo com OFÍCIO N.º 89/2025/DRHU/DAD/SEMFAZ (e-DOC ACC98F1E), OFÍCIO N.º 21/2025/DGR/SMTI (e-DOC 742FFE1E) e DESPACHO N°. 4011/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC A75C6C51).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D22C2ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 232/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar N° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto Nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa a expedir Portarias e o Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Gestor e os Fiscais para acompanhamento do contrato **Nº 089/PGM/2024** oriundo do processo administrativo eletrônico **Nº 00600-0024334/2024-86**, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, CABINADO COM AR CONDICIONADO E POTÊNCIAMÍNIMA DE 80 CV**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente a esta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elisângela Barbosa Torres	243668	Gestor do Contrato
Romildo Botelho dos Santos	576655	Fiscal do Contrato
Ana Paula Ferreira Guimarães	284357	Fiscal do Contrato
Debliane S. da S. Oliveira	103268	Membro da Comissão
Roseval Guzo	100917	Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;**Fiscal do Contrato:** Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como Fiscais do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Termo de Referência.

Art. 5º - Compete a esta comissão:
Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o paga- mento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princí- pios da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 22/05/2025, 10:03:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42CD0C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 233/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar N° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto Nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa a expedir Portarias e o Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Gestor e os Fiscais para acompanhamento do **Contrato Nº 088/PGM/2024** oriundo do processo administrativo eletrônico **Nº 00600-0033242/2024-97**, que tem por objeto o **a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, CABINADO COM AR CONDICIONADO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV**, conformecondições estabelecidas no Termo de Referência, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente a esta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elisângela Barbosa Torres	243668	Gestor do Contrato
Romildo Botelho dos Santos	576655	Fiscal do Contrato
Ana Paula Ferreira Guimarães	284357	Fiscal do Contrato
Debliane S. da S. Oliveira	103268	Membro da Comissão
Roseval Guzo	100917	Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como Fiscais do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Termo de Referência.

Art. 5º - Compete a esta comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o paga- mento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princí- pios da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 22/05/2025, 10:04:02

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84984609

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 234/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar N° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto Nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa a expedir Portarias e o Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Gestor e os Fiscais para acompanhamento do **Contrato Nº 090/PGM/2024** oriundo do processo administrativo eletrônico **Nº 00600-0024696/2024-77**, que tem por objeto o **a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, CABINADO COM AR CONDICIONADO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV**, conformecondições estabelecidas no Termo de Referência, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente a esta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elisângela Barbosa Torres	243668	Gestor do Contrato
Romildo Botelho dos Santos	576655	Fiscal do Contrato
Ana Paula Ferreira Guimarães	284357	Fiscal do Contrato
Debliane S. da S. Oliveira	103268	Membro da Comissão
Roseval Guzo	100917	Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;**Fiscal do Contrato:** Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como Fiscais do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Termo de Referência.
Art. 5º - Compete a esta comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o paga- mento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princí- pios da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 22/05/2025, 10:04:43

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D48FC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 235/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar N° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto Nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa a expedir Portarias e o Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Gestor e os Fiscais para acompanhamento do **Contrato Nº 080/PGM/2024** oriundo do processo administrativo eletrônico **Nº 00600-0028685/2023-85**, que tem por objeto o a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, CABINADO COM AR CONDICIONADO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV**, conformecondições estabelecidas no Termo de Referência, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente a esta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elisângela Barbosa Torres	243668	Gestor do Contrato
Romildo Botelho dos Santos	576655	Fiscal do Contrato
Ana Paula Ferreira Guimarães	284357	Fiscal do Contrato
Debliane S. da S. Oliveira	103268	Membro da Comissão
Roseval Guzo	100917	Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como Fiscais do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Termo de Referência.

Art. 5º - Compete a esta comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o paga- mento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princí- pios da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 22/05/2025, 10:05:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3A53FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/DPMP/GAB/CME/SEMED-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 6(seis) diárias, com ida e volta aos Técnicos constantes do Processo n.º 00600-00021828/2025-90-**e** especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, com objetivo de Participar do VII Fórum de Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação e 3º Seminário Nacional do CACS/FUNDEB, na oportunidade será realizado intercâmbio com outros CME's e formação de Conselheiros e técnicos do CME/PVH para atualização de conhecimentos e troca de experiência que promovam a melhoria da atuação e contribuam para o aprimoramento dos processos pedagógicos e administrativos das funções deste CME/PVH, no período de 08 a 13 de junho de 2025 por meio de transporte aéreo.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALORUNIT	VALOR TOTAL
Carla Silva de Aguiar Lellis	96934	Técnica da Assessoria Técnica	6	1.200,00	7.200,00
Silvia Ivone Soares de Souza Braga	387333	Diretora do Departamento Técnico	6	1.200,00	7.200,00
Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	104894	Conselheira Presidente do CME/PVH	6	1.200,00	7.200,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de maio de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente – CME

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A86F65FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMES/2025.

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMES/2025

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMES/2025.

Processo nº:00600-00009534/2025-90-e

Objeto: A Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer – SEMES, com amparo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, bem como no Decreto n.º 15.353, de 02 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em patrocinar a execução do campeonato de futebol, que será popularmente denominado como "Copa de Futebol Madeirão", por meio do fornecimento de material esportivo e repasse financeiro a fim de proporcionar premiação em espécie, de acordo com a legislação supracitada, e os demais procedimentos a seguir.

1. Introdução

Este parecer tem por objetivo analisar o credenciamento dos interessados, e homologar o resultado do chamamento público nº02/2025/SEMES, realizado para a seleção de propostas referentes a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em patrocinar a execução do campeonato de futebol, que será popularmente denominado como "COPA MADEIRÃO DE

FUTEBOL DE VÁRZEA", por meio do fornecimento de material esportivo, fornecimento de uniforme e repasse financeiro a fim de proporcionar premiação em espécie. O procedimento seguiu as normas estabelecidas na legislação vigente e no edital publicado.

Análise dos resultados

• Lote 01:

O processo de seleção para o primeiro lote foi concluído com a identificação do vencedor, H.O. COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ: 05.893.965/0001-74, cuja proposta atendeu integralmente aos critérios estabelecidos no edital. Após análise detalhada, verificou-se que o resultado está em conformidade com as exigências legais e técnicas.

• Lote 02:

Para o segundo lote, o vencedor foi CTR Porto Velho (ECO PARQUE), portadora do CNPJ: 44.357.569/0001-84, a proposta foi aprovada, após análise criteriosa, atendendo aos requisitos do edital e às condições estabelecidas. O procedimento seguiu todas as etapas previstas, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

• Lote 03:

No que se refere ao terceiro lote, não houve propostas que atendessem aos requisitos do edital, resultando em seu caráter de deserto, conforme previsto na legislação e no edital do chamamento público.

Conclusão

Diante do exposto, e considerando a regularidade e legalidade dos processos de seleção dos lotes 1 e 2, bem como ter restado deserto o interesse à proposta para o lote 3, esta secretaria recomenda a homologação dos resultados, com a devida publicação oficial. Assim, os vencedores dos lotes 1 e 2 poderão dar início às etapas subsequentes de parceria, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

Recomendações

• Homologar os resultados do chamamento público nº 002/2025/SEMES, confirmando os vencedores dos lotes 1 e 2 e declarando o lote 3 como deserto.
• Proceder às etapas de contratação, observando os trâmites legais e as condições estabelecidas no edital.

LAURO VINICIUS DANTAS GIL
Chefe da Assessoria Técnica

RODRIGO AFONSO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:471D4133

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 078/2025/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de material de consumo, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
GLINIS TATIELLY WENTZ JORGE	10078552	PRESIDENTE
ANDRÉ BEZERRA DO NASCIMENTO	10078161	MEMBRO
FRANCISCO DE ASSIS SOARES SANTOS	10078468	MEMBRO
HELOI MONTEIRO COUTINHO	00000042	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão de Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de Consumo:

I - Proceder ao recebimento dos materiais de consumo adquiridos pela SEMOB, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;

II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;

III - Rejeitar os materiais de consumo que não estejam consoantes às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a decisão formalmente ao Departamento Administrativo da SEMOB para providências cabíveis;

IV - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais de consumo, conforme determina a legislação vigente;

V - Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais de consumo, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do material;

VI - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições dos materiais de consumo, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;

VII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis para resguardo do interesse público e da SEMOB.

Art. 3º A atuação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de Consumo deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:006A83D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 74/2025/GAB/SEMOB

Designar os Engenheiros civis: Gustavo Portela Veras e Guilherme Ritter Baldin como fiscais de obra do Contrato nº º 031/PGM/2025, Processo nº 00600-00001299/2024-27-e – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ EM PORTO VELHO/RO – R. TANCREDO NEVES, R. DA BEIRA, R. ANTÔNIO OLIMPIO DE LIMA, R. LUIZ BORTOLOZZO, R. ALBERTO LOEBLENN, R. JOSÉ FERREIRA, R. LUIZ ANTÔNIO MIOTO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** os Engenheiros Civis: G**ustavo Portela Veras** e **Guilherme Rintter Baldin** como fiscais de obra, e **Lívia Leite Santos**, matrícula n.º 10076050, como Gestora do Contrato nº 031/PGM/2025, Processo nº 00600-00001299/2024-27-e – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ EM PORTO VELHO/RO – R. TANCREDO NEVES, R. DA BEIRA, R. ANTÔNIO OLIMPIO DE LIMA, R. LUIZ BORTOLOZZO, R. ALBERTO LOEBLENN, R. JOSÉ FERREIRA, R. LUIZ ANTÔNIO MIOTO".

Art. 2º – Os técnicos desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F722E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 27/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.
O S
ECRETÁRIO MUNICIPAL
RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 26/DEADM/GAB/SEMESC, DE 16 DE MAIO DE 2025.
Considerando a necessidade de correção do teor da **Portaria nº 26/DEADM/GAB/SEMESC, de 16 de Maio de 2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3981, de 19 de Maio de 2025**, que **arbitrou e concedeu 3 ½ (três e meia) diárias c**om **assessoramento ao Secretário Antônio José Prata de Souza** a fim que se deslocaram a **Brasília – DF** na data **02/06/2025 à 05/06/2025**, nos termos do **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, aos servidores abaixo relacionados, faz-se necessária a devida **retificação**.
Onde se lê:
ARBITRAR E CONCEDER 03 ½ (TRÊS E MEIA) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem a Brasília/DF na data.
O objetivo da viagem é para assessoramento ao Secretário Municipal no Fórum Nacional de Transferências e Uso de Recursos da União – FNTU 2025, com o objetivo de atualizar-se sobre as normas, procedimentos e boas práticas na gestão de transferências voluntárias da União, bem como para representar institucionalmente o Município de Porto Velho, assegurando a articulação e o acompanhamento técnico das demandas municipais junto ao Governo Federal. Ademais, serão realizadas visitas institucionais ao Ministério das Cidades e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional MDR, para tratar apara tratar de pendências, ajustes técnicos, prestações de contas e demandas de liberação de recursos relativas a convênios federais.

Leia-se:

ARBITRAR E CONCEDER 03 ½ (TRÊS E MEIA) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem a Brasília/DF no período de **02/06/2025 à 05/06/2025,** por meio de transporte aéreo.
O objetivo da viagem é para assessoramento ao Secretário Municipal no Fórum Nacional de Transferências e Uso de Recursos da União – FNTU 2025, com o objetivo de atualizar-se sobre as normas, procedimentos e boas práticas na gestão de transferências voluntárias da União, bem como para representar institucionalmente o Município de Porto Velho, assegurando a articulação e o acompanhamento técnico das demandas municipais junto ao Governo Federal. Ademais, serão realizadas visitas institucionais ao Ministério das Cidades e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional MDR, para tratar apara tratar de pendências, ajustes técnicos, prestações de contas e demandas de liberação de recursos relativas a convênios federais.
Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AD4B131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 031/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 031/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
116683	Adaílson do Carmo Gonçalves	Auxiliar Serviço em Saúde	02713589054	05/12/2034
1003651	Ednaldo Lamarão	Técnico em Enfermagem	03954431320	08/02/2034
1006001	Flávio Fontinele Carvalho	Assessor Nível II	08089579072	22/09/2027
10079513	Huemerson de Souza Lima	Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento	04287012602	04/07/2032
622515	Manoel Simplício de Souza	Gari	00593128203	18/04/2029
107533	Raimundo Viera da Cunha	Vigia/Diretor de Departamento	07675689558	09/05/2029
102980	Sebastião Batista Guedes Neto	Auxiliar Administrativo	01213957097	04/07/2031
179450	Vanei Braz Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	06992528200	27/03/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos

operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE/DTRAN/SEMUSA** A no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata para dar cumprimento as atividades pertinentes ao Departamento de Transportes (DITRAN)/ SEMUSA.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F93F1E29

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39E27F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 61/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). SEBASTIÃO XXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. SEBASTIÃO XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 910XXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.127.XXX-XX, residente na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00009433/2024-38., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0473, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0473 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/03/2023 e seu término na data de 31/03/2028.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 21 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

SEBASTIÃO RODRIGUES ASSIS
Autorizado: XXX.127.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59C6D813

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00600-00054906/2024-51
INFRATOR(A): EMANUEL MICAEL RODRIGUES RUFINO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1370/2024
DATA DE AUTUAÇÃO: 7/11/2024
VALOR AUTUADO: 1 (uma) UPFM
VALOR DA UPFM À ÉPOCA: R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Santo Amaro, nº 5790, Bairro Igarapé, CEP 76824-358, nesta comarca.

Informamos que o referido Auto de Infração foi apreciado em julgamento de primeira instância administrativa, o qual foi decidido pela MANUTENÇÃO DA MULTA em 1 (uma) UPFM, para a data de autuação o valor da UPFM que é de R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos do o art. 277, XXXI, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001.

Desta forma, por meio da presente **CITAÇÃO**, fica a parte infratora **INTIMADA** da decisão proferida em primeira instância, devendo observar os prazos abaixo estabelecidos, contado a partir da publicação desta:

• **No prazo de até 10 (dez) dias:** comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), situada na Rua General Osório, nº 81, Centro, 3º andar, Porto Velho – RO, no horário de atendimento das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, para a realização do procedimento necessário ao pagamento da multa aplicada.

OU

• **Em até 20 (vinte) dias:** apresentar defesa, mediante recurso dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), que realizará o julgamento em segunda e última instância, conforme disposto no Código Municipal de Meio Ambiente. A defesa poderá ser protocolada junto à SEMA, na forma de requerimento simples ou petição.

Por fim, **fica advertido o infrator** de que o não comparecimento para pagamento, assinatura de Termo de Compromisso Ambiental (TCA), ou apresentação de defesa, resultará na **inscrição do débito em Dívida Ativa**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, que procederá à atualização do valor e encaminhamento para **cobrança executiva** pela Procuradoria Geral do Município.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, De 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95827906

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00600-00042048/2024-01
INFRATORA: SIMONE MARIA LEAL MOREIRA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1156/2024
DATA DE AUTUAÇÃO: 24/08/2024
VALOR AUTUADO: 2 (DUAS) UPFM
VALOR DA UPFM À ÉPOCA: R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

Informamos que o referido Auto de Infração foi apreciado em julgamento de primeira instância administrativa, o qual foi decidido pela MANUTENÇÃO da multa em 2 (DUAS) UPFM, para a data de autuação o valor da UPFM que é de R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), que perfaz o valor devido de R$ 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos), nos termos do o art. 277, XXXI, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001.

Desta forma, por meio da presente **CITAÇÃO**, fica a parte infratora **INTIMADA** da decisão proferida em primeira instância, devendo observar os prazos abaixo estabelecidos, contado a partir da publicação desta:

• **No prazo de até 10 (dez) dias:** comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), situada na Rua General Osório, nº 81, Centro, 3º andar, Porto Velho – RO, no horário de atendimento das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, para a realização do procedimento necessário ao pagamento da multa aplicada.

OU

• **Em até 20 (vinte) dias:** apresentar defesa, mediante recurso dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), que realizará o julgamento em segunda e última instância, conforme disposto no Código Municipal de Meio Ambiente. A defesa poderá ser protocolada junto à SEMA, na forma de requerimento simples ou petição.

Por fim, **fica advertido o infrator** de que o não comparecimento para pagamento, assinatura de Termo de Compromisso Ambiental (TCA), ou apresentação de defesa, resultará na **inscrição do débito em Dívida Ativa**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, que procederá à atualização do valor e encaminhamento para **cobrança executiva** pela Procuradoria Geral do Município.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4BEDD22

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00600-000149702023-19
INFRATORA: JOSÉ REINALDO ROCK
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0145/2023
DATA DE AUTUAÇÃO: 14/04/2023
VALOR AUTUADO: 2 (DOIS) UPFM
VALOR DA UPFM À ÉPOCA: R$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos)
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Buenos Aires, nº 1295, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-137, nesta comarca.

Informamos que o referido Auto de Infração foi apreciado em julgamento de primeira instância administrativa, o qual foi decidido pela MANUTENÇÃO da multa em 2 (DUAS) UPFM, para a data de autuação o valor da UPFM que é de R$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos), que perfaz o valor devido de R$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), nos termos do o art. 277, XXXI, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001.

Desta forma, por meio da presente **CITAÇÃO**, fica a parte infratora **INTIMADA** da decisão proferida em primeira instância, devendo observar os prazos abaixo estabelecidos, contado a partir da publicação desta:

•**No prazo de até 10 (dez) dias:** comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), situada na Rua General Osório, nº 81, Centro, 3º andar, Porto Velho – RO, no horário de atendimento das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, para a realização do procedimento necessário ao pagamento da multa aplicada.

OU

•**Em até 20 (vinte) dias:** apresentar defesa, mediante recurso dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), que realizará o julgamento em segunda e última instância, conforme disposto no Código Municipal de Meio Ambiente. A defesa poderá ser

protocolada junto à SEMA, na forma de requerimento simples ou petição.

Por fim, **fica advertido o infrator** de que o não comparecimento para pagamento, assinatura de Termo de Compromisso Ambiental (TCA), ou apresentação de defesa, resultará na **inscrição do débito em Dívida Ativa**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, que procederá à atualização do valor e encaminhamento para **cobrança executiva** pela Procuradoria Geral do Município.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0488928A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.00605-000/2016
INFRATOR(A): ROSA MARIA VIDAL DE SOUSA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 020238/2016
DATA DE AUTUAÇÃO: 18/01/2016
VALOR AUTUADO: 100 (CEM) UPFM
VALOR DA UPFM À ÉPOCA: R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos)
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Alfazema nº 2511 ou 5939, bairro Cohab Floresta, nesta comarca.

Informamos que o referido Auto de Infração foi apreciado em julgamento de primeira instância administrativa, o qual foi decidido pela MANUTENÇÃO da multa em 2 (DUAS) UPFM, para a data de autuação o valor da UPFM que é de R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), que perfaz o valor devido de R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais), nos termos do o art. 277, XXXI, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001.

Desta forma, por meio da presente **CITAÇÃO**, fica a parte infratora **INTIMADA** da decisão proferida em primeira instância, devendo observar os prazos abaixo estabelecidos, contado a partir da publicação desta:

• **No prazo de até 10 (dez) dias:** comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), situada na Rua General Osório, nº 81, Centro, 3º andar, Porto Velho – RO, no horário de atendimento das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, para a realização do procedimento necessário ao pagamento da multa aplicada.

OU

• **Em até 20 (vinte) dias:** apresentar defesa, mediante recurso dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), que realizará o julgamento em segunda e última instância, conforme disposto no Código Municipal de Meio Ambiente. A defesa poderá ser protocolada junto à SEMA, na forma de requerimento simples ou petição.

Por fim, **fica advertido o infrator(a)** de que o não comparecimento para pagamento, assinatura de Termo de Compromisso Ambiental (TCA), ou apresentação de defesa, resultará na **inscrição do débito em Dívida Ativa**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, que procederá à atualização do valor e encaminhamento para **cobrança executiva** pela Procuradoria Geral do Município.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, De 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ACC2448

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA CONJUNTA Nº 4/2025/SEMA/SEMESC

Portaria Conjunta nº 4/2025/SEMA/SEMESC
Porto Velho, 20 de maio de 2025.

DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, processo nº 00600- 00029558/2023-01-e**,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos-SEMESC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre estas Secretarias.
RESOLVEM:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Conjunta Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, ao Processo nº 00600-00029558/2023-01-e, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA em conjunto com a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Wellen Antônio Prestes Campos	234964	Presidente
Gervásio Aires dos Santos	50245	Membro
Arthur Felipe Borin dos Santos	10078798	Membro
Brenda Li Pereira	75821	Membro

Art. 2º Comissão de Monitoramento compete:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.
I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.
II – Cumprir o que está na legislação de tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 148/2024/GAB/SEMA, publicada em diário oficial, 09 de Julho de 2024, DOM n° 3765.
Art.4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

VÍNICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52B2DF19

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, Nº 90045/2025/SML/PVH – SRPP Nº 039/2025,** do Tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00051881/2024-34-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2025** às **09h30min (horário do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: ABERTO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.991.575,36 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DE728D5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 015/2025/SML

PORTARIA Nº 015/2025/SML
Porto Velho, 22de maio de 2025.

Designa servidores para acompanhamento das ações relacionadas a transparência da gestão pública municipal no âmbito Superintendência Municipal de Licitações/SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei de Acesso a Informação – LAI Nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017, art. 37 *caput* da Constituição Federal, Lei nº 14.129/2021 (Lei Governo Digital, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Instruções Normativas nº 52 e 62 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO as auditorias promovidas pela Associação dos Membros nos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e Ciclos do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

CONSIDERANDO ainda a necessidade de acompanhamento, aperfeiçoamento e adequações no lançamento de dados relativos aos procedimentos sob a competência da Superintendência Municipal de Licitações do Município de Porto Velho/SML no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho e Portais do Governo Federal tais como Portal de Compras do Governo Federal/Comprasnet e Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanharem as atividades relacionadas a transparência da gestão pública municipal na Superintendência, empreendendo ações de monitoramento, aperfeiçoamento e adequações das informações conforme diretrizes do Gabinete/SML e/ou indicações de órgãos de controle interno e externo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KRYS KELLEN ARRUDA	10079309	TITULAR
HIAGO YOHAN CANDIDO TORRES	10079234	SUPLENTE
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373	SUPLENTE

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, os servidores contarão com o suporte de todos os Setores da SML responsáveis pelas inserções de dados sob a sua respectiva competência.
Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 007/2025/SML, publicada no DOMER n.º 3934, de 10 de março de 2025
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:120DE5E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0369/SEMEC/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
valor: R$ 10.978,50
Contratada: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
valor: R$ 16.510,00
Contratada: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 52.755.750/0001-77
valor: R$ 7.806,60
Contratada: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87
valor: R$ 4.278,55
Contratada: KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
CNPJ: 32.748.350/0001-27
valor: R$ 17.539,21
Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA
CNPJ: 03.960.183/0001-85
valor: R$ 18.767,80
Contratada: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
valor: R$ 16.589,90
Contratada: TREVENZA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 58.613.526/0001-27
valor: R$ 1.854,24
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**aquisição de material esportivo (Apito, bola, troféu, rede) entre outros**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, pertencente á Presidente Médici-RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 22 maio de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:5C46240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2024
CONTRATO Nº: 014/ASTPJ/2024(ID 437304)
CONVÊNIO Nº 75/2023/PGE/DER - RO(ID 402225)
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2023/PGE/DER - RO -(ID 539200)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESACONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominadaCONTRATANTE, e a empresa**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, denominada CONTRATADA, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: 727.070.112-15, que tem por finalidade**A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 75/2023/PGE/DER - RO -(ID 402225)**submetendo-se, aos mesmos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo tem como ordem a ampliação de metas com supressão e acréscimo de serviços/valores do contrato inicial***"em estrita observância"***ao**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2023/PGE/DER - RO**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o**CONTRATO Nº: 014/ASTPJ/2024(ID 437304), nos moldes estipulados nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2023/PGE/DER - RO(ID 539200), restando assim consignado:**

CLÁUSULA PRIMEIRA*Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 0055903354, a qual tem por objeto a supressão e alteração de alguns dos serviços indicados na Planilha Orçamentária Original: a) 3.2.1., 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 serão executados diretamente pelo Convenente (Id. 0055869953); b) 7.1 será alterado o tipo de dispositivos de drenagem superficial;**o quer resultará na supressão de R$ 63.877,41 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) e no acréscimo de R$ 63.918,02 (sessenta e três mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos).*

CLÁUSULA SEGUNDA*-Fica autorizado a ampliação de metas**indicada no Plano de Trabalho de Id. 0055903354, consistente na utilização do saldo remanescente do valor conveniado, obtido da economia no procedimento licitatório,**para acrescentar 62,42 metros na extensão da via a receber a pavimentação em blocos sextavados, no valor de R$ 38.252,68 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Planilha Orçamentária de Id. 0055661998.*

CLÁUSULA TERCEIRAA descrição do objeto conveniado passa a ser Pavimentação em Blocos Sextavado de vias urbanas, com extensão de 287, 42 m e área de 2. 103, 26 m²*, com Drenagem Superficial.*

CLÁUSULA QUARTAO valor global da avença passa a ser R$ 296.017,68 (duzentos e noventa e seis mil dezessete reais e sessenta e oito centavos)*, nos termos da planilha orçamentária de Id. 0055661998.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**CONTRATO Nº: 014/ASTPJ/2024(ID 437304)**, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:92C95A15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO: Nº 758-1/2025-SEMSAU
Adesão Carona – N° 03/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA - NOCARVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Levino Neto, nº 934, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Salgueiro/PE. Objeto: a aquisição de 01 veículo, tipo Furgoneta, marca Fiat, modelo ambulância, com Valor Global de R$223.230,46 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos). Vigência Conforme Ata de Registro de Preços nº 04/2024 – do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A9F1CAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1032-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 22 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 243/SEMSAU/2025.

Flavio Simione Pereira, Motorista. CPF: *.031.***-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Zenildo Manoel Pinto, Tec. de Enfermagem. CPF: *.956.***-04; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6BFE8DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1035-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, no dia 23 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta agendada. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 244/SEMSAU/2025.

Valdileis Ferreira Afonseca, Dir. Vigilância Sanitária. CPF: *.046.***-85; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FCECDB7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 015/2025
Processo nº 392-1/SEMAF/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS AS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA - Inscrita no **CNPJ: 07.473.831/0001-20** - Com o Valor Global **R$: 476.063,15** (quatrocentos e sessenta e seis mil e sessenta e três reais e quinze centavos).

A. BRAZ CABRAL - Inscrita no **CNPJ: 31.660.213/0001-73** - Com o Valor Global **R$: 249.352,00** (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Primavera de Rondônia/RO, 22 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0964A847

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 016/2025
Processo nº 2329-1/SEMSAU/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - Inscrita no **CNPJ: 26.093.205/0001-52** - Com o Valor Global **R$: 89.449,61** (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

CREARE TECH LTDA - Inscrita no **CNPJ: 49.512.159/0001-84** - Com o Valor Global **R$: 31.115,50** (trinta e um mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos).

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - Inscrita no **CNPJ: 02.475.985/0001-37** - Com o Valor Global **R$: 1.190,00** (um mil, cento e noventa reais).

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Inscrita no **CNPJ: 38.460.625/0001-09** - Com o Valor Global **R$: 1.288,16** (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Primavera de Rondônia/RO, 22 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9473DE2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4971/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

"Nomeia a Composição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado, para o biênio (01-02-2025 a 01-02 de 2027)."

EDER DA SILVA, Prefeito de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia a Composição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado, para o biênio 01-02-2025 a 01-02-2027 deste município de Rio Crespo, com os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR:
TITULAR: Deise Santana da Luz
SUPLENTE: Iones Lucia da Silva

II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES:
TITULAR: Aliana Daveli de Oliveira
SUPLENTE: Cacia Cristina de Sousa Meireles Castoldi

III - REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA:
TITULAR: Marcia Dotina Rodrigues
SUPLENTE: Vanessa Lins Lemos

IV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NÃO DOCENTE:
TITULAR: Monica Leocádio Godoi
SUPLENTE:Cátia Alves Estevão

V - REPRESENTANTES PAIS ERESPONSÁVEIS:
TITULAR: Tamires Susana de Oliveira
SUPLENTE: Kellyane Lucas da Rocha

IV - REPRESENTANTE COMUNIDADE LOCAL:
TITULAR: Jennifer Morais do Nascimento
SUPLENTE: Mara Alice de Andrade

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Rio Crespo-RO, de 22 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1DC62ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
7º SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 15/2022.

PROCESSO Nº 397/2022
TOMADA DE PREÇO N° 07/2022

"Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº15/2022 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (22/05/2025), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EDER DA SILVA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**

É acertado o Sétimo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 15/2022 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 27 de maio de 2025 vencendo em 26 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 15/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 22 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:4CC3038F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 067/2024 do Processo administrativo nº 1706/2024 – construção de galeria de concreto armado, localizada na Av. Maceió, esquina com Rua Rio Madeira".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 135/SEMOSP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 067/2024 do Processo administrativo nº 1706/2024 – construção de galeria de concreto armado, localizada na Av. Maceió, esquina com Rua Rio Madeira, sendo:

Fiscal de Contrato Substituto (a): Jean Carlos Gomes Freires – Matr. 4xx2

Gestor (a) de Contrato: Bruna de Araújo Dantas– Matr. 30XX0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:12416F95

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RENILSON TAVARES DE ALMEIDA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX09 SSP/DF e do CPF: 700.XXX.XXX-82, para exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE REPRESENTAÇÃO E ASSUNTOS EXTERNOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Gabinete – GAB, com fulcro no Artigo 14, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D6B3D258

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.592/2025

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$15.654.376,53".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$15.654.376,53 (QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2090 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas – P. Civil.....R$2.662.820,66
Sub. Total.....R$2.662.820,66

05.011.10.302.0017.2101 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas – P. Civil.....R$12.991.555,87
Sub. Total.....R$12.991.555,87
Total.....R$15.654.376,53

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA/FMS
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas – P. Civil.....R$15.654.376,53
Total.....R$15.654.376,53

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:24E778F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.593/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$24.331,62".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$24.331,62 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1180 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 135/PGE-2021/SEAGRI – Aquisição de Manilhas
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$24.331,62
Sub-Total:.....R$24.331,62

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 53.707-1.....**R$24.331,62**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0C19FDE2

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA - 19/05/2025

Ata da Quinta Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 19 dias do mês de maio de 2025 (19/05/2025). A reunião iniciou às 15h10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos demais membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos, e de forma virtual previamente acordado entre os membros do comitê, Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **ABRIL/2025**. **Item II -** Aplicação/Resgate de Investimentos. Informando ainda que, a apresentação da carteira de investimentos será apresentada pelo sr. Reiter Peixoto – Assessoria Confiança, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=JFTbr4Uxtn0. Apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes o cenário econômico: O cenário político-econômico recente foi caracterizado por uma intensificação das tensões comerciais globais, o que gerou considerável incerteza e volatilidade nos mercados financeiros. Internacionalmente, as políticas tarifárias implementadas nos Estados Unidos, incluindo o movimento denominado "Dia da Libertação", e as prontas retaliações da China, aprofundaram a disputa entre as duas maiores economias do mundo. Esse quadro elevou os temores de uma desaceleração econômica global, levando o FMI a revisar para baixo suas projeções de crescimento do PIB Global. Enquanto a China demonstrou um crescimento robusto de 5,4% no primeiro trimestre, os riscos associados às tensões comerciais persistem, e na Europa, o BCE reduziu suas taxas de juros em um esforço para estimular a economia regional. No Brasil, a economia tem mostrado sinais de desaceleração gradual, embora medidas de estímulo governamentais, como a nova faixa do "Minha Casa Minha Vida" e a fase do crédito consignado, busquem mitigar esses efeitos. O governo enviou ao Congresso o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para 2026. O Congresso aprovou a "Lei de Reciprocidade" comercial, e a taxa de câmbio exibiu alta volatilidade. A inflação oficial de abril, medida pelo IPCA, ficou em 0,43%, desacelerando em relação a março, mas elevando o acumulado em doze meses para 5,53%. Os principais impactos inflacionários vieram dos grupos de Saúde e cuidados pessoais e Vestuário, enquanto Alimentação e bebidas teve o maior peso individual, sendo a alta geral atenuada pela deflação no grupo de Transportes. No que tange aos mercados financeiros, os ativos brasileiros demonstraram resiliência e desempenho positivo. Na renda fixa, a queda dos juros futuros beneficiou especialmente os títulos prefixados de prazos mais longos, enquanto na renda variável, a bolsa brasileira mostrou vigor, refletindo otimismo com ativos domésticos e a perspectiva de juros menores. Em contraste, o mercado acionário americano enfrentou um abril predominantemente negativo e volátil, com o S&P 500 registrando leve queda pelo terceiro mês consecutivo, impactado pelas tensões comerciais, inflação persistente, incertezas regulatórias e dados econômicos preocupantes. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês abril do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 213.047.287,15 (duzentos e treze milhões quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), que representa um crescimento de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em abril a rentabilidade positiva de 1,12% (um vírgula doze por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.327.765,59 (dois milhões trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), representando um ganho de R$ 9.635.090,46 (nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil e noventa reais e quarenta e seis centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento). Após analises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, aprova o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de **ABRIL/2025**. **Passando ao Item II –** Os gestores do Rolim Previ**,** apresentaram que na data de 15 de maio de 2025, o Rolim Previ, recebeu resgate de vencimentos de títulos públicos NTN-B – 15/05/2025, no total de R$: 38.910.103,51 (trinta e oito milhões e novecentos e dez mil e cento e três reais e cinquenta e um centavos). E, que o referido valor retornou para contra previdenciária do Rolim Previ no Banco do Brasil – Agencia 1406. O superintendente do Rolim Previ, apresenta ao comitê de investimentos que foi aberto conta corrente no Banco do Brasil para controle individualizado dos valores de repasse do município de Rolim de Moura, a título de "amortização do déficit previdenciário", visando assim atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, informa ainda que, foi aberta outra conta "custodia" na gestora XP INVESTIMENTOS para que os recursos financeiros vinculados à conta corrente "amortização do déficit previdenciário", sejam transferidos e contabilizados de forma segregada da conta custodia vinculada a conta previdenciária do Rolim Previ. Em ato continuo, os gestores do Rolim Previ atendendo a deliberação do Conselho Deliberativo do instituto, que na quarta reunião realizada em 23/04/2025, autorizou que o Rolim Previ realizasse investimentos com prazo de pelo menos 5 (cinco anos) de carência de resgate. Diante a deliberação, na data de 15/05/2025 o Rolim Previ efetuou a compra de NTN-B com vencimento em 15/08/2030, com taxa de juros de IPCA + 7,433%, no montante de R$: 11.483.584,20 (onze milhões e quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), vinculada a conta corrente e custodia "amortização do déficit previdenciário". Diante o exposto, os membros do comitê de investimentos foram unanimes concordam com a deliberação e compra dos título públicos adquiridos em 15/05/2025. Na sequência, diante do cenário apresentado pela assessoria financeira e sugestões apresentadas, os membros do comitê de investimentos após ponderações e analises, e, visando aproveitar o alta de juros dos títulos públicos federais, foram unanimes, e concordam com a compra de R$: 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) em títulos públicos NTN-B com vencimento em 2027, com taxa superior à meta estipulada para o Rolim Previ que em 2025 é IPCA+5,06%. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C661AC14

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 06/2025

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **ABRIL/2025**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2025 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR – A compra realizada em 15/05/2025, de NTN-B com vencimento em 15/08/2030, com taxa de juros de IPCA + 7,433%, no montante de R$: 11.483.584,20 (onze milhões e quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 3º - APROVAR – Cotação e compra no montante de R$: 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) em títulos públicos NTN-B com vencimento em 2027, com taxa superior à meta estipulada para o Rolim Previ/2025, IPCA+5,06%.

Rolim de Moura - RO, 19 de maio de 2025.
Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BCDDFA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA DE ENCERRAMENTO DE PRAZO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2025
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
No dia 22 de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 217/2025, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para analisar as documentações apresentadas para credenciamento de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais para destinação de equipamentos agrícolas, bem como parecer preliminar, em relação aos novos prazos.
A Comissão após análise, informa que ***não credenciou*** nenhuma associação, haja vista, que não fora recebida nenhuma nova inscrição, e que de acordo com os critérios definidos no Edital, será informado oficialmente via divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município, no site http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/, a partir da data de publicação deste resultado.
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:

REGINALDO APARECIDO AMORIN
Presidente

Membros:

JOSIA LUDTKE

KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

MARIA DANIELI PIRES

Publicado por:
Reginaldo Aparecido Amorin
Código Identificador:BDD53A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025
PROCESSO nº 32/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **27/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 12 de junho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 28 de maio de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12 de junho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 12 de junho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 28.456,00** (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais. e zero centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 22 de maio de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:65F2ED3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025 PROCESSO N°. 462/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 10/2025**
PROCESSO **N°. 462/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 17.472.278/0001-64
VALOR: 111.995,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **47/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 22 DE MAIO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A625CB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025 PROCESSO N°. 462/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 10/2025**
PROCESSO **N°. 462/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **NOSSA PHARMÁCIA LTDA..**
CNPJ: 04.210.418/0001-84
VALOR: R$ 712.953,62

Obs.: A íntegra da Ata n. **48/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 22 DE MAIO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FA0B4EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2325/2025

DECRETO Nº 2325/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a competência de processar, instruir e arquivar as Sindicâncias instauradas no âmbito do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os atos preventivos de gestão do Município de São Miguel do Guaporé;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a apuração dos fatos, a produção de provas de acusação e defesa nos termos da Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências previstas no **Art. 1º, inciso I, letra b) combinado com Inciso II, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2163/2022;**

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão de Sindicância, responsável pela Elaboração e processamento das Sindicâncias instauradas pelo Poder Executivo, com competência no âmbito de toda a administração municipal, que será composta por, 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) relator e dois membros que serão responsáveis pela condução dos trabalhos, de acordo com o que dispõem este Decreto.

§ 1º A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos membros titulares:
Presidente: RONALDO DO CARMO – Matrícula: nº 3072;
Secretária: ELISANGELA DE MENEZES COELHO - Matrícula: nº 1552;
Relator: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA – Matrícula: nº 2298;
Membra: ADRIELLY LOPES CAMINHA - Matrícula: nº 80110.

§ 2º. E pelos membros suplentes:
1º Suplente: JAIR DOS SANTOS TEODORO – Matrícula: nº 2321;
2º Suplente: WEVERTON MARTINS SOUZA – Matrícula: nº 80137.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2272/2025 e disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:091822A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 16° SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

16ª (decima sexta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 23/05/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- Não consta

- ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei nº 062/2025: que ALTERA O ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.122/2025, QUE TRATA DOS ANEXOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei nº 063/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO

VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 064/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

- Convite para Audiência Pública – Tema Regularização Fundiária.

- Certificado de aniversário.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 22 de maio de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:94E1EEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO DISPENSA ELETRONICA N° 09/CPL/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.
Processo Administrativo: Nº 138/SEMAGRI/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/CPL/2025**, realizada dia **22/05/2025 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo:**pela ausência de interessados no ITEM . OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A BRUCELOSE (B19) PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, DE SERINGUEIRAS RONDÔNIA.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de MAIO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:EF950DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2025
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 483/SEMAGRI/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Coordenador da Central de Compras, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 156/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2025**, realizada dia **16/05/2025 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, loca https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, MOTIVO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN DE TOUROS GENETICAMENTE SUPERIORES PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL GRATUITA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS-RO**.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de MAIO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1E46ADEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 102/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício:2025
Decreto nº 102/2025 de 20/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2148/2025 de 16/05/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
14 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	985.000,00
		Total Suplementação:	**985.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
16 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	985.000,00
		Total Redução:	**985.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/05/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1319FBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 103/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício:
2025

Decreto nº 103/2025 de 20/05/2025

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2149/2025 de 16/05/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.031,89 (quinze mil e trinta e um reais e oitenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.426.		C.C 12.025-1 - CUSTEIO IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE ALYNE PORT 5530 e 5534	
87 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	15.031,89
		Total Suplementação:	**15.031,89**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/05/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:84C44D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 104/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2025
Decreto nº 104/2025 de 20/05/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2151/2025 de 16/05/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.427.		C.C 12.025-1 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROP 36000617843202400 PORTARIA 3606	
88 - 3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/05/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:32BB8047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 105/2025

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS	
Estado de Rondônia	**CNPJ 18.105.834/0001-27**
Exercício: 2025	

Decreto nº 105/2025 de 20/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
12 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
02.004.08.122.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
20 - 3.3.90.39.00.00	16600090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.004.08.245.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
38 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.08.245.0008.2.108.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
46 - 3.3.90.30.00.00	16600070	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**67.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	33.000,00

		FÍSICA	
02.004.08.122.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
19 - 3.3.90.33.00.00	16600090	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
02.004.08.245.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
37 - 3.3.90.36.00.00	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.004.08.245.0008.2.108.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
47 - 3.3.90.39.00.00	16600070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**67.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/05/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:98AB25E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°54/2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025. REFERENTE AO PROCESSO N° 556/SEMOSP/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS NA ILUMINAÇÃO DA BR 429, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. NO QUAL HOUVE ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO DE PREGÃO.

ONDE SE LÊ

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/DCL/2025**

LEIA-SE:

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/DCL/2025**

SERINGUEIRAS-RO, 22 DE MAIO 2025.

SERGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7C708AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. º015/FUNPREV-SRG/2025

PORTARIA N. º015/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras - RO, 22 de maio de 2025.

"*Dispõe sobre a extinção do benefício de pensão por morte do ex-beneficiário Sr. ANTÔNIO MOREIRA SAMPAIO".*

A Superintendente Interina do Fundo Previdenciário de Seringueiras – FUNPREV-RG, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Extinguir, por motivo de óbito, o benefício de Pensão Por Morte, concedido através da Portaria n.º 019/IPMS/2023 de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de agosto de 2023, oriunda do processo administrativo n.º 090/IPMS/2023, referente ao ex-beneficiário Sr. **ANTÔNIO MOREIRA SAMPAIO,** matricula nº 567, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 967.630 SESDEC/RO e do CPF nº ***.***.***-91, falecido em 09 de maio de 2025, conforme a certidão de óbito apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 22 de maio de 2025.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente Interina do FUNPREV-SRG
Portaria n.º 202/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1EF8ACCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 240/GAB/PMS/2025

Portaria nº. 240/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 21 de maio de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARBITRAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: EDER DA SILVA SOUZA
Secretária: WANESSA PEREIRA BASTO
Membro: JOSIMAR LOURENÇO DA SILVA VIEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº. 199/GAB/PMS/2025** disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E9EA750D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal

198/2024, SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, que objetiva O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS E PRODUÇÕES. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 05/06/2025 às 09:30h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é R$ 1.878.300,28 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil e trezentos reais e vinte e oito centavos). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone (69) 3465-1112, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 22 de maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:753B5DE4

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, que objetiva **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA - COZINHA).** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/06/2025 às 09:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 783.984,51 (setecentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 22 de maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:92206C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS OU COMISSIONADOS, DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.Fica autorizado a seguinte servidora abaixo relacionada, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
ANA QUELITA CRISOSTOMO AMORIM	***.130.372-**

§ 1ºOs responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2ºFicam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3ºAs normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4ºO servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D99BAE24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00376.07.01-2025.
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Promover o fortalecimento das competências dos servidores públicos que atuam como pontos focais técnicos e estratégicos em suas unidades, por meio da capacitação em temas essenciais à atuação como Especialista Referência, favorecendo a padronização de práticas, a ampliação da resolutividade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
Contratada: VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
CNPJ: 13.292.261/0001-74
Valor R$ 14.985,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais)
A justificativa para a Dispensa de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 75, inciso II Conforme parecer da procuradoria jurídica, Assessora Jurídica. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE OAB/RO 12.138, no processo de prestação de curso de capacitação de servidores - especialista referência.

Teixeirópolis/RO, 22 de Maio de 2025.

OSMY TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1591B1DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 203/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiropolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições tipo marmitex
destinados à alimentação de pacientes e servidores.

Contratada: DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO
CNPJ: 43.836.792/0001-41
Valor: 36.640,00 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)

A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

Teixeirópolis/RO, 22 de Maio de 2025.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 083 de 17/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:329A574D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 296/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de limpeza urbana (poda de arvore e arbustos, limpeza do canal, viveiro e área de reflorestamento, roçagem de pátios, vias públicas e piscina).

FORNECEDOR	CNPJ
WELEN SCROFANI DOS SANTOS	59.025.145/0001-90
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA	22.871.544/0001-61

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 145.739,9572	R$ 358.409,8000	59,3370 %	R$ 212.669,8426

Teixeirópolis/RO, 22de Maio de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B86BE1B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [203/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO** na **Modalidade Inexigibilidade**, no valor de **R$ 36.640,00 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)**, resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO**, inscrita no **CNPJ nº 43.836.792/0001-41**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 22 de Maio de 2025.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 083 de 17/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0A6DE16F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
CONTRATADA:	FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PREGÃO/ARP:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024- SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 980/SEMOSP/2024
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS E VASSOURA RECOLHEDORA HIDRAULICA, A SEREM ACOPLADOS À MINICARREGADEIRA ADQUIRIDA PREVIAMENTE, CONFORME A AMPLIAÇÃO DAS METAS DO CONVENIO N0 940539/2023
PROCESSO:	980/2024
EMPENHO(s):	1035

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP da Prefeitura Municipal de Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sobre CNPJ: 48.475.333/0001-01 localizada na AVENIDA SENADOR RAIMUNDO PARENTE, N0 643,COMPLEMENTO: LOTE 25 E SALA 01, BAIRRO DA PAZ, CIDADE: MANAUS/AM CEP: 69.048-015 FONE: (92) 33730090 (92) 994321300 (EMAIL: COMERCIAL01@SIDOBEL.COM.BR , locais de entrega conforme nota de empenho em anexo.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais.)
PRAZO DE ENTREGA

Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de 10dias.
LOCAL DA ENTREGA

O fornecimento do material permanente deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Theobroma localizado na RO 464 km 25, de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13:00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da apresentação da fatura/nota, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento estará condicionado a apresentação daNota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:

•
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários;

•
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

•
Certidão Negativa de Débitos Municipais;

•

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Certificado de Regularidade FGTS.

Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:

•
Nº da ata;

•
Nº da nota de empenho;

•
Nº do processo;

•
Nº conta bancaria para futuro pagamento;

•
Nº da ordem de fornecimento.
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas nas cláusulas 9 da ata supracitada.

Theobroma/RO, 21 de maio de 2025.

LUIZ POVODEIUK
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5A059DED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 000984.09.04-2025,

R E S O L V E

Art. 1ºConcederLicença Prêmioa servidora Celine de Sá Silveira Andrade,categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 823, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2ºO período do gozo das licença-prêmio será do dia02/06/2025até31/08/2025.

Art. 3ºA servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FA1F4AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidor RAMILSON DA SILVA FELISBERTO, RG nº92**72 SESDEC/RO, CPF nº873.07*.**2-*4, cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 (HRS),para exercer as suas funções naSecretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6FFA5037

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL E AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/SUPEL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00909.05.01-2025

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio do seu Superintendente, RETIFICA o Edital e o aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n° 007/2025, relativa ao Processo nº 00909.05.01-2025- SEMOSP, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

Data para cadastro de propostas: 22/05/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 03/06/2025. Início da Sessão Pública: **03 de Junho de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Leia-se:

Data para cadastro de propostas: 22/05/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia **05/06/2025**. Início da Sessão Pública: **05 de Junho de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Theobroma/RO, em 22 de Maio de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendência Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CB3AC5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2025 THEOBROMA/RO, 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ATESTO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/PMT/SEMDAS/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/SEMDAS/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa necessidade de acompanhamento e atesto da execução contratual referente àcontratação de empresa especializada para execução de obra de piso e rodapé em granilite no Centro de Convivência do Idoso no Município de Theobroma – RO, objeto doContrato nº 017/PMT/SEMDAS/2025, decorrente doProcesso Administrativo nº 331/SEMDAS/2025;

RESOLVE:

Art. 1ºFica nomeada a Comissão de Atesto de Obrapara acompanhar, fiscalizar e emitir atesto técnico acerca da execução da obra descrita no contrato supracitado, com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

• Lucas Paiva Martins
• Claudiney Aparecido Andrade de Santana
• Luana Calixto Cunha

II – Membros Suplentes:

• Débora Catiane Dias Tomás
• Altamiro Cesar Schultz

Art. 2ºCompete à Comissão de Atesto verificar in loco a conformidade dos serviços executados com os termos do contrato, medições, especificações técnicas e demais exigências legais, emitindo, ao final, relatório e atesto da obra, nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3B4A8E0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação do servidor RAMILSON DA SILVA FELISBERTO, RG nº 92**72 SESDEC/RO,CPF nº 873.07*.**2-*4, cargo deTECNICO DE ENFERMAGEM, 40 (HRS), semanas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:46CBF657

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, o senhor RAMILSON DA SILVA FELISBERTO,RG: 92**72 SESDEC/RO,CPF: 873.07*.**2-*4para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0000C3B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 1884-2018

PORTARIA Nº 1884/GP/18
De 16 de Março de 2018.

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I - Rubens Guedes;
II – Luck de Medeiros Ramos;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Letícia Alves de Oliveira Araújo;
II – Kézia Rodrigues Campos;
III – Paulo Sérgio da Silva.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Admilson Doria de Oliveira;
II – Cleone Lima Ribeiro;
III – Gil José da Silva.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Antônio Marcos de Castro;
II – Gleicia de Oliveira Souza;
III – Nalva Alves Ponte Pereira.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F25669B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10435

DECRETO N° 10435 DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, REVOGA O DECRETO 10369 DE 16 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1ºFica nomeada a Comissão de Contratação do Município de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:
I - Rodrigo da Silva Santos - Presidente;
II - Filipe Magalhães Gil - Secretário;
III - José Luís Pereira Carvalho - Membro;

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 10369 de 16 de abril de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A913DD40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-881/2025

AVISO DE DESPESA DO PROCESSO Nº 1-881/2025

PROCESSO Nº 1-881/2025

CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:PAGAMENTO DE MULTAS DO VEICULO DO GABINETE DO PREFEITO.

Dados do Fornecedor:

Nome:	1910 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
C.N.P.J:	15.883.796/0001-45
Endereço:	AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA SN / COSTA E SILVA / 78902-900
Cidade	PORTO VELHO -RO

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.

Programação:04.122.1002.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00

Ficha: 035

VALORR$ 599,55 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL:R$ 599,55 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8663C23C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA ENTREVISTA PROCESSO Nª 1-307/2025

EDITAL DE RESULTADO ENTREVISTA DE VOLUNTÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com a Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de Janeiro de 2025, Homologação do resultado da entrevista de voluntários.

VALE DO PARAÍSO

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
1º	NEUZI DE ALMEIDA SILVA	351XXXXXX00	55
2º	LEILA CRISTINA DOMINGUES	657XXXXXX82	54
3º	LAUANY FERREIRA DE OLIVEIRA	062XXXXXX20	54
-	LAIRA JAMILLY SANTOS OLIVEIRA	059XXXXXX05	NÃO PONTUOU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B5A3C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.414 09/05/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.414 DE 09 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.414 DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 324/SEMECE/25 E MEMORANDO Nº 145/SEMAPEM/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de maio de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8414 - 21783)09/05/2025 12:23Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.414 DE 09 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:124 12.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS40.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:662 20.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 13.453,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 53.453,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Ficha: 522 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -13.453,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -53.453,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AF968170

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.415 09/05/2025 SEMOSP SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.415, DE 09 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$221.600,00,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**4.4.90.30.00**material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$ 221.600,00**(duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

Suplementação (+) 221.600,00
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

66304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutençãodas atividades120.000,00
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
002161 TRANSF. ESPECIAL - INVEST. SI

66404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutençãodas atividades101.600,00
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
002158 TRANSF. ESPECIAL INVEST. EX

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 225/SEMOSP/25,QUAL TEM POR OBJETO TRANFERENCIAS ESPECIAIS SEMOSP.

Fontes de Recurso
02 706 221.600,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de maio de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:06B4515F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.419 12/05/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.419 DE 12 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.419 DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 229/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de maio de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8414 - 21783)12/05/2025 12:12Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.419 DE 12 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 327 08.122.1030.2077.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As 15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:33108.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-15.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:978C822C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.425 15/05/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.425 DE 15 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.422 DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 122/SEMPLAD/25 E MEMORANDO Nº 522/SMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de maio de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8414 - 21783)14/05/2025 07:56Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.425 DE 15 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:665 04.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO17.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:25710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO80.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:25910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO50.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:28310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 170.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 0300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:64 04.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativa -3.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -17.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:254 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -170.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C797B51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.426 16/05/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.426 DE 16 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.426 DE 16 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 236/SEMOSP/25 E MEMORANDO Nº 529/SMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de maio de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8414 - 21783)16/05/2025 11:48Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.426 DE 16 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 209 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 455 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 11.778,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 457 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - 7,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 16.785,56

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 231 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 453 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -7,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 620 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -11.778,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -16.785,56

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:569E8D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.428 19/05/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.428 DE 19 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.426 DE 16 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 353/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de maio de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8414 - 21783)19/05/2025 12:06Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.428 DE 19 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 124 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 4.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:360C82D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.430 20/05/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.430 DE 20 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade

ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.430 DE 20 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 355/357/358/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de maio de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8414 - 21783)20/05/2025 12:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.430 DE 20 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:13712.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS 21.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:14812.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 66.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12912.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:13512.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:15112.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:15312.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:15412.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:15912.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:16812.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:17212.365.1006.2021.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -66.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:07467984

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.433 21/05/2025 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.433 DE 21 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.433 DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS OFICIO Nº 100/CMVP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de

11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de maio de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

FiorilliSoftware-
(ContasWeb(9.25.1592.1254))21/05/202512:02Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.433 DE 21 DE MAIO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO
010100CAMARAMUNICIPAL
Ficha:6 01.031.1001.2001.0000APOIOADMINISTRATIVO LEGISLAT 400,00 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

TOTALDAS SUPLEMENTAÇÕES 400,00

REDUÇÕES
LOCAL:01PODERLEGISLATIVO
010100 CAMARA MUNICIPAL

Ficha:10 01.031.1001.2001.0000APOIOADMINISTRATIVO LEGISLATIV -400,00
3.3.90.33.00 PASSAGENSE DESPESAS COMLOC

TOTALDAS ANULAÇÕES -400,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:43E7A5F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°76/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	447/2025
b) Licitação Nrº :	76/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/05/2025
e) Objeto Homologado :	Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar despesas para aquisição de materiais de consumo através da contratação direta, baseada na necessidade de garantir a proteção e recuperação do meio ambiente na área antiga do lixão municipal. A construção de cercas é uma medida essencial para evitar a entrada de animais e pessoas não autorizadas, o que poderá comprometer os esforços de revitalização ecológica. A ação atenderá ás exigências legais e regulamentares relativa a recuperação da área degrada e seu entorno, demonstrando o compromisso do município com a sustentabilidade e proteção ambiental. Pela atenção aos itens procedentes ao processo administrativo nº447/2025 e descritos no TR, e nas cotações de preços em anexo a este, ocasionou buscarmos recursos para evitarmos prejuízos ao erário publico e nos cumprimentos dos prazos, sendo assim, possibilita dispensa licitatória, desde que o contrato ofereça o produto em valor menor ou compatível com os limites de referência do setor responsável municipal.Procedimentos para a dispensa prevista no inciso III do artigo 75 da lei 14.133/21(Contratação direta ocorra dentro do período de 1 ano e que tais condições definidas no edital devem ser mantidas, com fundamento no princípio da eficiência).

Fornecedor: AGROPECUARIA PB LTDA
CNPJ/CPF: 05.054.404/0008-58
Valor Total Homologado - R$ 6.660,00

Fornecedor: NELSON GUERRA JUNIOR
CNPJ/CPF: 37.189.914/0001-52
Valor Total Homologado - R$ 36.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de maio de 2025.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretario Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:69922A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/SML/2025/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS

ERRATA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º 034/SML/2025/14.133-2021 - PROCESSO N.º 22993/SEMPOG/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP - PUBLICADA NA AROM, EDIÇÃO N.º 3981, DE 19/05/2025.

ERRATA 001

Onde se lê:

38	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMANHO GG	UND	29	PLASTCOR	14,99	**SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60**
39	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMANHO M	UND	38	PLASTCOR	14,99	**SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60**

Leia-se:

38	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMANHO GG	UND	29	PLASTCOR	14,99	**PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20**
39	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC TAMANHO M	UND	38	PLASTCOR	14,99	**PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:943526FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 22 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
0002	Administração Geral		
2238	Atividades de Meio Ambiente		
1.501.0	Outros Recursos não Vinculados		
384 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**13.000,00**	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2016	Atividades de Agricultura		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
401 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**6.000,00**	
407 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**10.000,00**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
372 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	

2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
373 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**14.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:476558D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2025/SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-438/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA:MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 35.457.127/0001-19.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição De Veículos, Inclusive Adaptados, Zero Km, Primeiro Emplacamento, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Assistência Social para suprir a demanda deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 447851)

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Pregão Eletrônico/SRP Nº 012/2024(ID 447588)e Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 085/2024(ID 447582).

1.2. Discriminação do objeto(Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):
1.2.1. Especificações Técnica do Objeto.

Ata de Registro De Preços (ARP) Nº. 085/2024, Pregão Eletrônico Nº 012/2024, Processo Licitatório Nº 053/2024						
Item	**Descrição**	**Clas.**	**Marca/ Modelo**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	RENAULT MASTER L2H2	01	R$ 320.072,52	R$ 320.072,52

Vigência: 12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de**R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Dotação orçamentária:

02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade:08 242 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência.

Natureza da Despesa:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recurso: 0.2.706 001.118 TRANSF. ESPECIAL - ART 166-A DA CF Ficha 533.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES Ficha 623.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Maio de 2025

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:F1973CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.634.357/0001-50
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001695-3.07.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – B
Contrato nº: 29/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS - PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
Item da ARP	**Quant.**	**UND.**	**Descrição**	**V. Unit. R$**	**Valor Total R$**
2	400	KG	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada empacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fardo 30 kg pct de 2 kg…	R$ 4,47	R$ 1.788,00
20	700	KG	CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO)- Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico avácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo…	R$ 28,09	R$ 19.663,00
28	200	KG	EXTRATO DE TOMATE Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo…	R$ 9,01	R$ 1.802,00
36	800	KG	FRANGO INTEIRO Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfíciesem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 12,49	R$ 9.992,00
38	800	KG	FRANGO (FILE DE PEITO) - Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente re forçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência,prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	R$ 21,59	R$ 17.272,00
39	200	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg, pacote de 1 kg.	R$ 5,28	R$ 1.056,00
56	200	L	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo…	R$ 8,95	R$ 1.790,00
57	200	L	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo…	R$ 7,99	R$ 1.598,00
63	100	KG	MILHO BRANCO Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro…	R$ 8,94	R$ 894,00
88	100	KG	SELETA DE LEGUMES Contendo basicamente, ervilha,Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal).NÃO CONTÉM GLÚTEN…	R$ 23,99	R$ 2.399,00
TOTAL					**R$ 58.254,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 58.254,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Contratada

CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292- 72
Representante legal

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:8BCD4BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: ELINÉIA SANTOS DE JESUS
CPF: 000.312.682-00
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001657-4.07.01-2025
Contrato nº: 32/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA	50	KG.	R$ 4,81	R$ 240,50
3	ABOBRINHA	50	KG.	R$ 5,01	R$ 250,50
4	ALFACE CRESPA	125	KG.	R$ 19,28	R$ 2.410,00
5	ALFACE AMERICANA	100	KG.	R$ 19,28	R$ 1.928,00
6	BANANA VARIADA	140	KG.	R$ 8,67	R$ 1.213,80
7	BANANA DA TERRA	75	KG.	R$ 9,09	R$ 681,75
8	BATATA DOCE	60	KG.	R$ 5,45	R$ 327,00
9	CHEIRO VERDE	28	KG.	R$ 25,70	R$ 719,60
10	COENTRO	30	KG.	R$ 26,80	R$ 804,00
11	COUVE MANTEIGA	50	KG.	R$ 21,71	R$ 1.085,50
13	LARANJA	175	KG.	R$ 6,43	R$ 1.125,25
14	LIMÃO	44,4	KG.	R$ 5,72	R$ 253,97
15	MANDIOCA	73	KG.	R$ 4,63	R$ 337,99
16	MAMÃO	133	KG.	R$ 7,49	R$ 996,17
17	MARACUJÁ	300	KG.	R$ 12,64	R$ 3.792,00
18	MAXIXE	16	KG.	R$ 9,23	R$ 147,68
19	MELANCIA	750	KG.	R$ 3,87	R$ 2.902,50
20	PEPINO	50	KG.	R$ 5,63	R$ 281,50
21	PIMENTA DE CHEIRO	33	KG.	R$ 23,23	R$ 766,59
23	QUIABO	14	KG.	R$ 9,18	R$ 128,52
24	RÚCULA	33	KG.	R$ 19,78	R$ 652,74
25	VAGEM	33	KG.	R$ 20,87	R$ 688,71
TOTAL					**R$ 21.734,27**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função: 12.306 – Ensino Fundamental.
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade: 2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 375.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 21.734,27 (Vinte e um mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 22 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

ELINÉIA SANTOS DE JESUS
CPF: 000.312.682-00
Contratada

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:4160BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: CLARICE GUEDES DOS SANTOS DE JESUS
CPF: 673.852.302-53
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001652-14.07.01-2025
Contrato nº: 33/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA	50	KG	R$ 4,81	R$ 240,50
3	ABOBRINHA	50	KG	R$ 5,01	R$ 250,50
4	ALFACE CRESPA	125	KG	R$ 19,28	R$ 2.410,00
5	ALFACE AMERICANA	100	KG	R$ 19,28	R$ 1.928,00
6	BANANA VARIADA	140	KG	R$ 8,67	R$ 1.213,80
7	BANANA DA TERRA	75	KG	R$ 9,09	R$ 681,75
8	BATATA DOCE	60	KG	R$ 5,45	R$ 327,00
13	LARANJA	175	KG	R$ 6,43	R$ 1.125,25
14	LIMÃO	44,4	KG	R$ 5,72	R$ 253,97
15	MANDIOCA	73	KG	R$ 4,63	R$ 337,99
16	MAMÃO	133	KG	R$ 7,49	R$ 996,17
18	MAXIXE	16	KG	R$ 9,23	R$ 147,68
19	MELANCIA	750	KG	R$ 3,87	R$ 2.902,50
20	PEPINO	50	KG	R$ 5,63	R$ 281,50
23	QUIABO	14	KG	R$ 9,18	R$ 128,52
TOTAL					**R$ 13.225,13**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função: 12.306 – Ensino Fundamental.
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade: 2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 375.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 13.225,13 (Treze mil duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 22 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

CLARICE GUEDES DOS SANTOS DE JESUS
CPF: 673.852.302-53
Contratada

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:E0A32BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ARP 18

ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025/ARP

PREGÃO 008/2025
PROCESSO ADM: 210/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **210/2025**
Pregão Eletrônico nº. **008/2025**

Data da Abertura: 21 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO CONTROLE DE POMBOS, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 21 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: RAYUDE SOARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.963.049/0001-82, situada à Rua Serra Azul, nº 2660, Cep: 76.974-000, Bairro: Centro, Espigão d'Oeste, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Rayude Soares, Brasileira, portadora de CPF nº 033.449.412-59, RG n° 1390102 SESDEC/RO .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	4.379,13	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO (SENDO, MOSCA, BARATAS, FORMIGA, PERNILONGO E ETC.), DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E FORROS, INCLUINDO APLICAÇÃO DE REPELENTE CONTRA MORCEGOS DENTRO DO FORRO. INCLUINDO SERVIÇO DE LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO, ASPIRAR, VARRER E SOPRAR A PARTE INTERNA DO FORRO E RETIRAR OS DETRITOS SÓLIDOS RECOLHIDOS NO INTERIOR DO FORRO (PVC, MADEIRA E GESSO). INCLUINDO SERVIÇO DE CONTROLE E AFUGENTAMENTO DE POMBOS, INCLUINDO REMOÇÃO DE NINHOS E OVOS, APLICAÇÃO DE REPELENTES, PULVERIZAÇÃO CONTRA OS PIOLHOS DE POMBOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESPÍCULAS.	SERVIÇO	R$ 2,20	R$ 9.634,08

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

RAYUDE SOARES
CNPJ: 22.963.049/0001-82

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7BDEB521

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025/ARP
PREGÃO 008/2025

PROCESSO ADM: 210/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **210/2025**
Pregão Eletrônico nº. **008/2025**

Data da Abertura: 21 de Maio de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO CONTROLE DE POMBOS, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 21 de Maio de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.871.544/0001-61, situada à Rua Poti, nº 85, Cep: 76804-578, Bairro: Tupy, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Kennya Consani das Mercês, Brasileira, portadora de CPF nº 112.204.199-31, RG n° 3511552 SESP/MT.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
2	2,00	SERV	SERVIÇO DE LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE CAIXA DÁGUA SENDO 01 (UMA) CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS NA ESCOLA ARCO ÍRIS, 01 (UMA) CAIXA COM CAPACIDADE DE 5000 LITROS NA ESCOLA VASCO DA GAMA 01 (UMA) CAIXA COM CAPACIDADE DE 5000 LITROS NA ESCOLA EXTENSÃO DA MARQUÊS DE BARBACENA EM JARDINÓPOLIS E 01 (UMA) CAIXA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS NA QUADRA DA ESCOLA EXTENSÃO MARQUES DE BARBACENA EM JARDINÓPOLIS	SERVIÇO	R$ 1.089,00	R$ 2.178,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Global Comercio Varejista e Servicos em Recargas de Extintores LTDA
CNPJ Nº 22.871.544/0001-61
KENNYA CONSANI DAS MERCÊS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E9A9CAA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 12-2025 PE 26-2025 - SEMAS INTEGRA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0862/2025

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A M SARAIVA			**CNPJ: 08.251.727/0001-53**			
Representante: ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA						
Telefone: (69) 3346-1334						
Email: alexandremoreirasaraiva@gmail.com						
Endereço: AV 25, 162 - CIDADE ALTA, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 8	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** ESFEROGRAFICA	**Preço Unitário:** R$ 29,90	**Valor Total:** R$149,50
Descrição: CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO COR PRETA COM 50 UNIDADES						
Item: 9	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** DE	**Preço Unitário:** R$ 28,79	**Valor Total:** R$57,58
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA, Cx COM 50 UNID.						
Item: 10	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PAGINABRASIL	**Modelo:** CAPA DURA	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$449,70
Descrição: LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFICIO. CAPA DURA DE COR PRETA, COM 200 FOLHAS.						
Item: 31	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WIRE	**Modelo:** ISOPOR	**Preço Unitário:** R$ 4,89	**Valor Total:** R$244,50
Descrição: PLACA DE ISOPOR 10MM 1,5 X 1,0 MTS						
Item: 32	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ALATEC	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 1,89	**Valor Total:** R$9,45
Descrição: FITILHO 0,5 X 50 MTS, CORES VARIADAS						
Item: 37	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LEO	**Modelo:** PERMANENTE	**Preço Unitário:** R$ 5,79	**Valor Total:** R$5,79
Descrição: MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA COR PRETA (MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL), CAIXA COM 12						
Item: 39	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** WIRE	**Modelo:** VARIADOS	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$110,00
Descrição: PAPEL CREPOM CORES VARIADAS						
Item: 40	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DAK	**Modelo:** PVA	**Preço Unitário:** R$ 14,16	**Valor Total:** R$283,20
Descrição: TINTA PARAARTESANATO PVA C/ 100 ML CORES VARIADAS						
Total: R$ 7.804,29						

Item: 46	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MAGICO	**Modelo:** VARIADOS	**Preço Unitário:** R$ 7,72	**Valor Total:** R$1.158,00
Descrição: BALAO NUMERO 9, CORES E ESTAMPAS VARIADAS						
Item: 49	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MASTER	**Modelo:** OFFICE	**Preço Unitário:** R$ 1,62	**Valor Total:** R$16,20
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA, OFFICE, MY TECH, 0,7 MM, AZUL.						
Item: 56	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** FOUR STAR	**Modelo:** TRANSPARENTE	**Preço Unitário:** R$ 1,29	**Valor Total:** R$258,00
Descrição: SACO POLI TRANSPARENTE 25 CM X 37 CM						
Item: 57	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** FOUR STAR	**Modelo:** DIVERSAS	**Preço Unitário:** R$ 2,51	**Valor Total:** R$125,50
Descrição: CELOFANE CORES DIVERSAS 80 CM X 100 CM						
Item: 58	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** COPOBRAS	**Modelo:** TRANSPARENTE	**Preço Unitário:** R$ 11,24	**Valor Total:** R$2.248,00
Descrição: COPO PLASTICO TRANSPARENTE 500 ML						
Item: 59	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** KRAFT	**Modelo:** KRAFT	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$67,50
Descrição: PAPEL SEMI KRAFT 66CM X 96 CM, 80G						
Item: 60	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** DENTE DE LEITE	**Modelo:** VINIL	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$210,00
Descrição: BOLA DE VINIL 22 A 28 CM						
Item: 62	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ZEIN	**Modelo:** DIVERSAS	**Preço Unitário:** R$ 56,13	**Valor Total:** R$561,30
Descrição: JOGO EDUCATIVO DAS FACES, CUBO DAS EMOCOES, MULTICOR.						
Item: 64	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MASTER	**Modelo:** ANTIDERRAPANTE	**Preço Unitário:** R$ 35,36	**Valor Total:** R$176,80
Descrição: MOUSE PAD ERGONOMICO COM APOIO EM GEL ANTIDERRAPANTE CONFORTAVEL PARA PULSO 25X21,5CM						
Item: 65	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** SOUZA	**Modelo:** CRU	**Preço Unitário:** R$ 17,37	**Valor Total:** R$347,40
Descrição: CAIXA MDF CRU COM TAMPA 20X20X8						
Item: 66	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** SOUZA	**Modelo:** CRU	**Preço Unitário:** R$ 17,37	**Valor Total:** R$347,40
Descrição: CAIXA MDF CRU COM TAMPA 12X12X09						
Item: 68	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DAC	**Modelo:** VARIADOS	**Preço Unitário:** R$ 5,56	**Valor Total:** R$11,12
Descrição: TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX C/ 12 UND DE 37 ML CADA						
Item: 70	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** DAK	**Modelo:** 6	**Preço Unitário:** R$ 15,90	**Valor Total:** R$318,00
Total: R$ 7.804,29						

Descrição: PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 06 COR DAS CERDAS MARROM-ESCURO						
Item: 71	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** DAK	**Modelo:** 8	**Preço Unitário:** R$ 8,99	**Valor Total:** R$179,80
Descrição: PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 08 COR DAS CERDAS MARROM-ESCURO						
Item: 72	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** DAK	**Modelo:** 12	**Preço Unitário:** R$ 20,61	**Valor Total:** R$412,20
Descrição: PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 12 COR DAS CERDAS MARROM-ESCURO						
Item: 73	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ZEIN	**Modelo:** VARIADOS	**Preço Unitário:** R$ 11,47	**Valor Total:** R$57,35
Descrição: JOGO DE BARALHO COMPLETO NAIPE GRANDE PLASTICO PLASTIFICADO C/ESTOJO LAVAVEL RESISTENTE TRADICIONAL DUPLO 108 CARTAS						
Total: R$ 7.804,29						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/05/2026** , a contar do dia **22/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/educativos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e órgãos a ela submetidos (CRÁS, CONSELHO TUTELAR e CASA DE ACOLHIMENTO), de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).
7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. h) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

1. a) Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMAS na empresa licitante vencedora para serem entregues em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da SEMAS, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas neste termo de referência;

1. b) Os produtos constantes neste termo de Referência serão requisitados pela SEMAS com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência;

76. c) Efetivar a entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 ás 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1. d) O prazo para entrega do material será de até 20 (vinte) diasa partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.

1. e) Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. a)Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os bens serão recebidos:

1. b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14. e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

03 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 26/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 862/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 26/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia
Gestão 2025 a 2028.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 22/05/2025 12:06:05

A M SARAIVA
08.251.727/0001-53

Assinado de forma digital por:
ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA
67797229287
Dados: 22/05/2025 11:46:38

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0862/2025
No dia 22 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FA DE FREITAS LTDA	**CNPJ: 18.208.547/0001-42**

Representante: VANDELAR JOSÉ DE FREITAS						
Telefone: (69) 3346-1027						
Email: variedadesbeijaflor@yahoo.com.br						
Endereço: AV. TANCREDO NEVES , 2371 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 2	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PANASSONICA	**Modelo:** AAA	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$34,00
Descrição: PILHA PALITO AAA						
Item: 3	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAXCRIL	**Modelo:** TRTIO	**Preço Unitário:** R$ 9,60	**Valor Total:** R$96,00
Descrição: TRIO PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE, MEDIDAS: 10 X 9,4 X 24 CM						
Item: 4	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** ROLLER	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$55,20
Descrição: CORRETIVO DE FITA TIPO ROLLER, 4,2MM X 8,5 METROS						
Item: 11	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 4X100	**Preço Unitário:** R$ 4,39	**Valor Total:** R$87,80
Descrição: POSTITE 38,5MM X 50MM						
Item: 12	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FOLHA	**Marca:** BIGNARD	**Modelo:** 48X66	**Preço Unitário:** R$ 1,01	**Valor Total:** R$50,50
Descrição: CARTOLINA CORES DIVERSAS, TAMANHO 48X66						
Item: 13	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** SANTA FÉ	**Modelo:** 40GR	**Preço Unitário:** R$ 1,39	**Valor Total:** R$834,00
Descrição: TNT CORES DIVERSAS, 40 GRAMA, 1X1.40CM						
Item: 14	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** MASTER	**Modelo:** XASE D'GUA	**Preço Unitário:** R$ 10,10	**Valor Total:** R$20,20
Descrição: MARCA TEXTO (AMARELO C/ 12 UNID)						
Item: 15	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** MASTER	**Modelo:** BASE D'GUA	**Preço Unitário:** R$ 10,10	**Valor Total:** R$20,20
Descrição: MARCA TEXTO (VERDE C/ 12 UNID)						
						Total: R$ 10.132,36
Item: 16	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTER	**Modelo:** BASE D'GUA	**Preço Unitário:** R$ 10,10	**Valor Total:** R$20,20
Descrição: MARCA TEXTO COR ROSA. CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES.						
Item: 17	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACHI	**Modelo:** 3/0	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$17,50
Descrição: CLIPS 3/0 CX 50 UN						
Item: 20	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 26/06	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$25,00
Descrição: GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX						
Item: 21	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MASTER	**Modelo:** MP300	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$99,90
Descrição: GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO						
Item: 22	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MSTER	**Modelo:** MINE	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$179,40
Descrição: LAPIS DE COR PQ C/ 12 UNI						
Item: 23	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MAGIC	**Modelo:** FINO	**Preço Unitário:** R$ 3,01	**Valor Total:** R$150,50
Descrição: GIZ DE CERA COM 12 UNID, 48 GRAMAS						
Item: 24	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 21CM	**Preço Unitário:** R$ 6,09	**Valor Total:** R$121,80
Descrição: TESOURA MULTIUSO COM 20,5CM.						
Item: 25	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FRAMA	**Modelo:** MARMORE	**Preço Unitário:** R$ 3,11	**Valor Total:** R$622,00
Descrição: PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA, COM VISOR DE PVC E PAPEL; HASTE EM PVC REMOVIVEL; MEDIDAS DA PASTAS 36 CM DE COMPRIMENTO; 24 CM DE ALTURA 39/40 CM ENCAIXE DA VARETA						
Item: 26	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PIRA	**Modelo:** 500G	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$148,50
Descrição: COLA BRANCA DE 500 GM.						
Item: 27	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FRAMA	**Modelo:** 90GR	**Preço Unitário:** R$ 1,96	**Valor Total:** R$19,60
Descrição: COLA BRANCA 90G						
Item: 28	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GRAM LINE	**Modelo:** 10W	**Preço Unitário:** R$ 16,41	**Valor Total:** R$164,10
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 10W						
Item: 29	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** KAZ	**Modelo:** FINA	**Preço Unitário:** R$ 43,99	**Valor Total:** R$131,97
Descrição: COLA QUENTE PARA BASTAO FINA PACOTE 1KG						
Item: 30	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** 90GR	**Preço Unitário:** R$ 3,22	**Valor Total:** R$161,00
						Total: R$ 10.132,36
Descrição: MASSA DE MODELAR C/ 06 CORES						
Item: 33	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MASTER	**Modelo:** S/PONTA	**Preço Unitário:** R$ 1,76	**Valor Total:** R$35,20
Descrição: TESOURA COM CABO PLASTICO PEQUENA S/ PON						
Item: 34	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** FRAMA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 1,95	**Valor Total:** R$29,25
Descrição: CORRETIVO LIQUIDO 18 ML						
Item: 35	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** PTA CHANFRADA	**Preço Unitário:** R$ 36,20	**Valor Total:** R$36,20
Descrição: MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA COR AZUL (MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL), CAIXA COM 12						
Item: 36	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** PTA CHANFRADA	**Preço Unitário:** R$ 36,19	**Valor Total:** R$36,19
Descrição: MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA COR VERMELHA (MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL), CAIXA COM 12						
Item: 41	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAXCRIL	**Modelo:** PREND METAL	**Preço Unitário:** R$ 11,91	**Valor Total:** R$178,65
Descrição: PRANCHETAACRILICO COM PRENDEDOR TAMANHO 24X33						
Item: 43	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LETRON	**Modelo:** PADRAÃO 107T	**Preço Unitário:** R$ 23,64	**Valor Total:** R$236,40
Descrição: TECLADO PADRAO USB NA COR PRETA, PADRAO ABNT2, ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTIRESPINGO; NUMEROS DE TECLAS: 107; COMPRIMENTO DO CABO: 1,90M; COM PEZINHO RETRATIL PARAAJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇAO.						
Item: 45	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CARLU	**Modelo:** 32PÇ	**Preço Unitário:** R$ 96,41	**Valor Total:** R$964,10
Descrição: JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO MEDINDO 40,0 CM DE COMPRIMENTO 40,0 DE LARGURAABERTO E 20,0 DE LARGURA FECHADO E PEÇAS DE 4,5 A 8,5 COM DE ALTURA COM 15 PEÇAS DE CADA COR, SENDO PRETAS E BRACAS.						
Item: 51	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** LEO E LEO	**Modelo:** PLACA	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$220,00
Descrição: E.V.A LISO DIVERSAS CORES 40 CM X 60 CM						
Item: 52	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** CREDEAL	**Modelo:** CAPA FLEX	**Preço Unitário:** R$ 14,19	**Valor Total:** R$1.419,00
Descrição: CADERNO PARA DESENHO 275 MM X 200 MM.						
Item: 53	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** 106/6	**Preço Unitário:** R$ 14,97	**Valor Total:** R$299,40
Descrição: GRAMPO GALVANIZADO 106/6						
Item: 54	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ARILEX	**Modelo:** 23GR	**Preço Unitário:** R$ 8,79	**Valor Total:** R$175,80
Descrição: COLA COLORIDA ESTOJO COM 6 CORES, 23G						
Item: 55	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ACRILEX	**Modelo:** 30CM	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$1.900,00
Descrição: TELA PARA PINTURA 30 CM X 30 CM						
						Total: R$ 10.132,36
Item: 63	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** CARLU	**Modelo:** MDF 27CM	**Preço Unitário:** R$ 43,70	**Valor Total:** R$874,00
Descrição: QUEBRA CABECA INFANTIL EM MDF 35 CM X 27 CM						
Item: 67	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** LETRON	**Modelo:** 800DPI	**Preço Unitário:** R$ 13,15	**Valor Total:** R$131,50
Descrição: MOUSE OPTICO USB DESIGN ERGONOMICO COMPATIVEL COM WINDOWS 98, 2000, ME, XP, VISTA, 7/MACOS X 9.0 OU SUPERIOR RESOLUÇAO 800 DPI.						
Item: 69	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** CONDOR	**Modelo:** Nº 00	**Preço Unitário:** R$ 26,21	**Valor Total:** R$524,20
Descrição: PINCEL CHATO CURTO ORELHA DE BOI LONGO VERMELHO Nº 00 COR DAS CERDAS, MARROM-ESCURO						
Item: 74	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** 6B	**Preço Unitário:** R$ 1,31	**Valor Total:** R$13,10
Descrição: LAPIS GRAFITE TECNICO 6B SEXTAVADO						
						Total: R$ 10.132,36

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/06/2025** , a contar do dia **22/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/educativos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e órgãos a ela submetidos (CRÁS, CONSELHO TUTELAR e CASA DE ACOLHIMENTO), de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. h) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

1. a) Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMAS na empresa licitante vencedora para serem entregues em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da SEMAS, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas neste termo de referência;

1. b) Os produtos constantes neste termo de Referência serão requisitados pela SEMAS com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência;

76. c) Efetivar a entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 ás 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1. d) O prazo para entrega do material será de até 20 (vinte) diasa partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.

1. e) Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. a)Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os bens serão recebidos:

1. b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14. e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

03 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 26/2025,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 862/2025.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 26/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia
Gestão 2025 a 2028.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 22/05/2025 12:20:04

FA DE FREITAS LTDA
18.208.547/0001-42

Assinado de forma digital por:
VANDELAR JOSÉ DE FREITAS
38903849949
Dados: 22/05/2025 12:15:52

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2025..
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0862/2025

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA				**CNPJ: 84.558.808/0001-89**		
Representante: ALEXANDER MARIANO MIRANDA						
Telefone: (69) 3441-5729						
Email: americainfo.ro@gmail.com						
Endereço: R RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856						
Item: 5	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KNUP	**Modelo:** APOIO GEL	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$360,00
Descrição: MOUSE PAD OVAL COM APOIO DE PUNHO A BASE DE GEL						
Total: R$ 360,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/06/2025** , a contar do dia **22/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/educativos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e órgãos a ela submetidos (CRÁS, CONSELHO TUTELAR e CASA DE ACOLHIMENTO), de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital

com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.**

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**
5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
1. h) Responder pelos danos causados diretamente AAdministração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

1. a) Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMAS na empresa licitante vencedora para serem entregues em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da SEMAS, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas neste termo de referência;
1. b) Os produtos constantes neste termo de Referência serão requisitados pela SEMAS com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência;
76. c) Efetivar a entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 ás 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.
1. d) prazo para entrega do material será de até 20 (vinte) diasa partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.
1. e) Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. a)Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
* Os bens serão recebidos:
1. b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
1. c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
1. d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
14. e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

03 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;

2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado,

anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 26/2025,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 862/2025.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 26/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia
Gestão 2025 a 2028.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 22/05/2025 12:06:28

AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
84.558.808/0001-89

Assinado de forma digital por:
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
88794326215
Dados: 22/05/2025 11:45:27

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0862/2025

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA	**CNPJ: 02.460.701/0001-39**					
Representante: JANE MARQUES DA SILVA						
Telefone: (69) 3441-1158						
Email: gerencia@atacadotradicao.com.br						
Endereço: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL, Cacoal - RO - 76962-219						
Item: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** CX	**Marca:** leonora	**Modelo:** leonora	**Preço Unitário:** R$ 13,90	**Valor Total:** R$27,80
Descrição: BORRACHA BRANCA B40 C/ 40 UNID.						
Item: 7	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** CX	**Marca:** compactor	**Modelo:** compactor	**Preço Unitário:** R$ 34,90	**Valor Total:** R$244,30
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL BICO FINO COR AZUL CAIXA C/ 50 UNID.						
Item: 18	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** CX	**Marca:** acc	**Modelo:** acc	**Preço Unitário:** R$ 2,88	**Valor Total:** R$20,16
Descrição: CLIPS Nº 4 C/ 50 UN						
Item: 19	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** CX	**Marca:** acc	**Modelo:** acc	**Preço Unitário:** R$ 2,75	**Valor Total:** R$16,50
Descrição: CLIPS 2/0 CX C/ 100UND						
Item: 38	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** leonora	**Modelo:** leonora	**Preço Unitário:** R$ 1,11	**Valor Total:** R$11,10
Descrição: COLA BASTÃO / 10GRAMAS						
Item: 42	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** talberg	**Modelo:** talberg	**Preço Unitário:** R$ 15,90	**Valor Total:** R$79,50
Descrição: CALCULADORA GR (PC243) 12 DG						
Item: 44	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** attic	**Modelo:** attic	**Preço Unitário:** R$ 29,80	**Valor Total:** R$298,00
Descrição: JOGO DE DOMINO 100 OSSO MEDINDO 5,0 CM X 2,5 CM COM 28 PEDRAS EM 1 CM DE ESPESSURA E ESTOJO EM NAPA.						
Item: 47	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** clio	**Modelo:** clio	**Preço Unitário:** R$ 92,00	**Valor Total:** R$460,00
Descrição: MOCHILA ESTUDANTIL REFORCADA IMPERMEAVEL DE OMBROS COM ALCA CABO ACO						
Item: 48	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** waleu	**Modelo:** waleu	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$165,00
Descrição: ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO DE MESA E PAREDE VERTICAL, CRISTAL						
Item: 50	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** wincy	**Modelo:** wincy	**Preço Unitário:** R$ 27,90	**Valor Total:** R$558,00
Descrição: AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIARIA, ANUAL, 13,4 X 19,2 CM.						
Total: R$ 1.970,36						
Item: 61	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** sandra	**Modelo:** sandra	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: UNO JOGO DE CARTAS, 112 PECAS, MULTICOLOR						
Total: R$ 1.970,36						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/06/2025** , a contar do dia **22/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/educativos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e órgãos a ela submetidos (CRÁS, CONSELHO TUTELAR e CASA DE ACOLHIMENTO), de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que

obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC.7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. h) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

1. a) Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMAS na empresa licitante vencedora para serem entregues em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da SEMAS, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas neste termo de referência;

1. b) Os produtos constantes neste termo de Referência serão requisitados pela SEMAS com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência;

76. c) Efetivar a entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, podendo ser realizado em dias úteis, no período das 7:00 ás 13:00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1. d) O prazo para entrega do material será de até 20 (vinte) diasa partir da Emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Contratante.

1. e) Os responsáveis pelo recebimento do produto serão os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. a)Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os bens serão recebidos:

1. b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14. e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

03 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 26/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 862/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 26/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia
Gestão 2025 a 2028.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 22/05/2025 12:06:17

ATACADO TRADICAO LTDA
02.460.701/0001-39

Assinado de forma digital por:
JANE MARQUES DA SILVA 78556708234
Dados: 22/05/2025 11:48:09

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:D9EE57A5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.717, DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.717, DE 19 DE MAIO DE 2025.

FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL Nº 303/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 456/2005,*E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1° -Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº 303 de 27 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Art. 4º- A Controladoria Geral do Município de Chupinguaia será composta pelos seguintes cargos:
a) Controlador Geral;
b) Auditor;
c) Gerente Técnico de Planejamento;
d) Assistente Técnico de Análise e Auditoria de Processo;
e) Chefe de Seção de Apoio Administrativo.
f) Chefe de Seção de Auditoria

Art. 2º- Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 303 de 27 de junho de 2003, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º- Fica alterado o número de vagas de 8 (oito) para 9 (nove) do cargo de Diretor de Divisão da Lei Municipal nº 456 de 07 de novembro de 2005.

Art. 4º -Fica Criado o cargo de Chefe da Procuradoria Administrativa na Lei Municipal nº 456 de 07 de novembro de 2005.

Art. 5º- Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 456 de 07 de novembro de 2005, nos termos do Anexo I desta Lei.
Art. 6º- Fica alterado o §1º do artigo 152 da Lei Complementar nº 02 de 22 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152[...] § 1º Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida nova ausência, antes de decorrido período igual ao do que se afastou, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o §2º do Art. 26 da Lei Municipal nº 45/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 498/2006.

Chupinguaia/RO, 19 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ALTERAÇÕES DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 303/2003

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMB.	VENCIMENTO	REPRESENTAÇAÕ	REMUNERAÇÃO
Controlador Interno	01	cc-1	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00	R$ 5.500,00
Gerente de Planejamento	01	cc-2	R$ 700,00	R$ 2.100,00	R$ 2.800,00
Assistente Técnico de Análise e Auditoria de Processo	01	cc-14	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	01	cc-7	R$ 379,50	R$ 1.138,50	R$ 1.518,00
Chefe de Seção de Auditoria	01	cc-15	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 3.000,00

ALTERAÇÕES DO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 456/2005

CARGO AMPLIADO

CARGO	QUANTIDADE	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Diretor de Divisão	08	01	09

CARGO CRIADO

CARGO	QUANT.	SIMB.	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Chefe da Procuradoria Administrativa	01	cc-15	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 3.000,00
Diretor de Compras	01	cc-17	R$ 500,00	R$ 3.000,00	R$ 3.500,00
Assessor de Contratação	01	cc-16	R$ 500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
‘
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 14:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683219**e o código verificador**D8CA970A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	22/05/2025 07:14
2	JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	22/05/2025 07:27

Docto ID: 683219 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:901F8180

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.718, DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.718, DE 19 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHUPINGUAIA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1° -Fica instituído no Município de Chupinguaia o Programa Municipal de Aquisição da Agricultura Familiar - PMAAF Chupinguaia, voltado a agricultores familiares, assim considerados pela Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas alterações, bem como suas respectivas associações e cooperativas**.**

Parágrafo único- A condição de agricultura familiar a que se refere o caput deste artigo será comprovada mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), individual ou jurídica**.**

Art. 2º- São objetivos do Programa Municipal de Aquisição da Agricultura Familiar - PMAAF Chupinguaia:
I - Fomentar o escoamento dos produtos da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados;
II - Estimular a produção e a organização local da agricultura familiar;
III - Favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos municipais;
IV - Fortalecer os circuitos locais e regionais de produção e abastecimento alimentar;
V - Promover e fortalecer práticas de segurança alimentar e nutricional local e garantir o acesso a alimentos adequados e saudáveis;
VI - Estimular a agricultura orgânica e agroecológica no município

Art. 3° - Fica o Poder Público autorizado a constituir um grupo gestor, que atuará como órgão colegiado deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com o objetivo de orientar e acompanhar a implementação do PMAAF Chupinguaia.

Parágrafo único- O Grupo Gestor do PMAAF Chupinguaia será composto por um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que o coordenará;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 2° desta Lei, os órgãos da Administração Municipal deverão empregar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos municipais destinados à aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou processados, na compra direta, mediante chamada pública, de produtos da agricultura familiar, sejam eles convencionais, orgânicos, agroecológicos ou os certificados pela transição agroecológica, observada a legislação aplicável, em especial o art. 4º da Lei Federal n° 14.628/2023 e art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009.

Parágrafo único- Qualquer recurso público, seja ele federal ou estadual direcionado ao município, destinado à compra de alimentos, deverá ser contemplado nesta modalidade de compra, salvo restrição legal.

Art. 5º- Os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar os devidos certificados, segundo a Lei Federal n° 10.831/2003 e o Decreto n° 6.323/2007, além de cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, para aqueles que estejam em transição agroecológica, deverão apresentar o devido certificado da transição agroecológica, segundo a Resolução Conjunta SAA/SIMA/SJC n° 01/2022.

Art. 6º- Os alimentos adquiridos na compra direta serão destinados para:

I - Abastecimento da rede pública de ensino, bem como a rede filantrópica, comunitária e confessional de ensino, que recebem recursos públicos;
II - Abastecimento da rede socioassistencial;
III - Abastecimento de demais instituições públicas com fornecimento regular de refeições;

Art. 7º- A aquisição de gêneros alimentícios poderá ser feita até o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao ano, por DAP física, salvo quando se tratar de aquisição efetuada através de cooperativas ou associações, hipótese em que esse valor deverá ser multiplicado pelo número de DAP constante na DAP Jurídica.

Art. 8º- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre o grupo de projetos de Regiões Geográficas Imediatas, seguido sucessivamente pelo grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, pelo grupo de projetos do estado e pelo grupo de projetos do país.

I - Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;
II - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

Art. 9º- A observância de reserva do percentual de 20% (vinte por cento) a que se refere o art. 4° desta Lei poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - Não atendimento das chamadas públicas pelos produtores familiares ou suas organizações;
II - Inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos agricultores ou suas organizações;
III - Impossibilidade de emissão de documento fiscal correspondente pelos produtores familiares ou suas organizações;
IV - Incidência de pragas ou acidente natural que se resulte na perda da produção dos produtores familiares ou suas organizações;

V - Condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Art. 10- A Prefeitura Municipal poderá baixar norma para a regulamentação do Programa de que trata esta Lei.

Art. 11 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.344/2012.

Chupinguaia/RO, 19 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 14:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683287**e o código verificador**ACCEE46B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	22/05/2025 07:27

Docto ID: 683287 v1**LEI Nº 2.718, DE 19 DE MAIO DE 2025.**

INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHUPINGUAIA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1° -Fica instituído no Município de Chupinguaia o Programa Municipal de Aquisição da Agricultura Familiar - PMAAF Chupinguaia, voltado a agricultores familiares, assim considerados pela Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas alterações, bem como suas respectivas associações e cooperativas**.**

Parágrafo único- A condição de agricultura familiar a que se refere o caput deste artigo será comprovada mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), individual ou jurídica**.**

Art. 2º- São objetivos do Programa Municipal de Aquisição da Agricultura Familiar - PMAAF Chupinguaia:
I - Fomentar o escoamento dos produtos da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados;
II - Estimular a produção e a organização local da agricultura familiar;
III - Favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos municipais;
IV - Fortalecer os circuitos locais e regionais de produção e abastecimento alimentar;
V - Promover e fortalecer práticas de segurança alimentar e nutricional local e garantir o acesso a alimentos adequados e saudáveis;
VI - Estimular a agricultura orgânica e agroecológica no município

Art. 3° - Fica o Poder Público autorizado a constituir um grupo gestor, que atuará como órgão colegiado deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com o objetivo de orientar e acompanhar a implementação do PMAAF Chupinguaia.

Parágrafo único- O Grupo Gestor do PMAAF Chupinguaia será composto por um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que o coordenará;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 2° desta Lei, os órgãos da Administração Municipal deverão empregar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos municipais destinados à aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou processados, na compra direta, mediante chamada pública, de produtos da agricultura familiar, sejam eles convencionais, orgânicos, agroecológicos ou os certificados pela transição agroecológica, observada a legislação aplicável, em especial o art. 4º da Lei Federal n° 14.628/2023 e art. 14 da Lei Federal n° 11.947/2009.

Parágrafo único- Qualquer recurso público, seja ele federal ou estadual direcionado ao município, destinado à compra de alimentos, deverá ser contemplado nesta modalidade de compra, salvo restrição legal.

Art. 5º- Os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar os devidos certificados, segundo a Lei Federal n° 10.831/2003 e o Decreto n° 6.323/2007, além de cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou, para aqueles que estejam em transição agroecológica, deverão apresentar o devido certificado da transição agroecológica, segundo a Resolução Conjunta SAA/SIMA/SJC n° 01/2022.

Art. 6º- Os alimentos adquiridos na compra direta serão destinados para:

I - Abastecimento da rede pública de ensino, bem como a rede filantrópica, comunitária e confessional de ensino, que recebem recursos públicos;
II - Abastecimento da rede socioassistencial;
III - Abastecimento de demais instituições públicas com fornecimento regular de refeições;

Art. 7º- A aquisição de gêneros alimentícios poderá ser feita até o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao ano, por DAP física, salvo quando se tratar de aquisição efetuada através de cooperativas ou associações, hipótese em que esse valor deverá ser multiplicado pelo número de DAP constante na DAP Jurídica.

Art. 8º- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre o grupo de projetos de Regiões Geográficas Imediatas, seguido sucessivamente pelo grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, pelo grupo de projetos do estado e pelo grupo de projetos do país.

I - Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;
II - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

Art. 9º- A observância de reserva do percentual de 20% (vinte por cento) a que se refere o art. 4° desta Lei poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - Não atendimento das chamadas públicas pelos produtores familiares ou suas organizações;
II - Inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos agricultores ou suas organizações;
III - Impossibilidade de emissão de documento fiscal correspondente pelos produtores familiares ou suas organizações;
IV - Incidência de pragas ou acidente natural que se resulte na perda da produção dos produtores familiares ou suas organizações;

V - Condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Art. 10- A Prefeitura Municipal poderá baixar norma para a regulamentação do Programa de que trata esta Lei.

Art. 11 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.344/2012.

Chupinguaia/RO, 19 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 14:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**683287**e o código verificador**ACCEE46B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	22/05/2025 07:27

Docto ID: 683287 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9DA20064

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.155.674,50	93.155.674,50	15.174.100,05	16,29	28.238.399,94	30,31	64.917.274,56
RECEITAS CORRENTES	92.096.482,86	92.096.482,86	15.013.800,05	16,30	28.049.007,30	30,46	64.047.475,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.061.401,55	14.061.401,55	2.075.435,58	14,76	3.715.469,45	26,42	10.345.932,10

Impostos	7.314.422,66	7.314.422,66	914.414,20	12,50	1.560.413,98	21,33	5.754.008,68
Taxas	6.746.978,89	6.746.978,89	1.161.021,38	17,21	2.155.055,47	31,94	4.591.923,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	255.470,04	255.470,04	40.543,77	15,87	101.488,75	39,73	153.981,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	255.470,04	255.470,04	40.543,77	15,87	101.488,75	39,73	153.981,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.918.565,65	1.918.565,65	538.226,73	28,05	1.047.921,26	54,62	870.644,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.918.565,65	1.918.565,65	538.226,73	28,05	1.047.921,26	54,62	870.644,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	775.224,79	775.224,79	155.690,67	20,08	343.843,27	44,35	431.381,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	775.224,79	775.224,79	155.690,67	20,08	343.843,27	44,35	431.381,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.906.454,84	74.906.454,84	12.186.928,69	16,27	22.819.282,84	30,46	52.087.172,00
Transferências da União e de suas Entidades	22.878.840,78	22.878.840,78	3.686.282,00	16,11	7.427.263,47	32,46	15.451.577,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.408.598,18	39.408.598,18	6.502.521,24	16,50	11.212.337,44	28,45	28.196.260,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.619.015,88	12.619.015,88	1.998.125,45	15,83	4.179.681,93	33,12	8.439.333,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.365,99	179.365,99	16.974,61	9,46	21.001,73	11,71	158.364,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.759,08	31.759,08	4.566,55	14,38	6.785,71	21,37	24.973,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	147.606,91	147.606,91	12.408,06	8,41	14.216,02	9,63	133.390,89
RECEITAS DE CAPITAL	1.059.191,64	1.059.191,64	160.300,00	15,13	189.392,64	17,88	869.799,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.059.191,64	1.059.191,64	160.300,00	15,13	189.392,64	17,88	869.799,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	160.300,00	0,00	189.392,64	0,00	-189.392,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.059.191,64	1.059.191,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.191,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.155.674,50	93.155.674,50	15.174.100,05	16,29	28.238.399,94	30,31	64.917.274,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.155.674,50	93.155.674,50	15.174.100,05	16,29	28.238.399,94	30,31	64.917.274,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.155.674,50	93.155.674,50	15.174.100,05	16,29	28.238.399,94	30,31	64.917.274,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.576.528,82			14.576.528,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.576.528,82			14.576.528,82		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***				***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***		
023.856.642-08	606.804.072-00				204.027.242-91		
Prefeito Municipal	Contadora				Secretario Mun. Decreto 003/2025		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.155.674,50	111.132.509,32	13.595.807,69	44.823.885,71	66.308.623,61	14.478.343,37	24.579.883,22	86.552.626,10	23.714.002,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.970.944,13	90.741.273,09	11.545.399,86	39.605.061,16	51.136.211,93	13.263.364,44	22.980.698,88	67.760.574,21	22.114.818,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.817.837,80	43.224.005,62	6.429.863,44	13.009.994,59	30.214.011,03	6.535.044,94	12.991.492,24	30.232.513,38	12.591.132,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.153.106,33	47.517.267,47	5.115.536,42	26.595.066,57	20.922.200,90	6.728.319,50	9.989.206,64	37.528.060,83	9.523.685,80	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.153.106,33	47.517.267,47	5.115.536,42	26.595.066,57	20.922.200,90	6.728.319,50	9.989.206,64	37.528.060,83	9.523.685,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.843.097,14	18.049.603,00	2.050.407,83	5.218.824,55	12.830.778,45	1.214.978,93	1.599.184,34	16.450.418,66	1.599.184,34	0,00
INVESTIMENTOS	5.843.097,14	17.856.451,36	1.899.256,19	5.067.672,91	12.788.778,45	1.126.807,14	1.511.012,55	16.345.438,81	1.511.012,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	193.151,64	151.151,64	151.151,64	42.000,00	88.171,79	88.171,79	104.979,85	88.171,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.341.633,23	2.341.633,23	0,00	0,00	2.341.633,23	0,00	0,00	2.341.633,23	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.155.674,50	111.132.509,32	13.595.807,69	44.823.885,71	66.308.623,61	14.478.343,37	24.579.883,22	86.552.626,10	23.714.002,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.155.674,50	111.132.509,32	13.595.807,69	44.823.885,71	66.308.623,61	14.478.343,37	24.579.883,22	86.552.626,10	23.714.002,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.658.516,72		4.524.397,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.155.674,50	111.132.509,32	13.595.807,69	44.823.885,71		14.478.343,37	28.238.399,94		28.238.399,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***				
023.856.642-08			606.804.072-00			204.027.242-91				
Prefeito Municipal			Contadora			Secretario Mun. Decreto 003/2025				

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:B4E4B980

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.155.674,50	111.132.509,32	13.595.807,69	44.823.885,71	100,00	66.308.623,61	14.478.343,37	24.579.883,22	100,00	86.552.626,10	0,00
Legislativa	4.201.553,03	4.201.553,03	754.300,31	1.668.129,42	3,72	2.533.423,61	764.519,67	1.415.712,09	5,76	2.785.840,94	0,00
Ação Legislativa	4.201.553,03	4.201.553,03	754.300,31	1.668.129,42	3,72	2.533.423,61	764.519,67	1.415.712,09	5,76	2.785.840,94	0,00
Administração	20.292.792,88	21.684.475,98	2.253.070,38	9.451.702,34	21,09	12.232.773,64	3.341.488,12	5.705.248,98	23,21	15.979.227,00	0,00
Planejamento e Orçamento	1.830.669,62	2.086.669,62	179.171,54	894.762,04	2,00	1.191.907,58	199.474,46	639.509,10	2,60	1.447.160,52	0,00
Administração Financeira	2.673.895,94	3.113.426,09	680.921,32	1.608.826,02	3,59	1.504.600,07	861.899,07	1.214.171,88	4,94	1.899.254,21	0,00
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	96.000,00	126.000,00	50.625,00	125.284,44	0,28	715,56	14.433,59	18.858,61	0,08	107.141,39	0,00
Administração Geral	15.674.227,32	16.340.380,27	1.342.352,52	6.822.829,84	15,22	9.517.550,43	2.265.681,00	3.832.709,39	15,59	12.507.670,88	0,00
Assistência Social	2.989.823,84	3.969.581,33	630.122,72	1.454.347,76	3,24	2.515.233,57	566.040,30	865.783,23	3,52	3.103.798,10	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,22	0,00	100.000,00	100.000,00	0,41	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	458.801,56	458.801,56	49.838,47	155.782,37	0,35	303.019,19	44.978,50	83.177,62	0,34	375.623,94	0,00
Assistência Comunitária	2.531.022,28	3.410.779,77	580.284,25	1.198.565,39	2,67	2.212.214,38	421.061,80	682.605,61	2,78	2.728.174,16	0,00
Saúde	20.479.196,78	24.794.936,55	5.327.140,14	10.005.000,82	22,32	14.789.935,73	4.027.585,33	7.110.899,94	28,93	17.684.036,61	0,00
Atenção Básica	17.873.885,55	22.142.834,17	4.954.244,51	8.958.794,37	19,99	13.184.039,80	3.676.370,05	6.494.184,94	26,42	15.648.649,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.326,32	185.326,32	0,00	7.037,96	0,02	178.288,36	0,00	2.180,00	0,01	183.146,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	462.881,38	466.975,34	75.329,16	423.976,26	0,95	42.999,08	72.156,36	75.133,10	0,31	391.842,24	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	14.330,65	4.150,00	5.350,00	0,01	8.980,65	4.150,00	5.350,00	0,02	8.980,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	98.866,68	108.785,70	20.938,68	63.479,81	0,14	45.305,89	12.840,18	19.260,27	0,08	89.525,43	0,00
Administração Geral	1.846.236,85	1.846.236,85	244.677,79	518.562,42	1,16	1.327.674,43	262.068,74	514.791,63	2,09	1.331.445,22	0,00
Demais Subfunções	0,00	30.447,52	27.800,00	27.800,00	0,06	2.647,52	0,00	0,00	0,00	30.447,52	0,00
Educação	32.325.892,04	35.043.521,83	3.541.795,05	14.607.659,46	32,59	20.435.862,37	4.730.225,15	7.754.160,95	31,55	27.289.360,88	0,00
Ensino Fundamental	21.982.065,83	23.608.118,42	2.198.441,17	11.221.617,99	25,03	12.386.500,43	3.228.245,24	5.334.636,47	21,70	18.273.481,95	0,00
Ensino Superior	200.022,61	200.022,61	83.402,61	145.243,63	0,32	54.778,98	93.672,43	99.974,04	0,41	100.048,57	0,00
Educação Infantil	5.166.628,58	6.113.205,78	690.366,77	1.354.610,73	3,02	4.758.595,05	588.369,89	1.038.391,65	4,22	5.074.814,13	0,00
Educação Especial	729.034,92	729.034,92	110.175,47	217.356,71	0,48	511.678,21	110.175,47	217.356,71	0,88	511.678,21	0,00
Administração Geral	4.248.140,10	4.393.140,10	459.409,03	1.668.830,40	3,72	2.724.309,70	709.762,12	1.063.802,08	4,33	3.329.338,02	0,00
Cultura	0,00	84.696,32	0,00	0,00	0,00	84.696,32	0,00	0,00	0,00	84.696,32	0,00
Difusão Cultural	0,00	84.696,32	0,00	0,00	0,00	84.696,32	0,00	0,00	0,00	84.696,32	0,00
Urbanismo	523.793,30	7.781.544,22	335.147,20	2.946.022,55	6,57	4.835.521,67	272.897,20	438.183,28	1,78	7.343.360,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	7.210.468,39	241.816,20	2.677.620,88	5,97	4.532.847,51	241.816,20	364.421,61	1,48	6.846.046,78	0,00
Serviços Urbanos	490.380,00	497.966,00	45.597,70	220.668,37	0,49	277.297,63	31.081,00	73.761,67	0,30	424.204,33	0,00
Demais Subfunções	33.413,30	73.109,83	47.733,30	47.733,30	0,11	25.376,53	0,00	0,00	0,00	73.109,83	0,00
Saneamento	3.846.028,88	3.869.744,88	130.154,55	1.732.209,70	3,86	2.137.535,18	345.776,28	628.745,45	2,56	3.240.999,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.300.000,00	1.327.716,00	65.970,00	65.970,00	0,15	1.261.746,00	4.398,00	4.398,00	0,02	1.323.318,00	0,00
Demais Subfunções	2.546.028,88	2.542.028,88	64.184,55	1.666.239,70	3,72	875.789,18	341.378,28	624.347,45	2,54	1.917.681,43	0,00
Gestão Ambiental	27.000,00	27.000,00	4.028,00	4.028,00	0,01	22.972,00	4.028,00	4.028,00	0,02	22.972,00	0,00
Preservação e Conservação	27.000,00	27.000,00	4.028,00	4.028,00	0,01	22.972,00	4.028,00	4.028,00	0,02	22.972,00	0,00

Ambiental											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.481.320,71	2.829.230,18	257.192,87	1.519.590,75	3,39	1.309.639,43	138.017,52	209.518,72	0,85	2.619.711,46	0,00
Extensão Rural	2.455.360,71	2.803.270,18	257.192,87	1.519.590,75	3,39	1.283.679,43	138.017,52	209.518,72	0,85	2.593.751,46	0,00
Administração Geral	25.960,00	25.960,00	0,00	0,00	0,00	25.960,00	0,00	0,00	0,00	25.960,00	0,00
Transporte	2.066.553,83	2.131.932,08	132.990,00	132.990,00	0,30	1.998.942,08	0,00	0,00	0,00	2.131.932,08	0,00
Transporte Rodoviário	2.066.553,83	2.131.932,08	132.990,00	132.990,00	0,30	1.998.942,08	0,00	0,00	0,00	2.131.932,08	0,00
Desporto e Lazer	680.085,98	1.266.912,07	66.118,85	238.457,29	0,53	1.028.454,78	57.346,54	130.153,57	0,53	1.136.758,50	0,00
Desporto Comunitário	0,00	586.826,09	0,00	0,00	0,00	586.826,09	0,00	0,00	0,00	586.826,09	0,00
Lazer	680.085,98	680.085,98	66.118,85	238.457,29	0,53	441.628,69	57.346,54	130.153,57	0,53	549.932,41	0,00
Encargos Especiais	900.000,00	1.105.747,62	163.747,62	1.063.747,62	2,37	42.000,00	230.419,26	317.449,01	1,29	788.298,61	0,00
Outros Encargos Especiais	900.000,00	1.105.747,62	163.747,62	1.063.747,62	2,37	42.000,00	230.419,26	317.449,01	1,29	788.298,61	0,00
Reserva de Contingência	2.341.633,23	2.341.633,23	0,00	0,00	0,00	2.341.633,23	0,00	0,00	0,00	2.341.633,23	0,00
Demais Subfunções	2.341.633,23	2.341.633,23	0,00	0,00	0,00	2.341.633,23	0,00	0,00	0,00	2.341.633,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.155.674,50	111.132.509,32	13.595.807,69	44.823.885,71	100,00	66.308.623,61	14.478.343,37	24.579.883,22	100,00	86.552.626,10	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:AC4A6F9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	89.185.219,54
Previsão Atualizada	89.185.219,54
Receitas Realizadas	30.684.499,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.290.007,67
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	89.185.219,54
Créditos Adicionais	10.288.693,17
Dotação Atualizada	99.473.912,71
Despesas Empenhadas	46.530.456,41
Despesas Liquidadas	27.144.609,76
Despesas Pagas	25.978.381,77
Superávit Orçamentário	3.539.889,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.530.456,41
Despesas Liquidadas	27.144.609,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	91.904.649,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.854.899,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.800.689,74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	455.545,07	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	603.045,07	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	108.528,24	0,00	32.772,91	75.755,33
Poder Executivo	108.528,24	0,00	32.772,91	75.755,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.960.531,53	31.500,50	3.027.288,39	17.901.742,64
Poder Executivo	20.960.531,53	31.500,50	3.027.288,39	17.901.742,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.069.059,77	31.500,50	3.060.061,30	17.977.497,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.499.035,36	25,00	26,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.588.992,20	70,00	77,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.617.245,40	3.373.570,27

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.236.092,87	15,00	25,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:D545B27F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.055.000,00	3.250.599,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.500.000,00	945.011,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	800.000,00	297.677,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.500.000,00	935.756,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.255.000,00	1.072.154,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.700.000,00	17.683.915,04
2.1- Cota-Parte FPM	27.200.000,00	8.662.170,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.500.000,00	8.662.170,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	7.588.382,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	42.620,81
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	31.602,80
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	1.359.139,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.755.000,00	20.934.514,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.600.000,00	3.536.782,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.838.750,00	1.696.845,58
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.950.000,00	5.903.487,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.450.000,00	5.903.487,97
6.1.1- Principal	15.380.000,00	5.871.804,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	31.683,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	0,00

6.4.1- Principal	500.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.780.000,00	2.335.021,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	110.999,35
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	110.999,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.014.487,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.880.000,00	6.130.088,74	5.294.901,48	5.160.017,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.262.000,00	4.588.992,20	4.588.992,20	4.454.546,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.972.000,00	1.340.893,17	1.340.893,17	1.298.177,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.290.000,00	3.248.099,03	3.248.099,03	3.156.368,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.618.000,00	1.541.096,54	705.909,28	705.470,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	543.000,00	346.559,00	124.345,41	124.345,41	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.075.000,00	1.194.537,54	581.563,87	581.125,09	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.130.088,74	5.294.901,48	5.160.017,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.810.756,44	5.242.006,98	5.107.122,62	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	319.332,30	52.894,50	52.894,50	0,00	0,00	52.894,50
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.588.992,20	4.588.992,20	4.454.546,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.132.441,58	4.588.992,20	4.588.992,20	77,73
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	590.348,80	608.586,49	608.586,49	18.237,69	10,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	309.124,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	154.562,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.562,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.067.381,25	4.153.280,27	1.980.520,68	1.921.622,53	0,00
20.1- Educação Infantil	915.000,00	291.415,26	254.082,39	254.082,39	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.434.209,62	3.262.214,83	1.634.939,50	1.576.041,35	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	156.000,00	70.956,68	26.346,49	26.346,49	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	562.171,63	528.693,50	65.152,30	65.152,30	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.385.209,62	9.754.675,51	7.210.269,86	7.016.487,35	0,00
21.1- Educação Infantil	5.430.000,00	1.978.867,43	1.719.320,97	1.676.605,44	0,00
21.1.1- Creche	2.728.000,00	841.723,13	811.108,15	791.320,34	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.702.000,00	1.137.144,30	908.212,82	885.285,10	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.955.209,62	7.775.808,08	5.490.948,89	5.339.881,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.980.520,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.536.782,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	18.237,69
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	30,33
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.499.035,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.233.628,59	5.499.035,36	26,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	664.392,32	12.998,93	652.107,63	30,33	12.254,36
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	578.433,69	12.998,93	566.178,33	1,00	12.254,36
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.325,43	0,00	45.296,10	29,33	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	40.633,20	0,00	40.633,20	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.472.828,37	1.594.807,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.462.828,37	538.645,37
31.1.1- Salário-Educação	630.000,00	370.147,51
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	335.000,00	104.708,54
31.1.4- PNATE	150.000,00	52.772,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	347.828,37	11.016,45
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.880.000,00	1.051.934,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	4.227,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.883.874,39	1.818.681,65	174.999,45	174.999,45	0,00
32.1- Educação Infantil	557.828,37	40.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.891.046,02	1.517.014,19	91.154,20	91.154,20	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	435.000,00	261.667,46	83.845,25	83.845,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.831.255,64	12.102.050,66	7.450.421,61	7.256.639,10	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.932.775,30	11.975.008,34	7.348.087,94	7.154.305,43	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.295.300,00	5.025.173,76	5.025.173,76	4.883.276,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	81.209,62	3.530,00	3.530,00	3.530,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.556.265,68	6.946.304,58	2.319.384,18	2.267.498,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	814.480,34	122.250,03	97.541,38	97.541,38	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	814.480,34	122.250,03	97.541,38	97.541,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	196.957,98	132.275,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.903.487,97	370.147,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.245.946,42	10.910,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	854.499,53	491.512,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	179,57
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.040.881,10	491.692,21
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-186.381,57	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B931BFAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.542.381/0001-24 - TEL: (65) 99279-4806
ENDEREÇO: AV. FILINTO MULLER, S/Nº, BAIRRO CANELAS, VÁRGEA GRANDE – MT.
CEP: 78.148-788
Email: eletro.quinta@outlook.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CABO PP 2 X 1.5 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**350**	**R$ 3,15**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
02	CABO PP 3 X 1.5 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 3,80**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
03	CABO PP 3 X 6 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**150**	**R$ 14,50**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
04	CABO PP 2 X 4 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 7,00**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
05	CABO QUADRIPLEX 16MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 8,90**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
06	CABO TRIPLEX 16MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 6,51**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
A. L Quinta Comercio Com. De Mat. Elet. Const E Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 26.542.381/0001-24
Representante**:**
ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6DC2E79A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUCCA DIST. DE MATERIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.441.918/0001-89 - TEL: (11) 98009-0127
ENDEREÇO: TORRES DEL PAINE, Nº 355, COLINAS DO ARUÃ, MOGI DAS CRUZES – SP.
CEP: 08.771-222
Email: lucca.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO, POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS LASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. CONDUTOR TRONCO 10 A 95MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM².	**MCI**	**UN**	**300**	**R$ 5,50**	**LUCCA DIST. DE MATERIAIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Lucca Dist. De Materiais LTDA.
C.N.P.J.: 43.441.918/0001-89
Representante**:**
MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DCC50D23

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INVENTORS ENG. E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 30.106.351/0001-42 - TEL: (92) 99270-3957
ENDEREÇO: RUA DAS COPAIBAS, Nº 161, COROADO, MANAUS – AM.
CEP: 69.082-663
Email: inventorsengenharia@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **STEPHANYLIMA DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	RELÉ FOTOCÉLULA FOTOELETRÔNICO BIVOLT, ARMAÇÃO INSTANTÂNEA 1000V, TOTALMENTE FOSCO (PADRÃO ENERGISA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) COM BASE.	**QUALITRONIX**	**UN**	**350**	**R$ 13,30**	**INVENTORS ENG. E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Inventors Eng. E Representação LTDA.
C.N.P.J.: 30.106.351/0001-42
Representante**:**
STEPHANYLIMA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3B0A1043

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, Nº 2613, SETOR 05, JARU – RO.
CEP: 76.890-000
Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	FITA ISOLANTE 0,18 MM	**THOMPSON**	**UN**	**100**	**R$ 3,39**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
12	CHAVE PHILIPS 3/16X3	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 7,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
13	CHAVE PHILIPS 1/4X6	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 10,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
14	CHAVE PHILIPS 1/8X2.3/8	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 6,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
15	CHAVE DE FENDA 1/8X4	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 6,89**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
16	CHAVE DE FENDA 3/16X4	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 7,98**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
17	CHAVE DE FENDA 1/4X6	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 10,89**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Bem Brasil Ind. Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
Representante**:**
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BB1AB50E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EREMASTER DIST. DE FER. E FERREMENTAS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.278.673/0001-18 - TEL: (54) 98131-8686
ENDEREÇO: RUA JORGE DA SILVA, Nº 38, BAIRRO SÃO CRISTÓVAM, ERECHIM – RS.
CEP: 99.709-369
Email: vendas.eremaster@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIANE J. ARCEGO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	LÂMPADA LED 30W	**EMPALUX**	**UN**	**150**	**R$ 9,29**	**EREMASTER DIST. DE FER. E FERREMENTAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Eremaster Dist. De Fer. E Ferrementas LTDA.
C.N.P.J.: 37.278.673/0001-18
Representante**:**
ELIANE J. ARCEGO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3B4965B6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 - TEL: (69) 99270-9588
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 1552, INCRA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-880
Email: contatogos@gossolucoes.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL MORDENTE RETO 25 CM AÇO CROMO VANADIO	**MTX**	**UN**	**10**	**R$ 35,00**	**G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
20	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 300 MM, 12 POL CABO EMBORRACHADO.	**LOTUX**	**UN**	**10**	**R$ 116,78**	**G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P
JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

G.O.S. Soluções Inteligentes LTDA.
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85
Representante:
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9369826C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **D E R COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 23.776.779/0001-37 - TEL: (69) 98412-0012
ENDEREÇO: AV. MALAQUITA, Nº 3150,BAIRRO NOVO CACOAL, CACOAL – RO.
CEP: 76.962-138
Email: admro25@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DJONATA ROGER DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POL COM PRENSA TERMINAL	**KALA**	**UN**	**10**	**R$ 43,90**	**D E R COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P
JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

D E R Comercio De Mat. Para Construção LTDA.
C.N.P.J.: 23.776.779/0001-37
Representante:
DJONATA ROGER DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7DA5A223

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2025
PROCESSO N.º 436/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765

Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: -1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG; - 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG; - 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML; - 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR; - 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG; - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADORMETABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN; - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO); - 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO; - 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR; - 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR; - 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000 ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). - 1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR.	**DIVERSA**	**UN**	**500**	**R$ 145,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 07 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 436/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:31388A3E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521 - 5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRI I, Nº 2678, SETOR 5F, JARU / RO.
CEP: 76.890-000
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	BOLSA MEDICAMENTOS AMARELA PARA RESGATE: Logotipo Cruz da Vida Und 04 ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 5/5 na parte frontal da bolsa; Impermeável; Revestida com manta isotérmica e isomanta; Parte interna: 01 bolso com zíper, cinto elástico para fixação de materiais e 51 compartimentos em plástico transparente com fechamento em velcro, sendo 36 deles divididos entre 04 cartelas fixas que repartem a bolsa; Possui 01 bolso principal; Com EVA no inferior da bolsa para protegê-la contra o solo; Contém 03 bolsos para identificação; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Possui alça para as mãos e outra tipo mochila com regulagem para as costas. Dimensões aproximadas: 32cm X 19cm X 45cm (comprimento X largura X altura), Confeccionada em poliéster 330D, Revestida com manta isotérmica impermeável 01 bolso principal com divisórias internas, com pegador de mão.	**CENTERCOR**	UN	04	**R$ 238,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
05	BOLSA PORTA TALAS E COLARES: Altura 90 cm Largura 26 cm Profundidade 10 cm, Peso 1,560 Kg, Cor, Vermelho, Tamanho 90 cm Gênero Unissex, Idade Adulto Modelo Porta Talas. A Bolsa Porta Talas e Colares e colares possui tecido de poliamida que garante mais resistência e durabilidade ao produto, também conta com alças que facilitam o transporte. A Bolsa Porta Talas e Colares é composta por: 1 bolsa porta talas e colares Vermelha; 1 conjunto de talas E.V.A (PP, P, M, G); 2 pares de luvas estéril 8,0; 1 esparadrapo 10 x 4,5 cm; 2 ataduras crepe de 15 cm x 1,20 m; 1 tesoura ponta romba; 2 mascaras RCP descartável; 1 manta térmica aluminizada; 1 lanterna de pupila; 1 tipoia em TNT; 1 colar cervical 4 x 1.	**CENTERCOR**	UN	04	**R$ 522,56**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
07	CINTO ARANHA-(INFANTIL) CINTO TIPO POLVOARANHA INFANTIL: com 10 pontos de fixação. conjunto de correias para fixação da vitima sobre a maca rígida, confeccionada em material tipo nylon, com	**CENTERCOR**	UN	05	**R$ 83,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**

	largura de 5 cm, 600 gramas, em cores vivas, modelo " polvo ou aranha", radio transparente, colorido. medidas: comprimento fita central 1,20m, comprimento fitas auxiliares: 1,15 m á 1,60					
08	CINTO ARANHA-CINTO TIPO POLVOARANHA ADULTO: com 10 pontos de fixação. conjunto de correias par fixação da vitima sobre a maca rígida. confeccionada em material tipo naylon com largura de 5 cm, 600 gramas, em cores vivas, modelo "polvo ou aranha", rádio transparente, colorido. medidas: comprimento fita centra 1,20m, compromento fitas auxiliares 1,15m á 1,60 m.	**CENTERCOR**	UN	20	**R$ 83,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
13	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. NEO: É confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 8/5 proporcionar conforto e segurança à vítima; Tem resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Possui suporte mentoniano até a região pré-auricular; Possui uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Possui abertura para ventilação no painel traseiro.	**RESGATE SP**	UN	10	**R$ 18,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
14	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. INFANTIL - Colar de resgate confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mm revestido em EVA branco de 4 mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	**RESGATE SP**	UN	10	**R$ 18,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
15	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. GG: Feito em polietileno; Revestimento em E.V.A; Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo, Altura18 cm Largura 20 cm, Profundidade, 25 cm, Peso 0,170 Kg. segue o padrão de cores conforme o tamanho e utiliza a forma universal de medidas nos dedos.	**RESGATE SP**	UN	30	**R$ 16,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
16	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. M: Feito em polietileno, 02 mm de espessura, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, roduto fechado por tiras auto colantes, Altura 17 cm, Largura20 cm Profundidade 25 cm, Peso 0,150 Kg. segue o padrão de cores conforme o tamanho e utiliza a forma universal de medidas nos dedos.	**RESGATE SP**	UN	30	**R$ 16,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
17	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM – G peça única injetada em poliestireno de alta densidade. revestido com eva, resiste a fratura; confeccionando em polietileno de alta densidade, injetado em peça única. com 2mm, permtindo uma maior resitência e apoio. É revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetado) especial. fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal para identificação do tamanho. na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carótideo e acesso á traquéia.	**RESGATE SP**	UN	30	**R$ 16,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
18	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. PP: Feito em polietileno, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, Produto fechado por tiras autocolantes. Altura 16 cm Largura 20 cm, Profundidade 25 cm, Peso 0,130 Kg. segue o padrão de cores conforme o tamanho e utiliza a forma universal de medidas nos dedos.	**RESGATE SP**	UN	50	**R$ 16,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
19	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM- P a em poliestireno de alta densidade. revestido com eva, resiste a fratura; confeccionando em polietileno de alta densidade, injetado em peça única. com 2mm, permitindo uma maior resitência e apoio. É revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetado) especial. fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal para identificação do tamanho. na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carótideo e acesso á traquéia.	**RESGATE SP**	UN	50	**R$ 17,50**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
20	Curativo Transparente IV6,5 cm x 7cm,Certificação ISO de Fábrica, aplicação em Cateter periférico em adultos e pediatria. Caixa com 100 unidades.	**PROCARE - PHARMAPORE**	UN	03	**R$ 345,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
23	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK): imobilizador deverá ter compatibilidade com a prancha de imobilição infantil e transporte para imobilização de cabeça; tamanho adulto; reutilizável e de fácil higienização; impermeável. cosntituir 05 (cinco) peças sendo: 01 (uma) base; 02 (dois) blocos laterais; 01 (um) tirante para testar com almofada na região central; 01 (um) tirante para queixo. regulagem com velcro; blocos laterais com orifício auricular para a verificação de fluídos. Deverá ter registro anvisa. " ANVISA. bloco de apoio lateral: compostos por duaspeças anatômicas confeccionadas em polietileno impermeável e radio transparente ou eva revestido com resina, medindo aproximadamento 250mm comprimento x 130 mm de altura x 70 mm de espessura (com tolerância de + 10%); cada bloco deverá ser dotado de orifício que abranja a região auricular. deverão ser fixados na base por meios de fitas e velcros, de modo que não permita a movimentação lateral da cabeça do paciente; tirantes de fixação: dois tirantes Und 25 ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 11/5 de naylon, na cor preta;um tirante para fixação do queixo, medindo, no minimo, 800 mm de comprimento x 30 mm de largura, poderá apresentae no centro do tirante formato bipartido ou almofada impermeável, lavável e rádio para apoio transparente, para apoio do queixo; outro tirante para fixação da testa medindo, no mínimo, 850 mm de comprimento x largura x 30 mm de largura, com almofada na parte central da fita, lavável, impermeável e radio transparente, para apoio testa; os tirantes, serão ajustados nas pontas por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas, através dos passadores de polipropileno fixados na base do imobilizador, de forma a impedir juntamente com os blocos de apoio lateral.	**ORTOCENTER**	UM	25	**R$ 133,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
24	KIT CINTO PARA PRANCHA COM ENGATE RAPIDO 3 UNIDADES : conjunto com 3 peças (cores, preto, amarelo e vermelho.), produzido em polipropileno, espessura 3mm, comprimento 1,54m, largura 5 cm, peso 190g.	**CENTERCOR**	UN	30	**R$ 23,85**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
33	MOCHILAS DE RESGATE SAMU: Mochila Vazia Tipo Samu 192 Mochila possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros e é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Confeccionada em tecido tipo Cordura, com revestimento térmico tipo Izo-manta, forro interno na cor cinza em Nylon 70, bolso interno com fechamento em zíper e dispositivos em elásticos para guarda de materiais. Dimensão: 44 x 38 x 18cm. (AxLxC) Peso: 0,820kg.	**CENTERCOR**	UN	06	**R$ 194,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
44	TALA ARAMADA EVA G 86 X 10 VERDE Talas de imobilização EVA TAM. G: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 86cm X 10cm | (Verde)	**ORTOCENTER**	UN	80	**R$ 20,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
45	TALA ARAMADA EVA GG 120 X 12 AMARELA Talas de imobilização EVA TAM. GG: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 102cm X 12cm | (Amarelo). ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306,	**RESGATE SP**	UN	80	**R$ 29,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**

	CONAMA 358.					
46	TALA ARAMADA EVA M 63X9 LARANJA Talas de imobilização EVA TAM. M: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 63cm X 9cm | (Laranja)	**ORTOCENTER**	UN	40	**R$ 15,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
47	TALA ARAMADA EVA EVA P 53 X 8 AZUL Talas de imobilização EVA TAM. P: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 53cm X 8cm | (Azul).	**ORTOCENTER**	UN	30	**R$ 10,73**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
48	TALA ARAMADA EVA PP 30 X 8 LILÁS Talas de imobilização EVA TAM. PP: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 30cm X 8cm | (lilas)	**ORTOCENTER**	UN	30	**R$ 8,52**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria solicitante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretarias participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

COVAN – Comércio Varejista Do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CB392F27

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AIRMED MEDICAL LTDA.**
C.N.P.J.: 47.217.118/0001-30 - TEL: (69) 98467-8092
ENDEREÇO: RUA PINTASSILGO, Nº 3816, SETOR 02, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.873-252
Email: licitacaomedicalairmed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO RUIZ DIAS NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO AUTOCLAVÁVEL: 02 TRAQUEIA EM SILICONE 2000mm x com bocal 22mm p/ ventilador mecânico e carrinho de anestesia traqueia para circuito paciente adulto completo : é indicado o uso em ventiladores mecânica pulmonar em u.ti ou transportes terrestre. traqueia em silicone medindo 2000mm com bocais medindo Und 02 ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 7/5 22mm, compatível com os equipamento: 1 Conector Y em material autoclavável MAGNAMED.	**COMPATÍVEL**	**UN**	**02**	**R$ 539,99**	**AIRMED MEDICAL LTDA.**
22	Fonte elétrica 12 com conector 4 vias + Cabo de rede AC montado 3 vias 1,5m - responsáveis pela recarga da bateria do ventilador pulmonar compatível com ventilador oxymag/Magnamed.	**COMPATÍVEL**	**UN**	**02**	**R$ 1.900,00**	**AIRMED MEDICAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Airmed Medical LTDA.
C.N.P.J.: 47.217.118/0001-30
Representante:
JOÃO RUIZ DIAS NETO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DDE6B771

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**
C.N.P.J.: 37.122.230/0001-33 - TEL: (62) 99998-1212
ENDEREÇO: RUA 260, Nº 329, QD 04, LOTE 33-E, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA - GO

CEP: 74.533-030
Email: duranmedech2022@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL 1,2M AUTOCLAVÁVEL: Circuito respiratório pediátrico em silicone autoclavável composto de: 2 traqueias 15mmx1200mm em silicone corrugado e autoclavável 1 Conector Y em material autoclavável, Compatível com ventiladores e respiradores mecânicos e aparelhos de anestesia.	**VENTCARE**	**UN**	**02**	**R$ 800,00**	**DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**
35	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO Pás adesivas descartáveis para desfibrilador e cardioversor CMOS DRAKE Life 400 Futura (ADULTO)	**BLUEPAD**	**UN**	**05**	**R$ 499,98**	**DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**
36	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS INFANTIL Pás adesivas descartáveis para desfibrilador e cardioversor CMOS DRAKE Life 400 Futura (Infantil)	**BLUEPAD**	**UN**	**02**	**R$ 499,98**	**DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**
38	Pás descartáveis compativel com DEA P – 740 K - para desfibriladores marca: NIHON KOHDEN modelo: p-740k compatibilidade: AED-2100. As pás (eletrodos) descartáveis P-740K são usadas com os desfibriladores a seguir para aplicar choques de desfibrilação ao paciente para tratar a fibrilação ventricular e a taquicardia ventricular.	**BLUEPAD**	**UN**	**06**	**R$ 889,00**	**DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Duran Medech Tecnologia Medica LTDA.
C.N.P.J.: 37.122.230/0001-33
Representante:
PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AE29D774

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 36.629.597/0001-85 - TEL: (62) 99663-6795
ENDEREÇO: AV. DAS ACÁCIAS, S/Nº, QD 01, LOTE 28, BAIRRO RSIDENCIAL PAINEIRAS 1, ABADIAS DE GOIAS - GO
CEP: 75.345-000
Email: licitacao@saframed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
39	Prancha Plástica ou Polietileno Adulto Amarela: Polietileno; Peso máximo suportado - 160Kg; Impermeável; Resistente; Und 10 Documento de Oficialização de Demanda - DOD 01 de 23/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 781/2021 (ID: 257240 e CRC: 6E0B51A5). Pág: 10/13 Medidas aproximadas: A 5cm x L 44cm x C 183cm; Peso aproximado: 8 Kg.	**RESGATE**	**UN**	**10**	**R$ 450,00**	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Saframed Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 36.629.597/0001-85
Representante:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5F9D03DB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DMD EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.265.248/0001-94 - TEL: (47) 99963-7791
ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 128, CENTRO, NOVA TRENTO – SC.
CEP: 88.270-000
Email: contato@desmodus.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEBER BATTIST ARCHER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	Torniquete: é um equipamento para controle de hemorragias severas em membros superiores e inferiores (braços e pernas). COMPONENTES Fitas de poliéster de alta tenacidade Barra de torção de alumínio com proteção anodizada Clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência Placa de estabilização em polímero Fita com ganchos e argolas em nylon. DIMENSÕES 155x50x40mm Largura da fita: 38mm, Comprimento total aberto: 990mm Peso: 87g BARRA DE TORÇÃO ou haste de torção, possui maior dimensão(160mm), atuando em conjunto com o CLIPE DE RETENÇÃO garantindo um o travamento seguro em qualquer situação de uso. As ranhuras melhoram a aderência e auxiliam em situações de estresse ou onde a coordenação motora fina é potencialmente reduzida e/ou em situações com as mãos sujas de sangue, lama, água, etc e em qualquer condição meteorológica. Por suas características construtivas e dimensão, facilita o uso com apenas uma das mãos, durante a Auto aplicação. CLIPE DE RETENÇÃO fabricado em polímero de alta resistência. Foi desenvolvido para que em qualquer posição e ângulo de encaixe da barra de torção, esta seja totalmente travada sem a possibilidade de destravamento acidental, seja na remoção do ferido ou em qualquer outra situação, garantido a segurança da aplicação. Este inovador sistema reduz o tempo de aplicação do torniquete. FITA DE TRAÇÃO com 38 mm de largura, possui uma ponteira com design na cor laranja, sem fechos e argolas, possui corte angulado facilitando a passagem pelo PASSADOR. A ponteira laranja além de fornecer pista visual em baixa visibilidade, possui ainda a sensação de tato diferenciada, facilitando o uso pelo operador nas mais diversas situações e ambientes. Possui ainda em sua ponta a etiqueta com local para colocar a hora da aplicação. PASSADOR projetado para garantir uma rápida passagem da fita por meio da ponteira, facilitando e reduzindo significativamente o tempo de aplicação, quando da necessidade de utilizar em situações em que o torniquete necessite ser aberto para envolver o membro afetado.	**DESMODUS**	**UN**	**10**	**R$ 231,00**	**DMD EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DMD Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 37.265.248/0001-94
Representante:
CLEBER BATTIST ARCHER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:133BCF2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 4/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 3696/2024,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.**

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
98°	Selma de Oliveira
99º	Neuma Luz Pereira
100º	Maria dos Anjos Ramos
101º	Graziela Regina de L. F. dos Santos
102º	Maria Helena Pereira Ferreira
103º	Sandra de S. Silva Galezzi
104º	Elizete Lippaus
105º	Diana Lima Costa Silva
106º	Ivone Lúcia N. de Oliveira
107º	Cleide Maria Soares
108º	Yara Claudia C. de Souza
109º	Marly Alves Dornela
110º	Karina Vieira da Silva
111º	Rosimeire Félix da Silva Severeino
112º	Cristina Pereira Dantas
113º	Fernanda Pereira Fagundes
114º	Edna José da Silva Cirino
115º	Renata Aparecida Mota
116º	Sergio Costa Braga
117º	Leidinane M. dos Santos
118º	Solange Briza Ferreira
119º	Marciléia Francisca da Silva
120º	Ana Paula Pereira dos Santos
121º	Luciene Arcanjo dos Santos
122º	Roselaine Sales Nunes Porto

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS -DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	Elizabete Poubel Lima Soares
10º	Greiciane F. Romano Campos
11º	Graciele Oliveira do Amaral
12º	Mariza R. Teixeira dos Santos
13º	Rafaela Eduarda Lopes Arpini
14º	Jordani S. Lorenzoni de Alvarenga
15º	Kênia de Souza Machado
16º	Janete Bento Parra
17º	Emilia Nascimento de Matos Rocha
18º	Sandra P. Gir Parra
19º	Janete Rodrigues Vieira de Lima
20º	Jedaís da Silva Cesário
21º	Alteniza D. de Souza Crivelari
22º	Fabiola de Freitas Coelho
23º	Gizele Fernanda Silva
24°	Ângela Noemi Silva Souza

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2025 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**757373**e o código verificador**AEC94EA9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	22/05/2025 10:44

Referência: Processo nº 1-3696/2024.	Docto ID: 757373 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:55EA0E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 56/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE APARECIDA ANDRADE		
Cargo, Função, Emprego:	SUB COORD ATENÇÃO BÁSICA	**Mat.**	2371
Carteira de identidade	984.824	**Expedida por:**	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocamento à Belo Horizonte- MG, para participar da XXXVIII- Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que será realizado no Expominas BH, para apresentação do trabalho onde a mesma foi vencedora em 16º lugar na 6ª Mostra Estadual de Rondônia, Aqui Tem SUS, pela autoria do trabalho**Sal de cozinha no granuloma umbilical: um tratamento eficaz, seguro e de baixo custo**que acontecerá no período de 15 a 18 de junho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/06/25**	Chegada em	**19/06/2025**	Nº de Dias	**05 c/pernoite**
Saída em	**19/06/25**	Chegada em	**19/06/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **VEICULO OFICIAL X AEREO**	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ XBELO HORIZONTE-MG X PORTO VELHO X MIRANTE DA SERRA

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	100%	**R$**	320,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**		**TOTAL**	
Ji-Paraná x Belo Horizonte- MG	05c/ pernoite acrescido 100% deslocamento fora do Estado	640,00		**3.200,00**	
Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
Porto Velho x Mirante da Serra	**01 s/ pernoite**	160,00	**160,00**

Mirante da Serra22/05/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:CBB28DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 703

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais permanentes (mesa do tipo escrivaninha, poltronas giratórias, cadeiras giratórias do tipo secretaria, microfone, câmera digital, condicionadores de ar, cafeteira e outros, matérias de consumo (material de áudio e vídeo), para a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO*

Fornecedor : VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA - 55.359.735/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	dolce gulsto	mini 1350w	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 1.714,83	R$ 1.714,83	59,17	R$ 1.014,83
Descrição: CAFETEIRA DE CAFÉ EXPRESSO, POTÊNCIA 1350W, COM RESERVATORIO DE ÁGUA, COM PAINEL DIGITAL, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, CONTROLE DE TEMPERUATURA, COM BANDEJA COLETORA DE RESIDUOSA DESMONTAVEL, COM										
4	3,00	UNID	Cânon kit	canon	R$ 529,63	R$ 1.588,89	R$ 990,00	R$ 2.970,00	46,50	R$ 460,37
Descrição: CARREGADOR ORIGINAL CANONBATERIA GENUÍNA LP-E17 PARA CAMERA CANON SL3										
7	2,00	UN	Mara 400s pro	400s pro	R$ 4.199,00	R$ 8.398,00	R$ 6.982,50	R$ 13.965,00	39,86	R$ 2.783,50
Descrição: SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VIDEO SEM FIO PRO HDMI SDI WIRELESS										
13	2,00	UN	fortt liverpoll	President e	R$ 650,00	R$ 1.300,00	R$ 2.016,67	R$ 4.033,34	67,76	R$ 1.366,67
Descrição: POLTRONA ESCRITORIO PRESIDENTE GIRATORIA INTERLIGADO NO COURINO ESPUMA INJETADO DENSIDADE E CONTROLADA E SOFT NAS ABAS COM BRAÇOS										
15	2,00	UNID	lataur	duplo	R$ 598,99	R$ 1.197,98	R$ 1.977,67	R$ 3.955,34	69,71	R$ 1.378,68
Descrição: KIT FOTO E VIDEO SOFTBOX DUPLO ILUMINAÇÃO TRIPÉ 2M COM 2 LAMPADA DE LED COM 48W										
Subtotal Adjudicado R$ 13.184,87							Subtotal Orçado: R$ 26.638,51		50,5044 %	R$ 13.453,64

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UN	VANDAF LEX / COLT	VANDAFL EX / COLT	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 1.226,33	R$ 1.226,33	55,15	R$ 676,33
Descrição: MESA ESCRITORIO PRODUZIDO EM MDP 25MM COM TAMPO EM PVC OU METALICO MEDINDO LARG.70 ACM COMP 145 A 155 CM COM 2 GAVETAS METALICAS MED.70 E 80 CM ALT.										
3	1,00	UN	AGRATT O / ECST12	AGRATT O / ECST12	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 3.583,33	R$ 3.583,33	41,39	R$ 1.483,33
Descrição: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DO TIPO SPLIT 220 V GARANTIA MINIMA 12 MESES COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ELGIN.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.650,00							Subtotal Orçado: R$ 4.809,66		44,9025 %	R$ 2.159,66

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	2,00	UN	DE ACORDO COM A PROPOSTA	DE ACORDO COM A PROPOSTA	R$ 1.149,99	R$ 2.299,98	R$ 1.865,83	R$ 3.731,66	38,36	R$ 715,84
Descrição: MICROFONE SEM FIO DUPLO USB-C FREQUENCIA MAXIMA 20 KHZ FREQUENCIA MINIMA 20HZ										
6	2,00	UN	DE ACORDO COM A PROPOSTA	DE ACORDO COM A PROPOSTA	R$ 548,80	R$ 1.097,60	R$ 1.246,83	R$ 2.493,66	55,98	R$ 698,03
Descrição: ESTABILIZADOR DE TRAS EIXOS PARA TELEFONES Q4 GIMBAL PARA SMARTPHONES										
8	3,00	UN	DE ACORDO COM A PROPOSTA	DE ACORDO COM A PROPOSTA	R$ 177,79	R$ 533,37	R$ 300,00	R$ 900,00	40,73	R$ 122,21
Descrição: CARREGADOR POWER BANK TURBO PORTATIL 30000MAH										
Subtotal Adjudicado R$ 3.930,95							Subtotal Orçado: R$ 7.125,32		44,8312 %	R$ 3.194,37

Fornecedor : R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - 31.498.558/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	2,00	UN	Lotus	spliter hdmi 4k	R$ 74,09	R$ 148,18	R$ 123,67	R$ 247,34	40,09	R$ 49,58
Descrição: ADAPTADOR HDMI SPLITTER DISTRIBUIDOR4K 1X4 VERSÃO 4K										
12	3,00	UN	NATICO N	6 TOM	R$ 55,00	R$ 165,00	R$ 106,33	R$ 318,99	48,27	R$ 51,33
Descrição: FILTRO DE LINHA 5 TOMADA DPS PROTETOR ELETRECO CABO 1 METRO COR PRETA 127 VOLTS E 200V										
16	3,00	UN	NATICO N	10 MTS	R$ 56,98	R$ 170,94	R$ 101,67	R$ 305,01	43,95	R$ 44,69
Descrição: EXTENSÃO ELETRICA 10M BIVOLT 10A PRETA COM 3 TOMADAS TRIPOLAR DE 19 BR PRETO 127V/220V										
Subtotal Adjudicado R$ 484,12							Subtotal Orçado: R$ 871,34		44,4395 %	R$ 387,22

Fornecedor : ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - 32.816.440/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	1,00	UN	CANON	SL3 REBEL	R$ 5.099,99	R$ 5.099,99	R$ 7.593,00	R$ 7.593,00	32,83	R$ 2.493,01
Descrição: CAMERA DIGITAL COM LENTE 18-55MM SL 3 DSLR										
18	1,00	UNID	CANON	G6010	R$ 1.599,99	R$ 1.599,99	R$ 2.519,17	R$ 2.519,17	36,48	R$ 919,18
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EPSON ECOTANK L4260,COM TINTA COLORIDA E WIFI.										
Subtotal Adjudicado R$ 6.699,98							Subtotal Orçado: R$ 10.112,17		33,7434 %	R$ 3.412,19

Fornecedor : AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	4,00	UN	HDMI x Mini- HDMI 2.0 4K Ultra	HDMI x Mini- HDMI 2.0 4K Ultra	R$ 53,00	R$ 212,00	R$ 55,33	R$ 221,32	4,21	R$ 2,33
Descrição: CABOS HDMI X MIRUINI-HDMI 2.0 4K ULTRA HDM COM FILTRO DIANTE RUIDO DUPLO MIN.70CM										
Subtotal Adjudicado R$ 212,00							Subtotal Orçado: R$ 221,32		4,2110 %	R$ 9,32

Fornecedor : PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001- 49

Fornecedor : QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 47.955.983/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	1,00	UNID	Rgb	Luxceo- q508a	R$ 490,00	R$ 490,00	R$ 648,17	R$ 648,17	24,40	R$ 158,17
Descrição: BASTÃO LED RGB LUXCEO Q508A PROFISSIONAL TRIPÉ 2 METROS										
Subtotal Adjudicado R$ 490,00							Subtotal Orçado: R$ 648,17		24,4025 %	R$ 158,17

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 34.461,91	R$ 61.892,82	44,3200 %	27.430,91

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Brasilândia d'Oeste-RO , 16 de Maio de 2025

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:C95DFD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 861, DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 861, DE 20 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 883.000,000 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1217/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 883.000,000 (oitocentos e oitenta e três mil reais),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.122.0002.2085	Manutenção das Atividades - Cons. Tutelar			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.500.0000.0000	10.000,00
Unidade	02.01.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAF			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	26	2.500.0000.0000	20.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35	2.500.0000.0000	20.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	38	2.500.0000.0000	150.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2083	Apoio Adm. Consorcio – Cinde Rondônia			
Crédito	3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	41	2.500.0000.0000	85.000,00
Crédito	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	42	2.500.0000.0000	23.000,00
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	51	2.500.0025.0000	300.000,00
Func/Prog	12.361.0006.2020	Manutenção da Merenda Escolar - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	87	2.500.0025.0000	120.000,00
Func/Prog	12.361.0006.2081	Aquisição de Unikit Escolar			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	91	2.500.0025.1001	70.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.500.0000.0000	45.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMMA			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.500.0000.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	883.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e ascategorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A6F54EFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.217, DE 20 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.217, DE 20 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 883.000,000 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 883.000,000 (oitocentos e oitenta e três mil reais),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.122.0002.2085	Manutenção das Atividades - Cons. Tutelar			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.500.0000.0000	10.000,00
Unidade	02.01.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAF			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	26	2.500.0000.0000	20.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35	2.500.0000.0000	20.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	38	2.500.0000.0000	150.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2083	Apoio Adm. Consorcio – Cinde Rondônia			
Crédito	3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	41	2.500.0000.0000	85.000,00
Crédito	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	42	2.500.0000.0000	23.000,00
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	51	2.500.0025.0000	300.000,00
Func/Prog	12.361.0006.2020	Manutenção da Merenda Escolar - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	87	2.500.0025.0000	120.000,00
Func/Prog	12.361.0006.2081	Aquisição de Unikit Escolar			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	91	2.500.0025.1001	70.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.500.0000.0000	45.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMMA			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.500.0000.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	883.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e ascategorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6A158468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 0010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00013091/2025-31-E

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 240/2025/C.I./EMDUR, emitida em 21 de maio de 2025.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
131-7	Maria Letice Pessoa Freitas	Advogada/ Gerente Jurídica	06/05/2025 a 09/05/2025	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R$ 600,00	R$ 600,00	-

Valor Total das diárias + auxílio deslocamento: R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)
Objetivo da Viagem: Seminário das Estatais 2025, em Brasília/DF, no período de 06/05/2025 a 09/05/2025
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 075/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 28/03/2025, edição nº 3948.

Porto Velho – RO, 21 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2AA7DE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 224/2025/IPAM

Dispõe sobre observância, diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos por fornecimento de bens e prestação de serviços anteriores ao exercício financeiro de 2025, nos processos de Credenciamento de Serviços Médicos, de Saúde e Odontológicos, no âmbito Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências.

O **Coordenador Administrativo e Financeiro** do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34, incisos II, III, X, XVII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, e o que consta nos autos do Processo Administrativo 1726/2025/IPAM – Protocolo nº. 78029, e, ainda:

Considerando que compete ao **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas nos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis;

Considerando que compete à **Coordenadoria Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** tomar as providências necessárias na definição de diretrizes estratégicas para a formulação de políticas públicas relacionadas à sua área de atuação, à prevenção, ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito desta autarquia municipal;

Considerando o disposto no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 37 e 60 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Lei nº 8.666/93, relativo ao dever de pagamento pela Administração em observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens e prestação de serviços;

Considerando o disposto no Edital de Credenciamento nº. 001/2023/IPAM, Edital de Credenciamento nº. 003/2023/IPAM e Edital de Credenciamento nº. 001/2024/IPAM;

Considerando que constam 825 processos administrativos tramitando na Coordenadoria de Assistência Médica – COAM/IPAM, referentes ao fornecimento de bens e prestação de serviços durante os exercícios financeiros de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, vinculados ao Fundo de Assistência Médica do IPAM, e que se encontram
pendentes de regular liquidação da despesa para, posterior pagamento, conforme relação apresentada no Anexo desta Portaria;

Considerando que os processos administrativos cuja execução se deu nos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 estão pendentes de relatório de auditoria, para os quais fora contratada por inexigibilidade de licitação a Empresa **ASOR MED GESTÃO E PROJETOS LTDA**, por meio do processo administrativo nº 76772-2025, a qual possui até 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a apresentação do relatório de contra-auditoria dos processos de faturamento, prazo este que poderá ser prorrogado, conforme justificativa a ser apresentada pela empresa contratada;

Considerando que consta saldo orçamentário no valor de R$ 7.333.016,74 (sete milhões, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) na rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores;

Considerando a necessidade de atender às diretrizes de Governança Pública, garantir transparência, controle, prestação de contas, equilíbrio orçamentário-financeiro e a regularidade dos pagamentos aos prestadores credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a observância, diretrizes e orientações gerais de implementação da ordem cronológica de pagamento das despesas realizadas nos exercícios financeiros de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, especificamente quanto aos Termos de Credenciamento firmados pelo Fundo de Assistência Médica desta autarquia municipal.

Parágrafo único. A ordem cronológica de pagamentos é o mecanismo pelo qual entidades governamentais honram suas obrigações financeiras, respeitando a sequência temporal de exigibilidade das despesas, visando garantir a impessoalidade, moralidade, transparência e a integridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 2º Ficam excluídos da obrigatoriedade de seguir a ordem cronológica de pagamentos:

- vencimentos, diárias e demais verbas de caráter remuneratório ou indenizatório devidas a servidores públicos;

- tributos e obrigações fiscais de qualquer natureza;

- despesas realizadas em regime de adiantamento (suprimento de fundos), conforme art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64;

- decisões judiciais;

- contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos; e

- demais contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados a partir dos registros de certificação, liquidação e pagamento efetuados por meio do Sistema EL deste Instituto, após a finalização do relatório de contra-auditoria.
§1º O preenchimento, bem como a veracidade e adequação dos registros de que trata o caput são de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF/IPAM.
§2º A organização da ordem cronológica se dará com base na data de vencimento das obrigações registradas no ato de liquidação de despesa, adotando-se a data de aceite informada no ato da certificação da despesa como critério secundário, respeitando-se o critério de antiguidade da despesa, de acordo com o exercício financeiro em que a despesa foi realizada.
§3º O aceite formal, datado e assinado pelo servidor, inserido no documento comprobatório da despesa, deve assegurar inequivocamente o recebimento do material e/ou a realização do serviço contratado.

Art. 4° O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias, considerando os termos de credenciamento firmados para a regular prestação de serviços da assistência médica.

- fornecimento de bens; e

– prestação de serviços;

Parágrafo único. A competência para o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos das categorias relacionadas no caput deste artigo é do Coordenador Administrativo e Financeiro - COAF/IPAM, responsável pela execução orçamentário-financeira no Sistema El.

Art. 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso III, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 mas que, em razão da realização de despesas sem prévio empenho nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, e do acúmulo de processos de faturamento para a realização de auditoria, o IPAM efetuará o pagamento da produção, nas condições constantes nesta Portaria, após a conclusão dos serviços de contra-auditoria, cujos procedimentos serão valorados pelos preços vigentes na data do atendimento dos beneficiários, após a devida certificação da Nota Fiscal pela Gerência de Auditoria em Saúde e Parecer da Controladoria-Geral pela regularidade da despesa e do pagamento.

Art. 6º Os prazos de que trata o art. 5º deverão observar o Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias

§ 1º Fica a Gerência Financeira - GEFIN responsável pela transmissão dos arquivos de ordens bancárias à instituição financeira contratada, independentemente da origem ou fonte de recursos.

§ 2º As datas de transmissão dos arquivos de ordens bancárias a ser realizada em cada mês, após a conclusão da contra-auditoria, serão disponibilizadas pela GEFIN.
§ 3º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única.
§ 4º O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
§5º O pagamento de despesas mediante saque contra recibo não pode ser realizado a pessoas jurídicas.
§6º. Poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, nas hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 7º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Diretora-Presidente do IPAM, que deverá comunicar ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, exclusivamente nas seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§1º Os pagamentos com alteração da ordem cronológica, decorrentes das hipóteses previstas nos incisos I a V deste artigo serão precedidos de justificativa circunstanciada, emanada do ordenador de despesa a quem, originariamente cabe a análise de mérito.
§2º As justificativas de que trata o §1º serão instruídas em processo administrativo no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (EL) e assinadas por Ordenador de Despesa para autorização do procedimento.
§3º A comunicação de que trata o caput deste artigo será realizada diretamente pelo órgão ou entidade até o décimo dia útil do mês seguinte, contendo relatório do mês anterior das quebras de ordem cronológica e as respectivas justificativas, assinado pela autoridade competente, sendo a formalização:

– à Controladoria-Geral do IPAM, nos mesmos autos do processo administrativo;

– ao TCE, por meio do Portal do Gestor.

Art. 8º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento, serão realizados por meio do Sistema El.
§ 1º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.
§2º As informações a que se referem o parágrafo anterior deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do IPAM.

Art. 9º. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o art. 4º ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Parágrafo único. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de pagamentos, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas da legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação específica.
Art. 10. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e a Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF/IPAM poderão expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente – Em Exercício Decreto nº. 04/2025

OBSMAR OZEIAS RIBEIRO
Coordenador Administrativo e Financeiro – Em Exercício
Portaria nº. 212/2025/IPAM

Relação de fornecedores	
2020	**102.491,50**
JANEIRO	**16.513,41**
F W ASSISTENCIA	**2.027,92**
MELLO E BACH	8.758,41
SER INTEGRAL	1.450,00
WWR DIAGNOSTICO	4.277,08
FEVEREIRO	**25.064,66**
F W ASSISTENCIA	2.376,00
FISIOMED	2.774,58
LE FORTE MINAS	576,00
MELLO E BACH	11.227,88
WWR DIAGNOSTICO	8.110,20

MAIO	72,00
F W ASSISTENCIA	72,00
JUNHO	72,00
LE FORTE MINAS	72,00
JULHO	216,00
F W ASSISTENCIA	216,00
SETEMBRO	440,00
F W ASSISTENCIA	440,00
OUTUBRO	936,00
MELLO E BACH	936,00
NOVEMBRO	12.019,88
MELLO E BACH	12.019,88
DEZEMBRO	2.625,00
NEO PEDIATRIA	2.625,00
ABRIL	3.622,43
F W ASSISTENCIA	1.747,43
NEO PEDIATRIA	1.875,00
ABRIL Á SETEMBRO	861,60
J F CALDAS	861,60
AGOSTO a DEZEMBRO	2.442,00
D F NUNES	2.442,00
AGOSTO E SETEMBRO	6.750,00
NEO PEDIATRIA	6.750,00
FEVEREIRO A OUTUBRO	5.328,00
GMED	5.328,00
JANEIRO A JULHO	15.205,52
CRO	15.205,52
JANEIRO e FEVEREIRO	375,00
NEO PEDIATRIA	375,00
JULHO E AGOSTO	504,00
LE FORTE MINAS	504,00

MARÇO	792,00

F W ASSISTENCIA	792,00
MARÇO A JULHO	1.152,00
MELLO E BACH	1.152,00
OUTUBRO E NOVEMBRO	7.500,00
NEO PEDIATRIA	7.500,00
2021	**2.790,00**
JANEIRO	375,00
NEO PEDIATRIA	375,00
DEZEMBRO	540,00
CLIMEDI	540,00
MARÇO E ABRIL	1.875,00
NEO PEDIATRIA	1.875,00
2022	**3.303.057,66**
JULHO	960,00
D R A	960,00
SETEMBRO	970.219,72
PRONTOCOR UTI	970.219,72
OUTUBRO	1.090.030,61
PRONTOCOR MENSAL	532.677,38
PRONTOCOR UTI	557.353,23
NOVEMBRO	643.449,36
PRONTOCOR MENSAL	390.143,82
PRONTOCOR UTI	253.305,54
DEZEMBRO	596.117,97
PRONTOCOR MENSAL	430.215,94
PRONTOCOR UTI	165.902,03
AGOSTO a DEZEMBRO	2.280,00
D R A	2.280,00
2023	**14.430.292,66**
JANEIRO	994.515,07
DNA	1.493,24
ECOGASTRO	1.986,40
PRONTOCOR MENSAL	329.463,68
PRONTOCOR UTI	661.571,75
FEVEREIRO	**793.338,08**
ECOGASTRO	3.018,40
PRONTOCOR MENSAL	377.903,40
PRONTOCOR UTI	412.416,28
MARÇO	970.502,05
DNA	1.364,72
PRONTOCOR MENSAL	512.594,23
PRONTOCOR UTI	456.543,10
ABRIL	1.421.605,13
D R A	1.372,50
DNA	1.731,00
ECOGASTRO	3.900,80
PRONTOCOR MENSAL	629.373,12
PRONTOCOR UTI	785.227,71
MAIO	937.460,15
PRONTOCOR MENSAL	683.632,05

PRONTOCOR UTI	253.828,10
JUNHO	971.278,93

PRONTOCOR MENSAL	635.873,88
PRONTOCOR UTI	335.405,05
JULHO	1.202.349,64
MIRANDA E FAVARO SERV	200,33
PRONTOCOR MENSAL	296.520,51
PRONTOCOR UTI	905.628,80
AGOSTO	1.338.942,31
MIRANDA E FAVARO SERV	1.182,32
PRONTOCOR MENSAL	366.465,95
PRONTOCOR UTI	971.294,04
SETEMBRO	1.368.926,65
MIRANDA E FAVARO SERV	400,66
PRONTOCOR MENSAL	425.505,67
PRONTOCOR UTI	943.020,32
OUTUBRO	1.859.319,07
MIRANDA E FAVARO SERV	769,98
PRONTOCOR MENSAL	906.341,57
PRONTOCOR UTI	952.207,52
NOVEMBRO	1.803.478,85
MIRANDA E FAVARO SERV	128,33
PRONTOCOR MENSAL	384.499,79
PRONTOCOR UTI	1.418.850,73
DEZEMBRO	768.347,13
PRONTOCOR MENSAL	329.895,98
PRONTOCOR UTI	438.451,15
JANEIRO e FEVEREIRO	229,60
CILAB	229,60
2024	**42.959.221,64**
JANEIRO	1.351.068,41
PRONTOCORDIS MENSAL	745.544,05
PRONTOCORDIS UTI	605.524,36
FEVEREIRO	**1.191.196,18**
PRONTOCORDIS MENSAL	739.115,64
PRONTOCORDIS UTI	452.080,54
MARÇO	1.953.306,21
PRONTOCORDIS MENSAL	509.462,57
PRONTOCORDIS UTI	1.443.843,64
ABRIL	976.206,89
NEUROCORDIS	116.454,89
PRONTOCORDIS MENSAL	329.641,98
PRONTOCORDIS UTI	530.110,02
MAIO	2.121.876,90
HOSP DE OLHOS VELLOSO	131.844,69
NEUROCORDIS	115.443,81
PORTO & PORTO	42.687,40
PRONTOCORDIS MENSAL	646.853,49
PRONTOCORDIS UTI	900.766,91
SOS RIM	183.361,78

UNICLINICAS	100.918,82
JUNHO	1.704.854,71
CEPPEN	124.104,52
CLIAN / C M A	125.450,54
HOSP DE OLHOS VELLOSO	163.436,46
NEUROCORDIS	49.808,00
PORTO & PORTO	74.907,60
PRONTOCORDIS MENSAL	454.089,65
PRONTOCORDIS UTI	416.177,66
R.F. SERV FISIOT	52.670,00
SMA	62.489,64
SOS RIM	142.909,63
UNICLINICAS	38.811,01
JULHO	2.370.021,83
CENTRO DE DIAGNOSTICO DE RADIOIMAGEM	237.858,41
CEPPEN	197.353,93
CLIAN / C M A	159.867,22
CLINDIAGNOSIS EIRELI	4.705,25
HOSP DE OLHOS VELLOSO	164.282,55
LAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	47.307,84
ME FISIOTERAPIA PILATES	18.896,30
NEUROCORDIS	2.000,00
NORTE MEDICAL	66.860,00
OFTALMO CENTER	9.154,36
OLIVCAR SERVIÇOS MEDICOS	19.816,63
ONCOPRIME	34.311,23
PORTO & PORTO	42.359,80
PRONTOCORDIS MENSAL	571.517,56
PRONTOCORDIS UTI	493.897,22
SMA	98.529,52
SOS RIM	132.231,30
UNICLINICAS	69.072,71
AGOSTO	3.546.497,15
CENTRO MÉDICO POPULAR	19.271,25
CEPPEN	179.932,38
CLIAN / C M A	135.735,64
CLINICA DE OLHOS ADORNO	7.864,00
FONO AUDIBILIDADE	193.167,93
HOSP DE OLHOS VELLOSO	177.952,99

INAO	150.858,40
LAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	9.931,92
ME FISIOTERAPIA PILATES	11.330,80
NEUROCORDIS	332.206,18
NORTE MEDICAL	85.400,00
OFTALMO CENTER	14.644,64
OLIVCAR SERVIÇOS MEDICOS	24.083,79
ONCOPRIME	280,00
PORTO & PORTO	37.650,20
PRONTOCORDIS MENSAL	728.989,47
PRONTOCORDIS UTI	778.408,16

PSA GONDIM	131.715,89
RO SERVIÇOS MEDICOS	33.518,03
SANTIAGO E MARIQUITO	36.421,54
SINERGIA	22.884,84
SMA	87.529,66
SOS RIM	152.600,59
TOTALCOR	34.212,55
UNICLINICAS	54.754,24
UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RO	105.152,06
SETEMBRO	3.908.155,60
ALPHACLIN	186.083,12
ALUAM	20.579,00
BRACORDIS SERV MÉDICOS	4.221,07
BRUNA CERQUEIRA	6.142,50
CENTERCLIN / CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	29.315,31
CENTRO DE DIAGNOSTICO DE RADIOIMAGEM	205.501,78
CENTRO MÉDICO POPULAR	18.321,05
CENTRO PRO SAUDE / CEPROS	15.826,41
CEOF	12.746,74
CEPPEN	133.446,47
CLIAN / C M A	120.518,48
CLINICA DE OLHOS ADORNO	12.833,00
CLINICA DE OLHOS PEDRO FROIO	2.037,00
CLINICA SAUDE E VIDA	210,00
CLINICARDIO ASSIST M H	8.904,00
COF	6.454,40
ESPIROFISIO	23.418,66
FISIOCLIN	16.389,06
FONO AUDIBILIDADE	128.651,09
HOSP DE OLHOS VELLOSO	108.785,47
INAO	78.015,00
J.S.B ENDOSCOPIA	38.604,00
JR CLINICA ORTOPÉDICA	5.168,68
LAB SÃO LUIS	17.232,36
LAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	11.432,48
ME FISIOTERAPIA PILATES	16.389,06
NEUROCORDIS	20.037,00
NORTE MEDICAL	80.900,00
OFTALMO CENTER	11.815,38
OLIVCAR SERVIÇOS MEDICOS	27.287,02
ONCOPRIME	140,00
PORTO & PORTO	50.024,20
PRONTOCORDIS MENSAL	851.075,53
PRONTOCORDIS UTI	467.462,99
PROTESENORTE	91.000,00
PSA GONDIM	3.444,00
RAD IMAGEM ULTRAMED	4.452,97
REM	5.280,00
RO SERVIÇOS MEDICOS	34.926,43
S.G.G AMARAL ASSISTENCIA MEDICA	4.392,00

SAMAR/ PANAMERICANO/ONCOLOGIA	116.032,41
SANTIAGO E MARIQUITO	15.471,44
SERVIÇO DE CIRURGIA ESPECIALIZADA DE RONDONIA	61,72
SINERGIA	32.906,94
SMA	50.577,04
SOS RIM	149.991,06
UNICLINICAS	45.117,19
UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRASONOGRAFIA	411.014,88
UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RO	118.506,38
UROCENTRO	77.334,63
UROTECH	11.678,20
OUTUBRO	8.590.289,71
ALLAN P. LOPES	16.632,00
ALPHACLIN	200.717,44
ALUAM	17.769,00
BRACORDIS SERV MÉDICOS	10.730,01
BRUNA CERQUEIRA	2.990,00
CARDIOCENTER	123.447,20
CENTERCLIN / CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	23.441,33
CENTRO ANALISES CLINICAS	143.172,08
CENTRO CARDIO SOARES COELHO	20.366,40
CENTRO DE DIAGNOSTICO DE RADIOIMAGEM	198.466,27
CENTRO MÉDICO POPULAR	21.121,68
CENTRO PRO SAUDE / CEPROS	19.591,28
CEOF	1.992,00

CEPPEN	228.501,62
CLIAN / C M A	259.271,18
CLINICA DE GASTRO MIZEL	61.506,41
CLINICA DE OLHOS ADORNO	10.351,00
CLINICA DE OLHOS PEDRO FROIO	2.573,20
CLINICA SAUDE E VIDA	630,00
CLINICARDIO ASSIST M H	6.706,80
COF	5.376,00
DIB	27.916,68
EQUILIBRIUM	69.036,16
ESPIROFISIO	54.929,59
FISIOCLIN	12.464,97
FONO AUDIBILIDADE	115.538,67
GUAJARA SERV	22.440,00
HOSP DE OLHOS VELLOSO	104.964,55
HOSPITAL CENTRAL MENSAL	709.256,16
HOSPITAL CENTRAL UTI	362.228,17
IAB SERVIÇOS E COMERCIO CN	141.090,00
INAO	116.452,00
INSTITUTO ROND CARD CNIC	565.498,86
ITALO C DA SILVA	43.944,55
J.S.B ENDOSCOPIA	37.408,40
JR CLINICA ORTOPÉDICA	8.424,08
K & K ORTOPED	47.512,30
L. C. ROJAS	3.360,00

LAB SÃO LUIS	17.734,48
LAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	9.256,44
ME FISIOTERAPIA PILATES	8.013,60
MEDICAL LINE	674.181,98
NEUROCORDIS	156.071,00
NORTE MEDICAL	60.700,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	158.155,61
OFTALMO CENTER	11.018,00
OLIVCAR SERVIÇOS MEDICOS	19.889,82
ONCOPRIME	70,00
ORGANIC FACE	57.045,00
ORTHOS	6.135,03
OTOCENTRO	45.078,83
PORTO & PORTO	51.037,00
PRONTOCORDIS MENSAL	525.689,14
PRONTOCORDIS UTI	950.253,96
PRONTOCORDIS/HIPERBARICA	20.771,99
PROTESENORTE	26.000,00
PSA GONDIM	120.783,33
RAD IMAGEM ULTRAMED	4.452,97
REM	4.620,00
RO SERVIÇOS MEDICOS	29.499,60
SALUTARY	18.564,50
SAMAR/ PANAMERICANO UTI	591.506,12
SAMAR/ PANAMERICANO/ONCOLOGIA	146.570,37
SANTIAGO E MARIQUITO	40.036,99
SINERGIA	54.783,96
SMA	71.427,27
SOS RIM	176.771,59
TOTALCOR	42.193,96
UNICLINICAS	56.381,64
UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRASONOGRAFIA	399.382,10
UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RO	112.132,00
UROCENTRO	72.919,12
UROTECH	33.344,27
NOVEMBRO	7.492.619,28
ALPHACLIN	193.612,36
ALUAM	20.862,00
BRACORDIS SERV MÉDICOS	5.651,25
BRUNA CERQUEIRA	2.372,50
CARDIOCENTER	75.004,00
CECON	36.503,30
CENTERCLIN / CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	37.781,99
CENTRO ANALISES CLINICAS	112.899,76
CENTRO CARDIO SOARES COELHO	29.000,00
CENTRO DE DIAGNOSTICO DE RADIOIMAGEM	166.792,93
CENTRO MÉDICO POPULAR	27.246,24
CENTRO PRO SAUDE / CEPROS	15.981,07
CEOF	2.100,00
CEPPEN	341.123,69

CLIAN / C M A	161.245,91
CLINICA DE GASTRO MIZEL	37.624,35
CLINICA DE OLHOS ADORNO	13.082,80
CLINICA DE OLHOS PEDRO FROIO	1.358,00
CLINICA SAUDE E VIDA	770,00
CLINICARDIO ASSIST M H	7.268,00
COF	4.788,00
DIB	42.780,87
ESPIROFISIO	20.882,91
FISIOCLIN	13.029,17
FONO AUDIBILIDADE	54.904,93

GUAJARA SERV	25.080,00
HOSP DE OLHOS VELLOSO	167.011,39
HOSPITAL CENTRAL MENSAL	762.627,57
HOSPITAL CENTRAL UTI	558.067,60
IGI	27.878,85
INAO	95.463,00
INCORPORE	11.096,34
INSTITUTO DE OLHOS DR RAFAEL	8.718,00
INSTITUTO DE ONC E RAD SÃO PELEGRINO	753.985,71
INSTITUTO ROND CARD CNIC	283.328,50
ITALO C DA SILVA	48.915,26
J.S.B ENDOSCOPIA	33.032,00
JR CLINICA ORTOPÉDICA	7.515,53
K & K ORTOPED	48.401,40
L. C. ROJAS	2.772,00
LAB SÃO LUIS	12.135,12
LAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	12.473,24
ME FISIOTERAPIA PILATES	11.254,20
MEDICAL LINE	695,70
NEURO PVH PREST. SERV. M.	1.680,00
NEUROCORDIS	99.417,00
NORTE MEDICAL	61.160,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	94.508,92
OFTALMO CENTER	10.329,22
OLIVCAR SERVIÇOS MEDICOS	18.819,50
ONCOPRIME	210,00
ORGANIC FACE	2.205,00
ORTHOS	7.278,81
OTOCENTRO	29.065,83
PORTO & PORTO	36.255,80
PRONTOCORDIS MENSAL	410.342,21
PRONTOCORDIS UTI	970.814,52
PRONTOCORDIS/HIPERBARICA	26.364,11
PSA GONDIM	2.268,00
RAD IMAGEM ULTRAMED	5.849,02
REM	1.980,00
RO SERVIÇOS MEDICOS	39.713,89
SAMAR / PANAMERICANO MENSAL	207.238,05
SAMAR/ PANAMERICANO (INFANTIL)	42.443,00

SAMAR/ PANAMERICANO UTI	166.580,79
SAMAR/ PANAMERICANO/ONCOLOGIA	127.372,45
SANTIAGO E MARIQUITO	25.672,70
SERVIÇO DE CIRURGIA ESPECIALIZADA DE RONDONIA	393,65
SINERGIA	32.312,94
SMA	55.803,67
SOS RIM	141.870,00
ULTRALAB DIAG LAB	92.575,58
UNICLINICAS	40.226,27
UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRASONOGRAFIA	303.874,57
UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RO	90.056,66
UROCENTRO	32.184,00
UROTECH	20.635,68
DEZEMBRO	7.753.128,77
ALLAN P. LOPES	10.500,00
ALPHACLIN	160.574,76
ALUAM	1.120,00
BRACORDIS SERV MÉDICOS	3.286,49
BRUNA CERQUEIRA	3.152,50
CARDIOCENTER	95.174,00
CECON	36.083,30
CENTERCLIN / CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	10.690,40
CENTRO ANALISES CLINICAS	91.691,80
CENTRO CARDIO SOARES COELHO	324.493,22
CENTRO CARDIOLOGICO TIR	89.824,55
CENTRO DE DIAGNOSTICO DE RADIOIMAGEM	184.983,09
CENTRO MEDICO OTO-ALLERGO	2.944,00
CENTRO MÉDICO POPULAR	16.343,95
CENTRO PRO SAUDE / CEPROS	17.057,21
CEOF	1.512,00
CEPPEN	107.813,47
CLIAN / C M A	145.683,21
CLINDIAGNOSIS EIRELI	3.148,86
CLINICA DE GASTRO MIZEL	27.015,17
CLINICA DE OLHOS ADORNO	7.329,80
CLINICA DE OLHOS PEDRO FROIO	575,40
CLINICARDIO ASSIST M H	5.184,00
COF	13.991,20
DIB	37.883,34
EQUILIBRIUM	72.392,46
ESPIROFISIO	40.072,29
FISIOCLIN	5.567,12
FONO AUDIBILIDADE	63.039,33
GUAJARA SERV	28.050,00
HEMOTERAPIA	27.741,83
HOSP DE OLHOS VELLOSO	103.320,74
HOSPITAL CENTRAL MENSAL	535.401,44
HOSPITAL CENTRAL UTI	402.865,82

IAB SERVIÇOS E COMERCIO CN	130.330,00
IGI	6.285,16
INAO	65.432,00
INCORPORE	13.135,74
INSTITUTO DE OLHOS DR RAFAEL	12.816,00
INSTITUTO DE ONC E RAD SÃO PELEGRINO	690.879,42
INSTITUTO ROND CARD CNIC	237.398,70
INTERMEDICAL	29.243,51
ITALO C DA SILVA	43.659,12
J.S.B ENDOSCOPIA	15.254,40
JR CLINICA ORTOPÉDICA	4.141,60
K & K ORTOPED	41.029,26
LAB SÃO LUIS	11.095,00
ME FISIOTERAPIA PILATES	16.117,00
MEDICAL LINE	338.827,50
NEFRON	588,00
NEURO PVH PREST. SERV. M.	1.092,00
NEUROCORDIS	21.800,00
NORTE MEDICAL	65.870,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	146.240,34
OLIVCAR SERVIÇOS MEDICOS	8.392,34
ORGANIC FACE	8.235,00
ORTHOS	6.610,56
OTOCENTRO	4.784,24
PORTO & PORTO	37.248,40
PRONTOCORDIS	45.985,74
PRONTOCORDIS MENSAL	696.984,61
PRONTOCORDIS UTI	622.566,55
PRONTOCORDIS/HIPERBARICA	9.621,15
PROTESENORTE	40.950,00
PSA GONDIM	122.203,49
RAD IMAGEM ULTRAMED	5.970,11
REM	1.320,00
RO SERVIÇOS MEDICOS	52.706,46
S.G.G AMARAL ASSISTENCIA MEDICA	2.232,00
SAMAR / PANAMERICANO MENSAL	202.179,92
SAMAR/ PANAMERICANO (INFANTIL)	50.971,00
SAMAR/ PANAMERICANO UTI	351.585,65
SAMAR/ PANAMERICANO/ONCOLOGIA	102.575,90
SANTIAGO E MARIQUITO	28.102,55
SERVIÇO DE CIRURGIA ESPECIALIZADA DE RONDONIA	123,69
SINERGIA	20.337,90
SMA	77.912,06
SOS RIM	158.452,00
ULTRALAB DIAG LAB	92.712,35
UNICLINICAS	18.676,43
UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRASONOGRAFIA	281.765,58
UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RO	92.123,39
UROCENTRO	16.139,80
UROTECH	25.918,40
Total Geral	**60.797.853,46**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDEDB6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00012063/2025-05-e**, resolve:

Nº 088 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	64882	Clisiane Bezerra Correa	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

				5	6	14/01/2020
				6	7	14/01/2022
				7	8	14/01/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE78FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°095/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°095/SEMAGRIC/2025, 03 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00009371/2025-45-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 4(quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, para os períodos de 10/03 a 14/03/2025 e 5 (cinco) diárias de meia ½, para os períodos de 17/03 a 21/03/2025, para os servidores: Pedro Lucio Mota do Nascimento, mat: 10078134, cargo: Assessor Nível II; Paulo Ferreira Luiz Júnior, mat.10078104, cargo:Assessor Nível II; Elder Luis Jordão da Silva, mat. 10078328, cargo: Chefe de Equipe de Campo; Antônio Carlos Barbosa, mat.1003907, cargo:Assessor Nível II. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Chevrolet S10 Placa:SLJ3C64), com o objetivo de realizar atividades de assessoramento e acompanhamento aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividade operacionais de limpeza, recuperação e desobstrução em diversas linhas e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº119/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 06 de Março de 2025, eDOC 383D9B3B.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Pedro Lucio Mota do Nascimento	10078134	Assessor Nível II	assessoramento e acompanhamento	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03/2025	04 inteiras 06 meias ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
Paulo Ferreira Luiz Júnior	10078104	Assessor Nível II	assessoramento e acompanhamento	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03/2025	04 inteiras 06 meias ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
Elder Luis Jordão da Silva	10078328	Chefe de Equipe de Campo	assessoramento e acompanhamento	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03/2025	04 inteiras 06 meias ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	assessoramento e acompanhamento	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	10/03 a 14/03 e 17/03 a 21/03/2025	04 inteiras 06 meias ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.050,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9704FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 215/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 215/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00020074/2025-51-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 10(dez) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, diárias para os períodos de 05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05/2025, 12(doze) diárias de meias ½, para os períodos de 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025, para o servidor Aguinaldo da Silva Mendes, mat: 10079277, cargo: Gerente de Divisão. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06) com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 287/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 08 de Maio de 2025. E-doc B7ADBA0C-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aguinaldo da Silva	10079277	Gerente de	Para acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio	Mitsubishi L200 Triton	05/05 a 10/05, 12/05 a 17/05/2025 e 19/05 a	10	R$ 200,00	R$

Mendes		Divisão	necessário aos servidores em campo	Placa: RSY6D06	24/05 e 26/05 a 31/05/2025	inteira 14 meias ½	R$ 100,00	3.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor Do Departamento De Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0C867E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°221/SEMAGRIC/2025, 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N°221/SEMAGRIC/2025, 16 DE MAIO DE 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 1.299/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00019176/2025-23-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 4(quatro) diárias inteiras e 1 (uma) de meia ½ diárias, para os períodos de e 22/04 a 26/04/2025, para o servidor Jairzinho da Silva Bezerra, mat:272112, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que se deslocou por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus, Placa: QTH3J494), com o objetivo de transporte e deslocamento dos servidores para o evento Mulheres do Campo, Prevenção Contra o Câncer, realizado nos respectivos dias mencionados acima, no Distrito de Jaci Paraná. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 280/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 05 de Maio de 2025, eDOC 5A4CA257-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	transporte e deslocamento dos servidores para o evento Mulheres do Campo	Micro Ônibus, Placa: QTH3J49	22/04 a 26/04/2025	04 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento– SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AED4F035

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 222/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 222/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 19 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00019077/2025-41-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias integrais e 01 (uma) meia diária, período de 19 a 24 de maio de 2025, para o servidor Paulo Francisco Galvão Santo, mat: 10078583, cargo: Gerente da Divisão de Projetos Ambientais Adirleide Dias dos Santos, ,mat: 100107, cargo: Agente de educação ambiental. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60), com o objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais, especialmente no que tange aos aspectos ambientais. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 10/DPA/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 30 de abril de 2025, e-DOC 5CAC0A84-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Gerente de Projetos Ambientais - DPA e Motorista	Realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais, especialmente no que tange aos aspectos ambientais.	Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60	19/05 a 24/05/2025	05 inteira 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.100,00
Adirleide Dias dos Santos	100107	Agente de educação ambiental	Realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais, especialmente no que tange aos aspectos ambientais.	Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60	19/05 a 24/05/2025	05 inteira 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO FRANCISCO GALVÃO SANTOS
Gerente da Divisão de Projetos Ambientais DPA/Semagric
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F33BEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°224/SEMAGRIC/

PORTARIA N°224/SEMAGRIC/2025, 19 DE MAIO DE 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 1.299/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00018516/2025-07-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 1 (uma) meia ½ diária, para a data de 29/04/2025, para o servidor Josemir Marques Aguilheira, mat: 57796, cargo: Aux. de Serviços Veterinários. Que se deslocou por meio de veículo oficial, (Fiat Cronos Placa: QTJ5H92), com o objetivo de apresentar o fluxo de Processo de Registro ao Serviço de Inspeção Municipal, Capacitações da Rede de Colaboradores e Comercialização Regional, visando o alinhamento e padronização do Serviço de Inspeção Municipal consorciado CISAN Central/RO, na Oficina de Integração dos Serviços de Inspeção Municipal que foi realizada na Agência Sebrae Ariquemes. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº45/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 28 de Abril de 2025,eDOC 408A8E8C.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	Participar da Oficina de Integração dos Serviços de Inspeção Municipal	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	29/04/2025	01 meias ½	R$75,00	R$ 75,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento– SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F4DCC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 226/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 226/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 19 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00021219/2025-31-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, período de 25/05 à 28/05, para o servidor Lilian Nogueira de Lima, mat:8913, cargo: Assessor Técnico Nível II, Eluana da Silva Assumpção, mat: 83510, cargo: Chefe de Assessoria Técnica, Flávia Jacinta da Cunha Almeida, mat: 10078260, cargo: Secretária Executiva de Gabinete. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Terrestre), com o objetivo de assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show na localidade de Ji-Paraná.. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 63/GABINETE/SEMAGRIC Porto Velho, 14 de maio de 2025 e-DOC C2491EC6-e.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lilian Nogueira de Lima	8913	Assessor Técnico Nível II	assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show	Terrestre	25/05 à 28/05	03 inteira 01 meia ½	R$ 400,00 R$ 200,00	R$ 1.400,00
Eluana da Silva Assumpção	83510	Chefe de Assessoria Técnica	assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show	Terrestre	25/05 à 28/05	03 inteira 01 meia ½	R$ 400,00 R$ 200,00	R$ 700,00
Flávia Jacinta da Cunha Almeida	10078760	Secretária Executiva de Gabinete	assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show	Terrestre	25/05 à 28/05	03 inteira 01 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00

						½		

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

FLÁVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA
Secretária Executiva do Gabinete SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D4F0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 229/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 229/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 20 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00020559/2025-44-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de – 04 diárias inteiras e 01 meia diária, período de 26/05/2025 a 30/05/2025, para os servidores Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat: 1004872, cargo: Médico Veterinário e Vanderley Andrade da Silva, mat: 57788, cargo: Aux. de Serviços Veterinários. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFICIO Nº51/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 12 de Maio de 2025, eDOC 1294BE50.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	executar a fiscalização no abate bovinos	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	26/05/2025 a 30/05/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Serviços Veterinários	executar a fiscalização no abate bovinos	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	26/05/2025 a 30/05/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE29060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 230/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N° 230/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 20 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00021331/2025-71-
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de – 08 (oito) diárias inteiras e 01 (duas) meia diária, período de 23/05 a 31/05/2025, para os servidores Manoel Izidio Ferreira, mat: 10078841, cargo: Gerente de Divisão, Onias Estevam Pereira, mat: 10078419, cargo: Assessor, Samio Queiroz Correa, mat: 6363, cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (S10 SLK2B85), com objetivo de Participar do Evento da 12° RONDÔNIA RURAL SHOW. representando a Agroindústria do Município de Porto Velho-RO. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº067/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho-RO, 15 de maio de 2025,
eDOC 36701488-e.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Manoel Izidio Ferreira	10078841	Gerente de Divisão	Objetivo de Participar do Evento da 12° RONDÔNIA RURAL SHOW. representando a Agroindústria do Município de Porto Velho-RO	S10 SLK2B	23/05 a 31/05/2025	08 inteira 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.700,00
Onias Estevam Pereira	10078419	Assessor	Objetivo de Participar do Evento da 12° RONDÔNIA RURAL SHOW. representando a Agroindústria do Município de Porto Velho-RO	S10 SLK2B	23/05 a 31/05/2025	08 inteira 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Objetivo de Participar do Evento da 12° RONDÔNIA RURAL SHOW. representando a Agroindústria do Município de Porto Velho-RO	S10 SLK2B	23/05 a 31/05/2025	08 inteira 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor De Departamento D.D.R.T.A
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88167EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº140/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00022593/2025-53-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 4 e 1⁄2 (quatro e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento ao distrito de Nazaré, comunidades: Conceição de galera, Bom Fim, Catarina e Pombal; distrito de Calama, comunidade de Mayci, Firmeza e Ressaca, o objetivo da viagem foi realizar os atendimentos às demandas afetadas pela cheia no Rio Madeira, no período de 23 a 27 de abril de 2025, por meio de transporte terrestre fluvial com embarcação fornecida pela Defesa Civil. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº105/2025/DPSE/SEMASF de 15/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Giovany Dos Santos Lima	259904	Psicólogo	Distritos: Nazaré ,Calama e comunidades adjacentes.	4 e ½ (quatro e meia)	R$300,00 R$150,00	R$1.350,00
TOTAL						**R$1.350,00**

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:153E22C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº141/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00022595/2025-42-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 3 e 1⁄2 (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento aos distritos de Calama, Nazaré e Demarcação e comunidades de Firmeza, Bom fim, Pombal, o objetivo da viagem foi realizar os atendimentos às demandas afetadas pela cheia no Rio Madeira, no período de 30 de abril a 3 de maio de 2025, por meio de transporte terrestre fluvial com embarcação fornecida pela Defesa Civil. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº91/2025/DPSE/SEMASF de 15/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Giovany Dos Santos Lima	259904	Psicólogo	Distritos: São Carlos, Nazaré, Calama e comunidades adjacentes.	3 e ½ (três e meia)	R$300,00 R$150,00	R$1.050,00
TOTAL						**R$1.050,00**

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C3DE1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 077/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00015308/2025-48-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pelas empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial, ENERGISA e CAERD, referente as Contas Públicas Municipais, por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 10 à 12/04, e 24 à 26/04/2025**, conforme **Ofício Interno.** Nº 19/2025/DIACAS/DA/SEMED

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	MOTORISTA	10 à 12 EMEF JOÃO AFRO, EMEIEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS - VILA NOVA TEOTÔNIO, EMEF FLOR DO CUPUAÇU - P.A SANTA RITA, EMEF RIO PARDO E ANEXOS – DIST. DE RIO PARDO. 24 à 26: EMEF VISTA ALEGRERAMAL SÃO JOSÉ, EMEF DEIGMAR DE MORAES- LOC. CUJUBIM GRANDE, EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC,	5	150,00	750,00
PATRICIA MORGANA DE ASSIS C. BORGES	10078826	ASSESSOR NI		5	150,00	750,00
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11.073	AGENTE DE LIMPEZA		5	150,00	750,00
Valor Total: 2.250,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04091AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 37/2025/SEMES

PORTARIA Nº 037/GAB/SEMES, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00019276/2025-50-e.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 037/GAB/SEMES, DE 12 DE MAIO DE 2025**,** publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2025. Edição 3977.

Onde se lê:

Nome	Cargo/Função	Cad.	Quant.	Aux. Desloc.	Valor Unitário	Valor Total
Lucio Felipe Nascimento da Silva	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE (Assessoramento ao Secretário)	10078893	3 e ½	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00

Leia-se:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Aux. Desloc.	Valor Total
Lucio Felipe Nascimento da Silva	10078893	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE (Assessoramento ao Secretário)	Brasília – DF	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

ITALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9857D673

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 72/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00017897/2025-07-e

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem ao distrito de União Bandeirantes, para realização da operação Cidade Limpa (Tapa Buraco), tendo as equipes se deslocando em períodos distintos:

• Período 1: 12/04/2025 a 17/04/2025;
•Período 2: 15/04/2025 a 16/04/2025;
•Período 3: 15/04/2025 a 17/04/2025;
•Período 4: 21/04/2025 a 25/04/2025

Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 90/2025/DA/SEMOB (29F2978A-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Fernando dos Santos da Paixão Matrícula: 1006807 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Yonilson Dias da Ponte Matrícula: 1001990 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Alisson Pimenta de Souza Matrícula: 01002873 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeira ntes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Denismarque Ramos dos Santos Matrícula: 1002095 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	8	-	1.200,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ramalho Barbosa Lopes Matrícula: 01003358 Cargo: Gerente de Divisão	Porto Velho	União Bandeiran tes	200,00	8	-	1.600,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Guilherme Rian de Oliveira Sousa Matrícula: 1005988 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeirant es	150,00	8	-	1.200,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Wanderlan Pereira da Silva Matrícula: 282400 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Edmilson pereira de Souza Matrícula:1001775 Cargo: Operador de máquinas pesadas	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	10	-	1.500,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antonio Frutuoso Lagos Matrícula: 1003117 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Joerles Quintão Rosa Matrícula: 10079019 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Milton Carneiro da Silva Matrícula: 332718 Cargo: Operador de Máquinas	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Milton Vieira do Nascimento Matrícula: 101130 Cargo: Motorista	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	5	1	R$825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Sandro Paulo Barbosa Rodrigues Matrícula: 10078920 Cargo: Assessor técnico III	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$200,00	5	1	R$1.100,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Edicarlos de Souza Araújo Matrícula: 1005456	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Cargo: Encarregado de campo						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
José Xavier da Silva Matrícula: 1005441 Cargo: Encarregado de campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Geovane da Silva Bezerra Matrícula: 1003302 Cargo: Operador de máquinas pesadas	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Franqueno Martins de Souza Matrícula: 1004736 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Everaldo Caetano Silva Matrícula: 83676 Cargo: Auxiliar de serviços gerais	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
João de Deus Santos Matrícula: 167032 Cargo: Gari	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisco Assis Nascimento Matrícula: 310467 Cargo: Operador de máquinas pesadas	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jelson Batista da Silva Matrícula: 275850 Cargo: Operador de máquinas pesadas	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitári o	Diárias Inteiras	1/2	Total
Celso Florencio Matrícula: 168668 Cargo: Gari	Porto Velho	União Bandeir antes	R$ 150,00	2	1	R$375,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
VIBRO O2	VIA8299
PIPA 05	SLK0H29
RE 20	RET3816
PC 13	PCR0500
MN 14	MTN2405
CB 35	SDJ7H65
CB21	NCI 9153
RL 06	RLC0495
RL 08	RLC0893
PRANCHA	CM02
ESPARGIDOR 02	SLH5C69
CB 34	SDG4G05
FRONTIER	QTG5D34
RL 09	RLC2681
RANGER	SLG0A80
RETRO	RE 24

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Ficam, por meio deste ato, revogada a Portaria nº 60 na data 30 de abril de 2025

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F2A8987

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 76/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 21 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00021542/2025-12

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a indenização de diárias ao servidor abaixo relacionado, referente à viagem ao distrito de Nova Califórnia, realizada entre os dias 09/05/2025 e 10/05/2025, para acompanhamento da manutenção do caminhão trator CM 02, de placa RSU-5G39, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 85/2025/DA/SEMOB (91BA5501-e) Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Gleisson Renato Silva Correia Matrícula: 10078579 Cargo: Diretor de departamento	Porto Velho	Nova Califórnia	R$200,00	1	1	R$300,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
RANGER	SLG0A80

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:791A94AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.010, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 12/DAA/DA/GAB/SEMES, de 21 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 059/PGM/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda, constante do Processo Administrativo n.° 02.00318/2018 e contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos: Arraiá da Prefs,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A370CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.011, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.° 065/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 19 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00015818/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 94.444,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	94.444,00	-
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	-	20.400,00
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	-	1.620,00
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	-	25.960,00
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	-	46.464,00
SUBTOTAL					**94.444,00**	**94.444,00**
TOTAL					**94.444,00**	**94.444,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55CF971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.012, DE 22 DE MAIO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 075/DA/GAB/SEMA/2025, de 19 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.48	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F0D1817

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.013, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 26/2025/DIAD/DA/SEMASF, de 15 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com material de consumo,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 57.064,08 (cinquenta e sete mil, sessenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	FIS	4.4.90.52	1.660.0000.0000.0000	57.064,08	-
			3.3.90.30	1.660.0000.0000.0000	-	57.064,08
SUBTOTAL					**57.064,08**	**57.064,08**
TOTAL					**57.064,08**	**57.064,08**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AF5840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 02 EDITAL Nº 009/2025/SEMUSB

ERRATA 02 EDITAL Nº 009/2025/SEMUSB
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei **PUBLICA ERRATA DO EDITAL 009/2025/SEMUSB.**

ONDE LE-SÊ:

Nome	**Objeto de Credenciamento:**
Erlane Cristina de Araújo	Churros Carrinho
Thifani Albuquerque da Silva	Churros Carrinho
Thiago Rocha Martins	Churrasco Grego
Ariele Marques Pereira	Churrasco Grego
Lucas Eduardo Esteves de Oliveira	Churrasco Grego
Maria Gabriela Rodrigues Veiga	Churrasco Grego
André Luiz da Silva Valente	Sorvete
Dalvina Albuquerque Freire	Sorvete
Edivaldo Linhares de Mesquita	Pastel
Maria Gorete Nascimento de Melo	Carrinho de Pipoca
Amanda Cristina Santos de Abreu	Carrinho de Pipoca
Maria Rosalia Gomes Belfort	Carrinho de Pipoca
Jeorgina Soares de Lima	Carrinho de Pipoca
Igor Henrique Albuquerque	Carrinho de Pipoca
Maria Jamille Silva de Souza	Comidas Tipicas
Gilson Ferreira da Silva	Comidas Tipicas
Núbia Regina Nascimento da Silva	Comidas Tipicas
Bruno Barros Virgolino	Comidas Tipicas
Samila Natane Costa de Oliveira	Comidas Tipicas
Valdete Aparecida Pedro	Algodão Doce
Matheus Gustavo Morais Trindade	Algodão Doce
Valdelice Cavalcante da Silva	Algodão Doce
Railson Alberto Coelho da Silva	Algodão Doce
Maria do Rosario Dantas de Souza	Batata no Cone
Elissandro Nascimento dos Santos	Batata Frita no Cone
Conceição de Maria Pereira	Açaí
Patricia Santana Leão	Açaí
Solange de Souza Mota	Derivados de Milho
Diva Tatiana Palheta Brito	Derivados de Milho
Claudinei Ribeiro Brazão	Restaurante
Mizael Velozo Fragozo	Cachorro Quente
Charles Henrique Marques dos Santos	Doces Diversos
Alexsandra Garcia Uchoa	Pastel e cachorro quente
Marileuza Cardoso da Silva Brito	Pastel e cachorro quente
Lidiane Rodrigues da Silva	Lanches Diversos

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**
Antonia Alberani Damasceno Aguiar	Balões e Brinquedos
Jeferson Henrique Santos Rodrigues	Balões e Brinquedos
José de Macedo Silva	Escorregador Inflável 11x6m
Maria de Nazaré Martins Macedo	Balões e Brinquedos
Samanda Gomes Noranha Pedro	Balões
Leoneide Silvano de Sousa	Balões e Brinquedos
Fernando Peres Carvalho	Pula-Pula D4.4m Diâmetro

FOOD TRUCK E TRAILER

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**
Ingridy Monteiro Lacerda	Churros / FOOD TRUCK
Wilmer Orlando Soto Rios	Frango Frito/FOOD TRUCK

Vagas Remanejados

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**	**Item remanejado**
Arão Afonso Silva Sussuarana	Balões e Brinquedos	Item 18
Jesuina das Craças Aranha Bastos Fernandes	Sorvete	Item 12, item 15
Orlando de Lima Gomes	Sorvete	
Jo antonio Fandinho Carvalho	Lanches Diversos	Item 04, item 06, item 09, item 08
Marcela Lopes do Santos	Lanches Diversos	

Marineide do Nascimento	Lanches Diversos
Robson Neves de Jesus	Lanches Diversos
José Gonçalves da Cruz	Pastel
Valdineia Rodrigues Mirelles	Pastel
Gislaine Meirelles do Nascimento	Cachorro Quente

LEIA-SE:

Nome	**Objeto de Credenciamento:**
Erlane Cristina de Araújo	Churros Carrinho
Thifani Albuquerque da Silva	Churros Carrinho
Thiago Rocha Martins	Churrasco Grego
Ariele Marques Pereira	Churrasco Grego
Lucas Eduardo Esteves de Oliveira	Churrasco Grego
Maria Gabriela Rodrigues Veiga	Churrasco Grego
André Luiz da Silva Valente	Sorvete
Dalvina Albuquerque Freire	Sorvete
Edivaldo Linhares de Mesquita	Pastel
Maria Gorete Nascimento de Melo	Carrinho de Pipoca
Amanda Cristina Santos de Abreu	Carrinho de Pipoca
Maria Rosalia Gomes Belfort	Carrinho de Pipoca
Jeorgina Soares de Lima	Carrinho de Pipoca
Igor Henrique Albuquerque	Carrinho de Pipoca
Maria Jamille Silva de Souza	Comidas Tipicas
Gilson Ferreira da Silva	Comidas Tipicas
Núbia Regina Nascimento da Silva	Comidas Tipicas
Bruno Barros Virgolino	Comidas Tipicas
Samila Natane Costa de Oliveira	Comidas Tipicas
Valdete Aparecida Pedro	Algodão Doce
Matheus Gustavo Morais Trindade	Algodão Doce
Valdelice Cavalcante da Silva	Algodão Doce
Railson Alberto Coelho da Silva	Algodão Doce
Maria do Rosario Dantas de Souza	Batata no Cone
Elissandro Nascimento dos Santos	Batata Frita no Cone
Conceição de Maria Pereira	Açaí
Patricia Santana Leão	Açaí
Solange de Souza Mota	Derivados de Milho
Diva Tatiana Palheta Brito	Derivados de Milho
Claudinei Ribeiro Brazão	Restaurante
Mizael Velozo Fragozo	Cachorro Quente
Charles Henrique Marques dos Santos	Doces Diversos
Alexsandra Garcia Uchoa	Pastel e cachorro quente
Marileuza Cardoso da Silva Brito	Pastel e cachorro quente
Lidiane Rodrigues da Silva	Lanches Diversos

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**
Antonia Alberani Damasceno Aguiar	Balões e Brinquedos
Jeferson Henrique Santos Rodrigues	Balões e Brinquedos
José de Macedo Silva	Escorregador Inflável 11x6m
Maria de Nazaré Martins Macedo	Balões e Brinquedos
Samanda Gomes Noranha Pedro	Balões
Leoneide Silvano de Sousa	Balões e Brinquedos
Fernando Peres Carvalho	Pula-Pula D4.4m Diâmetro

FOOD TRUCK E TRAILER

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**
Ingridy Monteiro Lacerda	Churros / FOOD TRUCK
Wilmer Orlando Soto Rios	Frango Frito/FOOD TRUCK

Vagas Remanejados

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**	**Item remanejado**
Arão Afonso Silva Sussuarana	Balões e Brinquedos	Item 18
Jesuina das Craças Aranha Bastos Fernandes	Sorvete	Item 12, item 15
Orlando de Lima Gomes	Sorvete	
Jo antonio Fandinho Carvalho	Lanches Diversos	Item 04, item 06, item 09, item 08
Marcela Lopes do Santos	Lanches Diversos	
Marineide do Nascimento	Lanches Diversos	
Robson Neves de Jesus	Lanches Diversos	
José Gonçalves da Cruz	Pastel	
Valdineia Rodrigues Mirelles	Pastel	
Gislaine Meirelles do Nascimento	Cachorro Quente	
Caio Silva Chaves	Comidas tipicas	Item 02
Daniel Santos da Silva	Comidas tipicas	
Claúdia Soares Pereira	Pastel	

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
Portaria Nº 056/2025/SEMUSB

LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO -
Matrícula: 10078240
FUNCULTURAL

SIDINEUSON DE JESUS AGUIAR DOS SANTOS
Matrícula 10078466
FUNCULTURAL

EMERSON BARROS GARCIA
Matrícula 10078466
FUNCULTURAL

FABIOLA ROBERTO DA SILVA
Matrícula 10078455
SEMUSB

MONICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CA8CDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 68/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 68/SEMUSB/2025
Porto Velho, 21 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00021668/2025-89.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 05 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocará até aos **Distrito localizados ao longo da BR-364**, conforme previsto no **Contrato nº 019/PGM/2024**. O objetivo é averiguar a frequência e a rota dos seguintes serviços: Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares dos **distritos de São Carlos, Nazaré**, **Calama, Demarcação e das comunidades de Cavalcante, Santa Catarina, Papagaios, Cujubim Grande, Aliança, Vila Aliança, Calderita e Vila Rio Verde**. O destino final dos resíduos é o **Aterro Sanitário da CTR/ECOPARQUE**. Coleta e transporte dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, com destinação final nos incineradores municipais. Esses serviços estão sendo executados pela **empresa EcoRondônia Ambiental S/A**. Durante a viagem, também serão realizadas entrevistas com administradores distritais e moradores locais, além da averiguação dos pontos de transbordo dos **resíduos sólidos domiciliares (RSDs)** e **dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSSs)** gerados nos distritos. O deslocamento será realizado por meio de **embarcação tipo voadeira, equipada com motor Mercury 115HP – 4 tempos, tombamento 234497 – MTP 4497**, tendo como piloto o servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **A missão ocorrerá no período de 26 a 31 de maio de 2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ALESSANDRA MENEZES MARTINS	135245	MEMBRO DA CEPF	26 A 31/05/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
02	GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO	247251	MEMBRO DA CEPF	26 A 31/05/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
03	NELDI DE OLIVEIRA DA MOTA	119860	MEMBRO DA CEPF	26 A 31/05/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
04	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	167230	MEMBRO DA CEPF	26 A 31/05/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
05	FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	PILOTO	26 A 31/05/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC5629BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 36
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00021978/2025-01-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Marcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial	continua em Nazaré a Porto Velho	18,5	R$ 150,00	R$ 2775,00
Elson Ferreira de Souza Magalhães	81315	Comandante Fluvial		18,5	R$ 150,00	R$ 2775,00
Pedro Rogério Rosa	192526	Cozinheiro Fluvial		18,5	R$ 150,00	R$ 2775,00
José Maria da Cruz	184953	Agente de M. E. Infra.Escolar		18,5	R$ 150,00	R$ 2775,00
Valor Total					**R$ 11.100,00**	

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Antônio dos Santos	192310	Marinheiro fluvial	continua em Nazaré a Porto Velho	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Benjamin Ferreira de Oliveira	192270	Comandante Fluvial		6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Valor Total					**R$ 1950,00**	

Porto Velho-RO, 20 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 44D2FC15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0B48490

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA Nº 01 DE 17 DE MARÇO DE 2025 COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA	
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA	
ATA MEMÓRIA Nº 01 DE 2025	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	17/03/2025
Horário:	15:00 min
Local:	Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Sala de Reunião SEMA
Coordenador:	Vinícius Valentin Raduan Miguel
Relatoria:	Joana Aurélia de Oliveira
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Presença alistada ao final da ata
Secretaria-Executiva:	Joana Aurélia de Oliveira
Pautas da Reunião:	
1. Leitura do Edital de Convocação;	
2. Leitura da última ata de reunião do Conselho;	
3. Apresentação do Presidente e Secretária Executiva do COMDEMA;	
4. Aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA;	
5. Outros assuntos;	
6. Encerramento;	
Atividades iniciais:	
Às 15:20 min o Presidente do COMDEMA, o Secretário Vinícius Valentin Raduan Miguel, saudou os presentes e deu início aos trabalhos abordando os seguintes pontos da pauta: **1. Apresentação do Presidente e Secretária Executiva,** o Presidente Vinícius Miguel e a Secretária Executiva do COMDEMA, Joana Aurélia de Oliveira, realizaram suas apresentações, seguidas pelos conselheiros e demais presentes. Antes da apresentação do Plano de Aplicação, os conselheiros solicitaram esclarecimentos sobre a prestação de contas de 2024. A assessora Urbanita Oliveira Carvalho pontuou que, embora relevante, esse tema não estava previsto na pauta da Assembleia, sendo destinada exclusivamente à aprovação do Plano de Aplicação do FMMA. **2. Apresentação do Plano de Aplicação do FMMA**,a Secretária Executiva apresentou o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA). Após leitura e discussão, o **Plano foi aprovado com ressalvas**, mediante as seguintes alterações: Remanejamento de recurso**s** da rubrica **16.31.18.542.350.2.815,** no valor de R$ 1.124.000,00, destinados à locação de veículos, para a rubrica **16.31.18.542.350.2.913** do Projeto Cidade/Mais Verde. Não autorização do pagamento da segunda parcela do Termo de Colaboração nº 002/PGM/2024, no valor de R$ 1.100.000,00, referente à elaboração e implementação dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação. Fomento a Projetos Ambientais Sustentáveis: do total de R$ 600.000,00, foram aprovados R$ 400.000,00 para Termo de Fomento, e R$ 200.000,00 destinados ao pagamento de reeducando no Projeto Cidade/Mais Verde. **3. Providências de Segurança:** Antes de encerrar a reunião, o Presidente do COMDEMA, Vinícius Miguel, solicitou que fosse oficiado ao Gabinete Militar da Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Estadual de Segurança Pública a tentativa de assalto sofrida pela Prof. Isabela Esteves Cury Coutinho, Conselheira representante da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), que sofrera uma tentativa de assalto quando chegava para esta reunião, por volta das 14h45, em frente a escadaria do prédio, solicitando que providências para reforçar a segurança da região sejam tomadas pelas autoridades.**4. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h45,.eu, Richardson Francisco Medeiro Moreira, redigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e todos os presentes.	
LISTA DE PRESENÇA	**INSTITUIÇÃO**
Ana Paula Alburquerque de Melo	ECOPORÉ
Isabela Esteves Cury Coutinho	UNIR
Edjales Benício de Brito	KANINDÉ
Elias Correa Alves	RAIZ NATIVA
Joana Aurélia de Oliveira	SEMA
Wesley Alves Da Silva Rocha	BPA
Osmair Oliveira dos Santos	SEMED
Marvin Nogueira Batista Farias	SEMPOG
Vinícius Valentin Raduan Miguel	SEMA
CONVIDADOS	
NOME COMPLETO	**SECRETARIA / INSTITUIÇÃO**
Richardson Francisco Medeiro Moreira	ASTEC/SEMA
Urbanita Oliveira Carvalho	ASTEC/SEMA
Caroline Reis	ASTEC/SEMA
Steve Stuart Navarro	AMACC
Josimar Ribamar de Souza	AMACC
José Nunes da Silva	CONVIDADO
Dúlia do Nascimento Passos	AMACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F13E51

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA Nº 02 DE 28 DE MARÇO DE 2025 COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA	
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA	
ATA MEMÓRIA Nº 02 DE 2025	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	28/03/2025
Horário:	08:30 min
Local:	Reunião Virtual
Coordenador:	Joana Aurélia de Oliveira
Relatoria:	Joana Aurélia de Oliveira
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Virtual – presença alistada ao final da ata e com captura de tela.
Secretaria-Executiva:	Joana Aurélia de Oliveira
Pautas da Reunião:	
1. **Leitura e aprovação da ata da última reunião do Conselho.**	
2. **Discussão e aprovação das transferências de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.**	
3. **Aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.**	
4. **Encerramento.**	
Atividades iniciais:	
Às 08:46 min a Secretária Executiva do COMDEMA, Srª Joana Aurélia de Oliveira, iniciou a reunião saudando todos os presentes e apresentando os tópicos da pauta:	
1.Leitura e aprovação da ata da última reunião A Secretária Executiva verificou se todos os conselheiros haviam recebido a ata da reunião anterior e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Foi constatado que o Sr. Romildo Botelho dos Santos, substituindo o conselheiro titular, não teve acesso aos documentos. **2.Transferências de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente**	
O conselheiro Srº Edjales Benício de Brito sugeriu que o uso do termo de fomento no valor de quatrocentos mil reais fosse detalhado, sendo duzentos e cinquenta mil reais destinados às OSR e cento e cinquenta mil reais à cadeia produtiva do pirarucu. A sugestão foi aprovada pelos conselheiros. O conselheiro Srº Elias Correa Alves destacou a importância do Projeto Raiz Nativa, voltado para a recuperação de nascentes, com um custo de quatrocentos mil reais A Chefe da Assessoria técnica Srª Urbanita Carvalho sugeriu a realocação do valor proveniente do superávit do ano anterior para garantir a continuidade do projeto, sem alterar os valores de outros projetos. A proposta foi aprovada por unanimidade. **3.Aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente** Após análise dos apontamentos realizados na reunião anterior, o Plano de Aplicação foi aprovado pelos conselheiros presentes. Encerramento A reunião foi encerrada às 09h19, após deliberação e aprovação dos pontos discutidos na pauta, eu, **Richardson Francisco Medeiro Moreira**, redigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e todos os presentes.	

LISTA DE PRESENÇA	**INSTITUIÇÃO**
Ana Paula Alburquerque de Melo	ECOPORÉ
Daniele Souza	SEMUSA
Edjales Benício de Brito	KANINDÉ
Elias Correa Alves	RAIZ NATIVA
Joana Aurélia de Oliveira	SEMA
Wesley Alves Da Silva Rocha	BPA
Romildo Botelho dos Santos	SEMAGRIC
Marvin Nogueira Batista Farias	SEMPOG
CONVIDADOS	
NOME COMPLETO	**SECRETARIA / INSTITUIÇÃO**
Richardson Francisco Medeiro Moreira	ASTEC/SEMA
Lincon Geirate	ASTEC/SEMA
Sebastião Neves	OSR
Thais Novo Fernandes	ASTEC/SEMA
Urbanita Oliveira Carvalho	ASTEC/SEMA
Marcelo Champagnat	ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD4044D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA Nº 03 DE 03 DE MAIO 2025 COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

ATA MEMÓRIA Nº 003 DE 2025	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	12/05/2025
Horário:	08:30 min
Local:	Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Sala de Reunião SEMA
Coordenador:	Renato Muzzolon Junior
Relatoria:	Renato Muzzolon Junior
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Presença alistada ao final da ata
Secretaria-Executiva:	Joana Aurélia de Oliveira
Pautas da Reunião:	
1. Leitura da última ata de reunião do Conselho;	
2. Apresentação dos novos Conselheiros;	
3. Aprovação do calendário de reuniões do Conselho;	
4. Apreciação dos processos para julgamento:	
1. 00600-00024318/2024-93;	
2. 00600-00050940/2023-76;	
3. 00600-00019707/2024-05;	
4. 00600-00034996/2024-64;	
5. Outros assuntos;	
6. Encerramento.	
Atividades iniciais:	
A reunião foi aberta pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Sr. Renato Muzzolon Junior, que saudou os presentes e deu início aos trabalhos, conforme a seguinte pauta:**1. Leitura da última ata de reunião do Conselho,** a leitura da ata anterior foi realizada pela Diretora Executiva do COMDEMA, Sra. Joana Aurélia de Oliveira. Após a leitura, o conselheiro Eraldo de Macedo questionou o projeto *Raiz Nativa*. A Sra. Joana esclareceu o conteúdo e o valor orçado do projeto, enquanto a Sra. Urbanita explicou que não seria possível reservar o valor de R$ 400.000,00 para o projeto sem a realização de chamamento público. A ata foi aprovada com duas abstenções, ficando registrada a ressalva quanto ao projeto *Raiz Nativa*.2. **Apresentação dos novos conselheiros,** os novos conselheiros se apresentaram brevemente, relatando suas respectivas trajetórias profissionais.**3. Aprovação do calendário de reuniões,** o calendário de reuniões foi aprovado por unanimidade, com a alteração do horário para: Primeira chamada às 08h30 e segunda chamada às 09h00, a ser	

realizada toda segunda quinta-feira de cada mês. A conselheira Daniela Silva de Souza sugeriu a alternância entre reuniões presenciais e on-line, com início em 29 de maio, sugestão aprovada por todos os conselheiros.**4. Apreciação de Processos para Julgamento;** 4.1. Processo nº **00600-00024318/2024-93 – JUPARÁ CHOPERIA LTDA,** foi realizada a leitura do processo e exibido vídeo anexo. Após discussão, foi aprovada por unanimidade a anulação da multa. 4.2. Processo nº **00600-00050940/2023-76 – NOVA ROMA PREMIUM PANIFICADORA LTDA.** foi lido o auto de infração com multa estipulada em 200 UPF, e solicitado desconto de 50%, resultando em 100 UPF. O conselheiro Edjales Benício de Brito (KANINDÉ) sugeriu a conversão da multa em recursos para compra de insumos. O conselheiro Elias Corrêa Alves (Raiz Nativa) sugeriu redução de 70% da multa. Após debate, ficou aprovada a aplicação de 50% da multa, com o valor convertido em insumos para o viveiro municipal. 4.3. Processo nº **00600- 00019707/2024-05 – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD,** foi proposta a redução da multa, que, após discussão, não foi aprovada, sendo mantido o valor integral da multa com o voto favorável de oito conselheiros. 4.4. Processo nº **00600-00034996/2024-64 – HIDRONORTE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA,** após leitura e debate, foi aprovada por unanimidade a aplicação do valor integral da multa. **5. Outros assuntos;** O Vice-Presidente Renato Muzzolon Junior sugeriu que a distribuição dos processos seja feita pela SEMA/ASTEC, com base na afinidade temática dos conselheiros. A proposta foi aprovada pela maioria, com voto contrário do conselheiro Edjales Benício de Brito (KANINDÉ), que defendeu a distribuição via sorteio.O conselheiro Alexandre Porto (UNAMA) sugeriu a realização de workshops com as entidades parceiras da SEMA, com o objetivo de esclarecer dúvidas e orientar pequenos e grandes empresários do município. A proposta foi bem recebida. **6. Encerramento;** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h22, e eu, Richardson Francisco Medeiro Moreira, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

LISTA DE PRESENÇA	**INSTITUIÇÃO**
Alexandre Porto	UNAMA
Elizângela Gaspar de Oliveira	SEMUSA
Eraldo de Macedo	BPA
Edjales Benício de Brito	KANINDÉ
Elias Correa Alves	RAIZ NATIVA
Lincon Fernandes de Lima	OSR
Lorena Demetrio Nogueira	ECOPORÉ
Luiz Claudio Tamborim Junior	SEMAGRIC
Marvin Nogueira Batista Farias	SEMPOG
Neyvando dos Santos Silva	SEMFAZ
Neidiane Farias Costa Reis	SEMED
Renato Muzzolon Junior	SEMA
Tatiane Emilio Chechia	UNIR
Valderleis Garcia de Lima	CDL
CONVIDADOS	
NOME COMPLETO	**SECRETARIA / INSTITUIÇÃO**
Caroline Reis	SEMA/ASTEC
Daniele Silva de Souza	SEMUSA
Joana Aurelia de Oliveira	DGPA/SEMA
Luciana Riça Mourão Borges	UNIR
Richardson Francisco Medeiro Moreira	SEMA/ASTEC
Sara Melissa Pontes	SEMA/ASTEC
Thais Novo Fernandes	SEMA/ASTEC
Urbanita Oliveira Carvalho	SEMA/ASTEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DB99071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15//2025 PREGÃO Nº 9/2025 PROCESSO Nº 226/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo n.º 226/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.007.414/0001-52, neste ato representada por MAILON ROGER SATIMO, inscrito(a) no CPF/MF 017.675.822-42 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 9/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10908	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 1000mb e de upload de 1000mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compativel com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	MES	24	R$ 623,3400	R$ 14.960,1600	SERVIÃ‡O
2	10909	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 600mb e de upload de 600mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo	MES	72	R$ 488,8500	R$ 35.197,2000	SERVIÃ‡O

		equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compativel com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.					
3	5999	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE LINK DE INTERNET CABEADA	SERV	18	R$ 300,8800	R$ 5.415,8400	SERVIÃ‡O
4	10910	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 300mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compativel com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	MES	48	R$ 315,1700	R$ 15.128,1600	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	R$ 70.701,3600	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10914	Contratação Mensal de Equipamento de Segurança com Solução De Proteção De Rede Com Carac-terísticas De Next Generation Firewall (NGFW) em Cluster de Hardware, com suporte, para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada em Cluster HÁ do tipo appliance.	MES	12	R$ 4.965,6200	R$ 59.587,4400	SERVIÃ‡O
2	10915	Serviço de Instalação e Configuração do Next Generation Firewall (NGFW)	SERV	1	R$ 12.796,5600	R$ 12.796,5600	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	R$ 72.384,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10916	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ZONA RURAL - COMUNIDADE DE SÃO MARCOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ZONA RURAL, COM TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 10 MEGAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DA FAMILIA VERA LÚCIA LUCIANO ZATESCO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SÃO MARCOS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI. COORDENADAS GEOGRAFICAS DA LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO: 9°40'06"S 62°06'07"W	MES	12	R$ 149,2500	R$ 1.791,0000	SERVIÃ‡O
2	10917	TAXA DE INSTALAÇÃO DA INTERNET VIA RADIO PRA ZONA RURAL COMUNIDADE DE SÃO MARCOS	SERV	1	R$ 597,0000	R$ 597,0000	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	R$ 2.388,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari
Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:
a)…….;
b)……..
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Vale do Anari-RO, 16 de Maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Infinity Store Comercio E Serviços De Informatica LTDA
Prefeito de Vale do Anari	37.007.414/0001-52
	MAILON ROGER SATIMO
	017.675.822-42

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:24C5C466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 9-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 226/2025

Licitação Nrº : 9/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 16/05/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 1000mb e de upload de 1000mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compativel com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	24	R$ 623,3400	R$ 14.960,1600
2	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 600mb e de upload de 600mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compativel com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	72	R$ 488,8500	R$ 35.197,2000
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE LINK DE INTERNET CABEADA	18	R$ 300,8800	R$ 5.415,8400
4	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Mensal de acesso a Internet banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 300mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com porta compativel com entrada gigabit, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	48	R$ 315,1700	R$ 15.128,1600
1	Contratação Mensal de Equipamento de Segurança com Solução De Proteção De Rede Com Carac-terísticas De Next Generation Firewall (NGFW) em Cluster de Hardware, com suporte, para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares “Zero Day”, Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada em Cluster HÁ do tipo appliance.	12	R$ 4.965,6200	R$ 59.587,4400
2	Serviço de Instalação e Configuração do Next Generation Firewall (NGFW)	1	R$ 12.796,5600	R$ 12.796,5600
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ZONA RURAL - COMUNIDADE DE SÃO MARCOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ZONA RURAL, COM TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 10 MEGAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DA FAMILIA VERA LÚCIA LUCIANO ZATESCO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SÃO MARCOS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI. COORDENADAS GEOGRAFICAS DA LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO: 9°40'06"S 62°06'07"W	12	R$ 149,2500	R$ 1.791,0000
2	TAXA DE INSTALAÇÃO DA INTERNET VIA RADIO PRA ZONA RURAL COMUNIDADE DE SÃO MARCOS	1	R$ 597,0000	R$ 597,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.007.414/0001-52
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 145.473,36

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 16 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0DB91F9B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.055.000,00	10.055.000,00	1.302.207,91	12,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00	261.029,55	10,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	134.803,11	16,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	456.895,92	13,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.255.000,00	3.255.000,00	449.479,33	13,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.000.000,00	53.000.000,00	9.044.189,02	17,06
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	4.919.487,86	20,08
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	15.713,35	3,14
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	685.292,35	17,13
Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	23.800.000,00	3.405.057,39	14,31
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	18.638,07	9,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.055.000,00	63.055.000,00	10.346.396,93	16,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.458.873,53	4.448.873,53	1.277.598,07	28,72	551.241,32	12,39	508.887,43	11,44	0,00
Despesas Correntes	4.152.451,81	4.142.451,81	1.250.917,78	30,20	551.241,32	13,31	508.887,43	12,28	0,00
Despesas de Capital	306.421,72	306.421,72	26.680,29	8,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.662.066,29	7.662.066,29	2.917.164,79	38,07	1.602.151,56	20,91	1.392.484,66	18,17	0,00
Despesas Correntes	7.480.355,43	7.480.355,43	2.874.678,79	38,43	1.602.151,56	21,42	1.392.484,66	18,62	0,00
Despesas de Capital	181.710,86	181.710,86	42.486,00	23,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	16.510,75	22,62	16.510,75	22,62	15.657,62	21,45	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	73.000,00	16.510,75	22,62	16.510,75	22,62	15.657,62	21,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	35.268,67	35,27	35.268,67	35,27	31.986,54	31,99	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	35.268,67	35,27	35.268,67	35,27	31.986,54	31,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	12.000,00	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	12.000,00	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.295.939,82	12.295.939,82	4.252.190,70	34,58	2.210.820,72	17,98	1.954.664,67	15,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.252.190,70	2.210.820,72	1.954.664,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.252.190,70	2.210.820,72	1.954.664,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.551.959,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	658.861,18	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,10	21,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	9.119.023,86	11.715.311,72	2.596.287,86	379.849,53	0,00	0,00	446.969,98	0,00	0,00	2.596.287,86
Empenhos de 2023	7.949.862,38	14.715.440,81	6.765.578,43	125.075,50	426.868,74	0,00	152.556,02	274.312,72	0,00	7.192.447,17
Empenhos de 2022	6.207.734,12	10.373.579,24	4.165.845,12	561.270,12	0,00	0,00	145.683,16	145.683,16	0,00	4.165.845,12
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	32.917,44	0,00	0,00	32.917,44	0,00	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020 e anteriores	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.364.023,88	22,73
Proveniente da União	5.950.000,00	5.950.000,00	1.336.788,70	22,47
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	27.235,18	54,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.364.023,88	22,73

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.765.000,00	3.910.474,71	1.122.517,59	28,71	455.598,76	11,65	407.278,03	10,42	0,00
Despesas Correntes	3.764.000,00	3.764.000,00	977.042,88	25,96	455.598,76	12,10	407.278,03	10,82	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	146.474,71	145.474,71	99,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.713.000,00	1.982.675,40	1.047.783,69	52,85	459.045,71	23,15	331.537,08	16,72	0,00
Despesas Correntes	1.712.000,00	1.981.675,40	1.047.783,69	52,87	459.045,71	23,16	331.537,08	16,73	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.000,00	87.000,00	5.032,00	5,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	5.032,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	150.000,00	34.888,89	23,26	19.984,91	13,32	19.693,46	13,13	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	149.000,00	34.888,89	23,42	19.984,91	13,41	19.693,46	13,22	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.730.000,00	6.145.150,11	2.210.222,17	35,97	934.629,38	15,21	758.508,57	12,34	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.223.873,53	8.359.348,24	2.400.115,66	28,71	1.006.840,08	12,04	916.165,46	10,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.375.066,29	9.644.741,69	3.964.948,48	41,11	2.061.197,27	21,37	1.724.021,74	17,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	160.000,00	160.000,00	21.542,75	13,46	16.510,75	10,32	15.657,62	9,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	250.000,00	250.000,00	70.157,56	28,06	55.253,58	22,10	51.680,00	20,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	12.000,00	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	5.648,42	47,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.025.939,82	18.441.089,93	6.462.412,87	35,04	3.145.450,10	17,06	2.713.173,24	14,71	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	*TERTULIANO PEREIRA NETO*	*MARINALVA VIEIRA EVA*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:ED47D5A1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.185.219,54	89.185.219,54	16.137.330,17	18,09	30.684.499,05	34,41	58.500.720,49
RECEITAS CORRENTES	86.990.000,00	86.990.000,00	14.443.427,62	16,60	28.663.999,55	32,95	58.326.000,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.655.000,00	12.655.000,00	2.576.023,45	20,36	4.330.949,17	34,22	8.324.050,83
MELHORIA							
Impostos	10.055.000,00	10.055.000,00	1.948.391,40	19,38	3.250.599,31	32,33	6.804.400,69
Taxas	2.600.000,00	2.600.000,00	627.632,05	24,14	1.080.349,86	41,55	1.519.650,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.162.720,00	1.162.720,00	37.739,42	3,25	75.066,66	6,46	1.087.653,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.162.720,00	1.162.720,00	37.739,42	3,25	75.066,66	6,46	1.087.653,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.417.171,63	1.417.171,63	496.799,05	35,06	935.486,33	66,01	481.685,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.417.171,63	1.417.171,63	496.799,05	35,06	935.486,33	66,01	481.685,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.365.108,37	71.365.108,37	11.309.162,48	15,85	23.285.716,74	32,63	48.079.391,63
Transferências da União e de suas Entidades	31.287.828,37	31.287.828,37	4.515.500,91	14,43	10.089.128,46	32,25	21.198.699,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.577.280,00	24.577.280,00	3.999.079,47	16,27	7.323.523,04	29,80	17.253.756,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.500.000,00	15.500.000,00	2.794.582,10	18,03	5.873.065,24	37,89	9.626.934,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.000,00	390.000,00	23.703,22	6,08	36.780,65	9,43	353.219,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	1.511,73	7,56	1.511,73	7,56	18.488,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.000,00	270.000,00	10.107,30	3,74	19.112,19	7,08	250.887,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	12.084,19	12,08	16.156,73	16,16	83.843,27
RECEITAS DE CAPITAL	2.195.219,54	2.195.219,54	1.693.902,55	77,16	2.020.499,50	92,04	174.720,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.185.219,54	2.185.219,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.219,54
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.185.219,54	2.185.219,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.219,54
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.693.902,55	0,00	2.020.499,50	0,00	-2.020.499,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	253.696,95	0,00	290.293,90	0,00	-290.293,90

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.440.205,60	0,00	1.730.205,60	0,00	-1.730.205,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.185.219,54	89.185.219,54	16.137.330,17	18,09	30.684.499,05	34,41	58.500.720,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.185.219,54	89.185.219,54	16.137.330,17	18,09	30.684.499,05	34,41	58.500.720,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.185.219,54	89.185.219,54	16.137.330,17	18,09	30.684.499,05	34,41	58.500.720,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.290.007,67			7.290.007,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.290.007,67			7.290.007,67		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***			***MARINALVA VIEIRA EVA***			
Prefeito Municipal	Controlador Interno			Contadora			

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.185.219,54	99.473.912,71	15.544.611,47	46.530.456,41	52.943.456,30	15.697.177,75	27.144.609,76	72.329.302,95	25.978.381,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	81.586.083,78	83.888.075,19	11.325.309,68	39.164.379,99	44.723.695,20	14.861.038,04	25.563.424,78	58.324.650,41	24.660.084,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.646.300,00	40.153.258,69	7.341.107,35	14.329.573,82	25.823.684,87	7.345.661,35	14.315.645,82	25.837.612,87	13.581.798,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.161.780,00	3.161.780,00	564.784,25	1.201.907,25	1.959.872,75	575.642,47	1.156.235,05	2.005.544,95	1.156.235,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.778.003,78	40.573.036,50	3.419.418,08	23.632.898,92	16.940.137,58	6.939.734,22	10.091.543,91	30.481.492,59	9.922.051,51	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.778.003,78	40.573.036,50	3.419.418,08	23.632.898,92	16.940.137,58	6.939.734,22	10.091.543,91	30.481.492,59	9.922.051,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.600.292,92	14.586.994,68	4.219.301,79	7.366.076,42	7.220.918,26	836.139,71	1.581.184,98	13.005.809,70	1.318.296,93	0,00
INVESTIMENTOS	5.760.072,92	13.746.774,68	3.802.635,13	6.924.409,76	6.822.364,92	415.457,00	1.156.519,00	12.590.255,68	893.630,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.220,00	840.220,00	416.666,66	441.666,66	398.553,34	420.682,71	424.665,98	415.554,02	424.665,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	998.842,84	998.842,84	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.185.219,54	99.473.912,71	15.544.611,47	46.530.456,41	52.943.456,30	15.697.177,75	27.144.609,76	72.329.302,95	25.978.381,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.185.219,54	99.473.912,71	15.544.611,47	46.530.456,41	52.943.456,30	15.697.177,75	27.144.609,76	72.329.302,95	25.978.381,77	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.539.889,29		4.706.117,28		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.185.219,54	99.473.912,71	15.544.611,47	46.530.456,41		15.697.177,75	30.684.499,05		30.684.499,05	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA			***TERTULIANO PEREIRA NETO***			***MARINALVA VIEIRA EVA***					
Prefeito Municipal			Controlador Interno			Contadora					

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:4E9BDBDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLORADO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E
DA SEGURIDADE
SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.185.219,54	99.473.912,71	15.544.611,47	46.530.456,41	100,00	52.943.456,30	15.697.177,75	27.144.609,76	100,00	72.329.302,95	0,00
Legislativa	4.494.000,00	4.494.000,00	630.397,49	1.260.147,12	2,71	3.233.852,88	625.843,32	1.091.273,13	4,02	3.402.726,87	0,00
Ação Legislativa	4.494.000,00	4.494.000,00	630.397,49	1.260.147,12	2,71	3.233.852,88	625.843,32	1.091.273,13	4,02	3.402.726,87	0,00
Administração	20.916.500,00	21.788.183,97	2.735.911,01	11.199.680,54	24,07	10.588.503,43	3.473.466,86	6.724.190,89	24,77	15.063.993,08	0,00
Administração Financeira	7.186.000,00	7.196.000,00	837.511,33	3.634.593,92	7,81	3.561.406,08	1.213.184,92	2.184.405,37	8,05	5.011.594,63	0,00
Administração Geral	13.690.500,00	14.552.183,97	1.898.049,68	7.564.458,62	16,26	6.987.725,35	2.260.281,94	4.539.785,52	16,72	10.012.398,45	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	350,00	628,00	0,00	39.372,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Policiamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Social	5.371.990,86	7.305.749,86	1.110.213,69	2.387.152,06	5,13	4.918.597,80	574.454,07	1.087.251,18	4,01	6.218.498,68	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	160.000,00	167.231,03	7.231,03	115.231,03	0,25	52.000,00	43.231,03	61.231,03	0,23	106.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	561.000,00	1.282.108,90	593.128,19	700.009,64	1,50	582.099,26	52.862,02	109.517,93	0,40	1.172.590,97	0,00
Assistência Comunitária	1.345.087,24	1.650.506,31	213.174,10	405.224,24	0,87	1.245.282,07	116.967,38	214.416,46	0,79	1.436.089,85	0,00
Administração Geral	3.275.903,62	3.375.903,62	296.680,37	1.166.687,15	2,51	2.209.216,47	361.393,64	702.085,76	2,59	2.673.817,86	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	18.025.939,82	21.602.871,94	5.864.087,80	12.326.500,67	26,49	9.276.371,27	4.779.662,63	7.925.112,73	29,20	13.677.759,21	0,00
Atenção Básica	8.223.873,53	11.312.559,75	3.767.729,21	6.167.844,87	13,26	5.144.714,88	2.095.056,38	3.101.896,46	11,43	8.210.663,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.375.066,29	9.817.552,50	1.943.430,69	5.908.379,17	12,70	3.909.173,33	2.550.335,71	4.611.532,98	16,99	5.206.019,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	194.159,69	55.808,82	77.351,57	0,17	116.808,12	37.307,02	53.817,77	0,20	140.341,92	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	89.245,13	159.402,69	0,34	90.597,31	89.089,57	144.343,15	0,53	105.656,85	0,00
Administração Geral	2.000,00	13.600,00	7.873,95	13.522,37	0,03	77,63	7.873,95	13.522,37	0,05	77,63	0,00
Educação	26.390.209,62	26.831.255,64	3.118.825,69	12.102.050,66	26,01	14.729.204,98	4.327.966,47	7.450.421,61	27,45	19.380.834,03	0,00
Ensino Fundamental	19.349.209,62	19.690.255,64	2.236.859,01	9.221.865,59	19,82	10.468.390,05	3.344.470,91	5.555.756,60	20,47	14.134.499,04	0,00
Educação Infantil	5.987.828,37	5.987.828,37	856.168,56	2.018.867,43	4,34	3.968.960,94	873.581,37	1.719.320,97	6,33	4.268.507,40	0,00
Administração Geral	156.000,00	256.000,00	25.798,12	162.219,06	0,35	93.780,94	29.008,46	78.496,43	0,29	177.503,57	0,00
Demais Subfunções	897.171,63	897.171,63	0,00	699.098,58	1,50	198.073,05	80.905,73	96.847,61	0,36	800.324,02	0,00
Cultura	91.000,00	91.000,00	8.867,93	13.421,93	0,03	77.578,07	4.968,00	4.968,00	0,02	86.032,00	0,00
Difusão Cultural	91.000,00	91.000,00	8.867,93	13.421,93	0,03	77.578,07	4.968,00	4.968,00	0,02	86.032,00	0,00
Urbanismo	80.000,00	80.000,00	3.240,00	3.240,00	0,01	76.760,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	3.240,00	3.240,00	0,01	66.760,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00

Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.150.000,00	0,00	1.921.379,59	4,13	228.620,41	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.150.000,00	0,00	1.921.379,59	4,13	228.620,41	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	4.258.219,54	3.684.320,90	12.607,40	297.077,40	0,64	3.387.243,50	70.157,32	111.520,22	0,41	3.572.800,68	0,00
Abastecimento	4.205.219,54	3.631.320,90	12.607,40	294.877,40	0,63	3.336.443,50	70.157,32	111.520,22	0,41	3.519.800,68	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	53.000,00	53.000,00	0,00	2.200,00	0,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Energia	160.000,00	160.000,00	6.960,00	57.116,81	0,12	102.883,19	21.439,66	28.679,49	0,11	131.320,51	0,00
Conservação de Energia	150.000,00	150.000,00	6.960,00	57.116,81	0,12	92.883,19	21.439,66	28.679,49	0,11	121.320,51	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.302.306,62	3.439.346,83	585.072,85	2.050.585,87	4,41	1.388.760,96	301.233,88	440.678,01	1,62	2.998.668,82	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.272.306,62	3.409.346,83	585.072,85	2.050.585,87	4,41	1.358.760,96	301.233,88	440.678,01	1,62	2.968.668,82	0,00
Desporto e Lazer	1.304.210,24	2.076.340,73	448.621,60	769.014,64	1,65	1.307.326,09	333.305,26	400.098,26	1,47	1.676.242,47	0,00
Desporto de Rendimento	75.000,00	51.000,00	12.067,50	16.025,75	0,03	34.974,25	598,15	598,15	0,00	50.401,85	0,00
Desporto Comunitário	260.903,00	307.033,49	45.054,09	131.762,69	0,28	175.270,80	58.409,00	58.409,00	0,22	248.624,49	0,00
Lazer	20.000,00	442.543,27	0,00	0,00	0,00	442.543,27	0,00	0,00	0,00	442.543,27	0,00
Administração Geral	948.307,24	1.275.763,97	391.500,01	621.226,20	1,34	654.537,77	274.298,11	341.091,11	1,26	934.672,86	0,00
Encargos Especiais	4.682.000,00	4.682.000,00	1.019.806,01	2.143.089,12	4,61	2.538.910,88	1.184.680,28	1.880.416,24	6,93	2.801.583,76	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.002.000,00	4.002.000,00	981.450,91	1.643.573,91	3,53	2.358.426,09	996.325,18	1.580.901,03	5,82	2.421.098,97	0,00
Outros Encargos Especiais	680.000,00	680.000,00	38.355,10	499.515,21	1,07	180.484,79	188.355,10	299.515,21	1,10	380.484,79	0,00
Reserva de Contingência	998.842,84	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00
Demais Subfunções	998.842,84	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00	0,00	0,00	998.842,84	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.185.219,54	99.473.912,71	15.544.611,47	46.530.456,41	100,00	52.943.456,30	15.697.177,75	27.144.609,76	100,00	72.329.302,95	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA			***TERTULIANO PEREIRA NETO***			***MARINALVA VIEIRA EVA***					
Prefeito Municipal			Controlador Interno			Contadora					

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3F10EBBB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III- R C L

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.277.960,90	10.233.422,82	9.055.867,53	8.249.319,11	7.910.500,45	8.220.218,29	6.362.457,93	11.197.565,39	7.950.448,84	8.078.960,77	8.700.122,62	7.471.250,02	102.708.094,67	97.590.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.858.158,64	1.039.007,81	589.841,22	1.148.674,47	638.091,51	893.509,56	709.705,72	1.001.333,95	746.279,30	1.008.646,42	1.336.598,37	1.239.425,08	12.209.272,05	12.655.000,00
IPTU	784.427,65	123.674,81	114.598,20	134.470,94	103.827,62	98.084,34	95.193,68	97.561,23	83.801,28	177.228,27	267.820,99	416.160,85	2.496.849,86	2.500.000,00
ISS	206.886,31	255.634,57	255.896,93	370.110,46	280.379,71	387.093,63	225.711,94	280.290,07	210.190,87	246.705,05	254.140,22	224.720,11	3.197.759,87	3.500.000,00
ITBI	52.125,92	39.216,36	51.246,74	85.263,78	39.824,61	44.448,10	46.814,64	37.455,99	67.746,41	67.056,70	62.759,09	100.114,84	694.073,18	800.000,00
IRRF	231.676,67	515.992,83	54.309,38	438.791,77	122.157,13	279.757,76	265.012,62	474.978,23	203.254,21	246.225,12	474.308,25	148.367,05	3.454.831,02	3.255.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583.042,09	104.489,24	113.789,97	120.037,52	91.902,44	84.125,73	76.972,84	111.048,43	181.286,53	271.431,28	277.569,82	350.062,23	2.365.758,12	2.600.000,00
Contribuições	88.472,42	0,00	80.496,11	90.518,12	92.525,69	94.098,64	6.391,16	274.233,82	27.687,41	9.639,83	13.103,12	24.636,30	801.802,62	1.162.720,00
Receita Patrimonial	158.432,50	146.641,10	205.225,45	208.179,88	177.294,56	167.087,25	116.815,70	176.293,60	181.544,54	257.142,74	248.516,30	248.282,75	2.291.456,37	1.417.171,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.432,50	146.641,10	205.225,45	208.179,88	177.294,56	167.087,25	116.815,70	176.293,60	181.544,54	257.142,74	248.516,30	248.282,75	2.291.456,37	1.417.171,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	201.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.605,00	0,00
Transferências Correntes	6.941.262,92	9.014.113,41	8.165.606,90	6.786.674,77	6.895.336,58	7.013.656,91	5.514.970,09	9.653.248,56	6.988.724,58	6.796.667,36	7.087.365,92	5.949.741,58	86.807.369,58	81.965.108,37
Cota-Parte do FPM	2.069.294,49	2.223.556,25	2.431.118,24	1.901.797,81	1.980.456,24	1.656.620,78	2.120.550,20	3.799.233,89	2.100.653,47	2.818.834,39	1.856.332,12	1.886.350,20	26.844.798,08	27.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.296.006,05	1.859.257,27	3.071.161,42	1.567.122,21	1.882.679,12	2.490.902,87	1.390.723,96	3.009.075,61	2.120.912,01	1.284.145,38	2.643.198,08	1.540.126,58	24.155.310,56	23.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	267.922,13	389.449,88	322.131,61	248.324,10	173.533,78	133.940,11	94.218,90	71.194,83	409.265,62	276.026,73	360.321,51	313.525,34	3.059.854,54	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.184,69	4.447,63	2.559,48	6.464,91	83.711,04	315.341,10	20.397,75	14.102,56	8.927,40	6.785,95	3.401,78	12.487,67	480.811,96	500.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.828,31	6.858,06	11.499,49	10.482,75	6.592,27	14.443,40	0,00	20.930,09	0,00	18.638,07	0,00	23.982,74	120.255,18	200.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.343.254,35	1.247.647,34	1.256.666,73	1.562.151,63	975.342,25	1.374.633,38	1.129.296,40	1.679.163,74	1.534.108,79	1.544.374,35	1.421.104,05	1.373.478,05	16.441.221,06	16.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.955.772,90	3.282.896,98	1.070.469,93	1.490.331,36	1.793.021,88	1.027.775,27	759.782,88	1.059.547,84	814.857,29	847.862,49	803.008,38	799.791,00	15.705.118,20	10.265.108,37
Outras Receitas Correntes	30.529,42	33.660,50	14.697,85	15.271,87	107.252,11	51.865,93	9.875,26	91.655,46	6.213,01	6.864,42	14.538,91	9.164,31	391.589,05	390.000,00
DEDUÇÕES (II)	678.868,94	1.003.537,40	972.271,28	809.947,07	676.992,49	922.249,58	725.178,11	1.477.617,21	927.951,63	880.886,05	972.650,61	755.294,41	10.803.444,78	10.600.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	678.868,94	1.003.537,40	972.271,28	809.947,07	676.992,49	922.249,58	725.178,11	1.477.617,21	927.951,63	880.886,05	972.650,61	755.294,41	10.803.444,78	10.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.599.091,96	9.229.885,42	8.083.596,25	7.439.372,04	7.233.507,96	7.297.968,71	5.637.279,82	9.719.948,18	7.022.497,21	7.198.074,72	7.727.472,01	6.715.955,61	91.904.649,89	86.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.599.750,15	250.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049.750,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.599.091,96	6.630.135,27	7.833.596,25	7.239.372,04	7.233.507,96	7.297.968,71	5.637.279,82	9.719.948,18	7.022.497,21	7.198.074,72	7.727.472,01	6.715.955,61	88.854.899,74	86.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	130.034,00	231.568,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	1.554.210,00	1.500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.983.307,96	6.514.351,27	7.717.812,25	7.123.588,04	7.117.723,96	7.182.184,71	5.507.245,82	9.488.380,18	6.898.021,21	7.073.598,72	7.602.996,01	6.591.479,61	86.800.689,74	85.490.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA				***TERTULIANO PEREIRA NETO***					***MARINALVA VIEIRA EVA***					
Prefeito Municipal				Controlador Interno					Contadora					

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E7F9AE3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 660 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 660

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O presente termo de referência tem por objetivo (aquisição de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e outros que serão servidos em eventos realizados pela câmara municipal de Nova Brasilândia.) para a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO*

Fornecedor : V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 59.149.060/0001-13

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	19,00	CENTO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 71,20	R$ 1.352,80	R$ 111,00	R$ 2.109,00	--	R$ 39,80
Descrição: LANCHE MINI SALGADO ASSADO SABORES VARIADOS										
1	20,00	CENTO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 80,06	R$ 1.601,20	R$ 124,00	R$ 2.480,00	--	R$ 43,94
Descrição: SALGADO MINI PIZZA ASSADA SABORES VARIADOS										
1	15,00	CENTO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 102,14	R$ 1.532,10	R$ 152,00	R$ 2.280,00	--	R$ 49,86
Descrição: SANDUICHE NATURAL (PÃO DE FORMA 2 FATIAS) COM ALFACE, TOMATE, QUIEJO TIPO MUSSARELA E PRESUNTO TIPO FATIADO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA. EMBALADO EM PAPEL FILME, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANI										
1	30,00	CENTO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 37,96	R$ 1.138,80	R$ 58,67	R$ 1.760,10	--	R$ 20,71
Descrição: SALGADOS FRITOS SABORES VARIADOS COM PESO ESTIMADO DE CADA SALGADO SENDO: COXINHAS 16 G, ESFIRRAS 14G, QUIBE 18G, PASTEIS 14G, ENROLADINHOS 24G, (QUEIJO, DE PRESUNTO, CARNE, FRANGO E OUTROS)										
1	15,00	CENTO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 55,78	R$ 836,70	R$ 87,00	R$ 1.305,00	--	R$ 31,22
Descrição: TORTA DE LEGUMES SERVIDA EM FATIAS DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE, PRODUZIDA EM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS SANITÁRIAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FILME										
1	20,00	UNID	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 9,49	R$ 189,80	R$ 14,00	R$ 280,00	--	R$ 4,51
Descrição: BEBIDA GASEIFICADA, TIPO REFRIGERANTE, DE 1 QUALIDADE OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTAVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇUCARES.SABOR COLA GARRAF PET 2 LITROS.										
1	20,00	UNID	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 8,64	R$ 172,80	R$ 13,67	R$ 273,40	--	R$ 5,03
Descrição: BEBIDA GASEIFICADA, TIPO REFRIGERANTE, DE 1 QUALIDADE, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM AGUA POTAVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADO DE AÇUCARES SABOR LARANJA EM EMBALAGEM PET DE 2 LT										
Subtotal Adjudicado R$ 6.997,00							Subtotal Orçado: R$ 10.760,90		34,9775 %	R$ 3.763,90

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	20,00	UNID	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 8,64	R$ 172,80	R$ 13,67	R$ 273,40	--	R$ 5,03
Descrição: BEBIDA EXTRATO VEGETA	GASEIFIC L DE SUA	ADA, TIPO R ORIGEM, ADI	EFRIGERANTE CIONADA DE A	DE 1 QUALIDADE ÇUCARES, SABO	OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO E R GUARANÁ EM GARRAFA PET			M AGUA POTAVEL DE 2 LITROS	, DE SUCO	OU
					Subtotal Lote R$ 6.997,00					

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.997,00	R$ 10.760,90	34,9775 %	3.763,90

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Brasilândia d'Oeste-RO , 09 de Maio de 2025

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:60290EC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - 1°QUADRIMESTRE 2025 -PREFEITURA PORTO VELHO

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.185.819,55	116.066.230,12	107.924.489,71	107.097.168,33	106.305.682,24	102.574.520,11	109.389.530,40	143.792.260,25	111.465.400,13	107.824.943,88	105.997.719,36	107.378.784,56	1.335.002.548,64	1.820.977,42
Pessoal Ativo	92.205.836,79	98.702.525,79	90.986.193,39	90.977.465,21	90.295.056,91	86.358.823,07	94.228.411,72	122.819.051,78	94.370.833,15	90.308.649,45	88.646.146,01	91.185.519,15	1.131.084.512,42	169.011,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.730.540,04	88.494.545,31	80.516.827,70	80.508.509,16	79.882.605,67	76.396.379,08	83.731.421,33	110.024.517,58	83.960.104,39	80.048.679,80	78.515.800,49	80.607.615,10	1.004.417.545,65	85.255,41
Obrigações Patronais	10.475.296,75	10.207.980,48	10.469.365,69	10.468.956,05	10.412.451,24	9.962.443,99	10.496.990,39	12.794.534,20	10.410.728,76	10.259.969,65	10.130.345,52	10.577.904,05	126.666.966,77	83.755,98
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.150.584,76	16.358.497,39	14.678.686,82	14.828.201,06	14.802.148,33	14.961.904,02	15.161.118,68	18.584.303,77	17.094.566,98	16.090.535,43	16.127.445,79	16.146.711,57	190.984.704,60	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.322.711,87	12.168.033,90	11.859.235,04	12.007.693,75	11.950.283,23	12.145.817,16	12.208.528,82	14.255.211,76	14.298.019,74	13.019.147,19	13.194.626,16	13.005.126,60	153.434.435,22	
Pensões	2.827.872,89	4.190.463,49	2.819.451,78	2.820.507,31	2.851.865,10	2.816.086,86	2.952.589,86	4.329.092,01	2.796.547,24	3.071.388,24	2.932.819,63	3.141.584,97	37.550.269,38	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	829.398,00	1.005.206,94	2.259.609,50	1.291.502,06	1.208.477,00	1.253.793,02		2.388.904,70		1.425.759,00	1.224.127,56	46.553,84	12.933.331,62	1.651.966,03
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.535.948,15	23.206.609,72	20.227.285,81	20.797.667,05	20.724.778,23	19.061.387,75	23.371.348,80	31.379.620,47	26.927.590,04	23.116.668,88	20.416.469,44	21.550.478,90	273.315.853,24	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	794.090,23	2.502.886,12	1.080.063,95	1.749.132,76	1.788.006,12	246.328,27	3.994.864,40	4.945.217,02	4.985.552,02	1.249.142,79	763.481,25	1.477.785,66	25.576.550,59	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	400.056,75	694.364,72	637.994,06	580.527,52	566.927,12	544.969,23	558.671,05	1.678.197,92	25.037,83	31.901,38	0,00	73.297,02	5.791.944,60	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.964.014,12	1.506.470,39	1.178.319,80	1.070.384,05	1.060.857,74	710.238,65	1.165.612,21	584.651,48	2.184.110,55	948.160,76	881.940,48	1.201.063,83	14.455.824,06	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.988.891,54	16.323.307,18	14.903.766,34	14.843.481,25	14.754.445,95	14.917.877,77	15.106.235,31	18.560.272,91	17.106.231,82	18.287.164,73	16.087.365,93	16.105.325,57	192.984.366,30	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.476.952,00	1.488.248,00	1.536.256,00	1.558.468,81	1.562.051,19	1.558.848,00	1.558.848,00	2.899.576,10	1.651.247,84	1.599.972,00	1.673.141,91	1.675.872,00	20.239.481,85	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.911.943,51	691.333,31	890.885,66	995.672,66	992.490,11	1.083.125,83	987.117,83	2.711.705,04	975.409,98	1.000.327,22	1.010.539,87	1.017.134,82	14.267.685,84	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.649.871,40	92.859.620,40	87.697.203,90	86.299.501,28	85.580.904,01	83.513.132,36	86.018.181,60	112.412.639,78	84.537.810,09	84.708.275,00	85.581.249,92	85.828.305,66	1.061.686.695,40	1.820.977,42

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.394.871.102,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	28.572.807,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	26.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	20.573.424,00	

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	62.575.646,26	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.257.149.225,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.063.507.672,82	47,12
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.218.860.581,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.157.917.552,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.096.974.523,49	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	**Despesa Executada com Pessoal**	
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	776.161.140,22	754.114.846,74		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	464.426.181,73	442.379.888,25		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	318.584.986,42	299.491.441,20		
Internos	318.584.986,42	299.491.441,20		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	145.841.195,31	142.888.447,05		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	145.841.195,31	142.888.447,05		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	311.734.958,49	311.734.958,49		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	878.615.573,45	981.369.344,32		
Disponibilidade de Caixa	642.934.510,14	745.688.281,01		
Disponibilidade de Caixa Bruta	668.007.753,80	755.313.742,69		
(-) Restos a Pagar Processados	19.900.192,62	3.292.018,89		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.173.051,04	6.333.442,79		
Demais Haveres Financeiros	235.681.063,31	235.681.063,31		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-102.454.433,23	-227.254.497,58		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.373.604.144,69	2.394.871.102,53		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	20.536.237,00	28.572.807,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.353.067.907,69	2.366.298.295,53		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,99	31,87		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,35	-9,60		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.823.681.489,23	2.839.557.954,64		

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.541.313.340,31	2.555.602.159,18		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	6.632.516,51	6.632.516,51		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	56.632.302,87	56.632.302,87		
Passivo Atuarial	3.915.614.978,08	3.915.614.978,08		
RP Não-Processados	157.720.422,40	86.709.361,60		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.373.604.144,69	2.394.871.102,53		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	20.536.237,00	28.572.807,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.353.067.907,69	2.366.298.295,53		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	517.674.939,69	520.585.625,02		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	465.907.445,72	468.527.062,52		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.394.871.102,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	28.572.807,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.366.298.295,53	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	378.607.727,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	340.746.954,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	165.640.880,69	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	2.394.871.102,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.366.298.295,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.257.149.225,27

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.063.507.672,82	47,12
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.218.860.581,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.157.917.552,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.096.974.523,49	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-227.254.497,58	-9,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.839.557.954,64	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	520.585.625,02	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	378.607.727,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	165.640.880,69	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by LEONARDO BARRETO DE MORAES:04333073901 Date: 2025.05.21 14:49:28 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C2F6DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO -2° BIMESTRE 2025 - PREFEITURA PORTO VELHO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.711.327.223,00	2.717.667.456,05	449.838.919,63	16,55	879.079.737,94	32,35	1.838.587.718,11
RECEITAS CORRENTES	2.629.645.380,00	2.631.629.210,17	433.571.486,40	16,48	854.245.280,33	32,46	1.777.383.929,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	595.622.343,00	595.622.343,00	91.694.947,14	15,39	202.546.086,79	34,01	393.076.256,21
Impostos	509.616.269,00	509.616.269,00	75.081.065,72	14,73	162.823.682,97	31,95	346.792.586,03
Taxas	86.006.074,00	86.006.074,00	16.613.881,42	19,32	39.722.403,82	46,19	46.283.670,18
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	223.202.541,00	223.202.541,00	39.463.474,65	17,68	66.556.866,23	29,82	156.645.674,77
Contribuições Sociais	146.831.983,00	146.831.983,00	22.978.549,03	15,65	42.957.460,01	29,26	103.874.522,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	76.370.558,00	76.370.558,00	16.484.925,62	21,59	23.599.406,22	30,90	52.771.151,78
RECEITA PATRIMONIAL	110.922.702,00	110.922.702,00	10.336.676,81	9,32	39.202.327,65	35,34	71.720.374,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	780.610,00	780.610,00	200.796,04	25,72	271.034,96	34,72	509.575,04
Valores Mobiliários	110.142.092,00	110.142.092,00	10.135.880,77	9,20	38.931.292,69	35,35	71.210.799,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.483.696,00	6.483.696,00	551.184,38	8,50	1.206.122,55	18,60	5.277.573,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.897.696,00	3.897.696,00	551.184,38	14,14	1.117.993,75	28,68	2.779.702,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.586.000,00	2.586.000,00	0,00	0,00	88.128,80	3,41	2.497.871,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.631.728.999,00	1.633.712.829,17	282.242.277,58	17,28	527.089.447,60	32,26	1.106.623.381,57
Transferências da União e de suas Entidades	753.519.741,00	755.503.571,17	146.972.016,92	19,45	263.119.053,70	34,83	492.384.517,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	482.733.228,00	482.733.228,00	74.757.442,93	15,49	137.057.928,96	28,39	345.675.299,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	395.476.030,00	395.476.030,00	60.512.817,73	15,30	126.912.464,94	32,09	268.563.565,06
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.685.099,00	61.685.099,00	9.282.925,84	15,05	17.644.429,51	28,60	44.040.669,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.411.120,00	9.411.120,00	2.782.572,66	29,57	5.309.111,35	56,41	4.102.008,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.988.649,00	15.988.649,00	2.637.685,73	16,50	5.255.086,90	32,87	10.733.562,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00		583.842,29		-583.842,29
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	36.285.330,00	36.285.330,00	3.862.667,45	10,65	6.496.388,97	17,90	29.788.941,03

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	81.681.843,00	86.038.245,88	16.267.433,23	18,91	24.834.457,61	28,86	61.203.788,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.106.000,00	8.106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		134.253,00		-134.253,00
Alienação de Bens Móveis			0,00		134.253,00		-134.253,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.186.400,00	66.542.802,88	12.771.496,00	19,19	18.158.762,31	27,29	48.384.040,57
Transferências da União e de suas Entidades	62.186.400,00	62.186.400,00	4.508.956,00	7,25	9.206.485,43	14,80	52.979.914,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.356.402,88	8.262.540,00	189,66	8.952.276,88	205,50	-4.595.874,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.389.443,00	11.389.443,00	3.495.937,23	30,69	6.541.442,30	57,43	4.848.000,70
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	11.389.443,00	11.389.443,00	3.495.937,23	30,69	6.541.442,30	57,43	4.848.000,70
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.870.711,00	148.870.711,00	24.340.079,12	16,35	42.530.832,95	28,57	106.339.878,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.860.197.934,00	2.866.538.167,05	474.178.998,75	16,54	921.610.570,89	32,15	1.944.927.596,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.860.197.934,00	2.866.538.167,05	474.178.998,75	16,54	921.610.570,89	32,15	1.944.927.596,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.860.197.934,00	2.866.538.167,05	474.178.998,75	16,54	921.610.570,89	32,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		135.844.162,96			135.844.162,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		135.844.162,96			135.844.162,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.700.879.053,00	2.839.449.266,39	387.980.899,93	1.109.764.309,01	1.729.684.957,38	364.954.707,91	677.819.089,85	2.161.630.176,54	655.581.768,05	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.510.078.212,00	2.632.599.626,80	359.790.877,06	1.069.525.353,24	1.563.074.273,56	356.202.837,16	666.328.260,51	1.966.271.366,29	645.013.024,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.419.339.453,00	1.481.872.335,55	182.803.215,35	531.272.424,29	950.599.911,26	207.001.678,94	420.726.822,98	1.061.145.512,57	420.459.487,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.941.437,00	26.941.437,00	5.891.721,00	11.834.968,50	15.106.468,50	6.800.467,30	8.980.146,17	17.961.290,83	8.980.146,17	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.063.797.322,00	1.123.785.854,25	171.095.940,71	526.417.960,45	597.367.893,80	142.400.690,92	236.621.291,36	887.164.562,89	215.573.390,55	
DESPESAS DE CAPITAL	175.606.222,00	191.655.020,59	28.190.022,87	40.238.955,77	151.416.064,82	8.751.870,75	11.490.829,34	180.164.191,25	10.568.743,74	
INVESTIMENTOS	140.671.225,00	156.720.023,59	21.959.862,37	23.595.573,27	133.124.450,32	2.120.391,89	2.391.671,76	154.328.351,83	1.469.586,16	

INVERSÕES FINANCEIRAS	2.540.657,00	2.540.657,00	0,00	2.540.657,00	0,00			2.540.657,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.394.340,00	32.394.340,00	6.230.160,50	14.102.725,50	18.291.614,50	6.631.478,86	9.099.157,58	23.295.182,42	9.099.157,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.194.619,00	15.194.619,00			15.194.619,00			15.194.619,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	159.318.881,00	162.933.063,62	22.265.974,72	63.873.002,04	99.060.061,58	25.754.914,82	49.531.883,55	113.401.180,07	48.651.553,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.860.197.934,00	3.002.382.330,01	410.246.874,65	1.173.637.311,05	1.828.745.018,96	390.709.622,73	727.350.973,40	2.275.031.356,61	704.233.321,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.860.197.934,00	3.002.382.330,01	410.246.874,65	1.173.637.311,05	1.828.745.018,96	390.709.622,73	727.350.973,40	2.275.031.356,61	704.233.321,39	
SUPERÁVIT (XIII)							194.259.597,49		217.377.249,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.860.197.934,00	3.002.382.330,01	410.246.874,65	1.173.637.311,05		390.709.622,73	921.610.570,89		921.610.570,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.870.711,00	148.870.711,00	24.340.079,12	16,35	42.530.832,95	28,57	106.339.878,05
RECEITAS CORRENTES	148.870.711,00	148.870.711,00	24.340.079,12	16,35	42.530.832,95	28,57	106.339.878,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	148.870.711,00	148.870.711,00	24.340.079,12	16,35	42.530.832,95	28,57	106.339.878,05
Contribuições Sociais	148.870.711,00	148.870.711,00	24.340.079,12	16,35	42.530.832,95	28,57	106.339.878,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	159.318.881,00	162.933.063,62	22.265.974,72	63.873.002,04	99.060.061,58	25.754.914,82	49.531.883,55	113.401.180,07	48.651.553,34	
DESPESAS CORRENTES	141.961.592,00	145.575.774,62	22.265.974,72	55.194.357,54	90.381.417,08	22.002.695,88	43.876.803,73	101.698.970,89	43.875.653,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.553.031,00	107.169.213,62	16.791.417,85	38.529.512,45	68.639.701,17	15.597.406,24	31.178.842,10	75.990.371,52	31.178.842,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.295.511,00	6.295.511,00	0,00	3.147.755,50	3.147.755,50	1.002.875,75	1.901.001,35	4.394.509,65	1.901.001,35	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.113.050,00	32.111.050,00	5.474.556,87	13.517.089,59	18.593.960,41	5.402.413,89	10.796.960,28	21.314.089,72	10.795.810,28	
DESPESAS DE CAPITAL	17.357.289,00	17.357.289,00	0,00	8.678.644,50	8.678.644,50	3.752.218,94	5.655.079,82	11.702.209,18	4.775.899,61	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.357.289,00	17.357.289,00	0,00	8.678.644,50	8.678.644,50	3.752.218,94	5.655.079,82	11.702.209,18	4.775.899,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.700.879.053,00	2.839.449.266,39	387.980.899,93	1.109.764.309,01	94,56	1.729.684.957,38	364.954.707,91	677.819.089,85	93,19	2.161.630.176,54	
Legislativa	56.279.253,00	56.279.253,00	8.910.363,92	19.068.894,03	1,62	37.210.358,97	9.143.429,71	18.107.493,08	2,49	38.171.759,92	
Ação Legislativa	155.681,00	155.681,00				155.681,00				155.681,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	54.050.112,00	54.050.112,00	8.816.654,56	18.911.268,20	1,61	35.138.843,80	9.049.720,35	17.949.867,25	2,47	36.100.244,75	
FU01 - Demais Subfunções	2.073.460,00	2.073.460,00	93.709,36	157.625,83	0,01	1.915.834,17	93.709,36	157.625,83	0,02	1.915.834,17	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	497.817.701,00	502.223.182,19	73.538.999,19	188.497.504,57	16,06	313.725.677,62	75.180.764,90	142.499.585,91	19,59	359.723.596,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	462.302.870,00	466.708.351,19	68.133.235,50	176.312.205,35	15,02	290.396.145,84	69.010.239,66	130.969.453,26	18,01	335.738.897,93	
Administração Financeira											
Controle Interno	335.000,00	335.000,00	0,00	55.535,00	0,00	279.465,00	17.630,00	17.630,00	0,00	317.370,00	
Normatização e Fiscalização	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Tecnologia da Informação	2.076.000,00	2.076.000,00	0,00	1.106.693,55	0,09	969.306,45	606.305,14	667.829,11	0,09	1.408.170,89	
Ordenamento Territorial	1.308.200,00	1.308.200,00				1.308.200,00				1.308.200,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	31.695.631,00	31.695.631,00	5.405.763,69	11.023.070,67	0,94	20.672.560,33	5.546.590,10	10.844.673,54	1,49	20.850.957,46	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	638.400,00	638.400,00	17.075,00	17.075,00	0,00	621.325,00	17.075,00	17.075,00	0,00	621.325,00	
Policiamento											
Defesa Civil	638.400,00	638.400,00	17.075,00	17.075,00	0,00	621.325,00	17.075,00	17.075,00	0,00	621.325,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.098.870,00	23.829.110,36	4.161.454,20	6.773.123,90	0,58	17.055.986,46	1.152.096,60	1.417.155,27	0,19	22.411.955,09	
Assistência ao Idoso	786.144,00	951.384,36	165.240,36	170.864,36	0,01	780.520,00				951.384,36	
Assistência à Pessoa com Deficiência	531.200,00	531.200,00	0,00	2.905,00	0,00	528.295,00				531.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	996.920,00	996.920,00	0,00	210.150,00	0,02	786.770,00	0,00	1.575,00	0,00	995.345,00	
Assistência Comunitária	13.963.316,00	15.603.516,00	3.505.003,23	4.278.352,92	0,36	11.325.163,08	750.749,02	858.947,02	0,12	14.744.568,98	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/total	SALDO (c) =	DESPESAS	DESPESAS	% (d/total	SALDO (e) =	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.692.065,00	5.616.865,00	491.210,61	2.107.427,62	0,18	3.509.437,38	401.057,08	556.342,75	0,08	5.060.522,25	
FU08 - Demais Subfunções	129.225,00	129.225,00	0,00	3.424,00	0,00	125.801,00	290,50	290,50	0,00	128.934,50	
Previdência Social	327.563.040,00	357.293.040,00	6.716.160,30	126.113.682,67	10,75	231.179.357,33	36.871.744,98	75.074.108,02	10,32	282.218.931,98	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	307.949.768,00	337.679.768,00	6.055.333,51	116.961.883,51	9,97	220.717.884,49	34.840.143,86	71.023.574,34	9,76	266.656.193,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	18.863.272,00	18.863.272,00	660.826,79	9.020.221,74	0,77	9.843.050,26	1.981.362,37	3.989.272,33	0,55	14.873.999,67	
FU09 - Demais Subfunções	750.000,00	750.000,00	0,00	131.577,42	0,01	618.422,58	50.238,75	61.261,35	0,01	688.738,65	
Saúde	614.531.410,00	657.408.417,22	96.459.668,74	221.067.291,30	18,84	436.341.125,92	83.688.911,13	151.963.863,46	20,89	505.444.553,76	
Atenção Básica	79.161.546,00	98.360.282,72	9.176.341,65	24.795.602,93	2,11	73.564.679,79	8.525.603,42	15.114.789,54	2,08	83.245.493,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.163.047,00	205.073.420,04	32.034.109,41	83.012.855,87	7,07	122.060.564,17	23.104.998,12	35.038.336,63	4,82	170.035.083,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.263.855,00	12.494.855,00	3.878.113,80	5.480.911,94	0,47	7.013.943,06	583.098,56	637.431,56	0,09	11.857.423,44	
Vigilância Sanitária	162.000,00	162.000,00	23.766,60	70.450,00	0,01	91.550,00	25.075,00	25.450,00	0,00	136.550,00	
Vigilância Epidemiológica	14.904.622,00	15.055.222,00	2.302.083,77	5.427.741,30	0,46	9.627.480,70	2.414.219,16	4.171.380,83	0,57	10.883.841,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	291.532.262,00	292.918.559,46	43.064.298,63	89.931.384,03	7,66	202.987.175,43	42.988.051,42	84.941.964,68	11,68	207.976.594,78	
FU10 - Demais Subfunções	33.344.078,00	33.344.078,00	5.980.954,88	12.348.345,23	1,05	20.995.732,77	6.047.865,45	12.034.510,22	1,65	21.309.567,78	
Trabalho	614.000,00	714.402,00	85.955,16	85.955,16	0,01	628.446,84	2.294,13	2.294,13	0,00	712.107,87	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	614.000,00	714.402,00	85.955,16	85.955,16	0,01	628.446,84	2.294,13	2.294,13	0,00	712.107,87	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	659.371.517,00	691.396.675,71	108.845.920,54	302.883.280,14	25,81	388.513.395,57	83.197.042,01	173.545.687,81	23,86	517.850.987,90	
Ensino Fundamental	390.129.644,00	419.297.643,88	82.915.637,03	162.839.987,75	13,87	256.457.656,13	47.017.956,47	102.866.013,93	14,14	316.431.629,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	96.804.866,00	97.771.935,66	5.360.941,40	38.164.087,87	3,25	59.607.847,79	10.642.674,33	23.391.937,68	3,22	74.379.997,98	
Educação de Jovens e Adultos	1.057.463,00	1.070.009,00	57.780,00	251.376,00	0,02	818.633,00	58.575,00	239.031,00	0,03	830.978,00	
Educação Especial	1.466.947,00	1.718.215,52	436.497,87	486.681,87	0,04	1.231.533,65	73.216,00	123.400,00	0,02	1.594.815,52	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	120.477.018,00	122.103.292,65	12.898.965,90	77.417.587,20	6,60	44.685.705,45	17.445.594,71	31.103.604,17	4,28	90.999.688,48	
FU12 - Demais Subfunções	49.435.579,00	49.435.579,00	7.176.098,34	23.723.559,45	2,02	25.712.019,55	7.959.025,50	15.821.701,03	2,18	33.613.877,97	
Cultura	6.171.738,00	6.181.738,00	773.914,20	1.450.606,03	0,12	4.731.131,97	645.832,79	1.114.192,64	0,15	5.067.545,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Difusão Cultural	3.932.497,00	3.942.497,00	511.456,05	758.849,05	0,06	3.183.647,95	365.340,70	438.340,70	0,06	3.504.156,30	
FU13 - Administração Geral	2.227.241,00	2.227.241,00	262.458,15	691.756,98	0,06	1.535.484,02	280.492,09	675.851,94	0,09	1.551.389,06	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	214.975.642,00	238.582.849,65	34.353.122,54	106.725.984,23	9,09	131.856.865,42	28.906.459,82	40.627.142,03	5,59	197.955.707,62	
Infra-Estrutura Urbana	54.326.576,00	61.870.383,65	16.385.988,64	19.442.704,09	1,66	42.427.679,56	1.857.806,47	2.129.086,34	0,29	59.741.297,31	
Serviços Urbanos	120.564.857,00	136.428.257,00	15.702.468,46	69.414.841,32	5,91	67.013.415,68	21.786.338,22	29.798.689,18	4,10	106.629.567,82	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	40.084.209,00	40.284.209,00	2.264.665,44	17.868.438,82	1,52	22.415.770,18	5.262.315,13	8.699.366,51	1,20	31.584.842,49	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	13.634.297,00	9.873.798,61	249.810,61	980.604,73	0,08	8.893.193,88	152.203,00	165.003,25	0,02	9.708.795,36	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/total	SALDO (c) =	DESPESAS	DESPESAS	% (d/total	SALDO (e) =	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.806.102,00	8.045.603,61				8.045.603,61				8.045.603,61	
FU16 - Administração Geral	1.828.195,00	1.828.195,00	249.810,61	980.604,73	0,08	847.590,27	152.203,00	165.003,25	0,02	1.663.191,75	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.747.132,00	2.080.707,00	172.500,00	392.168,61	0,03	1.688.538,39				2.080.707,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.747.132,00	2.080.707,00	172.500,00	392.168,61	0,03	1.688.538,39				2.080.707,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.376.223,00	12.925.608,20	1.122.610,58	2.762.580,36	0,24	10.163.027,84	356.007,96	528.155,18	0,07	12.397.453,02	
Preservação e Conservação Ambiental	96.443,00	659.084,24				659.084,24				659.084,24	
Controle Ambiental	8.066.579,00	10.053.322,96	1.086.849,28	1.538.120,86	0,13	8.515.202,10	129.730,98	180.447,54	0,02	9.872.875,42	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	2.188.201,00	2.188.201,00	35.761,30	1.224.459,50	0,10	963.741,50	226.276,98	347.707,64	0,05	1.840.493,36	
FU18 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Ciência e Tecnologia	10.453.398,00	10.935.930,71	3.792.168,42	4.690.621,88	0,40	6.245.308,83	164.755,20	164.755,20	0,02	10.771.175,51	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.453.398,00	10.935.930,71	3.792.168,42	4.690.621,88	0,40	6.245.308,83	164.755,20	164.755,20	0,02	10.771.175,51	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	18.788.487,00	18.888.487,00	1.685.892,13	6.596.880,21	0,56	12.291.606,79	1.380.907,06	1.597.970,17	0,22	17.290.516,83	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.802.401,00	1.573.234,60	18.016,43	25.866,43	0,00	1.547.368,17	18.016,43	25.866,43	0,00	1.547.368,17	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.429.841,00	1.659.007,40	334.289,83	552.444,05	0,05	1.106.563,35	166.337,92	253.826,03	0,03	1.405.181,37	
FU20 - Demais Subfunções	15.556.245,00	15.656.245,00	1.333.585,87	6.018.569,73	0,51	9.637.675,27	1.196.552,71	1.318.277,71	0,18	14.337.967,29	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.391.471,00	4.291.069,00	156.135,00	390.000,52	0,03	3.901.068,48	188.743,98	222.153,34	0,03	4.068.915,66	
Promoção Comercial	770.000,00	770.000,00	90.222,00	324.087,52	0,03	445.912,48	122.830,98	156.240,34	0,02	613.759,66	
Comercialização	1.407.479,00	1.407.479,00				1.407.479,00				1.407.479,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.213.992,00	2.113.590,00	65.913,00	65.913,00	0,01	2.047.677,00	65.913,00	65.913,00	0,01	2.047.677,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS		SALDO (c) =	DESPESAS	DESPESAS		SALDO (e) =	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	50.565.162,00	50.565.162,00	12.029.472,36	18.733.472,36	1,60	31.831.689,64	11.779.973,47	17.513.445,83	2,41	33.051.716,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.565.162,00	2.565.162,00	0,00	204.000,00	0,02	2.361.162,00	0,00	204.000,00	0,03	2.361.162,00	
FU26 - Demais Subfunções	48.000.000,00	48.000.000,00	12.029.472,36	18.529.472,36	1,58	29.470.527,64	11.779.973,47	17.309.445,83	2,38	30.690.554,17	
Desporto e Lazer	10.483.706,00	13.333.829,74	4.307.810,48	4.339.578,97	0,37	8.994.250,77	1.052.920,58	1.052.920,58	0,14	12.280.909,16	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.050.000,00	3.050.000,00	782.258,19	782.258,19	0,07	2.267.741,81	124.671,06	124.671,06	0,02	2.925.328,94	
Lazer	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU27 - Administração Geral	1.726.496,00	1.726.496,00	426.838,97	458.607,46	0,04	1.267.888,54	169.103,85	169.103,85	0,02	1.557.392,15	
FU27 - Demais Subfunções	5.607.210,00	8.457.333,74	3.098.713,32	3.098.713,32	0,26	5.358.620,42	759.145,67	759.145,67	0,10	7.698.188,07	
Encargos Especiais	164.182.987,00	166.812.987,00	30.601.866,56	98.195.004,34	8,37	68.617.982,66	31.073.545,59	52.206.088,95	7,18	114.606.898,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	164.182.987,00	166.812.987,00	30.601.866,56	98.195.004,34	8,37	68.617.982,66	31.073.545,59	52.206.088,95	7,18	114.606.898,05	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.194.619,00	15.194.619,00				15.194.619,00				15.194.619,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	159.318.881,00	162.933.063,62	22.265.974,72	63.873.002,04	5,44	99.060.061,58	25.754.914,82	49.531.883,55	6,81	113.401.180,07	
TOTAL (III) = (I + II)	2.860.197.934,00	3.002.382.330,01	410.246.874,65	1.173.637.311,05	100,00	1.828.745.018,96	390.709.622,73	727.350.973,40	100,00	2.275.031.356,61	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	159.318.881,00	162.933.063,62	22.265.974,72	63.873.002,04	5,44	99.060.061,58	25.754.914,82	49.531.883,55	6,81	113.401.180,07	
Legislativa	1.779.685,00	1.779.685,00	198.123,35	444.489,56	0,04	1.335.195,44	198.123,35	444.489,56	0,06	1.335.195,44	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.779.685,00	1.779.685,00	198.123,35	444.489,56	0,04	1.335.195,44	198.123,35	444.489,56	0,06	1.335.195,44	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)	b)		BIMESTRE	BIMESTRE (d)	d)		NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	29.426.050,00	29.414.050,00	4.849.183,67	9.593.099,99	0,82	19.820.950,01	4.849.511,43	9.593.099,99	1,32	19.820.950,01	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	29.426.050,00	29.414.050,00	4.849.183,67	9.593.099,99	0,82	19.820.950,01	4.849.511,43	9.593.099,99	1,32	19.820.950,01	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	943.842,00	943.842,00	0,00	393.953,30	0,03	549.888,70	118.377,94	239.242,11	0,03	704.599,89	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	943.842,00	943.842,00	0,00	393.953,30	0,03	549.888,70	118.377,94	239.242,11	0,03	704.599,89	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.283.245,00	32.283.245,00	5.468.671,73	10.982.501,77	0,94	21.300.743,23	5.470.971,73	10.976.308,56	1,51	21.306.936,44	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)	b)		BIMESTRE	BIMESTRE (d)	d)		NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	32.283.245,00	32.283.245,00	5.468.671,73	10.982.501,77	0,94	21.300.743,23	5.470.971,73	10.976.308,56	1,51	21.306.936,44	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	70.925.731,00	74.551.913,62	11.747.898,10	30.556.961,83	2,60	43.994.951,79	10.337.095,97	20.673.574,10	2,84	53.878.339,52	
Ensino Fundamental	39.842.937,00	43.459.119,62	8.791.861,46	16.505.107,81	1,41	26.954.011,81	5.518.770,23	11.047.265,79	1,52	32.411.853,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	9.399.101,00	9.399.101,00	747,62	3.691.457,90	0,31	5.707.643,10	1.287.519,28	2.579.941,71	0,35	6.819.159,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	21.683.693,00	21.693.693,00	2.955.289,02	10.360.396,12	0,88	11.333.296,88	3.530.806,46	7.046.366,60	0,97	14.647.326,40	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	27.528,00	27.528,00	2.097,87	5.595,59	0,00	21.932,41	3.023,82	5.595,59	0,00	21.932,41	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	27.528,00	27.528,00	2.097,87	5.595,59	0,00	21.932,41	3.023,82	5.595,59	0,00	21.932,41	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	280.000,00	280.000,00	0,00	70.000,00	0,01	210.000,00	22.715,89	43.492,47	0,01	236.507,53	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00	0,00	70.000,00	0,01	210.000,00	22.715,89	43.492,47	0,01	236.507,53	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)	b)	(a-b)	BIMESTRE	BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)	b)		BIMESTRE	BIMESTRE (d)	d)		NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	23.652.800,00	23.652.800,00	0,00	11.826.400,00	1,01	11.826.400,00	4.755.094,69	7.556.081,17	1,04	16.096.718,83	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	23.652.800,00	23.652.800,00	0,00	11.826.400,00	1,01	11.826.400,00	4.755.094,69	7.556.081,17	1,04	16.096.718,83	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	228.894.224,11	223.543.227,92	280.060.899,77	230.914.293,68	191.910.434,63	208.063.394,27	185.163.629,51	281.952.253,75	239.490.421,41	213.276.118,35	258.515.164,52	205.585.795,47	2.747.369.857,39	2.849.286.152,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.016.264,96	41.418.666,02	49.494.138,06	42.017.442,99	41.997.468,58	42.113.379,96	41.011.510,38	58.651.591,85	67.437.994,98	43.413.144,67	51.662.993,41	40.031.953,73	557.266.549,59	595.622.343,00
IPTU	1.994.746,56	2.391.068,20	1.966.467,05	1.837.102,11	1.946.439,54	1.598.905,93	990.096,36	1.267.515,19	19.209.290,93	4.401.060,56	7.888.370,54	2.649.383,78	48.140.446,75	54.284.831,00
ISS	19.298.106,00	19.609.118,46	22.347.864,84	21.299.447,05	23.737.206,71	22.274.506,06	23.325.871,31	33.560.783,34	20.092.090,31	19.123.794,91	19.145.021,16	20.527.897,05	264.341.707,20	266.190.742,00
ITBI	2.027.790,98	2.352.167,55	3.274.850,74	4.056.340,37	1.692.357,49	1.845.427,78	2.991.643,43	2.513.581,72	1.321.259,29	2.468.137,45	1.618.432,35	1.931.491,36	28.093.480,51	24.882.600,00
IRRF	11.669.397,43	10.326.146,93	16.911.755,22	11.540.999,82	10.042.983,51	13.009.267,35	10.843.430,79	18.166.952,87	9.913.559,88	11.213.423,92	11.545.018,57	9.775.450,91	144.958.387,20	164.258.096,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.026.223,99	6.740.164,88	4.993.200,21	3.283.553,64	4.578.481,33	3.385.272,84	2.860.468,49	3.142.758,73	16.901.794,57	6.206.727,83	11.466.150,79	5.147.730,63	71.732.527,93	86.006.074,00
Contribuições	14.623.824,24	14.971.384,99	22.388.353,63	17.939.614,04	15.724.226,80	18.492.604,20	12.459.995,33	24.586.242,79	18.020.654,30	9.072.737,28	22.445.225,82	17.018.248,83	207.743.112,25	223.202.541,00
Receita Patrimonial	6.522.081,24	7.269.822,15	12.867.993,45	9.851.817,28	6.420.005,96	9.151.663,35	8.848.148,86	-6.597.479,73	10.445.574,00	18.420.076,84	4.800.491,99	5.536.184,82	93.536.380,21	110.922.702,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.466.615,23	7.198.522,28	12.807.532,40	9.782.040,74	6.365.474,06	9.084.856,84	8.729.230,52	-6.799.995,54	10.409.870,14	18.385.541,78	4.730.038,12	5.405.842,65	92.565.569,22	110.142.092,00
Outras Receitas Patrimoniais	55.466,01	71.299,87	60.461,05	69.776,54	54.531,90	66.806,51	118.918,34	202.515,81	35.703,86	34.535,06	70.453,87	130.342,17	970.810,99	780.610,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	243.328,53	241.681,20	400.271,56	339.563,11	233.924,56	432.744,31	199.426,04	654.646,07	377.725,81	277.212,36	285.169,30	266.015,08	3.951.707,93	6.483.696,00
Transferências Correntes	161.835.475,66	155.269.742,52	187.575.841,74	154.248.323,43	126.359.657,46	133.618.552,13	119.291.509,45	196.581.523,27	139.823.013,01	137.116.902,84	173.789.029,35	138.982.721,82	1.824.492.292,68	1.851.369.771,17
Cota-Parte do FPM	41.897.136,44	45.022.952,74	49.261.910,10	38.536.255,36	40.130.116,57	33.568.216,45	42.968.849,76	69.314.428,07	36.898.013,54	49.512.873,55	32.606.505,07	33.133.773,10	512.851.030,75	567.052.129,00
Cota-Parte do ICMS	23.949.396,94	34.357.933,91	56.753.179,16	28.959.457,19	34.790.755,26	46.030.356,99	25.699.725,69	55.605.871,32	34.569.896,79	20.538.980,34	42.276.049,12	24.633.215,31	428.164.818,02	460.354.820,00
Cota-Parte do IPVA	9.026.237,56	8.585.698,69	10.353.998,93	8.041.947,85	6.641.426,84	6.355.366,22	4.039.121,20	4.126.012,18	9.475.081,23	8.801.127,03	9.170.070,87	10.315.817,64	94.931.906,24	105.517.491,00
Cota-Parte do ITR	131.127,97	122.678,13	105.772,01	180.448,39	92.434,91	1.339.891,64	321.568,00	286.975,90	123.142,63	246.511,58	106.903,36	21.447,04	3.078.901,56	3.395.740,00
Transferências da LC nº 61/1989	126.183,02	126.732,70	212.503,87	193.714,99	122.081,34	266.645,45		386.775,41		298.102,62	0,00	383.586,68	2.116.326,08	1.728.280,00
Transferências do FUNDEB	35.294.312,21	29.079.626,21	29.475.813,94	36.714.406,16	22.628.953,31	32.373.941,57	26.548.172,11	40.786.636,79	33.421.603,67	33.863.814,26	30.930.865,01	29.666.420,34	380.784.565,58	399.397.130,00
Outras Transferências Correntes	51.411.081,52	37.974.120,14	41.412.663,73	41.622.093,49	21.953.889,23	13.684.133,81	19.714.072,69	26.074.823,60	25.335.275,15	23.855.493,46	58.698.635,92	40.828.461,71	402.564.744,45	313.924.181,17
Outras Receitas Correntes	7.653.249,48	4.371.931,04	7.334.301,33	6.517.532,83	1.175.151,27	4.254.450,32	3.353.039,45	8.075.729,50	3.385.459,31	4.976.044,36	5.532.254,65	3.750.671,19	60.379.814,73	61.685.099,00
DEDUÇÕES (II)	25.750.283,13	29.091.678,57	42.805.662,01	30.403.016,44	24.988.309,00	30.871.713,91	22.736.425,91	27.941.430,10	30.521.557,73	36.447.735,70	26.777.864,31	24.163.078,05	352.498.754,86	403.982.376,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.204.257,23	6.416.961,04	12.260.547,02	7.682.268,12	7.619.477,67	8.040.959,40	2.492.157,05	14.896.733,18	7.270.685,38	4.860.543,04	7.686.278,58	8.319.082,24	92.749.949,95	99.032.860,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2.735.588,80	1.481.094,25	2.876.547,33	1.844.196,11	140.102,59	232.117,88	231.835,27	1.406.338,40	240.630,90	1.218.234,57	1.470.606,54	1.204.527,17	15.081.819,81	27.372.410,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.696.618,06	3.462.621,36	8.290.957,91	5.694.187,48	2.601.666,98	5.086.541,30	5.408.458,79	-10.090.883,72	6.797.014,62	14.489.439,09	789.073,55	941.900,69	46.167.596,11	59.920.164,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.113.819,04	17.731.001,92	19.377.609,75	15.182.364,73	14.627.061,76	17.512.095,33	14.603.974,80	21.729.242,24	16.213.226,83	15.879.519,00	16.831.905,64	13.697.567,95	198.499.388,99	217.656.942,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	203.143.940,98	194.451.549,35	237.255.237,76	200.511.277,24	166.922.125,63	177.191.680,36	162.427.203,60	254.010.823,65	208.968.863,68	176.828.382,65	231.737.300,21	181.422.717,42	2.394.871.102,53	2.445.303.776,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	462.920,00		15.639.908,45					4.433.408,55	1.565.000,00	6.471.570,00	0,00	0,00	28.572.807,00	1.565.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	202.681.020,98	194.451.549,35	221.615.329,31	200.511.277,24	166.922.125,63	177.191.680,36	162.427.203,60	249.577.415,10	207.403.863,68	170.356.812,65	231.737.300,21	181.422.717,42	2.366.298.295,53	2.443.738.776,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			26.000.000,00										26.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.476.952,00	1.488.248,00	1.536.256,00	1.550.376,00	1.570.144,00	1.558.848,00	1.558.848,00	3.112.048,00	1.769.988,00	1.599.972,00	1.675.872,00	1.675.872,00	20.573.424,00	20.249.702,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	5.375.047,21	4.006.966,51	6.497.756,22	5.789.070,86	3.539.694,79	6.587.402,50	5.213.321,59	5.490.428,91	5.366.806,42	5.098.277,31	5.538.430,84	4.072.443,10	62.575.646,26	63.787.772,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	195.829.021,77	188.956.334,84	187.581.317,09	193.171.830,38	161.812.286,84	169.045.429,86	155.655.034,01	240.974.938,19	200.267.069,26	163.658.563,34	224.522.997,37	175.674.402,32	2.257.149.225,27	2.359.701.302,17

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Nota 1 - Na linha outras Deduções Constitucionais ou Legais, são informados os valores das Contribuições da Assistência a Saúde, que referem-se as seguintes naturezas 1216031100 e 1922040100

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	69.571.150,00	24.638.452,26
Receita de Contribuições dos Segurados	3.710.030,00	1.828.397,64
Ativo	1.660.520,00	1.302.318,66
Inativo	1.653.240,00	431.052,59
Pensionista	396.270,00	95.026,39
Receita de Contribuições Patronais	1.561.590,00	1.602.729,32
Ativo	1.561.590,00	1.602.729,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	51.837.530,00	18.667.124,37
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	51.837.530,00	18.667.124,37
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	12.462.000,00	2.540.200,93
Compensação Financeira entre os Regimes	12.462.000,00	2.527.428,97
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		12.771,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	69.571.150,00	24.638.452,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-

Benefícios	91.788.860,00	43.560.561,25	27.370.646,66	27.367.482,91	
Aposentadorias	74.428.860,00	34.904.820,34	21.595.318,13	21.595.318,13	
Pensões por Morte	17.360.000,00	8.655.740,91	5.775.328,53	5.772.164,78	
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	50.348,35			
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	50.348,35			
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	91.888.860,00	43.610.909,60	27.370.646,66	27.367.482,91	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-22.317.710,00	-18.972.457,34	-2.732.194,40	-2.729.030,65	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.600.248,33
Investimentos e Aplicações	883.599.845,86
Outros Bens e Direitos	5.051.462,75

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	233.435.821,00	64.706.178,43
Receita de Contribuições dos Segurados	94.640.240,00	26.179.790,64
Ativo	89.762.970,00	24.863.781,68
Inativo	4.186.370,00	1.173.790,42
Pensionista	690.900,00	142.218,54
Receita de Contribuições Patronais	114.330.781,00	30.396.406,01
Ativo	114.330.781,00	30.396.406,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.823.520,00	3.386.157,72

Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.823.520,00	3.386.157,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	18.641.280,00	4.743.824,06
Compensação Financeira entre os Regimes	14.910.410,00	1.606.570,21
Demais Receitas Correntes	3.730.870,00	3.137.253,85
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	233.435.821,00	64.706.178,43

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	220.037.931,00	73.495.804,59	43.740.178,61	43.712.367,04	
Aposentadorias	199.907.931,00	64.054.370,09	37.561.101,45	37.556.282,10	
Pensões por Morte	20.130.000,00	9.441.434,50	6.179.077,16	6.156.084,94	
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	48.745,88			
Compensação Financeira entre os Regimes	700.000,00	48.745,88			
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	220.737.931,00	73.544.550,47	43.740.178,61	43.712.367,04	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	12.697.890,00	-8.838.372,04	20.965.999,82	20.993.811,39	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.260.711,09
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.921.358,73
Investimentos e Aplicações	118.384.687,29
Outros Bens e Direitos	147.418.183,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.259.114,00	964.427,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.259.114,00	964.427,09

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-

DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.558.114,00	10.162.041,36	4.486.210,30	4.479.057,24	
Pessoal e Encargos Sociais	13.980.181,00	5.525.905,57	3.327.608,20	3.327.608,20	
Demais Despesas Correntes	7.577.933,00	4.636.135,79	1.158.602,10	1.151.449,04	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	201.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	21.759.114,00	10.162.041,36	4.486.210,30	4.479.057,24	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-19.500.000,00	-9.197.614,27	-3.521.783,21	-3.514.630,15	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.914.892,63
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	No Fundo Financeiro (fundo em repartição)com a determinação das leis complementares 836/2021(que altera a lei complementar 404/2010, no qual o Poder executivo fica obrigado a repassar mensalmente ao RPPS/IPAM, 10% da receita dos recursos hídricos) e 969/2023(Em seu artigo 15, §1º, alínea c, que determina a arrecadação referente à contribuição do IR dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, suas autarquias, fundações e poder legislativo, a titulo de aporte, até 31 de dezembro de 2055, serão destinados ao fundo financeiro). Dessa forma serão considerados as fontes 1709(Recursos hídricos) e fonte 1500(Repasses da arrecadação da contribuição de IR) na apuração do resultado previdenciário Fundo Financeiros tanto nas receita quanto na execução da despesa e nos saldos em caixa

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.475.233.836,17	806.467.055,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.622.343,00	202.546.086,79

IPTU	54.284.831,00	34.148.105,81
ISS	266.190.742,00	78.888.803,43
ITBI	24.882.600,00	7.339.320,45
IRRF	164.258.096,00	42.447.453,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.006.074,00	39.722.403,82
Contribuições	157.830.611,00	49.080.375,57
Receita Patrimonial	51.002.538,00	16.184.899,70
Aplicações Financeiras (II)	50.221.928,00	15.913.864,74
Outras Receitas Patrimoniais	780.610,00	271.034,96
Transferências Correntes	1.633.712.829,17	527.089.447,60
Cota-Parte do FPM	463.594.453,00	121.720.932,30
Cota-Parte do ICMS	368.283.856,00	97.614.513,29
Cota-Parte do IPVA	84.413.993,00	30.209.677,31
Cota-Parte do ITR	2.716.592,00	398.403,74
Transferências da LC nº 61/1989	1.382.624,00	545.351,44
Transferências do FUNDEB	399.397.130,00	127.882.703,28
Outras Transferências Correntes	313.924.181,17	148.717.866,24
Demais Receitas Correntes	37.065.515,00	11.566.245,84
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	37.065.515,00	11.566.245,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.425.011.908,17	790.553.190,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	245.345.921,00	67.291.348,60
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	59.920.164,00	23.017.709,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	86.038.245,88	24.834.457,61
Operações de Crédito (VIII)	8.106.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		134.253,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		134.253,00
Transferências de Capital	66.542.802,88	18.158.762,31
Convênios	47.941.066,00	12.419.491,43
Outras Transferências de Capital	18.601.736,88	5.739.270,88
Outras Receitas de Capital	11.389.443,00	6.541.442,30
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	11.389.443,00	6.541.442,30
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	66.542.802,88	18.293.015,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.736.900.632,05	876.137.554,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.491.554.711,05	808.846.206,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.440.750.316,42	994.951.510,55	632.175.355,90	611.042.737,62	10.145.320,53	38.939.917,46	37.148.366,96
Pessoal e Encargos Sociais	1.259.194.397,17	444.669.872,30	375.034.558,84	374.943.838,31	5.528,12	86.266,88	81.944,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	33.236.948,00	14.982.724,00	10.881.147,52	10.881.147,52	1.092.399,23		
Outras Despesas Correntes	1.148.318.971,25	535.298.914,25	246.259.649,54	225.217.751,79	9.047.393,18	38.853.650,58	37.066.422,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.407.513.368,42	979.968.786,55	621.294.208,38	600.161.590,10	9.052.921,30	38.939.917,46	37.148.366,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	337.425.085,00	129.768.200,23	78.029.708,34	77.845.940,42		139.744,38	139.744,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	208.811.309,59	48.917.600,27	17.145.909,16	15.344.643,35	10.592.465,47	28.477.527,13	28.195.354,12

(XXIII)							
Investimentos	156.519.023,59	23.595.573,27	2.391.671,76	1.469.586,16	9.362.655,87	28.477.527,13	28.195.354,12
Inversões Financeiras	2.540.657,00	2.540.657,00					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	2.540.657,00	2.540.657,00					
Amortização da Dívida (XXVII)	49.751.629,00	22.781.370,00	14.754.237,40	13.875.057,19	1.229.809,60		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	159.059.680,59	26.136.230,27	2.391.671,76	1.469.586,16	9.362.655,87	28.477.527,13	28.195.354,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.194.619,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	201.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.919.393.753,01	1.135.873.217,05	701.715.588,48	679.477.116,68	18.415.577,17	67.557.188,97	65.483.465,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.581.767.668,01	1.006.105.016,82	623.685.880,14	601.631.176,26	18.415.577,17	67.417.444,59	65.343.721,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	112.761.395,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	123.455.731,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.803.814,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	22.400.772,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.307.967,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	144.548.536,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	776.161.140,22	754.114.846,74
DEDUÇÕES (XL)	878.615.573,45	981.369.344,32

Disponibilidade de Caixa	642.934.510,14	745.688.281,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	668.007.753,80	755.313.742,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.900.192,62	3.292.018,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.173.051,04	6.333.442,79
Demais Haveres Financeiros	235.681.063,31	235.681.063,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-102.454.433,23	-227.254.497,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	124.800.064,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	83.937.024,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-16.608.173,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	36.356.646,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	144.548.536,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	123.455.731,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135.844.162,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	135.844.162,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	Resultado Nominal Acima da Linha sem RPPS: 144.548.536,76 Resultado Nominal Abaixo da Linha sem RPPS: 124.800.064,35 (=) Divergência 19.748.472,41 AJUSTE METODOLÓGICO 19.748.472,41 (-)Variação do Saldo RPP (16.608.173,73) (+)Variação Cambial - (+/-)Outros Ajustes¹ 36.356.646,14 Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO: 144.548.536,76 Resultado Primário Acima da Linha sem RPPS: 123.455.731,56 Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO: 144.548.536,76 Juros Ativos (+) 22.400.772,56 Juros Passivos (-) 1.307.967,36 Resultado Primário Abaixo da Linha Ajustado(=): 123.455.731,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	950.340,66	21.272.060,79	20.737.786,00	266.320,07	1.218.295,38		157.903.732,48	67.557.188,97	65.483.465,46	3.624.470,42	88.795.796,60	90.014.091,98
PODER EXECUTIVO	950.340,66	21.266.532,67	20.732.257,88	266.320,07	1.218.295,38		157.292.608,04	67.205.546,02	65.133.151,64	3.607.283,28	88.552.173,12	89.770.468,50
PODER LEGISLATIVO		5.528,12	5.528,12		0,00		611.124,44	351.642,95	350.313,82	17.187,14	243.623,48	243.623,48
Câmara Municipal		5.528,12	5.528,12		0,00		611.124,44	351.642,95	350.313,82	17.187,14	243.623,48	243.623,48
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	950.340,66	21.272.060,79	20.737.786,00	266.320,07	1.218.295,38		157.903.732,48	67.557.188,97	65.483.465,46	3.624.470,42	88.795.796,60	90.014.091,98

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.104.259.409,23

Obrigações Contratuais		2.104.259.409,23
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		48.509.321,19	109.393.713,00	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12	111.637.749,12
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.373.604.144,69	2.445.303.776,17									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)		48.509.321,19									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		1,98									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre

Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.860.197.934,00
Previsão Atualizada	2.866.538.167,05
Receitas Realizadas	921.610.570,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	135.844.162,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.860.197.934,00
Dotação Atualizada	3.002.382.330,01
Despesas Empenhadas	1.173.637.311,05
Despesas Liquidadas	727.350.973,40
Despesas Pagas	704.233.321,39
Superávit Orçamentário	194.259.597,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.173.637.311,05
Despesas Liquidadas	727.350.973,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.394.871.102,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.366.298.295,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.257.149.225,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.638.452,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	43.610.909,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	27.370.646,66
Despesas Previdenciárias Pagas	27.367.482,91
Resultado Previdenciário	-2.732.194,40
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	64.706.178,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	73.544.550,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	43.740.178,61
Despesas Previdenciárias Pagas	43.712.367,04
Resultado Previdenciário	20.965.999,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.803.814,00	123.455.731,56	-1.259,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	83.937.024,00	124.800.064,35	148,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.222.401,45	266.320,07	20.737.786,00	1.218.295,38
Poder Executivo	22.216.873,33	266.320,07	20.732.257,88	1.218.295,38
Poder Legislativo	5.528,12	0,00	5.528,12	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	157.903.732,48	3.624.470,42	65.483.465,46	88.795.796,60
Poder Executivo	157.292.608,04	3.607.283,28	65.133.151,64	88.552.173,12
Poder Legislativo	611.124,44	17.187,14	350.313,82	243.623,48
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	180.126.133,93	3.890.790,49	86.221.251,46	90.014.091,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	97.820.380,32		20,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	64.889.905,09		50,58
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-

Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	108.050.924,33		22,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by LEONARDO BARRETO DE MORAES:04333073901 Date: 2025.05.21 14:52:21 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF5DF040